

# **Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Municipal de Londrina**

## **Relatórios de Monitoramento do Plano Diretor Municipal de Londrina**

**Volume 3: Monitoramento das ações vinculadas às  
Diretrizes e Estratégias da Lei nº 13.339/2022  
(Triênio 2022/2024)**





**Volume 3: Monitoramento das ações vinculadas as Diretrizes e Estratégias da Lei nº  
13.339/2022  
(Triênio 2022 / 2024)**

Emissão: 11/03/2025

Edição 1: 07/04/2025





Prefeitura Municipal de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL)



**MUNICÍPIO DE LONDRINA – PR**  
**PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL**



**CLÁUDIO BRAVIM DA SILVA**  
Diretor Presidente do IPPUL

**FABRÍCIO CAZARIM SODRÉ**  
Diretor de Planejamento Urbano

**MARIA EUNICE GARCIA FERREIRA**  
Gerente de Pesquisa e Plano Diretor

**LEVANTAMENTO, ANÁLISE DE DADOS E REDAÇÃO**

Maria Eunice Garcia Ferreira  
Larissa Maria Zanelatto Blanski  
Daniele Regina Ferreira da Costa  
Caroline Nascimento Benek

**ESTAGIÁRIOS**

Rogério Enzo Hanashiro Tokunaga  
Isabela Purceno dos Santos

**Londrina, Abril de 2025**





## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	8
2.	PARTE 1 – ATIVIDADES DE REVISÃO DAS LEIS VINCULADAS AO PLANO DIRETOR... 10	
3.	PARTE 2 - INICIATIVAS DE MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR A PARTIR DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA LEI Nº 13.339/2022 .....	19
3.1.	Gestão Democrática e Metropolitana .....	22
3.2.	Qualificação Urbanística .....	28
3.3.	Habitação .....	48
3.4.	Indústria e Cadeias Produtivas .....	57
3.5.	Infraestrutura .....	70
3.6.	Qualificação do Atendimento Público .....	92
3.7.	Desenvolvimento Rural .....	109
3.8.	Sustentabilidade e Ambiente Construído .....	120
4.	REFERÊNCIAS .....	161
5.	APÊNDICES .....	164
5.2.	Dados gerais dos Conselhos Municipais.....	164
5.3.	Síntese da avaliação realizada pelos Conselhos Municipais.....	175
6.	ANEXOS .....	184
6.1.	Ofícios encaminhados aos Órgão Externos – pedido de informações para a avaliação do PDML .....	184
6.1.1.	5º Batalhão do polícia Militar do PR.....	184
6.1.2.	Sanepar .....	186
6.1.3.	Núcleo Regional de Educação .....	188
6.1.4.	Londrina Iluminação.....	190
6.1.5.	Instituto Água e Terra – Escritório regional Londrina .....	192
6.1.6.	Instituto de Desenvolvimento Rural do PR.....	194
6.2.	Ofícios recebidos dos Órgão Externos – pedido de informações para a avaliação do PDML .....	196
6.2.1.	Núcleo Regional de Educação .....	196
6.2.2.	Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.....	199
6.2.3.	Instituto Água e Terra – IAT .....	211
6.2.4.	Instituto Rural do Paraná.....	215

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Cronograma geral de revisão das Leis Específicas .....	11
Figura 2 – Eventos públicos realizados em 2020 e 2021 – Processo de revisão das Leis Específicas do PDML.....	11
Figura 3 - Cronograma das atividades - revisão do segundo grupo de Leis Específicas (2023).....	13
Figura 4 - Eventos públicos de revisão do segundo grupo de Leis Específicas do PDML.....	14
Figura 5 – Eventos realizado para a definição de requisitos e parâmetros urbanísticos para a AEU-DS .....	15
Figura 6 - Tempo de tramitação das leis específicas do PDML - (contagem de meses de 2020 à 2024) .....	17
Figura 7 – Evolução da população residente em Londrina – 1970 a 2022 .....	31
Figura 8 – Pirâmide etária de Londrina – Censo /2022 .....	32
Figura 9 – Localização dos lotes analisados que fazem frente para os trechos rodoviários e ferroviário na zona urbana de Londrina .....	36
Figura 10 – Edificações em construção ou reforma .....	38
Figura 11 – Localização das localidades de apartamentos em Londrina.....	39



Figura 12 – Concentrações de estruturas prediais em Londrina – Recorte bairros Centro e Palhano I .....	40
Figura 13 – Espacialização das edificações com mais de seis pavimentos .....	41
Figura 14 - Casa de vila ou em condomínio.....	42
Figura 15 – Identificação de estabelecimentos agropecuários no perímetro urbano de Londrina ...	43
Figura 16 – Inscritos no Cadastro – COHAB/2024 .....	49
Figura 17 – Setores de identificação – COHAB-LD.....	50
Figura 18 - Dados relacionados a Ocupações irregulares, em processo de regularização e reassentamentos das áreas urbanas de Londrina .....	51
Figura 19 – Localização das Favelas e Comunidades Urbanas – (IBGE/2022) .....	53
Figura 20 - Número de domicílios particulares, segundo número de moradores - 2022.....	54
Figura 21 – Categorias do mais alto nível de agregação (nível de tabulação) da CNAE.....	58
Figura 22 – Identificação dos lotes urbanos conforme o número de CNAES a eles associados .....	59
Figura 23 – Lotes urbanos com atividades industriais cadastradas (CNAE) .....	61
Figura 24 – Lotes urbanos com atividades de comércio e serviços cadastradas (CNAE) .....	62
Figura 25 – Lotes urbanos com atividades educação, saúde e cultura cadastradas (CNAE).....	63
Figura 26 – Número de estabelecimentos e empregos conforme as atividades econômicas em Londrina / 2022.....	65
Figura 27 – Dados relacionados as obras públicas concluídas em Londrina – 2022/2024* .....	73
Figura 28 - Total de ligações de água inativas por bairros .....	82
Figura 29 -Total de ligações de água de baixo consumo por bairros.....	83
Figura 30 - Número absoluto de manifestações recebidas por setor da prefeitura encaminhadas à OGM.....	94
Figura 31 – Estabelecimentos com serviços de saúde em Londrina .....	96
Figura 32 – Estabelecimentos com serviços de educação em Londrina .....	97
Figura 33 – Equipamentos públicos municipais dados na área urbana de Londrina .....	98
Figura 34 – Estabelecimentos de Ensino na Educação Básica em Londrina .....	99
Figura 35 – Crimes registrados em Londrina - 2023 .....	102
Figura 36 – Espacialização dos domicílios em Londrina .....	112
Figura 37 – Situação fundiária no Município de Londrina (CAR).....	113
Figura 38 – Dados sobre a produção agrícola existente no Município de Londrina.....	116
Figura 39 – Produção pecuária em Londrina .....	117
Figura 40 - Produção de origem animal e aquicultura em Londrina .....	117
Figura 41 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ONU – Agenda 2030.....	122
Figura 42 – Hidrografia da cidade de Londrina .....	125
Figura 43 – Ilustração sobre a delimitação da APP, Setores Especiais de Fundo d Vale em relação a via marginal de fundo de vale .....	126
Figura 44 – Levantamento das vias marginais de fundo de vale em Londrina (existentes e previstas).....	128
Figura 45 – Localidades componentes de áreas verdes em Londrina.....	129
Figura 46 – Imagem de Satélite CBERS – 4A utilizada para a Classificação do uso do solo urbano .....	137
Figura 47 – Resultado da Classificação do uso do solo urbano de Londrina .....	138
Figura 48 – Imagens do Bosque Marechal Cândido Rondon - Londrina .....	145
Figura 49 – Parques Lineares de Londrina .....	146
Figura 50 – Perspectiva do Parque Linear Lagoa Dourada – Córrego Roseira.....	147
Figura 51 - Exemplo de Corredor Ecológico .....	148
Figura 52 – Sistema áreas verdes protegidas em Londrina .....	153
Figura 53 – Identificação dos pontos de alagamento / inundações em Londrina (2019/2024) .....	155
Figura 54 – Identificação dos pontos de alagamento e repetições.....	156
Figura 55 – Ocorrências de pontos de alagamento (2018 a 2024).....	157



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Participação popular nos eventos de revisão das Leis Específicas do PDML .....	16
Quadro 2 - Participação popular em Reuniões, Audiências e Conferências Públicas de iniciativa do poder público municipal .....	25
Quadro 3 - População de Londrina por Distritos e áreas urbanas e rurais .....	30
Quadro 4 - Análise de vazios Urbanos – primeiro semestre de 2023 .....	35
Quadro 5 - Levantamento da situação da ocupação dos lotes que fazem frente para os trechos rodoviários e ferroviário na zona urbana de Londrina .....	35
Quadro 6 - Desapropriações realizadas pelo município de Londrina em 2022, 2023 e 2024* .....	71
Quadro 7 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos .....	78
Quadro 8 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Central .....	78
Quadro 9 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Norte .....	79
Quadro 10 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Leste .....	79
Quadro 11 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Sul .....	80
Quadro 12 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Oeste .....	80
Quadro 13 - Relatório quantitativo de matrículas do Município de Londrina por Etapa .....	99
Quadro 14 - Relatório quantitativo de matrículas do Município de Londrina por Etapa .....	100
Quadro 15 - Relatório quantitativo de matrículas e abandono no período de 2010 a 2024 no Município de Londrina - Rede Municipal .....	101
Quadro 16 - Comparativo entre o percentual do uso em relação ao perímetro urbano e a delimitação das regiões .....	136
Quadro 17 - Conselhos Municipais de Londrina .....	164
Quadro 18 - Avaliação do Plano Diretor pelos Conselhos Municipais .....	175

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Gestão Democrática e Metropolitana .....	26
Tabela 2 - Evolução demográfica no município de Londrina entre 1991 e 2022 .....	29
Tabela 3 - Pessoas de até 5 anos de idade, por existência e tipo de registro de nascimento, segundo a idade .....	31
Tabela 4 - Quantitativo de áreas urbanas, de expansão urbana e rural no município de Londrina conforme as bases legais .....	33
Tabela 5 - Quantitativo de áreas urbanas de Londrina conforme Lei nº 13.718/2023 .....	34
Tabela 6 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Qualificação Urbanística .....	44
Tabela 7 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Habitação .....	55
Tabela 8 – Emissão e Baixa de Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento .....	64
Tabela 9 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Indústria e Cadeias Produtivas .....	66
Tabela 10 – Orçamento do Executivo Municipal em ações de investimento .....	72
Tabela 11 – Projetos e estudos com vistas à captação de recursos .....	72
Tabela 12 - Panorama das obras públicas realizadas em Londrina - 2021/2024 .....	72
Tabela 13 – Informações sobre o sistema de transporte público de Londrina .....	73
Tabela 14 – Quilometragem de estradas rurais conforme as ações de manutenção .....	74
Tabela 15 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Infraestrutura .....	84
Tabela 16 – Número de Informações disponibilizadas pelo SIGLON .....	94
Tabela 17 – Mortes violentas intencionais registradas em Londrina - Vítimas .....	102
Tabela 18 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Qualificação do Atendimento Público .....	104
Tabela 19 – Número de pessoas em zona rural do Município de Londrina .....	111



Tabela 20 – Pequenas, médias e grandes propriedades em Londrina, conforme base legal e dados do SICAR.....	114
Tabela 21 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Desenvolvimento Rural.....	119
Tabela 22 – Percentual por tipo de uso nos fundos de vale .....	130
Tabela 23 - Uso do solo nas áreas de APP.....	130
Tabela 24 - Uso em Setor Especial de Fundo de Vale de acordo com a legislação .....	131
Tabela 25 – Quantitativo e áreas verdes na área urbana de Londrina .....	133
Tabela 26 – Quantitativo de área (m <sup>2</sup> ) conforme o uso do solo nas regiões de Londrina .....	134
Tabela 27 – Percentual da área das regiões de Londrina ocupado conforme o uso do solo regiões de Londrina em relação a área total do perímetro urbano.....	135
Tabela 28 – Quantitativo de áreas verdes (vegetação rasteira e de grande porte) por regiões de Londrina .....	142
Tabela 29 – Quantitativo de árvores plantadas e erradicadas em Londrina (2022 / 2024) .....	144
Tabela 30 – Dados sobre reciclagem de resíduos em Londrina .....	158
Tabela 31 – Dados sobre resíduos em Aterro Sanitário em Londrina.....	158
Tabela 32 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Sustentabilidade e Ambiente.....	159



## 1. INTRODUÇÃO

---

O Plano Diretor Municipal de Londrina (PDML), nos termos da Lei nº 13.339/2022, estabeleceu um conjunto de diretrizes e estratégias para orientar o planejamento a ser dado no Município de Londrina por um período de 10 anos. Desde a aprovação desta lei, em 22 de janeiro de 2022, as atividades do processo de avaliação da sua implementação foram iniciadas, no entanto, de forma incipiente, haja vistas que o período pós aprovação da Lei Geral do PDML ser apenas de três anos, assim como pelo fato de ainda não ter sido concluído o processo de revisão das Leis do Plano Diretor, com grande parte dos textos das Leis Específicas do Plano Diretor em discussão pelo Poder Legislativo Municipal até o final do ano de 2024.

Das oito leis urbanísticas (Leis Específicas do PDML) encaminhadas à CML, foi aprovada pelo legislativo municipal a Lei da Divisão Territorial em 2023 (Lei nº 13.718/2023), sobre a qual, nesse processo de monitoramento, se tem a apresentação da sua estrutura e as principais mudanças no contexto das unidades territoriais de planejamento, assunto tratado no Volume 2 do Relatório de Monitoramento. Quanto aos temas das demais leis urbanísticas, estes serão tratados no próximo triênio de avaliação do PDML, haja vistas que as discussões finais e pelo legislativo municipal se deram até o final de dezembro de 2024.

Neste contexto, o documento em tela apresenta os levantamentos relacionados as iniciativas já realizadas e em desenvolvimento para a implementação do PDML, sem, contudo, ser possível, neste primeiro momento realizar a avaliação com vistas as alterações da norma da Lei Geral, a qual apresenta definições genéricas a serem alcançadas até o ano de 2031. Salienta-se, no entanto, que este Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, diante das suas atribuições, fundamentado nas determinações dadas pela Lei nº 13.339/2022, está atuando em processo continuado de análise do Plano Diretor para o seu monitoramento.

Importante mencionar que o processo de monitoramento e avaliação do PDML conta com a atuação conjunta do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor, o qual tem trabalhado para a definição do Sistema Municipal de Indicadores (SIM-PDML)<sup>1</sup>, instrumento este que poderá aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas públicas, assim como identificar os parâmetros associados ao desenvolvimento social, econômico e ambiental do município de Londrina. Esta iniciativa se deu em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15.229/2006, At. 3º, Inciso V, que prevê que os municípios devem possuir “sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores”, implementação esta que está parcialmente concluída.

---

<sup>1</sup>Conforme pode ser observado nos documentos disponibilizados pelo GTPA, Disponível em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028/grupo-permanente-de-acompanhamento-do-pdml.html>



Ressalta-se que o processo de construção do SIM-PDML já, em si, corresponde ao cumprimento de uma exigência trazida também pela Lei Geral do PDML, no que tange a obrigatoriedade de o Município de criar mecanismos para a sistematização de dados e informações visando o acompanhamento e monitoramento do Plano Diretor, nos termos do Sistema de Informações para o Planejamento Municipal – SIPLAM, conforme definido nos artigos 138 e 139 da Lei nº 13.339/2022. O IPPUL é integrante do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal de Londrina, no qual, nos termos do Decreto 1.648/2023 e da Lei nº 13.718/2023, tem o papel de coordenador do grupo no processo de monitoramento do PDML.

Tendo as definições dadas no Art. 137, Inciso VI, da supracitada norma, o IPPUL é o órgão de pesquisa e planejamento dos aspectos físico-territoriais e socioeconômicos da realidade municipal e, dentro das suas competências, deverá monitorar a implantação do Plano Diretor e desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários à sua permanente atualização. Com base ainda no Artigo 142 da supracitada Lei, a avaliação do Plano Diretor será necessariamente precedida de estudo técnico que abordará a atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, bem como a eficiência da sua implementação pelo Poder Público municipal e que as secretarias deverão efetuar avaliações setoriais.

Este Volume 3 dos Relatórios de Monitoramento do Plano Diretor Municipal de Londrina, intitulado Monitoramento das ações vinculadas as Diretrizes e Estratégias da Lei nº 13.339/2022 (2022 / 2024), com vistas ao fornecimento de insumos técnicos para o processo em curso da revisão trienal do PDML, está estruturado em duas partes. A PARTE 1 apresenta as atividades relacionadas a continuidade do processo de revisão das leis vinculadas ao Plano Diretor. A PARTE 2 traz os conteúdos relacionados as iniciativas de monitoramento dadas a partir das diretrizes e estratégias trazidas no texto da Lei nº 13.339/2022. Os resultados preliminares obtidos a partir do SIM-PDML serão apresentados em volume específico integrante do Relatório de Monitoramento.

Ratifica-se que os resultados dos levantamentos aqui apresentados integram os materiais preparatórios da 1º Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor, atendendo as definições da Lei Geral do PDML no que tange a realização trienal do processo de avaliação da implementação do Plano Diretor Municipal, no entanto, reafirma-se que o Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos do Estatuto da Cidade, foi idealizado para que suas metas sejam alcançadas no período de 10 anos.



## 2. PARTE 1 – ATIVIDADES DE REVISÃO DAS LEIS VINCULADAS AO PLANO DIRETOR

---

O processo de revisão das Leis Específicas do PDML (PMDL 2018-2028) foi iniciado formalmente em fevereiro de 2020, com a definição da “Metodologia de Trabalho” na 1ª Audiência Pública. No mesmo evento, também foram definidos os grupos de trabalho com a seguinte composição:

- ETM - Equipe Técnica Municipal formada por servidores das secretarias municipais responsáveis pela leitura técnica, ou seja, levantamentos, análises, propostas e documentos técnicos;
- GA - Grupo de Acompanhamento formado por representantes da sociedade, responsáveis pela leitura comunitária, colaborando com informações, com propostas, com a realização dos eventos participativos, promovendo a mobilização e o controle social.

Em 07 de janeiro de 2022, foi aprovada a Lei Geral do Plano Diretor (Lei Municipal nº 13.339/2022), cujo Art. 154 definiu prazos para a conclusão dos trabalhos:

*"Art. 154. As Leis Municipais mencionadas nos parágrafos a seguir, bem como as regulamentações dessas, ficam recepcionadas até sua integral revisão pelo Município, tendo prevalência sobre as regras desta Lei Geral no que lhes for contrária.*

*§ 1º A revisão e o protocolo das Leis Municipais nº 11.661/2012, 11.672/2012, 12.236/2015, 12.237/2015 e 12.267/2015 deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 meses a contar da vigência desta Lei.*

*§ 2º A revisão e o protocolo das Leis Municipais nos 11.188/2011, 11.381/2011, 11.468/2011 e 11.471/2012 deverão ser realizadas no prazo máximo de 18 meses a contar da vigência desta Lei."*

Em vista dos prazos, o IPPUL moveu todos os recursos humanos e técnicos disponíveis para desenvolver as atividades da Fase 2 - Diagnósticos e Proposições e da Fase 3 - Minutas dos Projetos de Lei, tendo como o objetivo apresentar os levantamentos e análises realizados na fase de diagnóstico na forma de Caderno Técnicos e as minutas de projetos de lei em conformidade com as diretrizes e estratégias de ordenamento territorial previstas na Lei Geral do Plano Diretor. Para isso, em 2020, 2021 e até meados de 2022, foram realizadas as atividades de revisão das seguintes Leis Específicas: Perímetros Urbanos (Lei nº 11.661/2011); Parcelamento do Solo urbano (Lei nº 11.672/2012); Sistema Viário (Lei nº 12.237/2015) e Uso e Ocupação do Solo e Outorga Onerosa do Direito de Construir (Lei nº 12.236/2015).

Para a revisão deste grupo de leis, o IPPUL, pautado no cronograma definido na Proposta Metodológica<sup>2</sup>, realizou atividades vinculadas as Leituras Técnica e Comunitária. Ficou definido que seriam realizadas Oficinas de Qualificação a fim de planejar os conteúdos e os prazos, divisão

---

<sup>2</sup>Disponível

[https://ippul.londrina.pr.gov.br/images/plano\\_diretor\\_2018/proposta\\_metodologica\\_21\\_01\\_2020.pdf](https://ippul.londrina.pr.gov.br/images/plano_diretor_2018/proposta_metodologica_21_01_2020.pdf)



de tarefas e consolidação de informações e documentos produzidos nas Oficinas Preparatórias<sup>3</sup>. Estes eventos foram previstos para ocorrer pelo menos em sete momentos pré-definidos no cronograma com a participação da ETM e do GA, coordenadas pela IPPUL.

**Figura 1 - Cronograma geral de revisão das Leis Específicas**

REVISÃO DAS DAS LEIS URBANÍSTICAS DE LONDRINA - cronograma mensal	2019	2020												2021	
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
<b>1: METODOLOGIA</b>															
1.1. Estrutura geral de atividades															
1.2. Identificação e definição das equipes															
<b>AUDIÊNCIA 1</b>															
<b>2: DIAGNÓSTICO e PROPOSIÇÕES</b>															
2.1. Levantamento e sistematização de dados															
2.2. Avaliação da legislação vigente com indicação da necessidade de revisão (leitura crítica)															
2.3. Fundamentação: sistematização de informações técnicas para justificativa															
2.4. Elaboração de texto-base de revisão dos parâmetros urbanísticos															
2.5. Elaboração de simulações da aplicação dos parâmetros (modelos)															
2.6. Elaboração de propostas para disposições gerais															
<b>OFICINAS PREPARATÓRIAS E DE QUALIFICAÇÃO</b>															
<b>3: MINUTAS DOS PROJETOS DE LEI</b>															
3.1. Redação e sistematização dos requisitos técnicos															
3.2. Definição de procedimentos administrativos e disposições gerais															
3.3. Redação das minutas															
3.4. AUDIÊNCIA 2															
3.5. AUDIÊNCIA 3															
3.6. AUDIÊNCIA 4															
3.7. Minutas finais															

Fonte: Proposta Metodológica do processo de revisão das Leis Específicas do PDML. IPPUL, 2020.

Considerando que em 2020 / 2021 também foi um período singular pelas medidas de contenção da epidemia provocada pelo Corona Vírus (COVID-19), as atividades relacionadas a revisão das Leis Específicas, sobretudo da Leitura Comunitária, tiveram que ser readequadas. Neste contexto, alguns eventos tiveram que ocorrer de forma on-line ou híbrida. A seguir, tem-se na Figura 2 um quadro geral dos eventos ocorridos em 2020 e 2021.

**Figura 2 – Eventos públicos realizados em 2020 e 2021 – Processo de revisão das Leis Específicas do PDML**

presencial e semi-presencial

virtual

presencial e semi-presencial

Fonte:

IPPUL, 2024

<sup>3</sup>Eventos para elaboração e discussão de informações, preparação de eventos participativos, podendo ser temáticas, simultâneas, com a participação de grupos específicos, convidados e coordenadas pelas equipes (ETM e/ou GA);



Importante ressaltar que todas as atividades desenvolvidas pelo IPPUL relacionadas ao processo de revisão das Leis Específicas estão publicadas no seu site, tanto os documentos preparatórios<sup>4</sup>, quanto os documentos consolidados<sup>5</sup>.

Com o trabalho concluído pelo IPPUL, em novembro de 2022 houve o encaminhamento à Secretaria Municipal de Governo das minutas de projeto de leis das normas supra mencionadas (primeiro grupo de leis revisadas)<sup>6</sup>.

O Poder Executivo Municipal encaminhou o PL nº 226/2022 à Câmara Municipal de Londrina (convertido na Lei nº 13.544 de 22 de dezembro de 2022), prorrogando o prazo de revisão dessas leis até julho de 2023. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Governo (SMG) definiu um grupo de trabalho “*encarregado da revisão e ajustes finais nos projetos de leis urbanísticas que comporão o Plano Diretor Municipal de Londrina (PDML), para submissão à Câmara Municipal de Londrina*”, por meio do Decreto Municipal nº 35 de 16 de janeiro. O IPPUL ficou como responsável por realizar apenas o apoio técnico nesta etapa de ajustes preconizada pela SMG.

Após uma série de reuniões e debates entre os técnicos municipais sobre os conteúdos dos projetos de leis, o Poder Executivo Municipal protocolou os respectivos projetos de leis na Câmara Municipal de Londrina (CML) na seguinte ordem: Sistema Viário – PL nº 63/2023 (em 31/03/2023); Divisão Territorial de Londrina PL nº 111/2023 (em 23/05/2024); Parcelamento do Solo urbano PL nº 140/2023 (em 18/07/2023) e Uso e Ocupação do Solo e Outorga Onerosa do Direito de Construir - PL nº 143/2023 (em 18/07/2023).

No ano de 2023 ocorreu a revisão do segundo grupo de Leis Específicas do PDML, a saber: Código Ambiental (Lei Municipal nº 11.471/2012), Código de Posturas (Lei Municipal nº 11.468/2011), Código de Obras e Edificações (Lei Municipal nº 11.381/2011) e Lei de Preservação do Patrimônio Cultural (Lei Municipal nº 11.188/2011), em continuidade aos resultados parciais obtidos nas Oficinas 4, 5 e 7 realizadas em 2021<sup>7</sup>.

Tendo em vista o entendimento de que estas Leis Específicas do Plano Diretor estão em ligadas particularmente as funções desenvolvidas por algumas secretarias e órgãos municipais, foi definido que estes entes ficariam responsáveis por realizar as atividades necessárias ao processo de revisão, ficando o apoio técnico e administrativo a cargo do IPPUL. As secretarias / órgãos responsáveis foram:

---

<sup>4</sup>Disponível em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028.html>

<sup>5</sup>Disponível em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028/revisao-das-leis-especificas-documentos-consolidados.html>

<sup>6</sup>Lei da Divisão Territorial do Município de Londrina (SEI 84.005532/2022-74); Lei Parcelamento do Solo (SEI 84.005533/2022-19); Lei do Sistema Viário (SEI 84.005535/2022-16) e Lei de Uso e Ocupação do Solo + Outorga Onerosa do Direito de Construir (SEI 84.005534/2022-63).

<sup>7</sup>Disponíveis

em:

[http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/QUALIFICACAO\\_4\\_5.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/QUALIFICACAO_4_5.pdf)

[http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/Rel\\_QUALIFICACAO\\_6\\_7.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/Rel_QUALIFICACAO_6_7.pdf)



- Código Ambiental (Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA);
- Código de Posturas (Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização -CMTU);
- Código de Obras e Edificação (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SMOP); e
- Lei de Preservação do Patrimônio Cultural (Secretaria Municipal de Cultura - SMC).

Seguindo da metodologia de revisão das Leis Específicas do PDML, o processo de revisão deste segundo grupo teve o seguinte cronograma de atividades:

**Figura 3 - Cronograma das atividades - revisão do segundo grupo de Leis Específicas (2023)**

REVISÃO DAS LEIS ESPECÍFICAS - CRONOGRAMA	2023						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
<b>FASE 1 - METODOLOGIA</b>							
<b>FASE 2 - DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES</b>							
2.1. Cadernos Técnicos							
2.2. OFICINAS				17	31	14	28
2.3. Sistematização das contribuições comunitárias							
<b>FASE 3 - MINUTAS DOS PROJETOS DE LEI</b>							
3.1. Compatibilização com demais leis							
3.2. AUDIÊNCIAS						13	20
3.3. Consolidação das contribuições comunitárias						27	3
3.4. Redação final da minuta							
3.5. Revisão jurídica							
3.6. Protocolo na CML							

Fonte: IPPUL, 2023

Da mesma forma, a revisão deste segundo grupo de leis envolveu a elaboração do diagnóstico (Cadernos Técnicos), a realização de Oficinas e de Audiências Públicas<sup>8</sup> das leis revisadas: Código Ambiental (Lei 11.471/2012); Código de Obras e Edificações (Lei 11.381/2011); Código de Posturas (Lei 11.468/2011); e Lei de Preservação do Patrimônio Cultural (Lei 11.188/2011).

As secretarias e órgãos responsáveis realizaram os procedimentos de revisão e o encaminhamento dos materiais elaborados para a Secretaria Municipal de Governo com vistas aos trâmites necessários antes do encaminhamento a CML. Os entes envolvidos se fundamentaram em diagnósticos e resultados obtidos na 13<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup> Oficinas de Qualificação, em conformidade com as diretrizes e estratégias de ordenamento territorial previstas na Lei Geral do Plano Diretor (Lei Municipal nº 13.339/2022).

<sup>8</sup>Conforme documentos publicados no site do IPPUL: Disponível em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028.html>



**Figura 4 - Eventos públicos de revisão do segundo grupo de Leis Específicas do PDML**

**CONVITE**  
O Prefeito de Londrina, Marcelo Belinati Martins, e o Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), José Antônio Tadeu Felismino, convidam a população para as Audiências Públicas referentes a revisão das Leis Específicas do Plano Diretor do Município de Londrina

**6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** 13/05/2023  
Código Ambiental Das 8h às 12h

**7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** 20/05/2023  
Código de Obras Das 8h às 12h

**8ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** 27/05/2023  
Código de Posturas Das 8h às 12h

**9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** 03/06/2023  
Preservação do Patrimônio Cultural Das 8h às 12h

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina  
Avenida Duque de Caxias, 635 - Centro Cívico,  
Londrina - PR, 86015-901

**13ª OFICINA DE QUALIFICAÇÃO:**  
**Código Ambiental**  
Dia 17 de março de 2023 às 14 horas - Formato híbrido  
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina  
CONVOCADOS: Representantes da ETM, GA e GCT do Processo de Revisão das Leis Específicas do PDML

**14ª OFICINA DE QUALIFICAÇÃO:**  
**Código de Obras e Edificações**  
Dia 31 de março de 2023 às 14 horas - Formato híbrido  
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina  
CONVOCADOS: Representantes da ETM, GA e GCT do Processo de Revisão das Leis Específicas do PDML

**15ª OFICINA DE QUALIFICAÇÃO:**  
**Código de Posturas**  
Dia 14 de abril de 2023 às 14 horas - Formato híbrido  
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina  
CONVOCADOS: Representantes da ETM, GA e GCT do Processo de Revisão das Leis Específicas do PDML

**16ª OFICINA DE QUALIFICAÇÃO:**  
**Preservação do Patrimônio Cultural**  
Dia 28 de abril de 2023 às 14 horas - Formato híbrido  
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina  
CONVOCADOS: Representantes da ETM, GA e GCT do Processo de Revisão das Leis Específicas do PDML

Fonte: IPPUL, 2023

Houve a aprovação da Lei nº 13.617 de 13 de julho de 2023 (alterando o Art. 154 da Lei nº 13.339/2022, aprovando a prorrogação do prazo para o protocolo da revisão do segundo grupo de Leis Específicas na CML) e a publicação do Decreto nº 843/2023, instituindo o Grupo de Trabalho responsável pelos ajustes necessários ao texto e conteúdo do segundo grupo de leis, antes do efetivo encaminhamento à CML. Este trabalho também ficou sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, e, após os trabalhos do Grupo de Trabalho, os Projetos de Leis foram protocolados na CML em 17/11/2023<sup>9</sup> sob os seguintes projetos de leis: Código de Posturas – PL nº 235/2023; Código de Obras - PL nº 234/2023; Código Ambiental - PL nº 231/2023 e Lei do Patrimônio Cultural de Londrina - PL nº 230/2023.

No ano de 2023 foi aprovada a 1ª Lei Específica do PDML, produto da revisão da Lei nº 11.661/2011. A nova lei que passou a definir o perímetro urbano e outras delimitações territoriais,

<sup>9</sup>Conforme documentos publicados no site do IPPUL: Disponível em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028/revisao-das-leis-especificas-documentos-consolidados.html>

foi denominada Lei da Divisão Territorial do Município de Londrina, dada pela Lei nº 13.718 de 21 de dezembro de 2023.

Nesta norma, conforme o ajuste realizado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto 843/2023, foram acrescentadas duas novas áreas de expansão urbanas: a Área de Expansão Urbana desenvolvimento Sustentável (AEU-DS) e a Área de Expansão Urbana de Interesse Social (AEU-IS), para as quais o IPPUL e a Companhia de Habitação de Londrina (COHAB) deveriam realizar, respectivamente, os levantamentos, diagnóstico e os projetos de leis com a definição dos requisitos e parâmetros urbanísticos para estas novas delimitações, haja vistas este conteúdo não estar contido no projeto de Lei que visava definir o uso e a ocupação do solo<sup>10</sup>.

Seguindo então as definições apresentadas, o IPPUL realizou os levantamentos para o diagnóstico da AEU-DS, realizou reunião pública, fez consulta pública por meio de formulários eletrônicos e físicos, realizou audiência pública e estruturou o texto do projeto de lei, que a Secretaria Municipal de Governo protocolou na CML - PL nº 01/2024<sup>11</sup>.

### Figura 5 – Eventos realizado para a definição de requisitos e parâmetros urbanísticos para a AEU-DS



Fonte: IPPUL, 2023

Os levantamentos relacionados as leituras técnicas e comunitárias vinculados a definição dos requisitos e parâmetros urbanísticos para a Área de Expansão Urbana de Interesse Social (AEU-IS) foram desenvolvidos pela COHAB.

Em suma, no triênio de avaliação do PDML compreendido por este Relatório, grande parte dos esforços tiveram que ser direcionados a continuidade do processo de revisão da Leis

<sup>10</sup> Projeto de Lei nº 143/2023.

<sup>11</sup>Os documentos referentes ao conteúdo das definições de requisitos e parâmetros urbanísticos para a AEU-DS estão publicados no site do IPPUL. Disponível em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028.html>



Específicas. Está apresentado no quadro resumo a seguir a relação de eventos públicos vinculados ao processo de revisão das Leis Específicas do PDML e os seus respectivos números de participantes, tanto daqueles que participaram de maneira presencial, quanto daqueles que participaram de forma virtual.

**Quadro 1 - Participação popular nos eventos de revisão das Leis Específicas do PDML**

Data	Evento	Número de Participantes		
		Presencial	Virtual	Total
07/02/2020	1ª Audiência Pública - Metodologia e Eleição do Grupo de Acompanhamento	225	0	<b>225</b>
27/02/2020	1ª Oficina de Qualificação - Leitura Crítica	64	0	<b>64</b>
27/03/2020	2ª Oficina de Qualificação - Uso do Solo	Material no site*		
15/05/2020	1ª Reunião de Coordenação	0	47	<b>47</b>
05/06/2020	3ª Oficina de Qualificação - Ocupação do Solo	14	73	<b>87</b>
31/07/2020	4ª Oficina de Qualificação - Código de Posturas	Material no site*		
28/08/2020	5ª Oficina de Qualificação - Código de Obras e Patrimônio Cultural	Material no site*		
25/09/2020	6ª Oficina de Qualificação - Perímetro Urbano	0	54	<b>54</b>
30/10/2020	7ª Oficina de Qualificação - Parcelamento do Solo e Código Ambiental	Material no site*		
29/04/2022	8ª Oficina de Qualificação - Uso e Ocupação do Solo	42	69	<b>111</b>
13/05/2022	9ª Oficina de Qualificação - Parcelamento do Solo	29	78	<b>107</b>
22/06/2022	10ª Oficina de Qualificação - Uso e Ocupação do Solo	18	75	<b>93</b>
01/07/2022	11ª Oficina de Qualificação - Parcelamento do Solo	15	53	<b>68</b>
29/07/2022	12ª Oficina de Qualificação - Lei do Sistema Viário	13	60	<b>73</b>
17/09/2022	2ª Audiência Pública - Perímetro Urbano	120	114	<b>234</b>
08/10/2022	3ª Audiência Pública - Parcelamento do Solo	71	33	<b>104</b>
15/10/2022	4ª Audiência Pública - Sistema Viário	47	36	<b>83</b>
22/10/2022	5ª Audiência Pública - Uso e Ocupação do Solo	154	211	<b>365</b>
12/11/2022	5ª Audiência Pública - Uso e Ocup. do Solo (Continuação)	71	61	<b>132</b>
03/02/2023	2ª Reunião de Coordenação	5	42	<b>47</b>
17/03/2023	13ª Oficina de Qualificação - Código Ambiental	22	22	<b>44</b>
31/03/2023	14ª Oficina de Qualificação - Cód. de Obras e Edificações	13	22	<b>35</b>
14/04/2023	15ª Oficina de Qualificação - Código de Posturas	31	17	<b>48</b>
28/04/2023	16ª Oficina de Qualificação - Pres. do Patrimônio Cultural	18	6	<b>24</b>
13/05/2023	6ª Audiência Pública - Código Ambiental	53	70	<b>123</b>
20/05/2023	7ª Audiência Pública - Código de Obras	35	33	<b>68</b>
27/05/2023	8ª Audiência Pública - Código de Posturas	91	91	<b>182</b>
03/06/2023	9ª Audiência Pública - Preservação do Patrimônio Cultural	30	9	<b>39</b>
02/12/2023	10ª Audiência Pública - Área de Exp. Urbana de Desenvolvimento Sustentável	118	45	<b>163</b>
<b>TOTAL PARTICIPANTES EM TODOS OS EVENTOS</b>		<b>1299</b>	<b>1321</b>	<b>2620</b>

\* Em função da situação de pandemia (COVID-19) e definições do MP, algumas oficinas tiveram apenas disponibilização de materiais, sendo de caráter de divulgação do andamento de processo de revisão.

Fonte: IPPUL, 2024

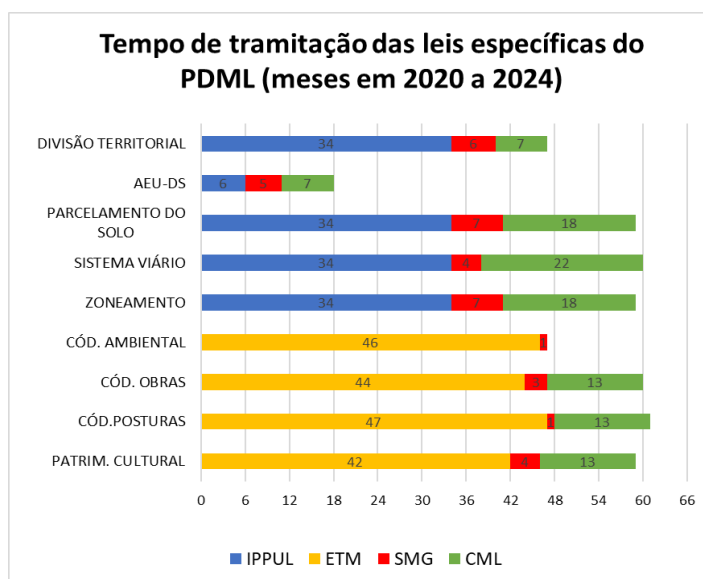
Somente em dezembro de 2024 foram aprovadas as demais leis específicas do PDML, com exceção da Lei do Código Ambiental (PL nº 321/2023), a saber:

- Lei 13.903/2024 (Código de Posturas do Município de Londrina);
- Lei 13.904/2024 (Código de Obras do Município de Londrina);

- Lei 13.906/2024 (Define os requisitos de parcelamento e os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo para a Área de Expansão Urbana de Desenvolvimento Sustentável (AEU-DS));
- Lei 13898/2024 (Lei do Parcelamento do Solo para fins urbanos);
- Lei 13902/2024 (Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Londrina);
- Lei 13905/2024 (Lei de Uso e Ocupação do Solo); e
- Lei 13907.2024 (Lei do Sistema Viário).

Conforme gráfico da figura a seguir, pode ser verificado o intervalo de tempo dado no processo de revisão de cada uma das leis específicas. Salienta-se que as Leis do Código de Posturas, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina teve o processo de revisão realizado pela Equipe Técnica Municipal (ETM) de outros órgãos municipais, conforme já apontado anteriormente.

**Figura 6 - Tempo de tramitação das leis específicas do PDML - (contagem de meses de 2020 à 2024)**



Fonte: IPPUL, 2025

Como já salientado anteriormente, os assuntos vinculados a estas leis elencadas, serão contemplados no monitoramento do triênio de 2025/2027, haja vistas suas recém aprovações.

Em relação ao conteúdo da Lei da Divisão Territorial, lei específica aprovada em 2023, verificou-se que esta trouxe inovações no contexto de delimitações territoriais de Londrina. Além dos perímetros e expansão urbanas, a Lei nº 13.718/2023 contém a delimitação das divisas dos nove Distritos Administrativos de Londrina, assim como apresenta a delimitação das regiões e bairros urbanos da cidade de Londrina, conteúdo este apresentado no **Volume 2** do relatório de Monitoramento. Considerou-se importante apresentar os aspectos identificados de cada um dos 66



bairros de Londrina, tendo em vista que estas informações são de suma importância para se conhecer as delimitações territoriais no contexto do monitoramento do planejamento trazido pelo Plano Diretor que, no âmbito urbano de Londrina, que se associa diretamente a estas localidades.

A seguir estão aprestadas as iniciativas realizadas pelo IPPUL e pelo Grupo de Acompanhamento do Plano Diretor de Londrina frente ao monitoramento no que tange as definições dadas na Lei nº 13.339/2022, a Lei Geral do PDML.



### 3. PARTE 2 - INICIATIVAS DE MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR A PARTIR DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA LEI Nº 13.339/2022

---

O IPPUL desenvolveu alguns levantamentos, ainda que iniciais, relacionados aos aspectos urbanos de Londrina, verificando, a partir das definições dadas na Lei do Plano Diretor, as principais transformações no contexto urbano com algumas atualizações do contexto urbanístico ocorridas neste curto período. Também promoveu o encaminhamento formal de pedidos de informações às secretarias e órgãos municipais<sup>12</sup>, órgãos externos a administração municipal<sup>13</sup> e aos conselhos municipais<sup>14</sup> visando a obtenção de subsídios para a elaboração deste documento que tem como objetivo apresentar a sociedade o andamento das atividades vinculadas as ações preconizadas pelo Plano Diretor no âmbito do planejamento urbano e municipal<sup>15</sup>. Os encaminhamentos foram direcionados para:

Órgãos e secretarias municipais de Londrina:

- Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina;
- Autarquia Municipal de Saúde;
- Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;
- Companhia de Desenvolvimento de Londrina;
- Companhia de Habitação de Londrina;
- Fundação de Esportes de Londrina;
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;
- Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
- Ouvidoria Geral do Município de Londrina;
- Secretaria Municipal do Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Defesa Social;
- Secretaria Municipal de Educação;

---

<sup>12</sup>Foi realizada a solicitação aos órgãos municipais no período compreendido entre maio e junho de 2024 para que houve tempo hábil para a sistematização das informações pelo IPPUL (processo SEI 84.002080/2024-31).

<sup>13</sup>Foram encaminhados pedidos de informações (por meio de Ofícios e documentos internos do SEI 84.002080/2024-31), apresentados no Anexo 1 deste Relatório.

<sup>14</sup>Encaminhado pedido de informação a todos os conselhos municipais de Londrina por meio do pedido de providências nº 8/2024 – IPPUL, constante no processo SEI 84.002080/2024-31.

<sup>15</sup>O IPPUL sistematizou as diretrizes e estratégias dadas na Lei Geral do PDML, Lei nº 13.339/2022, e com base em seu conteúdo, identificou as ações relacionadas. Verificando as competências, ou seja, os órgãos e/ou as secretarias a que se aplicariam as atividades vinculadas, organizou uma tabela em arquivo Excel com questões e realizou o seu respectivo encaminhamento por meio do processo SEI 84.002080/2024-31, assim como por meio de ofícios quando destinadas a órgãos externos ao poder público municipal.



- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Secretaria Municipal do Idoso;
- Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;
- Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda; e
- Chefia de Gabinete

#### Órgãos externos:

- Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar);
- Londrina Iluminação;
- Instituto Água e Terra (IAT);
- Instituto Rural do Paraná (IDR);
- 5º Batalhão de Polícia Militar do Paraná;
- Núcleo Regional de Educação

#### Conselhos Municipais:

- CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- Conselho Municipal de Assistência Social
- CACS/FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
- COMPAZ - Conselho Municipal da Cultura da Paz
- CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDM - Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
- CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- CMEL - Conselho Municipal da Educação
- Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Londrina - CMELL
- Conselho Municipal de Habitação
- COMJUVE - Conselho Municipal da Juventude
- CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente
- Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
- CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural
- COMAD - Conselho Municipal de Política sobre Álcool e Drogas



- COMPAC - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
- CMPIR - Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial
- COMUPDA - Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
- COMDECON - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
- Conselho Municipal de Saneamento
- Conselho Municipal da Saúde
- CONSEA-LD - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- CMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
- CMTCSL - Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina
- Conselho Municipal de Transporte
- Conselho Municipal de Turismo de Londrina.

Foi objetivado verificar as atividades relacionadas às definições preconizadas no Plano Diretor, se estão contidas em planos setoriais ou projetos, se estão em processo de implementação, se não foram iniciadas ou se já foram concluídas, ou ainda, se alguma atividade de outros órgãos externos à administração municipal estão se refletindo na consolidação do Plano Diretor Municipal.

As informações recebidas dos Conselhos Municipais foram sistematizadas em quadro específico e podem ser verificadas nos Apêndices deste Relatório. Tendo ainda o objetivo de conhecer os Conselhos Municipais dentro do seu campo de atuação, buscou-se, junto aos Conselhos as informações que demonstram sua estrutura e o campo de atuação que também podem ser verificadas nos Apêndices deste relatório. As informações acerca da avaliação ao Plano Diretor Municipal realizada pelo Conselhos foram provocadas a partir dos seguintes questionamentos:

- *Dentro das competências do Conselho, como avalia as definições dadas da Lei Geral do PDML?*
- *Quais ações, vinculadas as definições dadas na Lei Geral do Plano Diretor, estão sendo realizadas pelo Conselho?*
- *Quais os avanços e desafios deste Conselho com a aplicação da Lei Geral do Plano Diretor Municipal?*
- *Há algum apontamento que o Conselho gostaria de colocar em relação a avaliação do Plano Diretor Municipal?*

As informações obtidas de órgãos externos da administração municipal, com base nas respostas aos ofícios encaminhados, estão descritas nas informações textuais relativa aos temas aqui trabalhados, subsidiando os dados e estudos realizados pelo IPPUL. As respostas recebidas



dos órgãos externos, em sua integralidade podem ser verificadas nos Ofícios recebidos dos Órgão Externos – pedido de informações para a avaliação do PDML, deste Relatório.

A estrutura deste Relatório, diante do que foi exposto, integra, então, a sistematização de conteúdos em oito temas: Gestão Democrática e Metropolitana; Qualificação urbanística; Habitação; Indústria e cadeias produtivas; Infraestrutura; Qualificação do Atendimento Público; e Sustentabilidade e ambiente. Estes estão apresentados nos itens a seguir.

### 3.1. Gestão Democrática e Metropolitana

A Gestão Democrática simboliza uma era de transformação e de mudança na organização e fazimento dos espaços. Um marco de mudança foi a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, que como o próprio nome já diz, levou em conta os direitos da sociedade igualando-a na forma da lei. “*Art. 5º, a Constituição garante a igualdade de todos perante a lei e a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (Constituição Brasileira, 1988).*”

Desta época em diante muitos foram os avanços quanto à participação popular junto às decisões de Estado mudando completamente a forma centralizada e verticalizada de gestão da administração pública. Em que pese não se ter alcançado ainda o ideal da participação popular em muitos segmentos, importa saber que a legislação ampara os setores da sociedade para sua participação na construção e nas decisões do Estado quanto à gestão do meio.

A constituição Federal Nacional de 05 de outubro de 1988 trouxe a questão do ordenamento municipal com a obrigatoriedade de um planejamento urbano para seus gestores municipais, com a participação da sociedade civil neste planejamento com intuito de unir as frentes de trabalhos, os técnicos planejadores, os moradores que amplia a visão de espaço físico para um espaço vivido e os demais interessados neste processo de planejamento como órgãos das prefeituras (COHAB, Segurança municipal, Instituições de Ensino, etc...) (Bueno; Cymbalista, 2007; De Lima; Polli; De Carvalho, 2021; Lefebvre, 1991). (Apud. FERREIRA, et. all. 2023. P. 4)

No Artigo nº 43 da Lei nº 10.257/2001 do Estatuto da Cidade, estão as diretrizes para a garantia da Gestão Democrática da participação popular nos processos de gestão e organização territorial:

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- II – debates, audiências e consultas públicas;
- III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal; (Brasil, 2001).
- IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Para garantir que haja participação e engajamento popular no caso da elaboração do Plano Diretor municipal o Artigo nº 40 do Estatuto da Cidade trás as seguintes diretrizes:

- I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;



- II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos. (Brasil, 2001).

No município de Londrina a busca pela gestão democrática tem sido estimulada através do incentivo a formação de conselhos municipais, organização de conferências, revisão participativa do Plano Diretor e tudo aquilo que possibilite o cumprimento do que estipula o que foi determinado pela Lei nº10.257/2001 do Estatuto da Cidade. O reconhecimento deste esforço ultrapassa a esfera interna do município.

No estudo intitulado *Análise da Participação Democrática no Plano Diretor de Londrina à Luz da Teoria de Raymond Quanto aos Níveis de Participação da Sociedade Civil*, (FERREIRA, et. all, 2023), foi analisado o processo de reformulação do Plano Diretor Municipal de Londrina com base nos sete níveis de participação da sociedade civil proposto por Richard Raymond, autor que dá nome a teoria que embasa a pesquisa. São eles: sensibilização do público, objetivo da informação, opinião da sociedade civil, a consulta, a Co construção da tomada de decisão pública, gestão participativa e autogestão. De acordo com os autores:

O estudo evidenciou que a participação da sociedade civil para a cidade de Londrina está no nível de “Gestão participativa”, próximo ao nível máximo de participação proposto por Raymond. (FERREIRA, et. all. 2023.)

A respeito da metodologia aplicada neste trabalho, os autores esclarecem que:

De acordo com Raymond (2009) são sete os níveis de participação da sociedade civil, justificando como novo ator a participação dos cidadãos, dos representantes de comunidades, agentes responsáveis pelas tomadas de decisões, entre outros representantes interessados no conhecimento e nas práticas da elaboração do planejamento regional. Os níveis iniciais tratam sobre a sensibilização ao público interessado, chegando ao nível mais completo sobre uma autogestão com a delegação do poder de decisão corroborando com as decisões cabíveis a esfera pública. (FERREIRA, et. all. 2023. P. 5)

Este estudo foi importante para mostrar que Londrina tem trilhado o caminho que considera a participação popular na elaboração do seu projeto de planejamento municipal, mas é sabido que as relações em um município não ocorrem de forma isolada, ainda mais quando se trata de uma cidade polo como é o caso de Londrina. Sendo assim, o eixo que trata da Gestão Democrática e Metropolitana aborda também ações que consideram a integração deste município com os demais que compõe a sua região metropolitana<sup>16</sup>. Quanto aos organismos gestores destas regiões, declara-se no Estatuto que:

---

<sup>16</sup>Londrina é cidade Polo de uma região composta por 25 municípios. Londrina, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Sertanópolis, Tamarana, Alvorada do Sul, Assaí, Jaguapitã, Pitangueiras, Sabáudia, Florestópolis, Porecatu, Primeiro de Maio, Arapongas, Centenário do Sul, Guaraci, Lupionópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Rancho Alegre, Sertaneja e Uraí. De acordo a com Associação de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, a Região Metropolitana de Londrina – RML - foi criada em foi criada em 1998, a partir da Lei Estadual Complementar nº 81 e segundo o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, juntos, os seus 25 municípios da RML somavam 1.079.184 habitantes em 2022.



Art. 45. Os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania. (BRASIL, 2001).

Não é difícil compreender a quão árdua é a tarefa de se trabalhar com o conceito de região metropolitana. Se considerarmos os problemas internos dos municípios, as disputas por recursos e até mesmo as não raras rivalidades políticas e mesmo ideológicas fica ainda mais evidente a extrema necessidade do amparo da lei, e do entendimento e da participação social de maneira coerente nas tomadas de decisão referente a gestão das regiões metropolitanas. O próprio conceito de região metropolitana pode mudar de local para local, estado para estado. Borges (2024), traz um resumo seria a gestão metropolitana de maneira geral:

... gestão metropolitana é entendida como a modalidade de gestão interfederativa, concebida por meio de pacto territorial firmado entre municípios e estado(s) para conduzir planos urbano-regionais e políticas (de diferentes setores) nacionais ou estaduais, com o propósito de trabalhar soluções de problemas compartilhados por dois ou mais municípios integrantes de uma região metropolitana. (BORGES, 2013. P. 224).

A construção da ideia e da importância em se trabalhar à gestão da região metropolitana não se deu de uma hora para outra e nem de maneira fácil. É importante dizer que a história da região metropolitana, mesmo sem esta nomenclatura, caminha junto com o próprio desenvolvimento urbano devido às ligações e interdependência sempre evidentes de centros menores com centros maiores. Dos fornecedores de matérias primas, para os transformadores, das regiões irradiadoras de compradores para os centros de vendas de mercadorias e assim suscetivelmente. No Brasil, pode-se ter como marco do conceito da gestão da região metropolitana, que se desenha hoje, a própria Constituição Federal de 1988, seguida por seus desdobramentos:

Para que o seu objetivo fosse alcançado, coube inicialmente construir a inteligibilidade sobre as novas práticas de governança, as quais se estabeleceram a partir da Magna Carta de 1988, o que envolveu observar as mudanças inscritas no campo dos núcleos de direção das regiões metropolitanas. (BORGES, 2013. P. 95-96).

Lembrando que para se chegar ao texto da Carta Magna de 1988 houve anos, até décadas de discussão, estudos, trabalhos, análises, experiências, num fazer que não acaba na sua promulgação.

A gestão democrática municipal se faz também com a participação popular na construção das políticas públicas e pelo acesso direto dos cidadãos a gestão pública. Reuniões públicas, audiências e Conferências públicas exemplos de formas de participação popular nas iniciativas do Poder Público. No processo revisão da legislação urbanística pode-se observar grande participação da sociedade civil nos eventos organizados Órgãos / Secretarias municipais, assim



como pelos Conselhos, dados a partir da aprovação da Lei nº 13.339/2022, cujos dados podem ser verificados no quadro a seguir<sup>17</sup>.

**Quadro 2 - Participação popular em Reuniões, Audiências e Conferências Públicas de iniciativa do poder público municipal**

Número de eventos			Responsável pela iniciativa	Número de Participantes
2022	2023	2024*		
6	11	9	Companhia de Habitação de Londrina – COHAB - LD	2848
1	1	-	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	---
3	-	-	Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ)	40
14	13	6	Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina - CMDM	222
1	-	-	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina - CMDPI	180
-	4	-	Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL	444
1	-	-	Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina (CMELL)	37
1	-	-	Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI	26
15	3	3	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	4.115
1	-	1	Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina (CONSEMMA)	45
1	-	-	Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT	111
1	1	-	Conselho Municipal de Saúde	256
-	1	-	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA	74
-	2	-	Conselho Municipal de Turismo	94
10	9	-	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUL	670
-	1	1	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA **	103
5	3	2	Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA***	12.363
3	2	-	Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	3.235
23	1	1	Secretaria Municipal de Cultura – SMC*	290****
2	2	1	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - SMG	208
1	2	-	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER	240

\* Dados parciais do período (até 31/07/2024);

\*\* A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento distribuiu no ano de 2022 2,5 toneladas de alimentos durante a Semana Municipal de Alimentação e realizou nos anos de 2022, 2023 e 2024 a Feira do Peixe Vivo comercializando 22,13 toneladas de peixes na soma dos três eventos que tem adesão de pessoas de toda a cidade.

\*\*\* A Secretaria Municipal de Cultura realizou pré-conferências nos anos de 2002, 2023 e 2024, não precisando o número de participantes destes eventos.

\*\*\*\* A SEMA realiza dois eventos anuais chamados de “Dia do Parque” que atrai centenas de participantes, onde são realizadas palestras e cursos e orientações.

Fonte: Secretarias e órgãos Municipais de Londrina. Org. IPPUL, 2024

Em Londrina existe 29 conselhos institucionalizados<sup>18</sup> que atuam em diversas linhas, sendo fundamentais para os desenvolvimentos de diversas políticas e aplicações da administração municipal. Em razão do processo de monitoramento do PDML, foi encaminhado pedido de informação a todos os Conselhos Municipais para que estes pudessem realizar sua avaliação sobre a implementação das definições do Plano Diretor, diante das suas competências. Nesta pesquisa também foi possível verificar a estrutura de cada um dos conselhos, a linha em que

<sup>17</sup>As informações completas sobre os eventos públicos podem ser verificadas no Apêndice deste Relatório. Salienta-se que alguns encaminharam as informações específicas sobre eventos públicos (84.003646/2024-41).

<sup>18</sup>Conforme publicação no site da Prefeitura Municipal de Londrina. Disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/orgaos-publicos>



atuam, a periodicidade de reuniões, conforme informações constantes no Apêndices deste Relatório.

No que tange o tema sobre a gestão democrática e metropolitana, torna-se importante ressaltar a observação realizada pelo Conselho Municipal de Londrina Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM)<sup>19</sup>, sobre como este está vendo o processo de implantação do Plano Diretor Municipal, dentro das suas competências, no Município de Londrina.

no que se refere à Gestão Democrática citada nos Artigos 16 e 17 da Lei Geral do PDML, que assegura a participação de representantes dos diferentes segmentos da população nos processos de planejamento e gestão da cidade, de realização de investimentos públicos e na elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, que seja observado o percentual da quota feminina ocupando cargos de gestão, decisão e representatividade nos órgãos da Administração Direta e Indireta de Londrina, bem como o percentual de mulheres consultadas em pesquisas e diagnósticos para fins urbanísticos.

Em relação as Diretrizes e Estratégias do PDML, a seguir tem-se a síntese dos aspectos considerados no processo de monitoramento frente a este tema, conforme os dados e informações recebidos.

### 3.1.1. Síntese das considerações acerca das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor Municipal - Gestão Democrática e Metropolitana

Frente as definições dadas na Lei nº 13.339/2022 relacionadas ao tema “Gestão Democrática e Metropolitana”, em síntese, tem-se as seguintes atividades:

**Tabela 1 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Gestão Democrática e Metropolitana**

Ação vinculadas ao Plano Diretor	Artigo do PD	Monitoramento
As medidas de controle e transparência dos fundos municipais.	36	<ul style="list-style-type: none"><li>• Detalhamentos do orçamento municipal publicado na LOAS, PPA e LDO.</li><li>• Transparência das atividades municipais no Site da PML</li><li>• Em geral praticada no âmbito da Controladoria Geral do Município / acompanhamento exercido pelo Conselhos Municipais.</li><li>• Ação de natureza contínua.</li></ul>
O aperfeiçoamento do sistema de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias com ferramentas de Geoprocessamento e sistema integrado de informações financeiras.	37	<ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto fim em desenvolvimento - fiscalização imobiliário sob a coordenação do Sistema de Informações Geográficas de Londrina (SIGLON).</li><li>• Ação de natureza contínua</li></ul>
A implementação de linha de ônibus do Distrito de Lerroville até a aldeia da Reserva Indígena do Apucarantina e Água Branca.	38	<ul style="list-style-type: none"><li>• A reserva Indígena Apucarantina localiza-se no Município de Tamarana, portanto, deverá ser atendida por linha interurbana, de competência da AMEP.</li><li>• Resultado de parecer - análise jurídica.</li></ul>
A articulação entre municípios em	38	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades dependente a estruturação da RML, tendo o</li></ul>

<sup>19</sup>Conteúdo de avaliação dos Conselhos Municipais de Londrina apresentado item da página 170 (Apêndices).



nível regional para a implementação do Estatuto da Metrópole.		<p>contexto da definição do PDUI por iniciativa da Secretaria das Cidades - Estado do Paraná.</p> <p>Ação dependente de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Definição da RML de Londrina e Estruturação do Escritório Regional da Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná AMEP;</li><li>• Após a aprovação do PDUI na Assembleia Legislativa deverão ser realizados estudos detalhados para a definição dos temas, prazos e entes envolvidos na articulação do planejamento de ações em âmbito metropolitano. Antes, porém é necessária uma verificação da adequação das diferentes tarefas deste tema às funções da SMG e ao que toca as demais secretarias.</li></ul>
As ações de segurança regional, saúde, resíduos sólidos em contexto regional.	38	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estão em andamento ações de vacinação em parceria com a Secretaria da Educação e do Idoso;</li><li>• Em andamento ações de atenção à população em situação de rua em parceria com a Secretaria de Assistência Social;</li><li>• Ampliação médica saúde mental finalizada;</li><li>• Ações previstas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 - monitoradas anualmente em Relatório Anual de Gestão;</li><li>• Atividades e serviços em nível regional – necessidade de atuação da AMEP - Iniciativa do órgão Estadual, tendo em vista que este está na condição de gerenciador macro regional.</li></ul>
Estruturação da equipe multidisciplinar coordenada pelo IPPUL para tratar de planos e programas municipais que tenham interface com os demais municípios da RML.	38	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades dependente a estruturação da RML, tendo o contexto da definição do PDUI por iniciativa da Secretaria das Cidades - Estado do Paraná;</li><li>• e Estruturação do Escritório Regional da Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná AMEP.</li></ul>
Intensificar esforços para a definição legal sobre o município de referência da Terra Indígena (TI) do Apucarantina.	38	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consulta Jurídica realizada Junto a PGM pelo IPPUL com definição do entendimento jurídico da questão. Reserva Indígena do Apucarantina pertence está na jurisdição do Município de Tamarana.</li></ul>
As ações de segurança regional, saúde, resíduos sólidos em contexto regional.	38	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades dependente a estruturação da RML, tendo o contexto da definição do PDUI por iniciativa da Secretaria das Cidades - Estado do Paraná</li></ul>
Instalação do Centro de Tratamento e Recuperação de Animais Silvestres – Cetas – e/ou Centro de Reabilitação de Animais Silvestres para a Região Metropolitana.	38	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades e serviços em nível regional – necessidade de atuação da AMEP. Necessária a estruturação do Escritório Regional da Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná AMEP.</li></ul>
Estabelecer o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.	124	<ul style="list-style-type: none"><li>• O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT) foi definido nos termos do Decreto nº 288 de 18 de março de 2022.</li></ul>
A capacitação da comunidade para gestão democrática.	35	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promovendo o fortalecimento dos conselhos municipais vinculados ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, através da estruturação do espaço pra o uso dos trabalhos, orçamento, e também incentivo a participação dos membros em reuniões e/ou atividades de capacitação e integração, buscando o aprimoramento das políticas públicas.</li></ul>
A estruturação e capacitação continuada dos conselhos municipais mediante recursos humanos, orçamentários e logísticos.	35	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promovendo o fortalecimento dos conselhos municipais vinculados ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, através da estruturação do espaço pra o uso dos trabalhos, orçamento, e também incentivo a</li></ul>



participação dos membros em reuniões e/ou atividades de capacitação e integração, buscando o aprimoramento das políticas públicas.

Fonte: Órgãos públicos e Secretarias Municipais. Organização: IPPUL, 2024.

### 3.2. Qualificação Urbanística

A fim de subsidiar as questões relacionadas ao tema, inicialmente torna-se importante realizar alguns apontamentos sobre os aspectos demográficos de Londrina a partir de dados preliminares já publicados do Censo Demográfico de 2022, buscando atualizar informações diagnósticas anteriormente apresentadas pelo IPPUL durante o diagnóstico realizado para a Lei Geral do Plano Diretor<sup>20</sup>. A atualização destas informações é de suma importância pois a dinâmica demográfica está intrinsecamente vinculada às transformações no meio urbano.

A realização do Censo Demográfico do IBGE, originalmente programada para o ano de 2020, enfrentou sucessivos adiamentos devido a uma série de desafios de ordem econômica, política e sanitária. A pandemia de COVID-19 impôs restrições severas, inviabilizando o trabalho de campo e colocando em risco a saúde dos recenseadores e da população. Além disso, cortes orçamentários e disputas políticas dificultaram a alocação de recursos necessários para a execução do Censo. Esses fatores culminaram na realização do Censo apenas em 2022.

A divulgação dos primeiros resultados passou a ser acompanhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), no entanto estas vêm ocorrendo de forma fragmentada, com constantes revisões, tratamento e ajustes metodológicos. Esta realidade inviabilizou a inclusão de dados fundamentais nos documentos relacionados ao processo de avaliação sistemática do PDML, mas mesmo com os dados preliminares, o IPPUL se empenhou para realizar a sistematização e avaliar as mudanças demográficas ocorridas em Londrina. Neste relatório serão compilados os principais resultados, sempre referenciando a fonte dos dados e informações, estruturados de forma a facilitar o acesso dessas aos leitores.

A análise da evolução demográfica de uma cidade é fundamental para um planejamento e gestão eficiente e sustentável, garantindo que as necessidades atuais e futuras da população sejam atendidas de maneira equilibrada e eficaz. Do ponto de vista do planejamento urbano, a análise demográfica ajuda no planejamento de infraestruturas como estradas, escolas, hospitais, e serviços públicos. Com relação às políticas públicas, esses dados contribuem na criação de programas sociais e econômicos que atendam às necessidades específicas da comunidade.

De acordo com dados do IBGE do ano 2010, Londrina possuía 506.701 residentes. De acordo com os dados do último censo, realizado em 2022, esse número subiu para 555.965 pessoas (49.264 habitantes a mais), um crescimento de cerca de 8,9% no período. Este

<sup>20</sup>Conforme os conteúdos diagnósticos apresentados no processo de revisão do PDML - <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028/relatorios.html>



crescimento foi menor do que o apresentado nos períodos de 1991 a 2000 e 2000 a 2010, onde houve um aumento de 14,6% e 13,4%, respectivamente.

**Tabela 2 - Evolução demográfica no município de Londrina entre 1991 e 2022**

POPULAÇÃO	1991	2000		2010		2022	
	HAB.	HAB.	VAR.%	HAB.	VAR.%	HAB.	VAR.%
População Total	390.100	447.065	14,6	506.701	13,4	555.965	8,9

Fonte: IBGE (Censos Demográficos 2000 - 2022)

Recordando os dados publicados no Caderno 4 - Sistema de Atividades Humanas<sup>21</sup>, material elaborado para a revisão do Plano Diretor Municipal de 2018-2028, pode-se verificar que a projeção do crescimento de Londrina ficou abaixo do que era esperado. No documento mencionado tinha que para o ano de 2028 previa-se que a população de Londrina chegasse aos 605.747 habitantes, número este que está muito aquém dos resultados oficiais do IBGE pelo Censo realizado em 2022.

Conforme já apontado anteriormente, o Município de Londrina, em 2022, tinha 555.965, conforme os dados do IBGE (2022), no entanto, conforme já apontado no Relatório 2 – Diagnóstico e Proposições – Caderno Técnico 1 (Divisas Distritais e Limites Municipais), realizado para a revisão da Lei do Perímetro Urbano<sup>22</sup>, em Londrina há alguns pontos com divergências em trechos do limite Municipal, e, neste contexto, áreas que são computadas (pelo Censo do IBGE) como sendo se Londrina, na prática fazem parte de Cambé. O Inverso também ocorre.

O IPPUL, com base nas bases divulgadas pelo IBGE, realizou a sistematização dos dados (conforme apontado nas notas do quadro a seguir) para se chegar ao número de população de cada um dos nove Distritos Administrativos de Londrina, assim como para a identificação da população urbana e rural. Salienta-se que os números apurados apontam que a população de Londrina corresponde a 556.392 pessoas, número um pouco diferenciado do apresentado no resultado do IBGE. Tal fato pode ser justificado em razão de se ter havido a necessidade de somar os habitantes de setores censitários que estão no Município de Cambé, a exemplo do Loteamento Estancia Santa Paula e do Distrito Warta na sua integralidade como sendo de Londrina, mesmo estando, nos termos da Lei Estadual nº 790/1951, no território de Cambé.

Para completar a sistematização, também foi necessário realizar, por estimativa, o quantitativo de população de determinadas localidades pelos motivos anteriormente mencionados e por diferença de delimitação dos setores censitários em relação as delimitações oficiais do Município. Assim, nestes casos, o número de população foi obtido pela multiplicação do número de domicílios (particulares e coletivos) nestas localidades pelo valor de 2,64, que é a média de

<sup>21</sup>Disponível em [https://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/RELATORIOS/OK\\_CADERNO\\_4\\_SISTEMA\\_DE\\_ATIVIDADES\\_HUMANAS\\_2008.pdf](https://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/RELATORIOS/OK_CADERNO_4_SISTEMA_DE_ATIVIDADES_HUMANAS_2008.pdf), página 23.

<sup>22</sup>Disponível em: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/ippul/documentos-finais-leis-especificas/52868-relatorio-2-perimetro-urbano/file>



peças por família apresentada pelo IBGE para Londrina. Estes dados relacionados as unidades administrativas de Londrina podem ser visualizadas a seguir.

**Quadro 3 - População de Londrina por Distritos e áreas urbanas e rurais**

Distrito	Localidade	Pessoas	Total
Distrito Sede <sup>(1)</sup>	Área Urbana	531.536	<b>535.095</b>
	Área Rural	3.559	
Guaravera	Área Urbana	1.071	<b>3.171</b>
	Área Rural	2.100	
Irerê <sup>(2)</sup>	Área Urbana	1.357	<b>2.060</b>
	Área Rural	703	
Lerroville	Área Urbana	1.373	<b>3.334</b>
	Área Rural	1.961	
Maravilha	Área Urbana	470	<b>784</b>
	Área Rural	314	
Paiquerê <sup>(3)</sup>	Área Urbana	1.969	<b>3.895</b>
	Área Rural	1.926	
São Luiz	Área Urbana	690	<b>1.314</b>
	Área Rural	624	
Warta <sup>(4)</sup>	Área Urbana	1.411	<b>1.957</b>
	Área Rural	546	
Espírito Santo <sup>(5)</sup>	Área Urbana	1.725	<b>4.782</b>
	Área Rural	3.057	
<b>Total</b>	<b>Rural</b>	<b>14.790</b>	<b>556.392</b>
	<b>Urbana</b>	<b>541.602</b>	

<sup>(1)</sup>Somada a população do setor censitário de Cambé (410370105000169P) que corresponde a área urbana do Distrito Sede mesmo a estando em território de Cambé - multiplicado por 2,64 para se chegar ao número de pessoas. Também a população do Patrimônio Selva foi considerada como urbana, número este dado pelo número de domicílios x 2.64); subtraída população da Zona Industrial que tem documentação cadastrada em Ibiporã.

<sup>(2)</sup>Considerada a População do Patrimônio Taquaruna como urbana (número de domicílios x 2.64).

<sup>(3)</sup>Considerada a População do Patrimônio Guairacá como urbana (número de domicílios x 2.64).

<sup>(4)</sup>Somada a população do setor censitário de Cambé (410370105000091P) que corresponde a área urbana do Distrito Warta, mesmo estando no território de Cambé (domicílios x 2.64).

<sup>(5)</sup>A contagem de população não é exata tendo que os setores censitários do Distrito Sede e do Distrito Espírito Santo se mesclam; somado o número de domicílios do Setor Censitário 410370105000094P (que apesar de estar no território de Cambé, faz da área urbana do Distrito) e considerado os domicílios da Patrimônio Regina como urbanos (domicílios x 2.64).

Fonte: Censo Demográfico – IBGE (2022). Org. IPPUL, 2024

A partir destes dados verifica-se que 97,35% da população Londrinense reside em áreas urbanas (cidade de Londrina, sedes dos Distritos e Patrimônios, dentro dos perímetros urbanos definidos pela Lei nº 13.718/2023), restando apenas 2,65% que está em zona rural.

Complementando estas informações, a partir da extração de dados da Plataforma Panorama – Censo /2022<sup>23</sup>, verifica-se que Londrina está no 37º lugar no ranking das cidades do

<sup>23</sup>Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR&tema=1>. Acesso em 27/08/2024

Brasil em relação a pessoas residentes. Possui um quantitativo de 264.136 homens (47,51%) e 291.829 mulheres (52,49%) e está com uma taxa de crescimento de 0,78% ao ano. Os resultados apresentados pelo IBGE também mostram que em Londrina, 97,16% das pessoas são alfabetizadas, restando ainda 2,84% de analfabetos, o que significa um número de 13.047 pessoas.

Em relação a composição familiar, os dados do Censo de 2022 traz uma informação que é de suma importância para o urbanismo. Em 2022 tinha-se que 19,94% do total de domicílios eram habitados por apenas um morador e 21,99% dos domicílios por cônjuges que não possuem filhos.

Ainda se tem que o índice de envelhecimento da população de Londrina estava em 105,09 pessoas com mais de 60 anos para cada 100 pessoas com menos de 14 anos, o que representa o crescimento do número de população nesta faixa etária em relação as outras faixas. Considerando que o IBGE divulgou o número de crianças com menos de cinco anos no âmbito municipal, observa-se que, em relação a 2010, o número de crianças nesta faixa etária teve decréscimo, com especial atenção para os menores de 1 ano de idade.

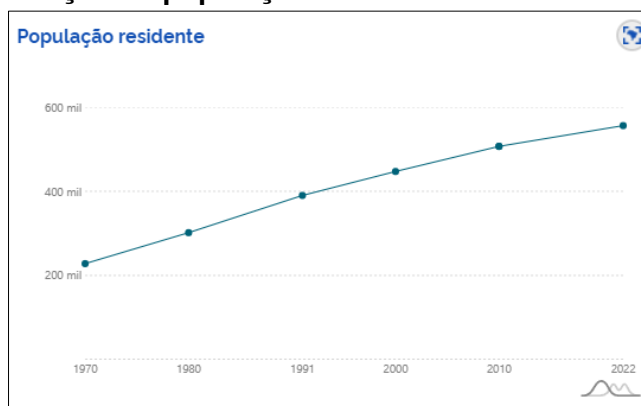
**Tabela 3 - Pessoas de até 5 anos de idade, por existência e tipo de registro de nascimento, segundo a idade**

	Total em 2010	Total em 2022	Varição
<b>Total</b>	<b>38.881</b>	<b>36.750</b>	<b>-5,48%</b>
Menos de 1 ano	6.585	5.621	-14,64%
1 ano	6.354	5.542	-12,78%
2 anos	6.156	6.001	-2,52%
3 anos	6.453	6.567	1,77%
4 anos	6.590	6.463	-1,93%
5 anos	6.743	6.556	-2,77%

Fonte: Censo Demográfico – IBGE (2022). Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA. Org. IPPUL, 2024

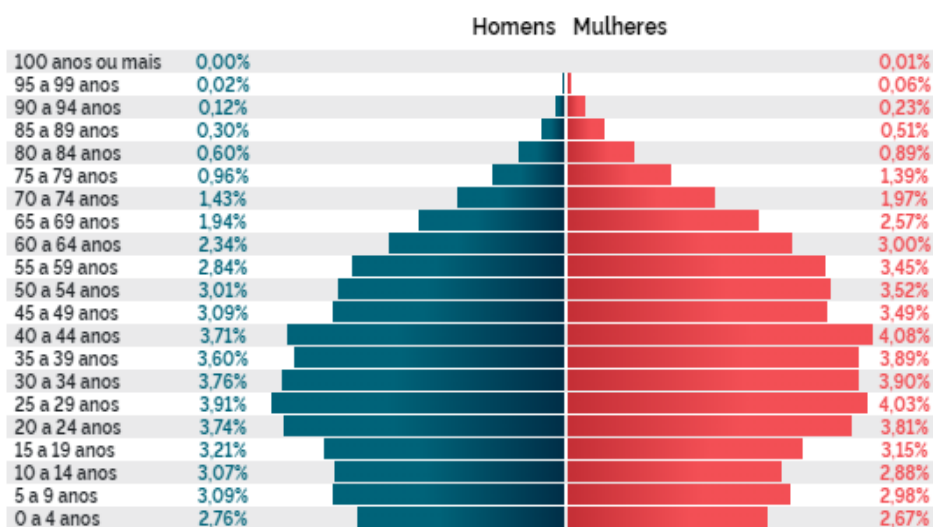
A seguir tem-se nas Figuras 6 e 7 dados que mostram a evolução da população de Londrina e a pirâmide etária que demonstra o quantitativo / percentual de pessoas por faixa etária, organizados pelo IBGE.

**Figura 7 – Evolução da população residente em Londrina – 1970 a 2022**



Fonte: Panorama Censo /2022 - IBGE

**Figura 8 – Pirâmide etária de Londrina – Censo /2022**



Fonte: Panorama Censo /2022 - IBGE

As informações e dados sobre a realidade demográfica de Londrina é de suma importância para a análise da qualificação urbanística. Esta deve se dar de maneira democrática, voltada para o todo e com olhar especial às áreas que podem perder potencial devido à desigualdade social, estagnação, projetos imobiliários segregadores de áreas, má condução da gestão territorial, fatores de mudança na estrutura social entre outros fatores. A qualidade de vida urbana é um aspecto fundamental que também deve ser considerado. O ambiente urbano deve ser suporte e meio para que as pessoas tenham condições para o seu desenvolvimento pleno como pessoa, como sociedade.

É sabido que os espaços, mesmo que dados sob determinado planejamento, foram construídos obedecendo a compreensão de sociedade e os parâmetros da época em que se encontravam e por isso mesmo sua obsolescência é transmutada na concretude do meio em que se encontra. Muitas vezes, a estrutura urbana necessita de se requalificar para atender os anseios e dinâmica da sociedade contemporânea.

Trabalhar por uma organização territorial paritária significa propor ajustes que não só podem evitar tensões sobre o meio, tanto social quanto econômico e ambiental, como também ajudam a promover na população de locais mais carentes um sentimento de pertencimento à cidade e cuidado por parte do poder público que juntos ajudam o munícipe a ganhar e reafirmar sua consciência como cidadão. Trata-se de promover por meio da gestão urbanística a justiça urbana.

Salienta-se que existem diversos fatores que estão associados a qualidade dos espaços urbanos, tendo em vista a dinâmica econômica, política, cultural e ambiental envolvidos, não ficando o poder público sendo o único responsável pela realidade dos espaços urbanos, mas este, enquanto gestor pode desencadear papel fundamental na qualificação urbana.

Definições como parâmetros e requisitos urbanísticos, zoneamentos, classificação e hierarquia viária, definição das localidades para os usos, entre outros, são as medidas que



norteiam o desenvolver dos espaços urbanos. Assim, a legislação urbanística é fundamental para a garantia da qualificação urbanística com ação direta da Lei Geral Plano Diretor e das suas leis específicas.

É certo que as transformações decorridas do tempo, da reorganização social, da reestruturação familiar, das mudanças econômicas e das ações do setor imobiliário podem transformar as áreas tanto em atrativas, quanto em obsoletas e mesmo indesejáveis. Estes aspectos são inerentes ao dinamismo deste meio.

Na Lei Geral do Plano Diretor Municipal de Londrina de 2022 foram elencadas diretrizes construídas pelos diversos agentes tanto dos setores populares quanto da gestão pública que versa sobre o quesito qualificação urbanística, cujas tomadas de ação ao longo dos últimos anos foram verificadas pelos entes públicos que se relacionam ao tema.

Londrina possui uma estrutura espacial que, nos termos da Lei nº 13.718/2023, que define a Divisão Territorial de Londrina, localidades destinadas a efetivação dos espaços urbanos dados na malha urbana, delimitadas pelos perímetros urbanos e, em contiguidade, nas áreas de expansão urbana.

Se realizado comparativo entre as áreas urbanas, dadas pelas leis relacionadas a delimitação dos perímetros urbanos, verifica-se que desde a definição da Lei nº 4.391/1989 que criou a área urbana e delimitou a zona urbana do Distrito Dede de Londrina, até a aprovação da Lei da Divisão Territorial de Londrina em 2023, a área rural reduziu 6,4%, havendo uma reorganização significativa dos espaços definidos como urbanos e de expansão urbanas. A análise de áreas correspondentes pode ser verificada na tabela a seguir.

**Tabela 4 - Quantitativo de áreas urbanas, de expansão urbana e rural no município de Londrina conforme as bases legais**

Lei	Perímetro Urbano						Total de áreas (km <sup>2</sup> )	Área Expansão (km <sup>2</sup> )	Área Rural** (km <sup>2</sup> )			
	Sede (km <sup>2</sup> )		Distritos (km <sup>2</sup> )		Patrimônios* (km <sup>2</sup> )							
<b>4.391/1989</b>	122,72	7,45%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	122,72	7,45%	110,65	6,71%	1525,35	92,55%
<b>7.484/1998</b>	166,72	10,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	166,72	10,12%	78,83	4,78%	1481,35	89,88%
<b>11.661/2012</b>	222,75	13,52%	7,04	0,43%	0,00	0,00%	229,80	13,94%	103,22	6,26%	1418,28	86,06%
<b>13.718/2023</b>	203,29	12,33%	25,20	1,53%	0,99	0,06%	229,47	13,92%	69,77	4,23%	1418,60	86,08%

\* Referente aos Patrimônios Guaracá, Taquaruna, Selva e Maravilha, só definidos como urbanos na Lei nº 13.718/2023.

\*\*Dado em relação a área do Município de Londrina que é de 1.648,07km<sup>2</sup>, conforme delimitação do polígono em formato vetorial disponibilizado pelo Instituto Águas e Terra (IAT/2024<sup>24</sup>).

Fonte: IPPUL, 2024

No tocante a especificação das áreas urbanas dos atuais Distritos Administrativos de Londrina dados pela Lei nº 13.718/2023 e seus respectivos Patrimônios, em hectare, tem-se os seguintes números:

<sup>24</sup> Conforme relatório divulgado pelo IAT. Disponível em: [https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-08/relatorio\\_calculo\\_de\\_area\\_municipios\\_pr\\_2024.pdf](https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-08/relatorio_calculo_de_area_municipios_pr_2024.pdf)



**Tabela 5 - Quantitativo de áreas urbanas de Londrina conforme Lei nº 13.718/2023**

Distrito	Área urbana do Distrito (ha)	Patrimônio do Distrito	Área do Patrimônio (ha)	Total de áreas urbanas dos Distritos (ha)
<b>Distrito Sede</b>	20.329	Selva	16,42	20.345,4
<b>Guaravera</b>	141,4	-	-	141,4
<b>Leroville</b>	83,4	-	-	83,4
<b>Irerê</b>	80,3	Taquaruna	21,87	102,2
<b>Paiquerê</b>	83,1	Guairacá	17,00	100,1
<b>Masrivilha</b>	44,9	-	-	44,9
<b>São Luiz</b>	63,2	-	-	63,2
<b>Warta</b>	111,7	-	-	111,7
<b>Espírito Santo</b>	1.912,1	Regina	40,59	1.952,6
<b>Total</b>				<b>22.944,90</b>

Fonte: Lei nº 13.718/2023. Org: IPPUL, 2024.

Na cidade de Londrina foram definidas as regiões e os seus respectivos bairros. São cinco grandes regiões (Norte, Sul, Leste, Oeste e Central) e 66 bairros<sup>25</sup>. A caracterização dos espaços de Londrina ratifica a existência de vazios urbanos, conforme já demonstrado no diagnóstico da Lei Geral do PDML, bem como aqueles apresentados no diagnóstico realizado para a revisão da Lei nº 11.661/2012<sup>26</sup>, revogada pela Lei nº 13.718/2023<sup>27</sup>.

Em levantamento sistematizado pelo IPPUL, em 2022<sup>28</sup> os vazios urbanos contabilizavam 18,89% das áreas consideradas “uteis”<sup>29</sup> para edificações residenciais. Estas áreas “uteis” foram definidas desconsiderando as áreas com zoneamento industrial (Lei nº 12.236/2012), fundos de vale (APP e faixa sanitária definidos no Código Ambiental Municipal, Lei nº 11.471/2012), áreas com usos especiais e institucionais, assim como descontando a média percentual de áreas destinadas ao sistema viário e áreas públicas, aplicadas para as áreas que ainda não foram parceladas.

No primeiro semestre de 2023, antes da aprovação da Lei da Divisão territorial, foi realizada nova verificação dos vazios urbanos utilizando a mesma metodologia utilizada nas avaliações anteriores, tendo ainda as mesmas referências de delimitações de perímetro e das zonas industriais utilizados no levantamento anterior (Leis nº 11.661/2012, 12.236/2015 e 11.471/2012), no entanto com a utilização da imagem de satélite disponibilizada no software Qgis com referência ser do primeiro semestre de 2023<sup>30</sup>. A análise constatou os seguintes resultados:

<sup>25</sup>Dados e Informações específicas dos bairros podem ser verificadas no item 2.1 e seguintes deste relatório.

<sup>26</sup>Disponível em: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/ippul/documentos-finais-leis-especificas/52868-relatorio-2-perimetro-urbano/file>

<sup>27</sup> O termo de “áreas uteis” já foi apresentado nos Cadernos Técnicos redigidos para a Lei Geral do PDML, assim como no Caderno Técnico feito a partir da revisão da Lei do perímetro urbano. Trata-se de localidades que podem ser destinadas para os fins de edificação, sobretudo residencial, se desconsideradas as áreas industriais, com condicionantes de restrição ambiental e dos sistema viário.

<sup>28</sup>O perímetro urbano de referência foi o dado pela lei revogada nº 11.661/2012, cuja área era de 222.754.050,31 m<sup>2</sup>.

<sup>29</sup>

<sup>30</sup> Com a aprovação da nova LUOS deverá ser realizada nova análise dos vazios urbanos de Londrina, pois foram redefinidas a localização das áreas industriais.



#### Quadro 4 - Análise de vazios Urbanos – primeiro semestre de 2023

Localidade	Áreas em m <sup>2</sup>	
Áreas não parceladas	36.914.940,34	
Áreas não parceladas (líquidas)*	22.887.263,01	
Áreas Parceladas	13.571.387,52	
<b>Total</b>	<b>36.458.650,53</b>	
<b>* Subtraído 38% do total - média de áreas para sistema viário e áreas públicas</b>		
Área do Perímetro	Área Total (m <sup>2</sup> )	Percentual de áreas vazias
Área Total do perímetro urbano - Lei nº11.661/2012	<b>222.754.050,31</b>	<b>16,37</b>

Fonte: IPPUL, 2023

Outra questão analisada se dá em relação ao monitoramento dos vazios urbanos e a análise da ocupação dos terrenos comerciais ao longo das principais rodovias e da linha férrea, conforme preconização dada no Inciso VII do Art. nº 29 da Lei nº 13.339/2022:

otimizar a ocupação do solo, estimulando a instalação de novos empreendimentos ao longo da BR-369, PR-445, PR-323 (Rodovia Carlos João Strass), demais rodovias e da linha férrea, bem como em terrenos não edificados localizados entre empreendimentos instalados, em especial nas áreas compreendidas na Macrozona Urbana de Ocupação Controlada (UM-OC).

Nesta esteira, foi realizado um levantamento destes trechos das rodovias (BR-369 – Avenida Brasília), PR-445 / PR-323 (Rodovia Celso Garcia Cid) e também da Rodovia Carlos João Strass, (PR-545) e da ferrovia que estão compreendidos no perímetro urbano de Londrina, dos lotes constantes na base de Lotes Urbanos<sup>31</sup> que já passaram pelo processo de parcelamento do solo para fins urbanos. O resultado deste levantamento levou à seguinte constatação:

#### Quadro 5 - Levantamento da situação da ocupação dos lotes que fazem frente para os trechos rodoviários e ferroviário na zona urbana de Londrina

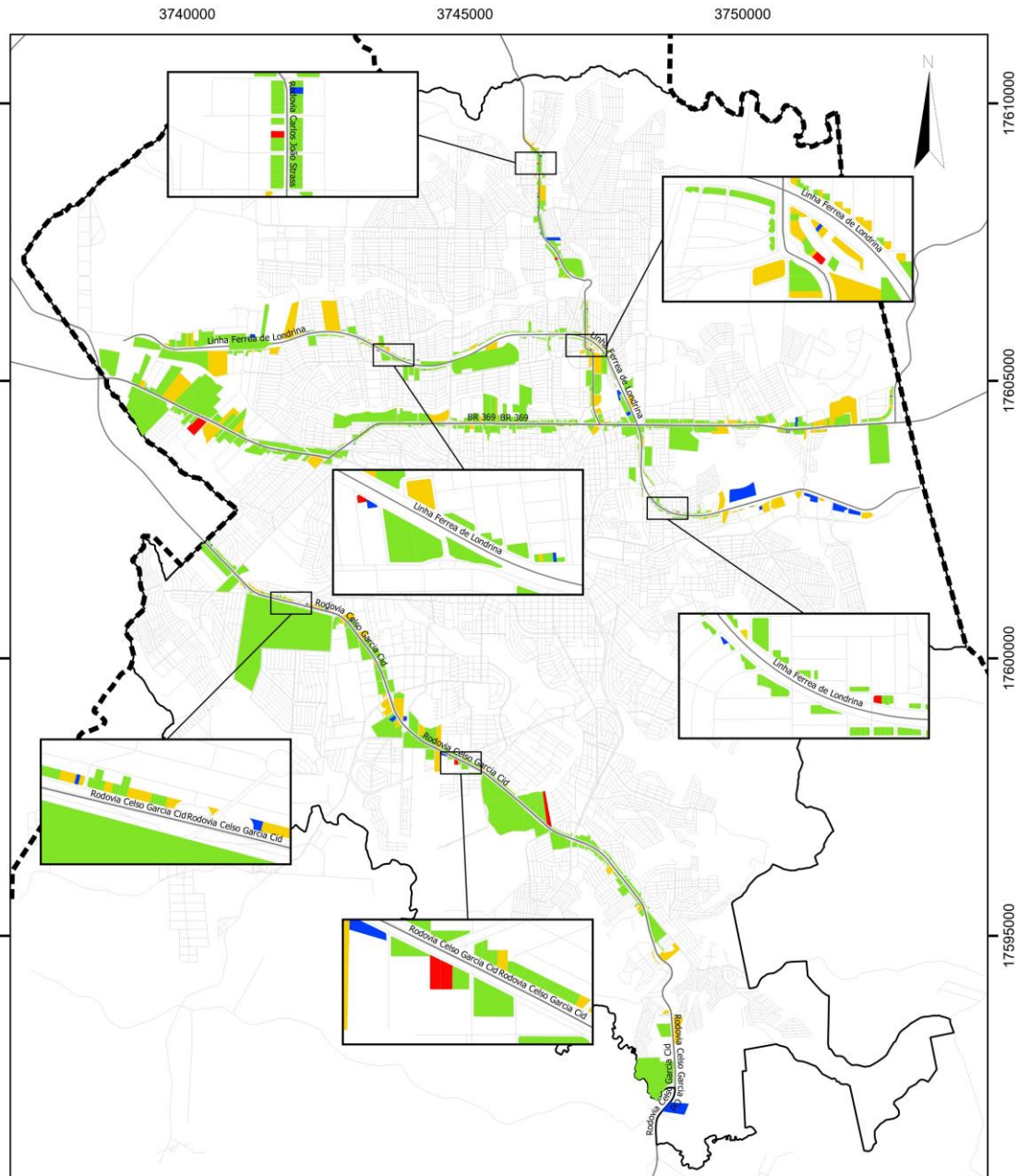
Via	Situação em 2020	Situação em 2023	Número de Lotes	Percentual
BR-369	Ocupado	Ocupado	537	84,3
	Vazio	Vazio	86	13,5
	Vazio	Ocupado	13	2,0
	Ocupado	Vazio	1	0,2
	<b>Total de lotes verificados</b>			<b>637</b>
PR-445	Ocupado	Ocupado	444	75,5
	Vazio	Vazio	125	21,3
	Vazio	Ocupado	16	2,7
	Ocupado	Vazio	3	0,5
	<b>Total de lotes verificados</b>			<b>588</b>
PR-545	Ocupado	Ocupado	255	72,4
	Vazio	Vazio	84	23,9
	Vazio	Ocupado	10	2,8
	Ocupado	Vazio	3	0,9
	<b>Total de lotes verificados</b>			<b>352</b>
Linha Férrea	Ocupado	Ocupado	572	77,5
	Vazio	Vazio	127	17,20
	Vazio	Ocupado	36	4,9
	Ocupado	Vazio	3	0,4
	<b>Total de lotes verificados</b>			<b>738</b>

Fonte: IPPUL, 2024

<sup>31</sup>Camada vetorial disponibilizada no Sistema de Informações Geográficas de Londrina – SIGLON.

Observa-se que de 2020 a 2023 grande parte dos lotes parcelados vazios permaneceram vazios, tendo ainda havido o processo de demolição de algumas edificações. A espacialização deste levantamento pode ser verificada na figura a seguir.

**Figura 9 – Localização dos lotes analisados que fazem frente para os trechos rodoviários e ferroviário na zona urbana de Londrina**



**Legenda**

- Limite Municipal
- Perímetro Urbano
- Vias Principais
- Arruamento
- 2020: Ocupado - 2024: Ocupado
- 2020: Vazio - 2024: Vazio
- 2020: Vazio - 2024: Ocupado
- 2020: Ocupado - 2024: Vazio

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA  
Ocupação dos Lotes ao Longo da BR 369, PR 445, PR 545 e da Linha Férrea de Londrina - 2020 / 2024

Fonte: IPPUL/ SIGLON  
Organização: IPPUL, 2024.  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km



A partir dos dados divulgados pelo Censo Demográfico do IBGE (2022)<sup>32</sup>, pode ainda observar que a cidade está ativa no que tange a processos construtivos e de reforma. O IBGE identificou 5.514 edificações sendo construídas ou reformadas na cidade de Londrina, das quais:

- 5.373 são de edificações únicas no endereço;
- 127 são de edificações múltiplas de até unidades no endereço;
- 39 de edificações múltiplas de mais de 10 unidades no endereço; e
- 46 são edificações múltiplas, com quantidade de unidades desconhecida no endereço.

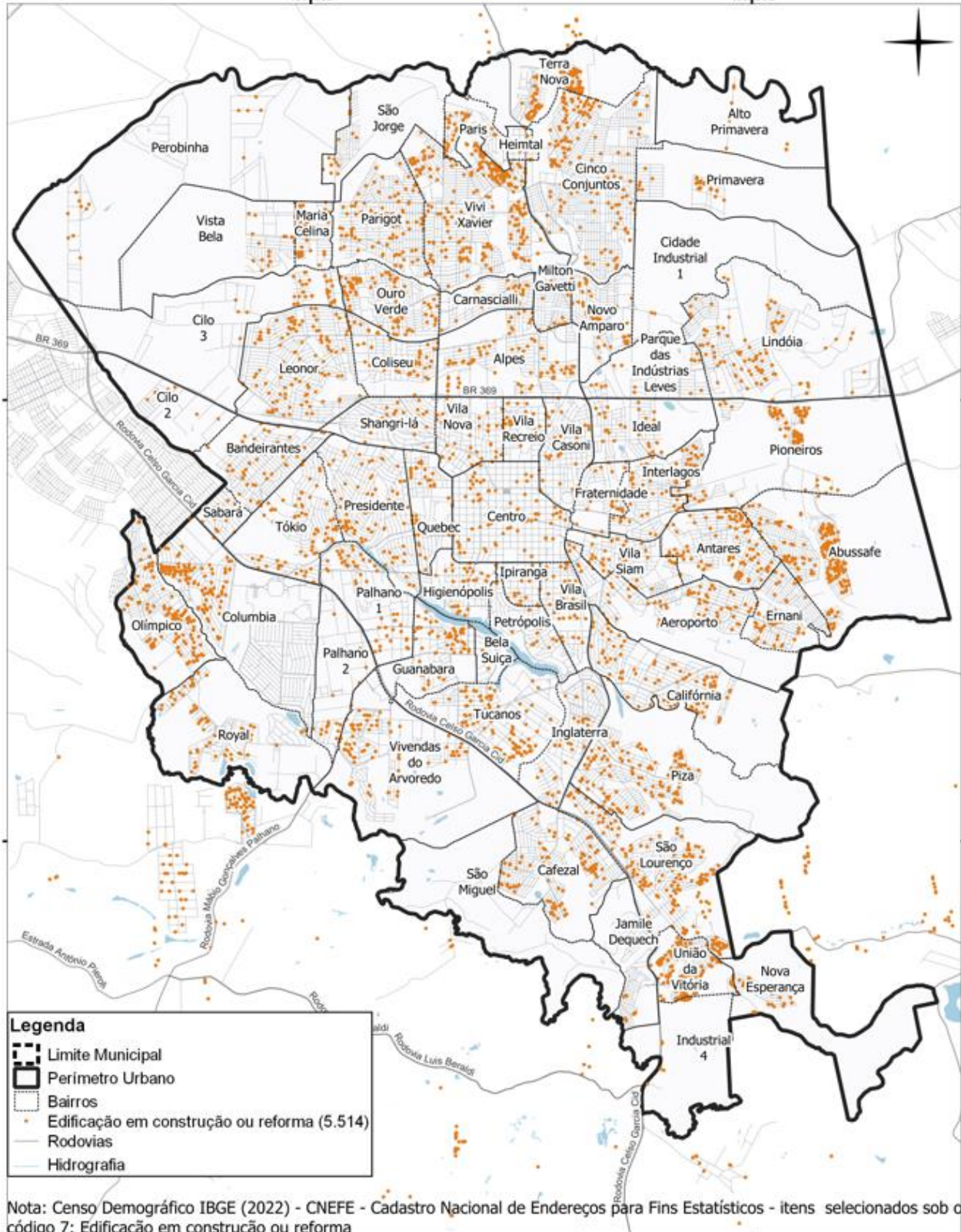
Estes dados estão especializados na Figura 10, a seguir. Salienta-se que não se tem parâmetros em relação a dados anteriores, sendo este um ponto de partida também para o monitoramento associado aos vazios urbanos para os triênios futuros.

Outra situação verificada em relação ao contexto urbanístico de Londrina se dá em relação ao processo de verticalização. Os dados do Censo Demográfico de 2022 mostraram a existência de 77.056 apartamentos em Londrina, cuja espacialização dos edifícios pode ser observada na figura 11 a seguir.

---

<sup>32</sup>Dados do Censo Demográfico do IBGE – Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – Downloads - Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/38734-cadastro-nacional-de-enderecos-para-fins-estatisticos.html?=&t=downloads>

**Figura 10 – Edificações em construção ou reforma**



**MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA**

**Edificação em construção ou reforma**

Fonte: IPPUL, SIGLON, IBGE (Censo/2022)

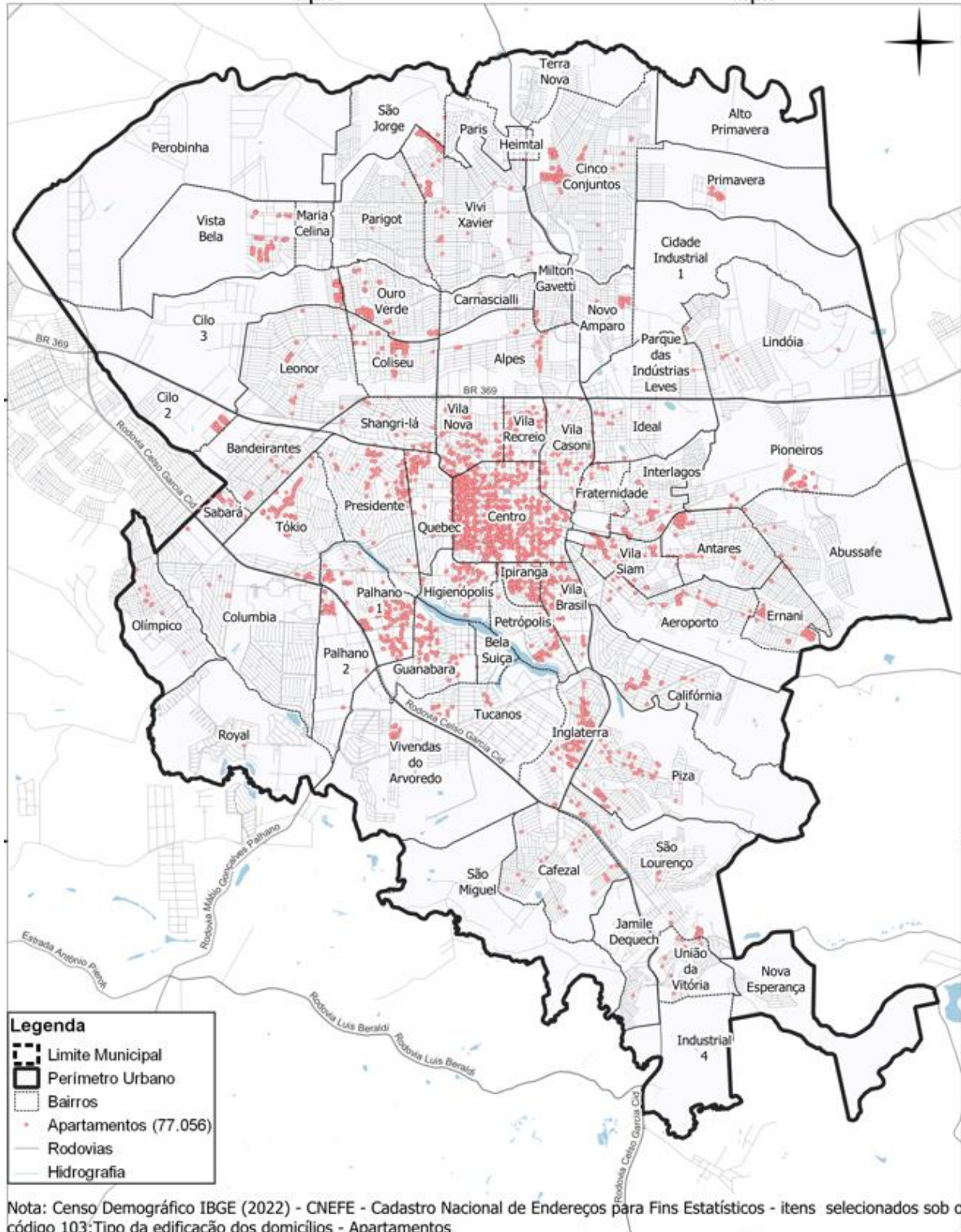
Org: IPPUL/2024

Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km



**Figura 11 – Localização das localidades de apartamentos em Londrina**



**MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA**

**Tipo da edificação dos domicílios - Apartamentos**

Fonte: IPPUL, SIGLON, IBGE (Censo/2022)

Org: IPPUL/2024

Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km



Sobre este processo de verticalização também se tem os dados da FAPERP - Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto, que foi contratada para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Londrina, realizando a identificação das edificações existentes na cidade com base na Ortofoto de 2021 (imagem de satélite) disponibilizada pelo Paranaacidade ao Município de Londrina.

A referida Fundação em seu levantamento identificou o número de pavimentos das edificações e com esta informações o IPPUL realizou uma projeção de altura considerando ser a altura de cada pavimento de 3 metros. Neste contexto realizou uma projeção em 2.5D no Software Qgis, possibilitando verificar a concentração destas edificações.

Com esta análise foi possível ratificar que a verticalização ainda está concentrada em dois pontos principais da cidade, sendo na área do Bairro Centro e no Bairro Palhano 1, conforme pode ser observado na figura a seguir. Salienta-se, tendo que a imagem utilizada pela empresa foi a do ano de 2021, e neste contexto, acredita-se que o número de edifícios foi ampliado, no entanto, nestas localidades ainda é nítida a maior concentração dos prédios.

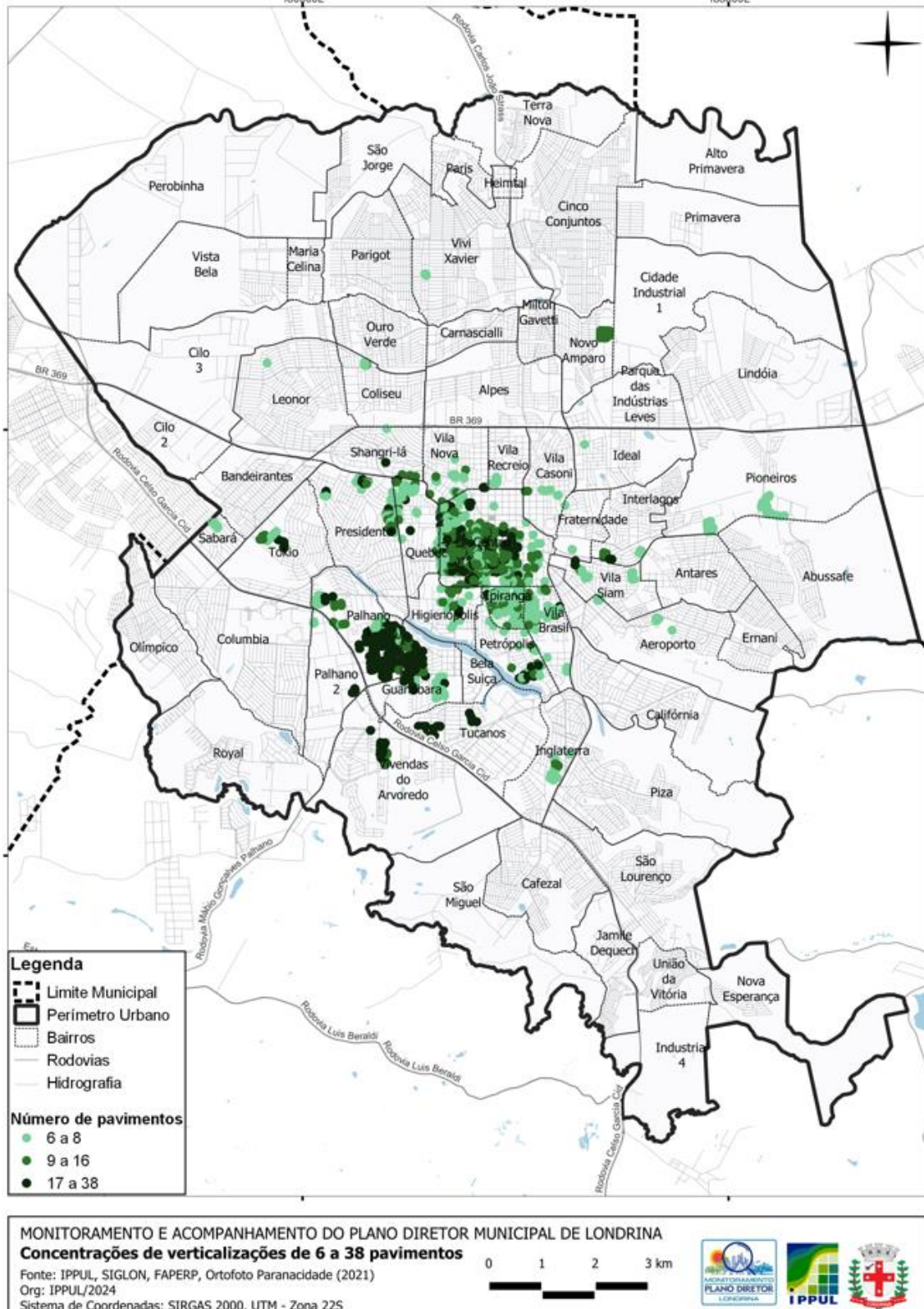
**Figura 12 – Concentrações de estruturas prediais em Londrina – Recorte bairros Centro e Palhano I**



Fonte- FAPERP / Paranaacidade. Org. IPPUL, 2024.

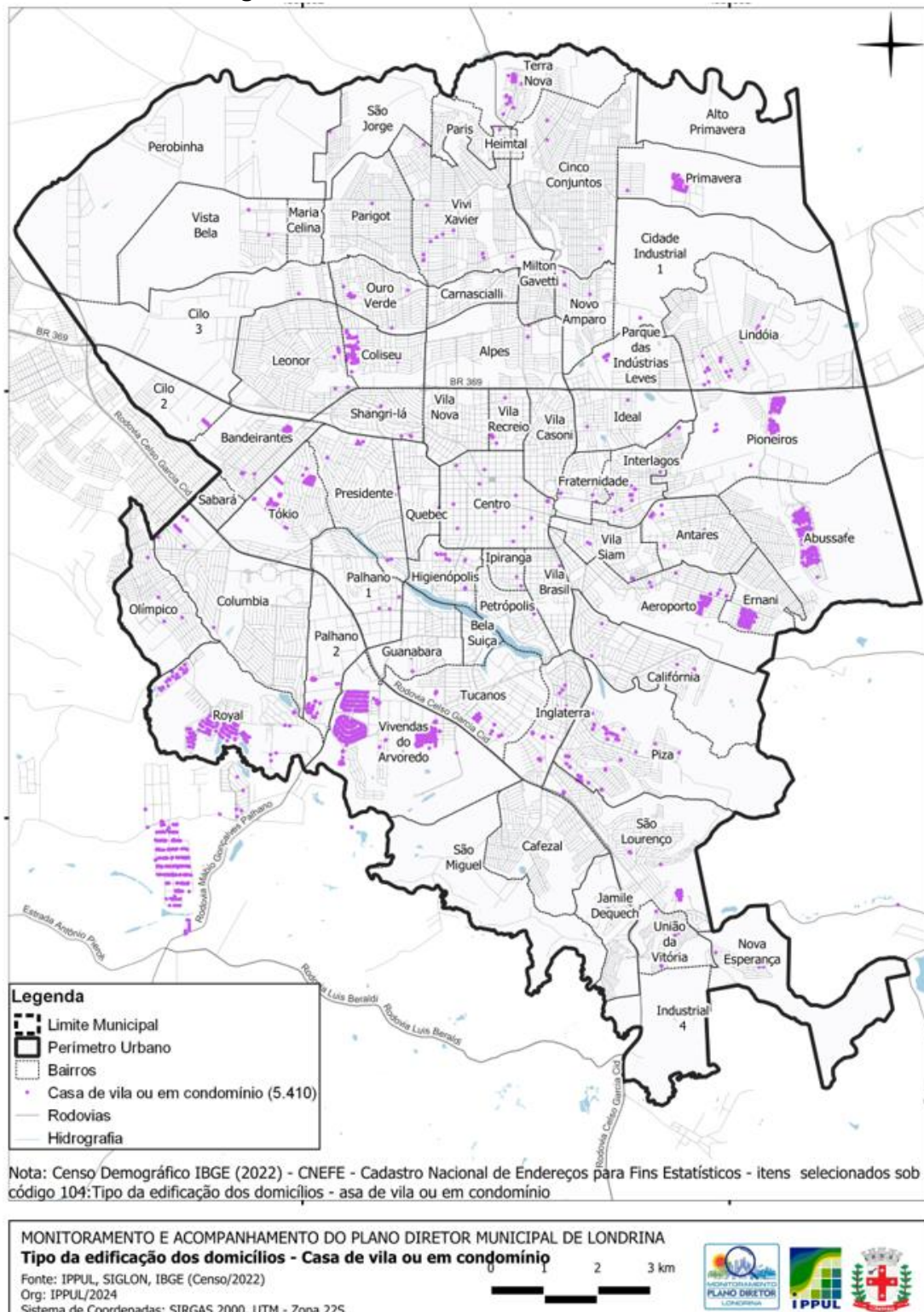
Ainda com os dados da FAPERP pode se verificar (Figura 13), especialmente na área dada na região do Bairro Palhano 1, que é nesta localidade que concentrados os edifícios com maior número de pavimentos, predominando aqueles entre 17 e 38 pavimentos.

**Figura 13 – Espacialização das edificações com mais de seis pavimentos**



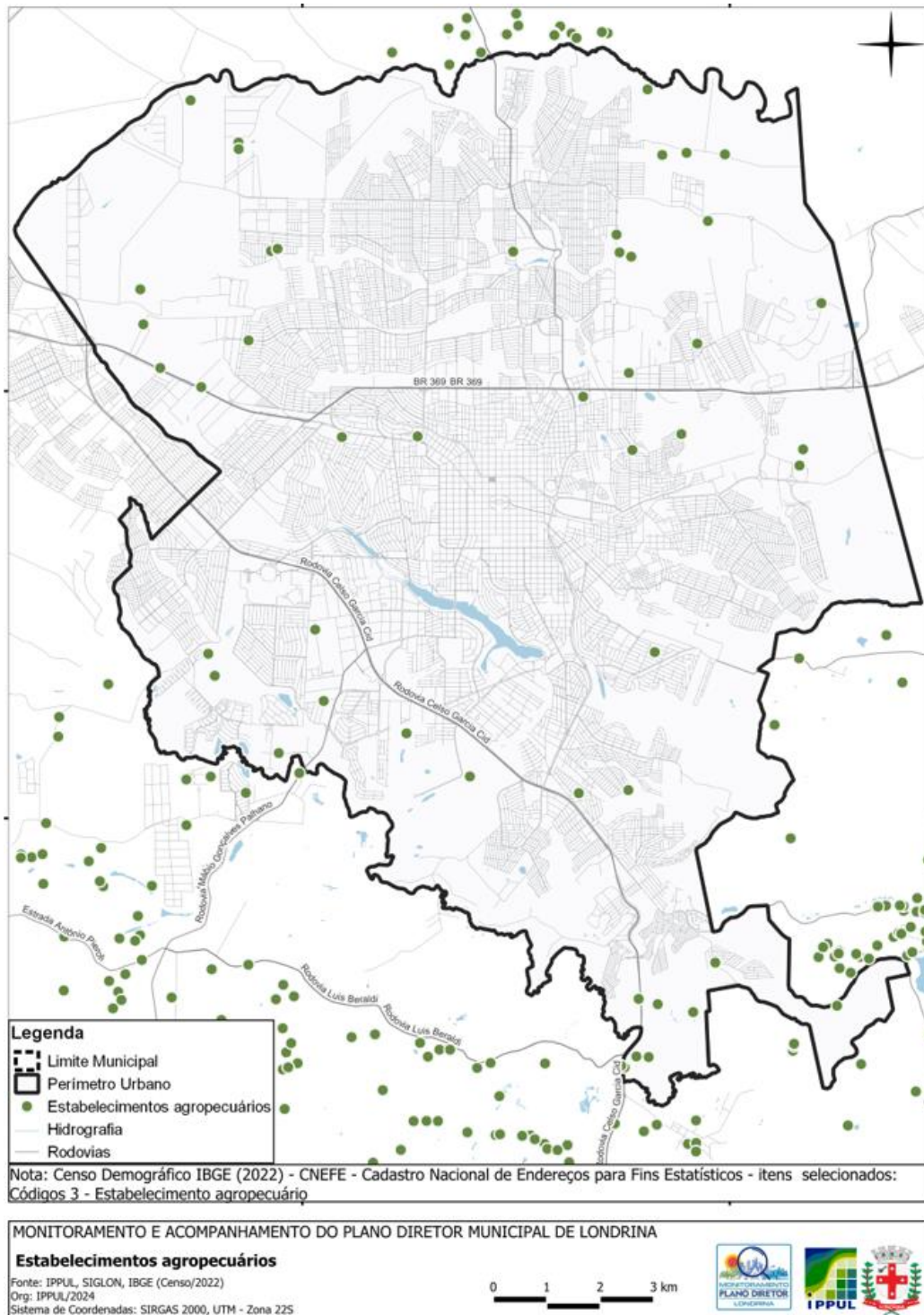
Existem também localidades onde se verificam concentrações do padrão urbanístico em sistema de condomínios. Os dados do Censo do IBGE – Cadastro Nacional de endereços para fins estatísticos (2022), trouxeram a indicação em coordenadas das edificações categorizadas como casa de vila ou em condomínio, somando 5.410 unidades. Estas podem ser observadas no mapa da Figura a seguir.

**Figura 14 - Casa de vila ou em condomínio**



Paradoxalmente existem ainda na delimitação urbana de Londrina imóveis que declaram ao Censo de 2022 a finalidade rural. A localização destes imóveis pode ser observada na figura a seguir.

**Figura 15 – Identificação de estabelecimentos agropecuários no perímetro urbano de Londrina**



Ainda relacionado a este tema, tendo que o meio urbano é formado pela construção histórica e social que estabelece as diferentes paisagens, verifica-se que Londrina ainda concentra,



em seu perímetro urbano e área de expansão urbana, um grande número de chácaras, resultante de parcelamento do solo na forma de legislações urbanísticas passadas.

A seguir está apresentado o resultado da verificação do andamento das ações vinculadas as diretrizes e estratégias da Lei Geral do PDML.

### 3.2.1. Síntese das considerações acerca das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor Municipal - Qualificação Urbanística

Em relação ao tema “Qualificação Urbanística”, em síntese, frente as definições dadas na Lei nº 13.339/2022, pode-se observar as seguintes atividades vinculadas a cada ação:

**Tabela 6 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Qualificação Urbanística**

Ação vinculadas ao Plano Diretor	Artigo do PD	Monitoramento
A coexistência de usos no meio urbano (uso misto).	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li> </ul>
O ordenamento do uso do solo – adensamento / ociosidade / infraestrutura.	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Previsão na nova Lei de Uso e Ocupação do Solo; Identificação dos projetos, planos setoriais e políticas públicas desenvolvidas (ou em vias de desenvolvimento) pelas secretarias e órgãos municipais no contexto da implementação das diretrizes e estratégias do PDML; Estudos específicos do monitoramento do PDML.</li> </ul>
A definição dos perímetros dos patrimônios vinculados a sede dos respectivos distritos.	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ação concluída. Aprovada a Lei nº 13.718/2023 (Lei da Divisão Territorial).</li> </ul>
Acessibilidade de pedestres e ciclistas.	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conteúdo especificado na Lei nº 13.904/2024, Código de Obras do Município, onde estão indicados os parâmetros básicos e previsão de regulamentação por Decreto/Manual;</li> <li>Através da publicação do Manual de Calçadas, que já está desenvolvido, aguardando apenas aprovação do Código de Obras para compatibilização com os parâmetros finais da Lei;</li> <li>Inclusão das definições do Manual de Calçadas em todos os projetos de calçadas (acessíveis) como atividade contínua em todos os âmbitos da administração Municipal.</li> </ul>
Combate a retenção especulativa dos imóveis.	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ação compreendida no processo de monitoramento. Estudos e levantamentos relacionados aos Instrumentos Urbanísticos em elaboração;</li> <li>Realização de análises espaciais que necessita de sistema de informações desenvolvido e em funcionamento - SIPLAM;</li> <li>Implementação dos instrumentos Urbanísticos – PEUC / IPTU Progressivo no tempo.</li> </ul>
Controlar a densidade populacional em áreas periféricas da cidade.	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li> </ul>
Controle da ampliação da expansão horizontal da cidade.	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definições dada pela Lei da Divisão Territorial associada ao Monitoramento do PDML.</li> </ul>
Estimular a instalação de novos empreendimentos ao longo da BR-369, PR-445, PR-323, demais rodovias e da linha férrea, bem como em terrenos não edificados	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definições contempladas Lei nº 13.898/2024 - Parcelamento do Solo para fins urbanos em Londrina;</li> <li>A ação não está diretamente vinculada a projetos ou políticas relacionadas aos órgãos municipais;</li> <li>Análise dos vazios urbanos ao longo das referidas</li> </ul>



localizados entre empreendimento instalados.		rodovias e linha férrea – Monitoramento.
Melhoria no potencial de aproveitamento do transporte público;	18	<ul style="list-style-type: none"><li>• Está sendo implantado o Sistema de Transporte Inteligente (ITS); novos ônibus (com ar condicionado, entrada USB, Wi-Fi);</li><li>• Reformados os terminais urbanos.</li></ul>
Promover a requalificação urbanística em bairros com tendência à estagnação, degradação ou esvaziamento populacional.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>• Depende de elaboração de Planos setoriais ou Projetos de bairro (mais abrangentes).</li><li>• Priorização de outros projetos com recorte espacial mais específico, que tem recurso já destinado;</li><li>• Está sendo prevista análise de população por bairro a partir dos Indicadores e análise espacial (monitoramento).</li></ul>
Qualificação dos espaços públicos.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação já está prevista no Decreto nº 1476 de 21 de dezembro de 2022 - Diretrizes para urbanização de Praças em novos loteamentos);</li><li>• Trata-se de uma atividade permanente associada as atividades da Diretoria de Projetos do IPPUL, visto que a sua principal atribuição é elaborar projetos para qualificação das áreas públicas e elaboração de manuais e diretrizes para qualificação das áreas públicas, como Manual de calçadas, Manual de Parklets, Diretrizes para praças e para acessibilidade, Catálogos de mobiliário urbano, análises de propostas de terceiros para benfeitorias ou adoção de áreas públicas, etc.</li></ul>
A instituição do processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor, estruturando o órgão municipal de planejamento urbano e territorial.	36	<ul style="list-style-type: none"><li>• Foi instituído do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do PDML (GTPA) por meio do Decreto 1.648/ 2023 e suas atualizações;</li><li>• Preconizando que este desenvolva estudos, subsidiados em dados, produzindo informações e sistema de indicadores, indispensáveis à análise da implementação do Plano Diretor Municipal, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais;</li><li>• Processo de monitoramento: identificação dos projetos, planos setoriais e políticas públicas desenvolvidas (ou em vias de desenvolvimento) pelas secretarias e órgãos municipais no contexto da implementação das diretrizes e estratégias do PDML e identificação das ações já executadas no âmbito das definições específicas apontadas no PDML, tendo como base a identificação dos responsáveis pela gestão;</li><li>• Necessária a estruturação do Sistema de Informações para o Planejamento Municipal (SIPLAM) e do Sistema de Indicadores Municipais (SIM-PDML).</li></ul>
A identificação e o cadastrar imóveis passíveis de aplicação dos instrumentos urbanísticos.	39	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tem-se apenas estudos iniciais sobre o PEUC, visando identificar as áreas passíveis de implementação do PEUC, bem como os imóveis prioritários para a notificação;</li><li>• Necessária a elaboração de estudos e diagnóstico que visam identificar as áreas ou imóveis transmissores e receptores da Transferência do Direito de Construir (TDC);</li><li>• PEUC: Elaboração de PL de regulamentação.</li></ul>
A regulamentação dos Instrumentos IPTU progressivo no tempo, Outorga Onerosa do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir, PEUC.	39	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estudos e levantamentos relacionados aos Instrumentos Urbanísticos em elaboração – PEUC / IPTU Progressivo no Tempo, assim como para o TDC;</li><li>• Outorga Onerosa com definições dadas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>
O constante monitoramento e mapeamento da evolução da ocupação urbana e do uso do	39	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação compreendida no processo de monitoramento - realização de análises espaciais que necessita de sistema de informações desenvolvido e em funcionamento -</li></ul>



solo.		SIPLAM;
Criar zoneamentos específicos como dos conjuntos urbano-paisagísticos Heimtal e Casoni.	40	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>
Elaboração do Plano de Mobilidade	44	<ul style="list-style-type: none"><li>Ação concluída conforme o Decreto nº 865/2022, recepcionado pela Lei nº 13.907/2024, que define o Sistema viário Básico que traz as iniciativas preconizadas pelo Plano de Mobilidade.</li></ul>
Regulamentação de instrumentos de REURB nos termos da Lei nº 13.465/2017.	47	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei Municipal nº 13.215, de 14 de maio de 2021 - Dispõe sobre normas gerais para a regulamentação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, a ser promovida pela Companhia de Habitação de Londrina – Cohab-LD e/ou pelo Município de Londrina, e dá outras providências;</li><li>Lei Municipal nº 13.716, de 21 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as regras para a Regularização Fundiária Urbana no Município de Londrina, conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências;</li><li>Decreto Municipal nº 331, de 14 de março de 2024 - Regulamenta o procedimento e processamento da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) em áreas privadas no Município de Londrina;</li><li>Decreto Municipal nº 448, de 14 de março de 2024 - Estabelece o Regimento Interno da Comissão Integrada de Regularização Fundiária - CIRF.</li></ul>
Definir espaços de transição ou amortecimento entre as áreas industriais e residenciais.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>
Definir espaços para a implantação de cemitérios, considerando também a sua localização junto às rodovias oficiais de maior capacidade.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS);</li><li>Buscar áreas que sejam compatíveis com o zoneamento para atividades de cemitérios, próximas às rodovias de maior capacidade;</li><li>Elaboração de Termo de Referência para contratação de consultoria, visando auxiliar na elaboração de edital para licitação de novo Cemitério no Município.</li></ul>
Definir parâmetros urbanísticos específicos para a implantação de centros de pesquisa visando à atração de indústrias de base tecnológica, considerando o acesso direto aos temas rodoviários de maior capacidade quando localizado em área rural.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>
Melhoria e ampliação da estrutura logística viária (rodovias, contornos, ferrovias, etc.), criando temas e polos de desenvolvimento industrial, priorizando a instalação do Contorno Norte, Arco Leste e PR-445 ao sul o Contorno Sul.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições dadas na Lei nº 13.907/2024, que define o Sistema viário Básico;</li><li>Melhoria e ampliação da estrutura logística viária;</li><li>Arco Leste e Cidade Industrial;</li><li>Obra contratada para execução de galerias, guias e sarjetas, terraplanagem, pavimentação, água e esgoto, rede elétrica e iluminação pública.</li></ul>
Revisar a classificação do uso industrial e de apoio na legislação urbanística.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>
Promoção do adensamento populacional e uso misto de forma planejada	55	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>



O adensamento e a diversificação de usos nas regiões providas de infraestrutura de transporte	57	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>
Avaliar a continuidade viária	58	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições dadas na Lei nº 13.907/2024, que define o Sistema viário Básico.</li></ul>
Implantação de hortas comunitárias em áreas públicas	60	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei Municipal nº 12.620, de 13 de dezembro de 2017; Decreto Municipal 20 de 04 de janeiro de 2019.</li><li>A ação já se encontra implementada, depende de demanda da sociedade e processo de divulgação nos meios de comunicação.</li></ul>
Compatibilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o zoneamento	61	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>
Analisar a aprovação de novos loteamentos, de novas atividades e o acréscimo de população à disponibilidade de infraestrutura, de serviços gerais de apoio nas áreas contíguas à ocupação urbana preexistente para evitar a formação de vazios urbanos	64	<ul style="list-style-type: none"><li>Contemplada no processo de monitoramento. Dependente da atualização da base de Loteamentos e de dados do IBGE.</li></ul>
Desestimular alterações pontuais na legislação urbanística com monitoramento contínuo das tendências de expansão da urbanização, considerando o artigo 42- B do Estatuto da Cidade	64	<ul style="list-style-type: none"><li>A Lei nº 13.718/2023 estabeleceu que as alterações na legislação urbanística vinculada ao Plano Diretor Municipal de Londrina deverão ser precedidas de estudos técnicos e submetidas ao processo de Avaliação do Plano Diretor.</li></ul>
Elaboração o Plano de Reabilitação de Área Central de Londrina, incluindo estratégias para o aproveitamento de imóveis vagos, o uso noturno, a moradia, os bens de interesse histórico-cultural, o desenvolvimento econômico e a segurança	65	<ul style="list-style-type: none"><li>Decreto Municipal nº 1096, de 04 de setembro de 2023 - Institui Grupo de Trabalho destinado aos estudos e desenvolvimento de iniciativas para a revitalização e ressignificação do centro de Londrina – Atualizado pelo Decreto Municipal nº 1368, de 20 de outubro de 2023;</li><li>Grupo de discussão do centro coordenado pela Acil e Projeto Calçadão em desenvolvimento;</li><li>Em termos de projetos urbanísticos, tem-se iniciativas apenas ao projeto Calçadão, mas depende de ampliação do quadro de servidores e priorização de elaboração de Termo de Referência.</li></ul>
Priorizar o uso de imóveis, públicos ou privados, vagos ou subutilizados, para programas, projetos e ações de interesse social e cultural, diversificando o uso e avaliando a localização e infraestrutura mais favoráveis às necessidades da demanda, condicionados às políticas e diretrizes da legislação urbanística.	65	<ul style="list-style-type: none"><li>Estudos e levantamentos relacionados aos Instrumentos Urbanísticos em elaboração – PEUC / IPTU Progressivo no Tempo;</li><li>Necessária a elaboração de estudos e diagnóstico que visam identificar as áreas passíveis de implementação do PEUC, bem como os imóveis prioritários para a notificação e construção de Projeto de Lei.</li></ul>
Regularização Fundiária (base legal, projetos e consolidação).	66	<ul style="list-style-type: none"><li>Atividade resultante na Lei nº 13.716/2023 que define a REURB no Município de Londrina;</li><li>REURB-S em áreas urbanas sendo realizadas pelas iniciativas da COHAB, conforme os termos da Lei nº 15.2021.</li><li>Instituída a CIRF – atividades em andamento;</li><li>Necessário monitoramento de áreas já regularizadas;</li></ul>
Identificação de situação de incomodidade no contexto urbano	69	<ul style="list-style-type: none"><li>Art. 14, inc. II e 15 Lei Nacional 13.460/2017;</li><li>Estão sendo elaborados relatórios mensais de Ouvidoria e</li></ul>



<p>- temas de maior tráfego, poluição sonora diurna e noturna, e áreas de risco (periculosidade).</p>		<p>Relatório Anual de Gestão, este último, é enviado aos órgãos e entidades da Adm. Direta e Indireta com o objetivo de apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar as queixas da população via Ouvidoria.</li> </ul>
<p>Instituição de processo permanente e sistematizado de acompanhamento e revisão do Plano Diretor.</p>	<p>123</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi instituído do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do PDML (GTPA) por meio do Decreto nº1648 / 2023 e suas atualizações;</li> <li>• Preconizando que este desenvolva estudos, subsidiados em dados, produzindo informações e sistema de indicadores, indispensáveis à análise da implementação do Plano Diretor Municipal, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais;</li> <li>• Necessário instituir o SIM-PDML no contexto do SIPLAM;</li> <li>• Consolidar as conferências Trienais de avaliação do PDML.</li> </ul>
<p>Implementação dos instrumentos urbanísticos (PEUC, IPTU progressivo, Desapropriação com pagamento em títulos da dívida Pública, ZEIS, Direito de preferência (preempção), Outorga Onerosa do Direito de Construir, Transferência do Direito de Construir, Operações Urbanas Consorciadas, Direito de Superfície e EIV</p>	<p>71 a 121</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontram-se regulamentados os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir, EIV e ZEIS;</li> <li>• Tem-se estudos iniciados sobre PEUC e o TDC pelo IPPUL;</li> <li>• Necessários estudos e levantamentos a serem estabelecidos para a definição dos instrumentos ainda não implementados em Londrina;</li> </ul>

Fonte: Órgãos públicos e Secretarias Municipais. Organização: IPPUL, 2024.

### 3.3. Habitação

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2022 a população de Londrina era de 555.965 habitantes, sendo o número de domicílios Particulares Permanentes Ocupados<sup>33</sup> de 209.379 unidades e a média de moradores por domicílios particulares considerados permanentemente ocupados no município é de 2,64 pessoas.

O número domicílios teve ampliação de 28.469 unidades em relação aos dados do censo realizado no ano de 2010. Neste contexto, salienta-se que a população de Londrina teve uma variação positiva de crescimento que ficou em torno de 9% e, em relação ao número de domicílios, estes tiveram ampliação em torno de 6%, conforme os dados do IBGE – Censos de 2010 e 2022<sup>34</sup>. Ainda conforme os dados do IBGE, Censo de 2022, existem cerca de 29.507 domicílios desocupados, o que corresponde a 11,9% do total de domicílios.

<sup>33</sup> Conforme as definições dadas pelo IBGE em suas bases metodológicas, o Domicílios Particular Permanente é o domicílio construído para servir exclusivamente à habitação e que, na data de referência, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas. O Número total de domicílios em Londrina, é de 247.287 unidades, conforme divulgação do IPARDES:

([http://www.ipardes.gov.br/perfil\\_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=199&btOk=ok](http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=199&btOk=ok))

<sup>34</sup>População de Londrina em 2010: 506.701 pessoas; População de Londrina em 2022: 555.965 pessoas. Domicílios particulares e de uso coletivo em Londrina em 2010: 233.379; em 2022: 247.287.



A moradia é uma condição primordial para a dignidade humana. O debate sobre moradia é complexo e deve estar vinculado a diversos fatores, como por exemplo a renda, cultura, ocupação, programas e políticas públicas. A busca por uma organização mais justa da cidade quanto ao acesso a seus serviços, incluindo os de habitação faz parte das diretrizes gerais do Plano Diretor. Cabe destacar que em Londrina tem-se duas características relacionadas a habitação que devem ser consideradas, tendo em vista ser uma voltada ao interesse social para uma população de menor renda, e uma outra que mostra um padrão com forte influência do setor imobiliário que transformou Londrina em uma das cidades mais verticalizadas no Brasil nas últimas décadas.

Historicamente, desde 1969, o município teve significativas inclusões de conjuntos habitacionais em sua malha urbana (com exceção do período de 2015 a 2018). O auge das construções nesta modalidade se deu no final da década de 1970 e no decorrer da década de 1980. (PERFIL DE LONDRINA, 2023. P. 53).

Somados todos os projetos de moradia popular de 1969 até 2022, verifica-se o quantitativo de 43.309 unidades habitacionais populares organizadas em 206 conjuntos até este período. Destas, 37.634 unidades residenciais tiveram atuação da Companhia de Habitação - COHAB Londrina, em todas as regiões da cidade, em especial na região norte.

Quanto à demanda por moradia, os dados da COHAB-DL mostram que em 2024 existem 57.660 cadastros visando a obtenção da casa própria. A Companhia classificou os cadastros conforme a renda salarial e os setores que atendem. Estes dados podem ser verificados na

Figura 16 – Inscritos no Cadastro – COHAB/2024 e na Figura 16 – Setores Especiais da COHAB.

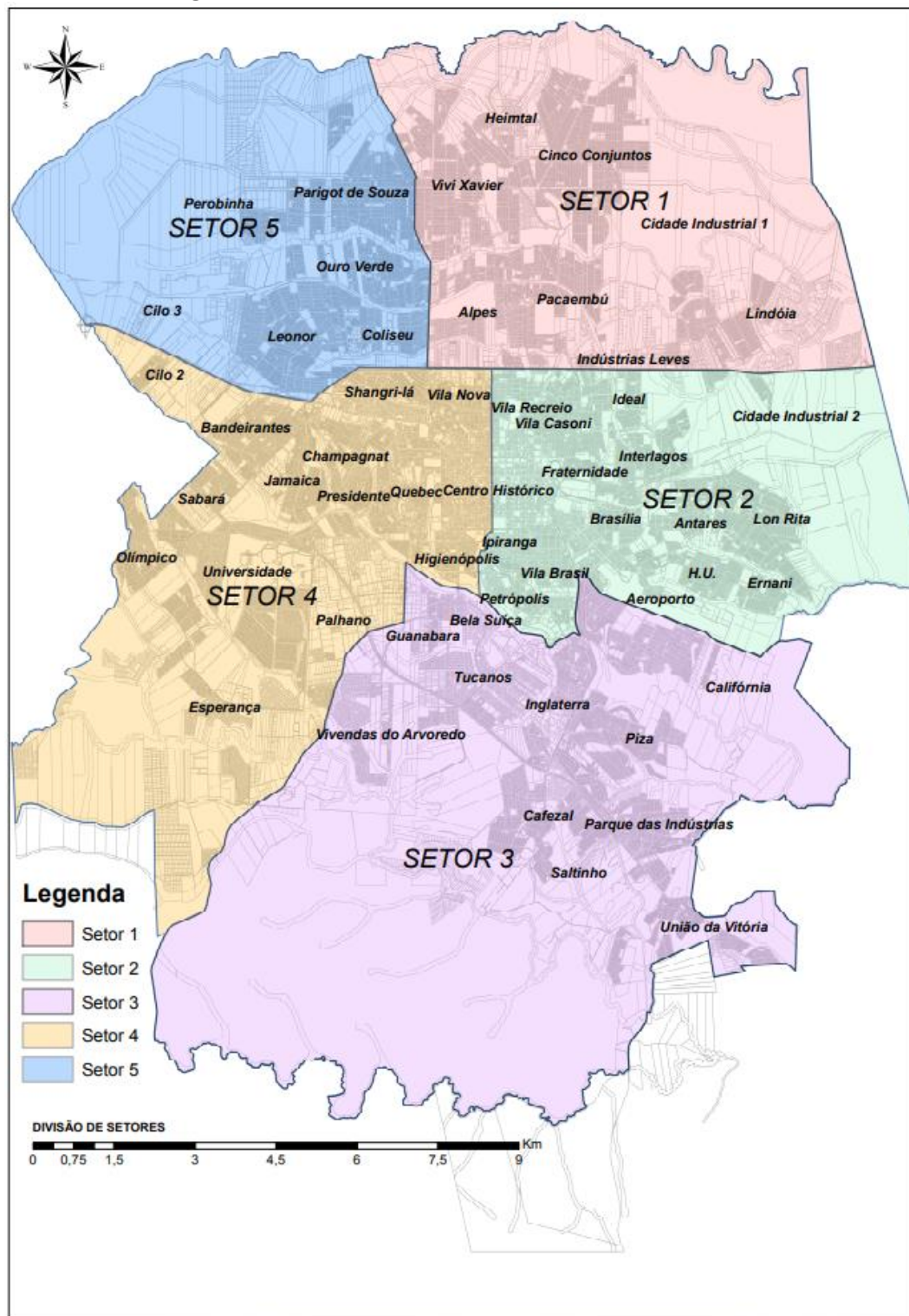
**Figura 16 – Inscritos no Cadastro – COHAB/2024**

CADASTRO DE INSCRITOS – COHAB-LD – Janeiro de 2024											
TABELA 01: CLASSIFICAÇÃO DE CADASTROS de acordo com a renda, considerando o salário mínimo nacional											
SETORES	Até 01 SM	%	1 a 2 SM	%	2 a 3 SM	%	3 a 5 SM	%	5 a 10 SM	%	CADASTROS ATIVOS janeiro/2024
SETOR 01	9719	16,9%	5.322	9,2%	1937	3,4%	338	0,6%	159	0,28%	17.475
SETOR 02	7.321	12,7%	4.623	8,0%	1019	1,8%	275	0,5%	126	0,22%	13.364
SETOR 03	5.928	10,3%	3.718	6,4%	653	1,1%	176	0,3%	84	0,15%	10.559
SETOR 04	3.386	5,9%	2.385	4,1%	362	0,6%	113	0,2%	61	0,11%	6.307
SETOR 05	5.622	9,8%	3.421	5,9%	651	1,1%	162	0,3%	99	0,17%	9.955
<b>TOTAL</b>	<b>31.976</b>	<b>55,5%</b>	<b>19.469</b>	<b>33,8%</b>	<b>4622</b>	<b>8,0%</b>	<b>1064</b>	<b>1,8%</b>	<b>975</b>	<b>0,92%</b>	<b>57.660</b>

COHAB-LD Janeiro/2024

Fonte: COHAB, 2024

Figura 17 – Setores de identificação – COHAB-LD



Fonte: COHAB, 2024

Além deste cadastro, conforme informações recebidas da COHAB (2024)<sup>35</sup> também há o agravante relacionado a moradias irregulares em Londrina, conforme os dados das figuras a seguir.

<sup>35</sup>Conforme documentos contidos no processo SEI (84.002080/2024-31).

**Figura 18 - Dados relacionados a Ocupações irregulares, em processo de regularização e reassentamentos das áreas urbanas de Londrina**

<b>ÁREAS DE REASSENTAMENTO - NÚMERO DE OCUPAÇÕES POR REGIÃO – 2023</b>		
<b>REGIÃO</b>	<b>OCUPAÇÕES</b>	<b>FAMÍLIAS</b>
NORTE	14	1551
SUL	10	244
LESTE	18	387
OESTE	6	130
CENTRO	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>2312</b>

<b>ÁREAS EM PROCESSO DE REG. G. FUNDIÁRIA -2023</b>		
<b>REGIÃO</b>	<b>OCUPAÇÕES</b>	<b>FAMÍLIAS</b>
NORTE	6	373
SUL	2	740
LESTE	1	101
OESTE	6	0
CENTRO	2	101
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>1315</b>

<b>ÁREAS JÁ REGULARIZADAS 2017 -2023</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>NÚMERO FAMÍLIAS</b>
Jardim Shekinah	NORTE	137
Jardim Leste-Oeste-Setor 2	OESTE	19
Jardim São Rafael	LESTE	106
Vila Amaral	LESTE	16
Jardim Rosa Branca	LESTE	137
<b>TOTAL</b>		<b>415</b>

<b>ÁREAS DESOCUPADAS</b>	<b>REGIÃO</b>
Oc. Irreg. Cancun-Praça 13 de Maio	NORTE
F.V. Hilda Mandarino	NORTE
F.V. Quati	NORTE
F.V. do Jardim Stª Mônica	NORTE
F.V. Rua Renato Fabreti	OESTE
Jd. Stª Fé-Centro Comunitário	LESTE
Fundo de Vale Nova Esperança	LESTE



<b>LEVANTAMENTO - DISTRITOS – 2023</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Nº DE FAMILIAS</b>
IRERÊ	46
PAIQUERÊ E GUAIRACA	43
GUARAVERA	0
LERROVILLE	8
SÃO LUIZ	5
<b>TOTAL DE FAMÍLIAS</b>	<b>102</b>

<b>DISTRITOS – 2023 – EM ESTUDO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Nº DE FAMILIAS</b>
IRERÊ	0
PAIQUERÊ	0
GUARAVERA	47
LERROVILLE	0
SÃO LUIZ	0
<b>TOTAL DE FAMÍLIAS</b>	<b>47</b>

Fonte: COHAB-LD, 2024

A Companhia de Habitação relacionou também as ocupações em áreas que demandam reassentamento, sendo que das 3.776 famílias em áreas irregulares, 2.414 precisam ser remanejadas para outras localidades.

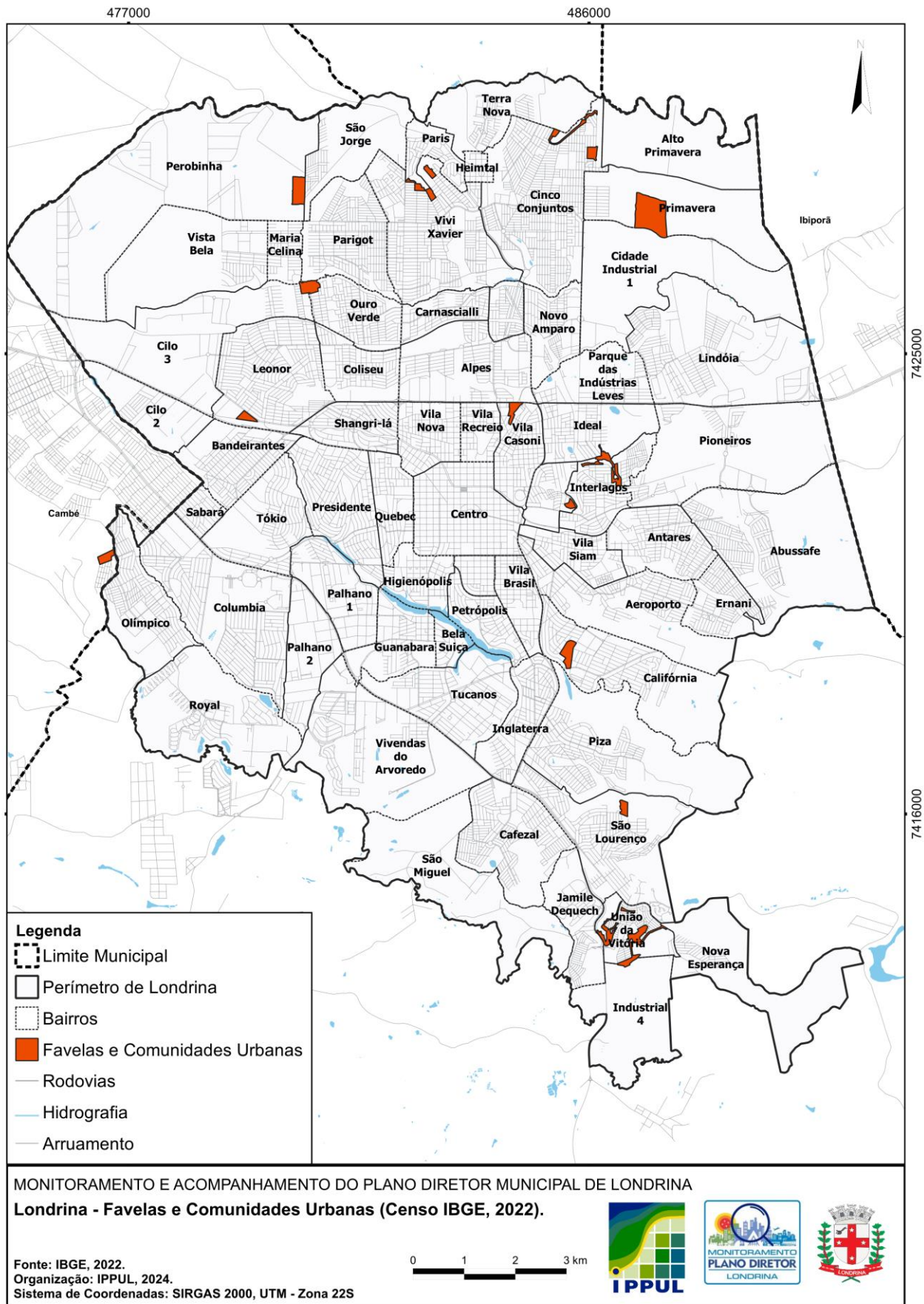
Em relação aos Distritos, verifica-se, ainda conforme a COHAB-LD, Irerê é o que possui o maior quantitativo de assentamentos precários sendo em número de oito. No Distrito Guaravera há três áreas, São Luiz também três áreas e no Distrito Paiquerê uma área com assentamento precário.

O IBGE também realizou a divulgação dos dados referente as favelas<sup>36</sup>, sendo estas localidades com forma de ocupação bem específica, caracterizado por domicílios em localidades sem que haja posse jurídica dos mesmos, ausência ou incompleta infraestrutura e prestação de serviços públicos, assim como o padrão das habitações são precários. No contexto do território de Londrina foi possível verificar a localização das mesmas, conforme demonstrado na figura a seguir.

<sup>36</sup>Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=40121&t=downloads>



**Figura 19 – Localização das Favelas e Comunidades Urbanas – (IBGE/2022)**





Outro ponto que deve ser considerado em relação ao tema de moradia, se relaciona ao processo intenso de verticalização e produção de novas habitações para fins residenciais em Londrina, conforme já apontado no item anterior. De acordo com a publicação de 08/03/2022 do jornal Folha de Londrina, entre os anos de 2006 a 2015, Londrina ocupou a 12ª posição no *ranking* mundial de cidades com mais prédios em relação ao número de habitantes. O jornal buscou dados junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e ao Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná – SINDUSCON, sendo em “*números absolutos a sexta cidade no Brasil com mais edifícios de ao menos 12 andares*”. (Jornal Folha de Londrina, 08/03/2022). Ainda de acordo com a publicação, em 2019, 20% dos domicílios em Londrina eram apartamentos, 6% a mais que a média nacional de 14%. Atualizando esta informação, tem-se que os dos Domicílios Particulares Permanentes de Londrina, pelos dados do Censo de 2022, cerca de 29% se dão por apartamentos<sup>37</sup>. O número de domicílio por tipo pode ser observado a seguir.

**Figura 20 - Número de domicílios particulares, segundo número de moradores - 2022**

TIPO DE DOMICÍLIO	Nº DE DOMICÍLIOS
Casa	142.465
Casa de Vila ou em Condomínio	4.695
Apartamento	61.996
Habitação em Casa de Cômodos ou Cortiço	134
Habitação Indígena sem Paredes ou Maloca	-
Estrutura Residencial Permanente Degradada ou Inacabada	89

Fonte: IBGE - Censo Demográfico - Dados do Universo

Fonte: IPARDES, Caderno Estatístico do Município de Londrina 2025

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86000>

Deve ser considerado que existe um distanciamento entre os dados da COHAB anteriormente mostrados e o processo de verticalização acelerada na cidade de Londrina. Acredita-se que o que está ocorrendo é a impossibilidade de aquisição das habitações existentes e ociosas serem adquiridas pela população que as necessitam.

Considerando que a proximidade das moradias na modalidade vertical permite que tanto os serviços públicos como escolas, unidades de saúde, rede de saneamento e iluminação, quanto os particulares, mercados, escolas e médicos particulares, comércio em geral se façam mais presente, vem ao encontro dos objetivos do Plano Diretor Municipal que vislumbra que Londrina se torne uma cidade mais adensada. No entanto, verifica-se que em Londrina o processo de verticalização

<sup>37</sup> Informações contidas no Caderno Estatístico do Município de Londrina – IPARDES-  
<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86000>



se deu espacialmente concentrado e “elitizado”, como é o caso da região hoje conhecida como Gleba Palhano que se associa a localidade onde se encontra a população de maior renda<sup>38</sup>.

A seguir estão apresentadas a informações dos entes municipais relacionadas ao tema de habitação, conforme definições verificadas na Lei Geral do PDML.

### 3.3.1. Síntese das considerações acerca das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor Municipal - Habitação

Diante do tema “Habitação”, em síntese, pode-se observar as seguintes atividades vinculadas a cada ação, tendo como base as definições dadas na Lei nº 13.339/2022:

**Tabela 7 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Habitação**

<b>Ação vinculadas ao Plano Diretor</b>	<b>Artigo do PD</b>	<b>Monitoramento</b>
Ações de controle das ocupações irregulares e em áreas de risco no meio rural	48	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme o Art.20 inciso XII da lei municipal nº 8.834, de 1º de julho de 2002; Lei Municipal nº 13.722, de 22 de dezembro de 2023; e decreto Nº 326 DE 12 de março de 2024.</li> <li>Ações de fiscalização no meio rural pela SMAA;</li> </ul>
Projeto de regularização fundiária urbana e rural	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de Regularização Fundiária – Cohab-LD - Realizada regularização fundiária em 15 áreas nos últimos 08 anos, com infraestrutura e titulação dos ocupantes. Dez áreas com obras já finalizadas e três áreas em fase final de execução e outras duas em fase de licitação - as obras em execução têm previsão de serem concluídas até mês 12/2024 e as não iniciadas, com previsão de execução em 2025;</li> <li>No meio rural as atividades estão se estruturando após a consolidação da CIRF.</li> </ul>
A revisão do Plano de Habitação de Interesse Social e a atualização do cadastro aos programas	39	<ul style="list-style-type: none"> <li>Projeto de Atualização Cadastral executado durante o ano de 2023, com atendimento descentralizado em todas as regiões de Londrina. O Plano Municipal de Habitação não foi atualizado, sendo uma demanda para 2024/2025.</li> </ul>
Acesso a moradia.	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução CAD 08/2021 – Plano Setorial PMCMV/FAR – COHAB-LD;</li> <li>Loteamento com 331 lotes entregues e previsão de abertura de novos editais, com outras áreas;</li> </ul>
As medidas para a efetivação de termos de parceria e convênios para melhorias para construção e melhorias de casas para população de baixa renda.	39	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria MCID nº 355, de 9 de abril de 2024;</li> <li>Resolução CAD 08/2021 – Programa de Lotes Urbanizados.</li> <li>Parceria com Entidades sem fins lucrativos para construção de 110 UH/PMCMV/FDS;</li> <li>Assistência Técnica para elaboração e execução de projeto de Unidades habitacionais (HU) em Habitação de Interesse Social nos lotes do Programa de Lotes Urbanizados;</li> <li>Residencial Jequitibá 150 projetos concluídos e Obras em andamento.</li> </ul>
Programas habitacionais – HIS.	39	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Municipal 13.726/2023 e Decreto nº 89/2024. Lei Municipal nº 10.730/2009 – Resolução CAD 006/2023 Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024;</li> <li>Construção de 680 UH pelo PMCMV/FAR; Construção de</li> </ul>

<sup>38</sup>Outras informações relacionadas ao processo de verticalização poderão ser verificadas no item que trata do Qualificação do Atendimento Público.



		<p>110 UH, pelo UH/PMCMV/FDS e Construção de 193 UH/PMCMV RURAL/OGU - para atendimento de famílias de baixa renda - PMCMV/FAR/FDS/OGU – em fase de aprovação de projetos e contratação pela CAIXA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Concessão de Atestado de HIS para construção de 2.928 UH financiadas pelo PMCMV, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - MCMV/FGTS – Parte das unidades já foram entregues e parte está em fase de construção;</li><li>• PMCMV/FAR/FDS/OGU - Projetos em processo de elaboração, análise para aprovação e formalização de contrato para execução da obra - já foram entregues mais de 2.000 UH para famílias de baixa renda e foram emitidos - obras em execução.</li></ul>
Ampliação da oferta de moradia de Interesse Social.	55	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Municipal 13.726/2023 e DECRETO nº 89/2024- LEI Municipal Nº 10.730/2009 – Resolução CAD 006/2023 Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2024; Lei 10730/2009 – Resolução CAD 006/2023;</li><li>• Construção de 680 UH pelo PMCMV/FAR; Construção de 110 UH, pelo UH/PMCMV/FDS e Construção de 193 UH/PMCMV RURAL/OGU - para atendimento de famílias de baixa renda. PMCMV/FAR/FDS/OGU – em fase de aprovação de projetos e contratação pela CAIXA;</li><li>• Concessão de Atestado de HIS para construção de 2.928UH financiadas pelo PMCMV, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). PMCMV/FGTS – Parte das unidades já foram entregues e parte está em fase de construção. Já foram entregues mais de 2.000 UH e, em 2023 foram emitidos Atestados para mais 2.928 e ainda há Obras em execução.</li></ul>
Ocupações informais.	64	<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto nº 1121 de 21 de setembro de 2017 – Ação de natureza Intersetorial;</li><li>• O atendimento às famílias em ocupações informais é realizado pelas mesmas equipes da rede socioassistencial nos diferentes territórios pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Consta no Plano Municipal de Assistência Social como desafio a viabilização de condições estruturais e de recursos humanos para atendimento a demandas geradas por essa conjuntura e outras, tais como (ex.: por novos empreendimentos habitacionais nos territórios, agravamento das situações de crise, entre outras). Os dados para a composição do diagnóstico de ocupações constantes desse plano foram viabilizados pela COHAB;</li><li>• O decreto estabelece que se deve realizar programas, projetos e ações de controle das ocupações e loteamentos informais – O Decreto também estabelece procedimentos visando o combate às ocupações irregulares, aos danos ambientais e aos parcelamentos clandestinos e irregulares do solo urbano do Município de Londrina;</li><li>• As equipes da política de assistência social estão atentas a esse público em seus territórios de atuação. Não há equipe específica, nem tampouco estrutura destinada exclusivamente para este fim tendo em vista a ausência de condições orçamentárias e financeiras. A assistência social, em seu trabalho cotidiano e em sua divisão territorial, atende às famílias e indivíduos residentes em ocupações irregulares com o rol de suas ofertas colocadas à disposição de toda a população que se configura público desta política.</li></ul>

Fonte: Órgãos públicos e Secretarias Municipais. Organização: IPPUL, 2024.



### 3.4. Indústria e Cadeias Produtivas

A economia do Município de Londrina é diversificada e apresenta dinamismo que condiz com a posição da cidade de 47º município mais rico do país de acordo com o IBGE (2022). O Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada – IPEA - (2024) conceitua Cadeias Produtivas como:

(...) o conjunto das atividades, nas diversas etapas de processamento ou montagem, que transforma matérias-primas básicas em produtos finais. Em uma estrutura industrial razoavelmente desenvolvida é praticamente impossível a delimitação de cadeias produtivas no sentido estrito, dada a interdependência geral das atividades, além da possibilidade de substituição de insumos. Essa noção, no entanto, é fundamental para a conceituação de complexos industriais, definidos como conjuntos de cadeias produtivas que têm origem nas mesmas atividades ou convergem para as mesmas indústrias ou mercados. (Portal IPEA)39.

O conceito de cadeias produtivas, não se difere muito do próprio conceito de indústria enquanto atividade transformadora de matéria prima, sendo que as diversas atividades industriais formam a cadeia produtiva que pode ser vista na totalidade da produção industrial de determinado local ou na totalidade de uma linha entre outras. Em Londrina o setor industrial em 2021 foi responsável por 21,14% do PIB do município, ficando atrás do setor de Comércio e Serviços com 62,63%, mantendo-se nesta posição desde 2011.

De acordo com o IPARDES (2022) em 2021 havia em Londrina 2.593 consumidores industriais de energia. Estes dados estão próximos com o publicado pelo Perfil de Londrina que aponta um número de 2.564 consumidores industriais de energia elétrica em 2022. Outro dado comparativo relevante é o consumo em *Megawatt* (MW) do setor industrial da cidade. Comparando os dados de 2016 e 2022 mostra que apesar de haver significativa diferença nos números de unidades industriais utilizando energia elétrica, 4.927 unidades em 2016 contra 2.564 em 2022, o consumo em MWh não teve tanta variação: 295.550 em 2016 e de 273.733 em 2022, mostrando certa estabilidade desta atividade no município.

Em relação ao número de empregos gerados, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE (2024) aponta que no ano de 2022, 17,8% de trabalhadores estavam empregados no setor industrial de Londrina. Entre os primeiros setores industriais que mais empregam no município destacam-se o de fabricação de produtos alimentícios, o de fabricação de produtos de borracha e de material plástico, produção de máquinas e equipamentos e a produção de confecções de vestuário e acessórios. Salienta-se que a indústria de produtos alimentícios é o ramo que mais empregou com cerca de 3.315 funcionários em 2020.

Também foram buscados dados junto a Secretaria Municipal de Fazenda<sup>40</sup> visando a identificação das principais atividades econômicas que estão em operação atualmente em

<sup>39</sup>Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal> (ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td\_0786.pdf)

<sup>40</sup>Conforme documentação apresentada no Processo SEI 84.003114/2024-12.

Londrina. Conforme a fonte indicada, atualmente existem 13.627 empreendimentos<sup>41</sup> (conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAEs principais)), em 7.464 imóveis. Conforme as definições do IBGE<sup>42</sup>

A CNAE é a classificação oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional na produção de estatísticas por tipo de atividade econômica, e pela Administração Pública, na identificação da atividade econômica em cadastros e registros de pessoa jurídica.

Trata-se de uma classificação usada na produção e disseminação de informações por tipo de atividade econômica nas estatísticas econômicas e socioeconômicas. Neste contexto esta classificação se faz por meio de códigos que definem e categorizam a atividade. No nível mais alto da classificação (CNAE), na versão 2.0 definida pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), o IBGE adota vinte e uma categorias assim discriminadas:

**Figura 21 – Categorias do mais alto nível de agregação (nível de tabulação) da CNAE**

Seções da CNAE	
Seção	Denominação
A	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
B	Indústrias extrativas
C	Indústrias de transformação
D	Eletricidade e gás
E	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
F	Construção
G	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas
H	Transporte, armazenagem e correio
I	Alojamento e alimentação
J	Informação e comunicação
K	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
L	Atividades imobiliárias
M	Atividades profissionais, científicas e técnicas
N	Atividades administrativas e serviços complementares
O	Administração pública, defesa e seguridade social
P	Educação
Q	Saúde humana e serviços sociais
R	Artes, cultura, esporte e recreação
S	Outras atividades de serviços
T	Serviços domésticos
U	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

As duas últimas seções – T e U - referem-se a atividades que, por suas especificidades, não podem ser tratadas em conjunto com outras: os serviços domésticos remunerados exercidos no âmbito das famílias e as atividades exercidas em enclaves extraterritoriais.

Fonte: CONCLA / IBGE. Disponível em:

[https://concla.ibge.gov.br/images/concla/documentacao/CNAE20\\_Introducao.pdf](https://concla.ibge.gov.br/images/concla/documentacao/CNAE20_Introducao.pdf)

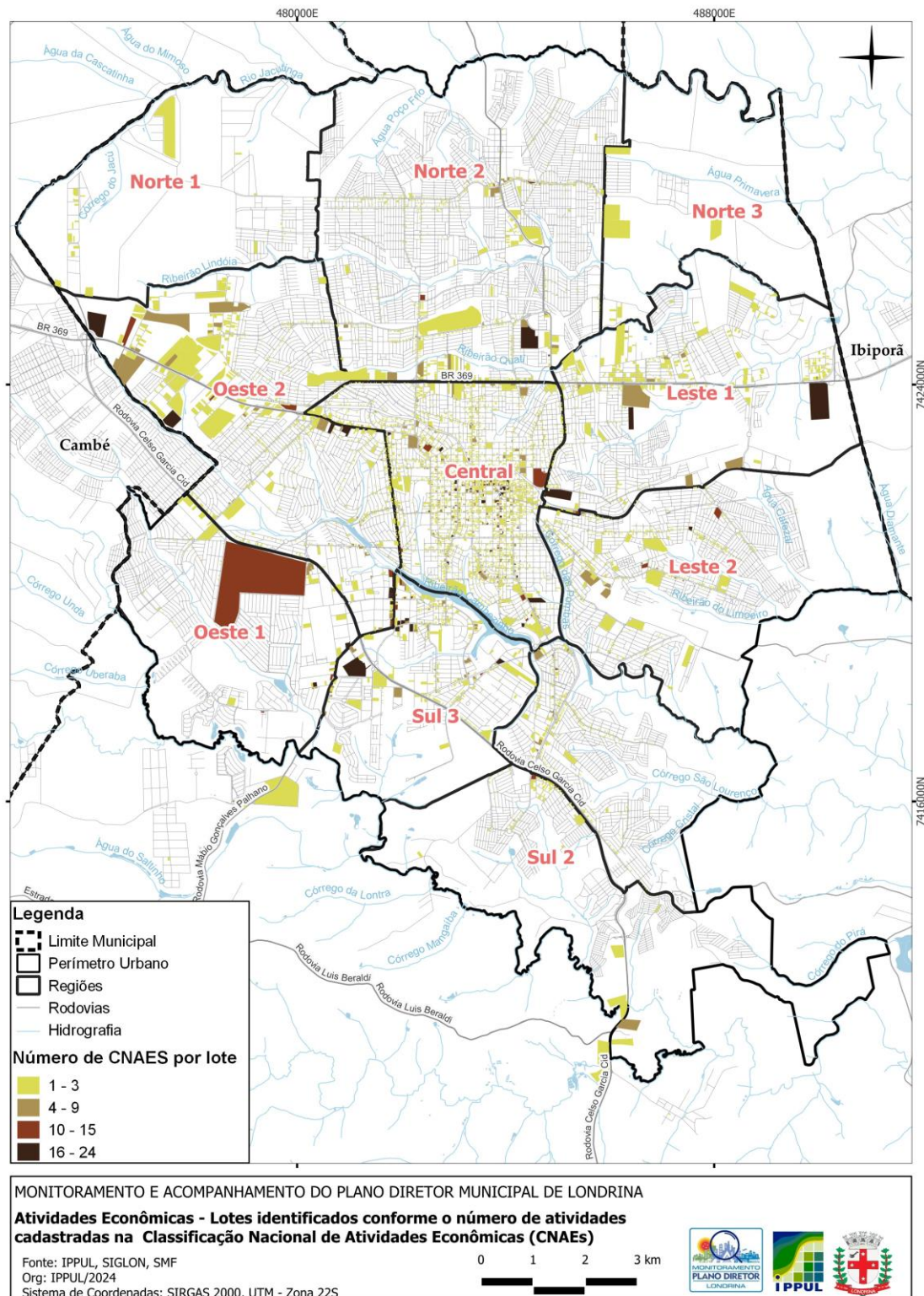
Importante esclarecer que os empreendimentos podem ter mais de uma atividade, portanto mais de uma CNAE. Para fins de verificação grosseira, tendo como base os lotes urbanos, foi possível verificar os tipos e o quantitativo de atividades (pelo CNAE principal) a eles associados. Com esta visualização pode-se verificar as regiões da cidade que estão mais ativas

<sup>41</sup> Importante salientar que foi realizado processamento dos dados encaminhados pela SMF, buscando apenas as empresas com estrutura física em local estabelecido para a atividade e em funcionamento, excluindo as inativas, as de baixa de ofício e aquelas apenas com domicílio fiscal. O número apresentado ainda corresponde apenas ao CNAE principal das empresas.

<sup>42</sup> Material disponível em: [https://concla.ibge.gov.br/images/concla/documentacao/CNAE20\\_Introducao.pdf](https://concla.ibge.gov.br/images/concla/documentacao/CNAE20_Introducao.pdf)

economicamente no âmbito da atuação das atividades. Salienta-se que pelo número de CNAES relacionados aos lotes, não foi possível identificar quantos empreendimentos existem em cada lote, tendo em vista que muitos imóveis comerciais possuem mais de um empreendimento e os empreendimentos podem ter mais de uma CNAES cadastrada.

**Figura 22 – Identificação dos lotes urbanos conforme o número de CNAES a eles associados**





Tendo ainda os dados da Secretaria Municipal de Fazenda da PML, foi realizada a verificação das atividades a partir do maior nível de agregação (CONCLA), selecionando os lotes cujas atividades tivessem vinculação com as seguintes categorias:

1. Industriais - 816 CNAEs (categorias B e C);
2. Comércio e Serviços - 6.271 CNAEs (categorias D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, S);
3. Serviços de Saúde (588 CNAEs) / Educação (254 CNAEs) / Cultura e Arte 177 CNAEs (categorias Q, P, R).

As figuras dos mapas a seguir mostram a espacialização destas atividades conforme a categorização supracitada. Importante mencionar que para a realização do procedimento foi utilizada a base de CNAES fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), cujos dados se deram até o mês de julho de 2024, especificamente das atividades ativas (CNAEs principais).

Pode-se observar que as atividades industriais estão predominantemente concentradas nas Macrozonas Urbanas de Industrialização (Região Oeste) e Macrozona Urbana de Uso Misto (Região Leste), tendo a Avenida Brasília como um corredor de ligação. Também se observou-se um certo corredor ao longo da Pr-445 e dispersadas na Região Central da cidade. No entanto, neste nível não foi possível diferenciar o tipo e o porte da atividade industrial, podendo abranger desde a fabricação de pães (padarias) e aquelas de produção de defensivos agrícolas, por exemplo. O objetivo aqui foi simplesmente o de mostrar se há ou não atividade industrial cadastrada na localidade, mesmo que de forma bastante superficial, sendo necessários maior aprofundamento na análise.

As atividades comerciais e de serviços, como pode ser verificado nos mapas a seguir, estão difundidas em grande parte no alinhamento dos eixos viários de maior porte, sendo predominante na Região Central de Londrina. Destacam-se também na Região Norte 2, especialmente ao longo da Avenida Saul Elkind; nas Regiões Leste e Oeste ao longo da Avenida Brasília; na Região Sul 1 ao longo da Avenida Brasília. Ressalta-se que praticamente em todos os bairros tem-se a presença de eixos comerciais.

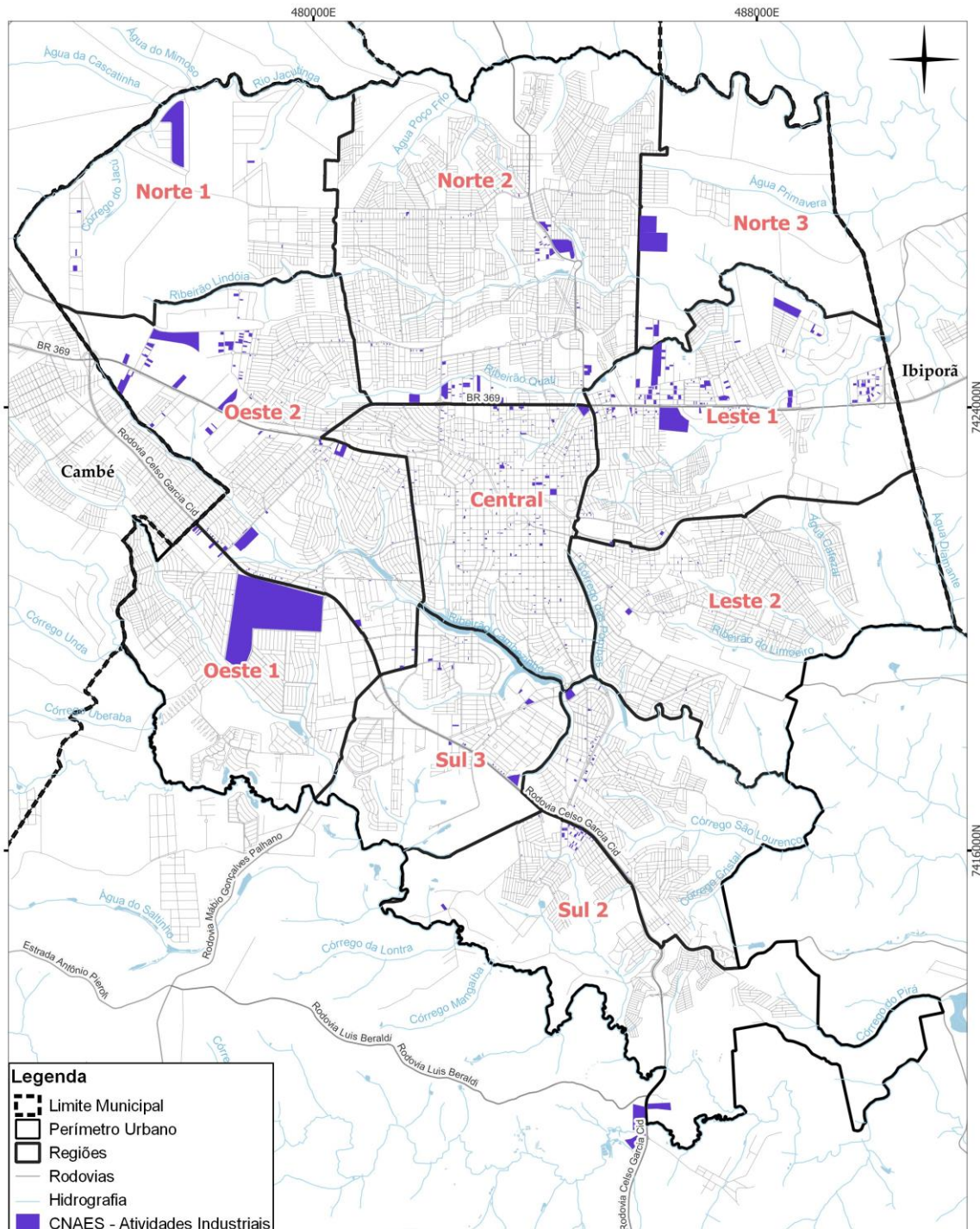
Também foram evidenciadas as atividades relacionadas aos serviços de saúde, educação e cultura e arte, objetivando verificar onde estão mais concentradas no espaço urbano de Londrina. Observou-se que os serviços de saúde estão de certa forma se desconcentrando do entorno da Avenida Bandeirantes e Rua Souza Naves, com ampliação dos serviços prestados em lotes dos Bairros Palhano e Guanabara. Os serviços de educação estão mais dissolvidos, mas ainda são bem concentrados na Região central da Cidade.

Outra questão que deve ser considerada é a que há lotes que aparecem tanto na categorização de atividades industriais como comerciais, de educação, de saúde e/ou de arte, como é o caso do imóvel onde se localiza a Universidade Estadual de Londrina, por exemplo. Isto se dá em razão de que naquele local são desenvolvidas atividades vinculadas a todas essas categorias. Neste sentido, optou-se por mostrar separadamente estas categorias.



Com estes dados, observa-se que ainda é a Região Central a localidade com maior dinâmica em relação ao número de atividades econômicas cadastradas no sistema de informações do Município.

**Figura 23 – Lotes urbanos com atividades industriais cadastradas (CNAE)**



MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA

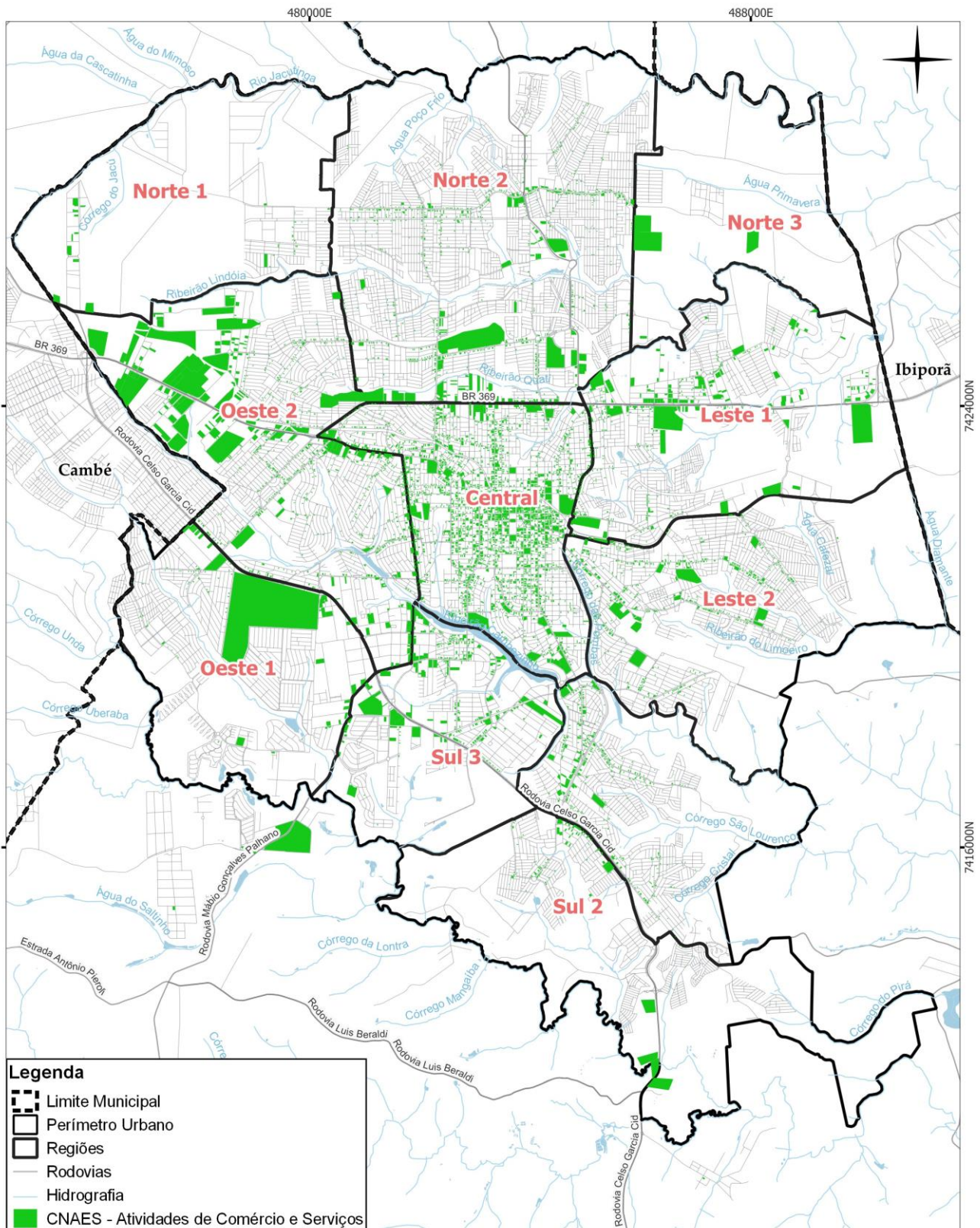
**Atividades Econômicas Industriais, conforme os CNAE cadastrados no Sistema de Informações Tributárias - Londrina**

Fonte: IPPUL, SIGLON, SMF  
Org: IPPUL/2024  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km



**Figura 24 – Lotes urbanos com atividades de comércio e serviços cadastradas (CNAE)**



MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA

**Atividades Econômicas Comércio e Serviços (exceto serviços de Saúde, Educação e Cultura)  
 conforme os CNAES cadastrados no Sistema de Informações Tributárias - Londrina**

Fonte: IPPUL, SIGLON, SMF  
 Org: IPPUL/2024

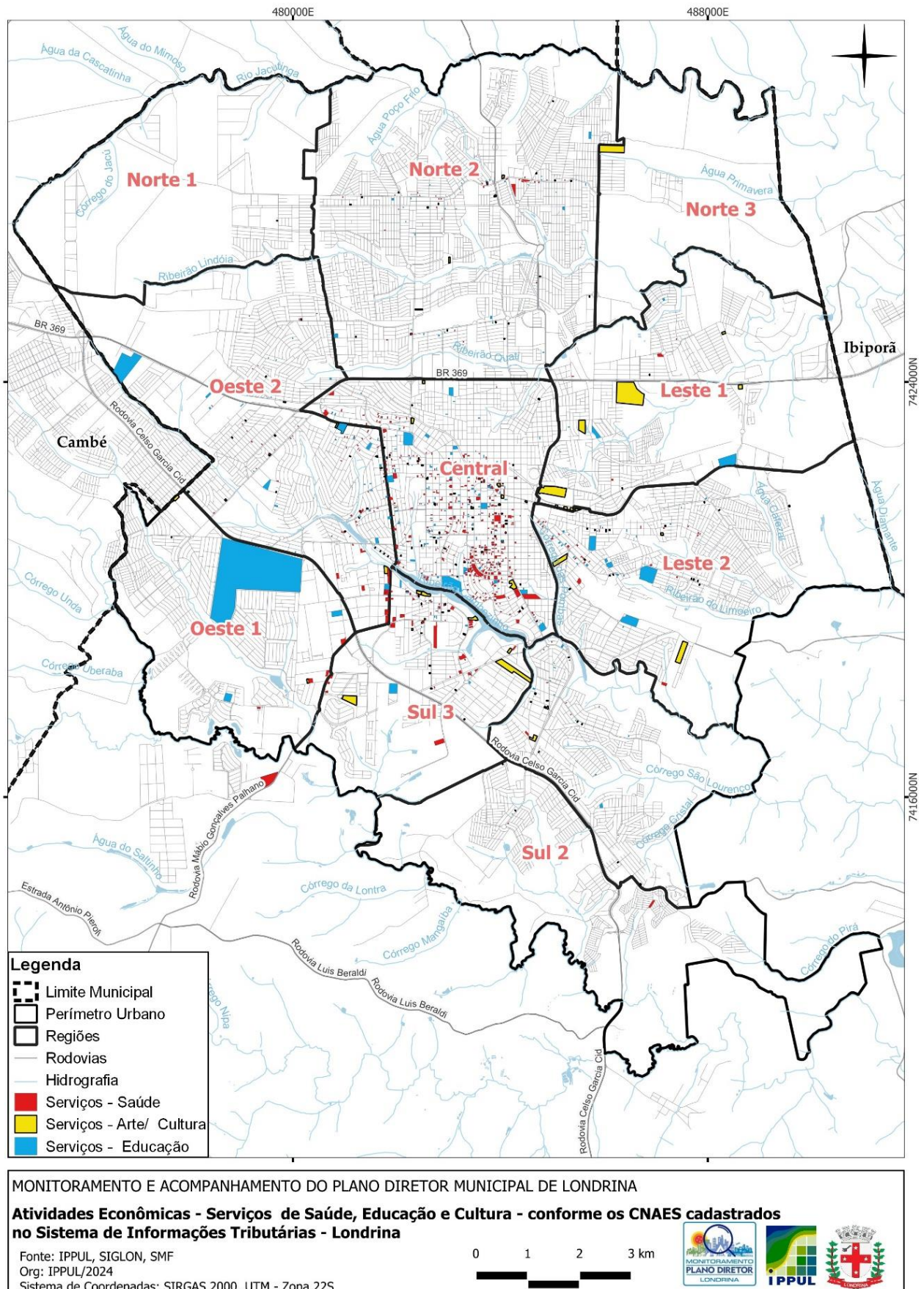
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km





Figura 25 – Lotes urbanos com atividades educação, saúde e cultura cadastradas (CNAE)





Dados da Secretaria Municipal de Fazenda<sup>43</sup> também demonstram o saldo a partir da emissão e da baixa de alvarás de Localização e Funcionamento de atividades vinculadas aos setores de secundário (indústria), terciário (comércio e serviços). Verifica-se que apenas no setor de comércio houve saldo positivo e, em contrapartida, significativo saldo negativo no setor de serviços. Estes dados podem ser verificados na tabela a seguir.

**Tabela 8 – Emissão e Baixa de Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento**

Setor / Ano	Emissão de alvará de licença de localização e funcionamento				Baixa de alvará de licença de localização e funcionamento				Saldo
	2022	2023	2024*	Total	2022	2023	2024*	Total	
<b>Indústria</b>	342	335	95	<b>772</b>	521	310	108	<b>939</b>	<b>+167</b>
<b>Comércio</b>	3.273	2.818	701	<b>6.792</b>	2.334	1.683	801	<b>4.818</b>	<b>-1.974</b>
<b>Serviços / outros</b>	7.014	6.910	2.244	<b>16.168</b>	6.352	3.446	1.675	<b>11.473</b>	<b>-4.695</b>

\*Dados até julho de 2024.

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda, 2024.

Já considerando os dados disponibilizados pelo IPARDES, 2024<sup>44</sup>, em Londrina em relação ao número de estabelecimentos e empregos, em 2022 haviam 7.417 estabelecimentos vinculados especificamente ao comércio e 8.878 relacionados a serviços, empregando 129.381 pessoas. Havia também 1.779 estabelecimentos industriais, empregando 22.539 pessoas. O quantitativo das atividades econômicas apresentado pelo IPARDES se fundamentou nos dados do Ministério do Trabalho e setores do CONCLA/IBGE, os quais podem ser verificados na figura a seguir.

No que tange o trabalho de ambulantes em Londrina, dados da CMTU (2024) informaram que houve aumento dos cadastros de ambulantes em locais permanentes. Em 2022 eram 252 cadastros, em 2023 eram 331 e em 2024 (dados até julho) eram 337 cadastrados. Também houve o aumento de três feiras livres cadastradas, que em 2022 e 2023 permaneceram em número de 35 e em 2024 passaram a ser de 48. Em relação ao número de feirantes, em 2022 eram 220, em 2023 o número foi ampliado para 258 e em 2024 tem-se 296 feirantes devidamente cadastrados. Estes dados revelam que está sendo ampliado o número de atividades em espaços públicos, o que pode refletir em maior dinamismo e vitalidade e uso da comunidade nestes locais.

<sup>43</sup>Dados informados pelo processo SEI nº 19.006.180725/2024-26.

<sup>44</sup>Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86000&btOk=ok>



**Figura 26 – Número de estabelecimentos e empregos conforme as atividades econômicas em Londrina / 2022**

NÚMERO DE ESTABELECEMENTOS E EMPREGOS (RAIS) SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2022

ATIVIDADES ECONÔMICAS (SETORES E SUBSETORES DO IBGE(1))	ESTABELECEMENTOS	EMPREGOS
EXTRAÇÃO DE MINERAIS	5	62
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	1.779	22.539
- Produtos minerais não metálicos	61	484
- Metalúrgica	276	2.519
- Mecânica	173	3.053
- Material elétrico e de comunicações	65	897
- Material de transporte	40	638
- Madeira e do mobiliário	185	1.230
- Papel, papelão, editorial e gráfica	139	1.482
- Borracha, fumo, couros, peles e produtos similares e indústria diversa	126	924
- Química, de produtos farmacêuticos, veterinários, de perfumaria, sabões, velas e matérias plásticas	121	3.071
- Têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos	208	3.172
- Calçados	1	1
- Produtos alimentícios, de bebida e álcool etílico	384	5.068
SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	29	400
CONSTRUÇÃO CIVIL	1.203	9.797
COMÉRCIO	7.417	45.167
- Comércio varejista	6.470	36.812
- Comércio atacadista	947	8.355
SERVIÇOS	8.878	84.214
- Instituições de crédito, seguros e de capitalização	308	3.542

continuação

ATIVIDADES ECONÔMICAS (SETORES E SUBSETORES DO IBGE(1))	ESTABELECEMENTOS	EMPREGOS
- Administradoras de imóveis, valores mobiliários, serviços técnicos profissionais, auxiliar de atividade econômica	3.583	28.561
- Transporte e comunicações	818	10.190
- Serviços de alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiodifusão e televisão	2.439	16.938
- Serviços médicos, odontológicos e veterinários	1.278	10.990
- Ensino	452	13.993
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	11	10.802
AGROPECUÁRIA (agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca)	509	1.296
ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADA OU CLASSIFICADA	44	50
<b>TOTAL</b>	<b>19.875</b>	<b>174.327</b>

FONTE: MTE

NOTA: Posição em 31 de dezembro. O total das atividades econômicas refere-se à soma dos setores: Extração de Minerais; Indústria de Transformação; Serviços Industriais de Utilidade Pública; Construção Civil; Comércio; Serviços; Administração Pública; Agropecuária; e Atividade não Especificada ou Classificada.

(1) INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO: minerais não metálicos; metalúrgica; mecânica; elétrico, comunicações; material transporte; madeira, mobiliário; papel, papelão, editorial, gráfica; borracha, fumo, couros, peles, similares, indústria diversa; química, farmacêuticos, veterinários, perfumaria, sabões, velas, matérias plásticas; têxtil, vestuário, artefatos tecidos; calçados, produtos alimentícios, bebidas, álcool etílico. COMÉRCIO: varejista; atacadista. SERVIÇOS: instituições de crédito, seguros, administradoras de imóveis, valores mobiliários, serviços técnicos profissionais, auxiliar atividade econômica; transporte e comunicações; serviços alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiodifusão, televisão; serviços médicos, odontológicos e veterinários; ensino.

Fonte: IPARDES, 2024. Disponível em:

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86000&btOk=ok>



Ainda sobre o tema que trata de indústrias e cadeias produtivas, torna-se importante apresentar as considerações emitidas pelos Conselhos Municipais de Londrina<sup>45</sup>, sobre como estes setores estão vendo o processo de implantação do Plano Diretor Municipal do Município de Londrina no contexto das suas atribuições. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) apontou que

Dentro das competências do CMCTI entendemos que a Lei Geral do PDML pressupõe ações que visam o fomento das áreas de ciência e tecnologia, especialmente no Art. 53 ao citar conceitos como cidades inteligentes, indústrias de base tecnológicas, além de prever a execução de testes tecnológicos, a consolidação do parque tecnológico e o fomento à cooperação entre atores relevantes do setor de tecnologia, entre outros.

Também ressaltou que:

Entre as atribuições do CMCTI avaliamos os projetos de doação e ocupação do Parque Tecnológico Francisco Sciarra, auxiliamos na atualização das Leis de inovação de Londrina e do ISS Tecnológico, conduzidas pela CODEL em parceria com o SEBRAE e atuamos sinergicamente ao Ecossistema de Inovação de Londrina, o Estação 43.

A seguir estão elencadas as informações, conforme as atividades em desenvolvimento pelos entes da administração municipal, vinculadas as diretrizes e estratégias do PDML relacionadas ao tema tratado neste item.

### 3.4.1. Síntese das considerações acerca das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor Municipal - Indústria e Cadeias Produtivas

Em síntese, frente as definições dadas na Lei nº 13.339/2022, pode-se observar as seguintes atividades vinculadas ao tema “Indústrias e Cadeias Produtivas”:

**Tabela 9 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Indústria e Cadeias Produtivas**

Ação vinculadas ao Plano Diretor	Artigo do PD	Monitoramento
Incremento de atividades econômicas em áreas urbanas e rurais.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li></ul>
A criação de ambiente de intercâmbio empresarial.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>A ação está sendo desenvolvida com a criação de ambiente de intercâmbio empresarial; Participação da CODEL, através da DCT no ecossistema de inovação de Londrina o Estação 43 e Festival Internacional de Inovação de Londrina, uma iniciativa do Estação 43, com o apoio da CODEL.</li></ul>
A ampliação do atendimento regional e de logística.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>A Lei 5669/1993 prevê que os estímulos e benefícios desta Lei poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município, ainda que não compreendidos no conceito de indústria formulado por este artigo, mediante autorização</li></ul>

<sup>45</sup>Conteúdo de avaliação dos Conselhos Municipais de Londrina apresentado nos Apêndices.



		legislativa.
Incremento de atividades econômicas em áreas urbanas e rurais.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão de Sistema Tributário para atender nova legislação.;</li><li>• A Lei 5669/1993 prevê às empresas industriais que vierem a se instalar no Município serão concedidos estímulos mediante incentivos físicos, tributários e financeiros. Os estímulos e benefícios desta Lei poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município, ainda que não compreendidos no conceito de indústria formulado por este artigo, mediante autorização legislativa – ação dependente de demanda;</li><li>• O Município buscando realizar a programação para transformar regras de negócio em linguagem de sistema para expedição de alvarás automáticos;</li></ul>
Estímulo a criação de cursos técnicos profissionalizantes voltados a indústria.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação prevista no Plano Municipal de Educação, meta 08 - estratégia 8.10.</li><li>• Curso Auxiliar de Gestão de Resíduos - parceria com Instituto Federal do Paraná, O curso teve início em 05/08/2023 a 28/11/2023 com 90 horas;</li><li>• Termo de Cooperação, Senac/PR/ nº 20315/2022, capacitação de jovens com a finalidade de atender a alta demanda no setor de TI.</li><li>• Programa Empregatech - 8 turmas realizadas em 2023, 2 turmas já realizadas no primeiro semestre de 2024 e outras 2 em andamento no segundo semestre esta fase da ação já foi concretizada, e aberta nova fase para capacitação de futuros profissionais para suprir a área de TI.</li></ul>
Elaboração do plano de desenvolvimento econômico sustentável com inclusão social para a área urbana e rural.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tratam-se de ações constantes previstas na Lei 5669/1993 e no Decreto 309 de 15 de março de 2021; Lei 5669/1993;</li><li>• Incentivo à doação de terreno, venda subsidiada em loteamento com toda infraestrutura. Incentivos tributários como isenção de IPTU, ITBI, ISS TECNOLÓGICO e incentivos financeiros destinado a pagamento de aluguel para empresas que tem urgência em se instalar no Município;</li><li>• Existem sete Parques Industriais já consolidados. Em andamento o Loteamento CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA em fase de execução de infraestrutura;</li><li>• Em elaboração nova Lei de desenvolvimento econômico em substituição à Lei 5669/1993 que se encontra desatualizada.</li></ul>
Proporcionar alternativas para execução de testes tecnológicos a fim de fomentar a ciência e a inovação no município.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação já está prevista no Edital 02/2018 de chamamento de Soluções Inovadoras;</li><li>• O edital de soluções inovadoras já recepcionou 15 projetos aprovados desde 2018, ano de sua criação. Foram 14 projetos realizados, 1 em andamento e 2 propostas em análise.</li></ul>
Estímulo a implantação de terminais de carga em locais de fácil acesso às rodovias.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Lei 5669/1993 prevê que os estímulos e benefícios desta Lei poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município, ainda que não compreendidos no conceito de indústria formulado por este artigo, mediante autorização legislativa;</li><li>• Doação de terreno para empresa de transporte de cargas e passageiros. Ex: doação de terreno à empresa à BR Sul Gestora De Bens, Viagens E Turismo Ltda,</li></ul>



		empresa pertencente ao Grupo "VIAÇÃO GARCIA" destinada à transferência e expansão da sede, garagem e atividades das empresas, com fundamento no parágrafo único do art.1º da Lei nº 5.669/93.
Ampliação do comércio local e de suporte ao lazer junto às vias marginais de fundos de vale para ampliar o fluxo de pessoas.	60	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há ainda Planos Setoriais ou as políticas públicas relacionadas formalizadas. No entanto há definições na Lei nº 13.905/2024 (LUOS) que virão incentivar a ocupação das vias de fundo dando vitalidade;</li><li>• Dependente de legislação e incentivos (não necessariamente projetos de infraestrutura), bem como com projetos mais amplos como Operações Urbanas Consorciadas (aplicação do Instrumento no Município).</li></ul>
Agilizar o licenciamento de indústrias de baixo impacto ambiental.	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação prevista na Resolução CEMA 110/2021 Convenio 93/2023 (Estado Paraná e o Município de Londrina).</li><li>• Ação também prevista na fase de revisão do fluxo de processos e unificação/adequação do grau de risco dos CNAES;</li></ul>
Convênios com entidades de pesquisa, órgãos governamentais e não-governamentais, entidades de classe e outros.	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Secretaria de Governo atua no controle dos convênios e acordos de cooperação firmados, contudo, o interesse e a formação de tais arranjos decorre de cada pasta específica conforme suas atribuições, necessidades e oportunidades;</li><li>• A ação depende de centralização do registro dos acordos de cooperação e dos convênios – acompanhamento dos processos;</li></ul>
Desburocratizar programa de compras municipais	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instrumento permanente de incentivo, capacitação de empresas locais, fomento ao desenvolvimento e à competitividade por meio da participação em licitações.</li><li>• A implantação do Programa Compra Londrina foi pelo Decreto Municipal 753/2017 que posteriormente se transformou na Gerência de incentivo as Compras Locais - GICL da DGLC (Decreto Municipal 177/2023);</li><li>• Contínuo treinamento de empresas, implicação dos processos de compra, cotas reservadas para compras locais, estudo do mercado local.</li></ul>
Implantar projetos de capacitação profissional e de apoio às organizações de mulheres	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relações de trabalho não discriminatórias e valorização do trabalho feminino, visando a autonomia econômica das mulheres; Ampliação do acesso e permanência das mulheres ao mercado formal; Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres, em empreendimentos individuais ou coletivos.</li><li>• Ação prevista no Decreto nº 278 de 04 de março de 2021 (JOM 4296) Regimento Interno da SMPM e no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2023-2026 - Resolução 007/2023-CMDM (JOM 4807)</li></ul>
Implantar projetos de capacitação profissional e de apoio às organizações de mulheres com vistas à promoção de alternativas de trabalho e geração de renda para a autonomia econômica e financeira;	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto Municipal nº 278, de 4 de março de 2021; Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023 - SMPM/SEBRAE-PR (JOM 4938);</li><li>• Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2023-2026 - Resolução 007/2023-CMDM (JOM 4807);</li><li>• Em execução: oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional, por meio de licitação com recursos próprios. Está em fase de licitação, contratação de cursos de capacitação e qualificação profissional, por meio de licitação com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher /PR - Deliberação 08/2023-CEDM/PR.</li></ul>
Identificação de situação de	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e renda</li></ul>



incomodidade no contexto urbano - temas de maior tráfego crédito, capacitação e acesso à informação, incentivando o empreendedorismo, as atividades de economia solidária e de incubação		tem credenciados três agentes de crédito junto a Fomento Paraná para atuar na concessão de crédito e inclusão dos MEIs no ecossistema de crédito; <ul style="list-style-type: none"><li>• Oferecimento das linhas de crédito via rede social e nos atendimentos presenciais da sala do empreendedor/participação em eventos voltados para MEIs para oferecer as linhas de crédito/ contato ativo com empreendimento ofertando as possibilidades/capacitação permanente com cursos e consultorias via Sala do Empreendedor.</li></ul>
Criar programa de inclusão de micro e pequenas indústrias ao crédito, capacitação e acesso à informação, incentivando o empreendedorismo, as atividades de economia solidária e de incubação	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• Definições dadas pela Lei Municipal Nº 7.031, de 5 de junho de 1997;</li><li>• Programa criado para desenvolvimento econômico através de micro e pequenas empresas formais e informais através da Instituição Comunitária de Crédito de Londrina e está em pleno funcionamento.</li><li>• Concessão de crédito à micro e pequenas empresas. Ação constante por meio da "Casa do Empreendedor". Em 2024, conta com uma carteira de aproximadamente 10 milhões e mil clientes ativos.</li></ul>
Estímulo a instalação de novas empresas de alta tecnologia através da reutilização de áreas já implantadas e da ampliação das possibilidades locacionais para sua instalação	62	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação prevista na Nova Lei de Inovação, com incentivo e promoção do Poder Público - Nova Lei de Inovação / Planejamento Estratégico Ações e Metas 2023;</li><li>• Mudança do Pátio Ferroviário para Zona Oeste, que agrega todas as empresas distribuidora do pool de combustíveis.;</li><li>• Ação já realizada para esta localidade - empresas distribuidoras do pool de combustíveis;</li><li>• Necessário ampliar Parcerias Público Privadas para o incremento de atividades de alta tecnologia no município de Londrina;</li><li>• Gestão do Parque Tecnológico Francisco Sciarra, ocupação dos espaços "livres" por meio de doações conforme previsto na LEI 5.669/1993.</li></ul>
Estímulo a instalação de centros de abastecimento e de logística, associados ao sistema viário de grande capacidade	63	<ul style="list-style-type: none"><li>• Definições contempladas na Lei nº 13.905/2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).</li><li>• Incentivo à doação de terreno, venda subsidiada em loteamento com toda infraestrutura. Incentivos tributários como isenção de IPTU, ITBI, ISS TECNOLÓGICO e incentivos financeiros destinado à pagamento de aluguel para empresas que tem urgência em se instalar no Município;</li><li>• Necessário finalizar a elaboração nova Lei de desenvolvimento econômico em substituição à Lei 5669/1993 que se encontra desatualizada.</li></ul>

Fonte: Órgãos públicos e Secretarias Municipais. Organização: IPPUL, 2024.



### 3.5. Infraestrutura

No contexto do monitoramento do PDML, o tema “infraestrutura” considerou não só a infraestrutura predial ou do mobiliário, mas, também a estrutura humana tanto na contratação de novos servidores, quanto no aperfeiçoamento dos que já estão atuando.

Tavares (2024) afirma que *“a natureza da infraestrutura é a de equipar a terra para possibilitar permanência e circulação de pessoas, ideias e capital”*. Sobre ela se desenha a base para que as relações possam ocorrer e é dever da sociedade como um todo torna-la o mais igualitária possível, inclusive no que cabe ao poder público implantar e gerenciar. Para exemplificar a importância e a amplitude da infraestrutura, Tavares (2024), traz um apanhado dos conceitos perpetrados pelos diversos autores:

A infraestrutura é condição geral da produção porque atua na realização e na distribuição de riqueza (Lefebvre, 1999, pp. 137-161), na concentração e dispersão de produtos (Lojkine, 1981, pp. 137-158) e se constitui como capital fixo (Folin, 1977, pp. 28-110) para propagar ganhos. E pode ser considerada uma peça técnica e social que se relaciona a ambiguidades políticas (Ballent, 2022, pp. 3-15) decorrentes da circulação de ideias, conhecimentos e tecnologias (Carse, 2017, pp. 27-39) que consolidam culturas e modos de vida urbanos. Pois, mesmo quando implantada em ambiente rural, é condizente com as demandas das cidades; e mesmo concebida numa dimensão regional, interfere ou contribui para a transformação da dimensão urbana. (TAVARES, 2024)

Mesmo sendo uma análise concisa, apoiada nas considerações de estudiosos do tema, a citação reflete a forma como a Lei Geral do Plano Diretor (Lei nº 13.339/2022) foi construída tendo entendimento desta dimensão. No artigo nº 9 da referida lei se lê *“o direito à cidade compreende o processo de universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas”*.

No quesito estruturação do trabalho humano, os direcionamentos para esta pauta estão representados nos incisos do Artigo nº 41 do PDML, como por exemplo o que o inciso XVII do referido artigo:

XVII – ampliar o número de profissionais da área da saúde para atenção básica e demais especialidades multiprofissionais, os horários de atendimento, a oferta de medicamentos e insumos para tratamento, o atendimento de emergência e ampliar o programa saúde da família e aprimorar o atendimento com ações de promoção à saúde de forma intersetorial e integrativa;

Os incisos X, *“viabilizar o ensino em período integral”*, e inciso XVIII *“ofertar ou ampliar a oferta de serviços específicos de atendimento psicossocial, dependência química, geriátrico, saúde bucal para adultos e saúde do trabalhador”* indicam que em ambos, mesmo não havendo a orientação direta de contratação ou treinamento de pessoal, entende-se que para que haja cumprimento destas ações é necessário que se disponha de servidores qualificados e em número suficiente.



A necessidade de se garantir uma infraestrutura abrangente, democrática e que não se torne objeto de segregação está presente em todo o texto do PDML, organizado de forma em que cada um de seus artigos se complete em ações, verifica-se que há uma inter-relação quase que indivisível entre infraestrutura e qualificação urbana.

O Município de Londrina, visando atuação em infraestrutura urbana, conforme os dados da Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP) realizou o investimento de R\$ 17.417.468,00 em desapropriações, relacionadas, em grande parte, com a estrutura viária, no período compreendido de 2022 até junho de 2024. Estas informações podem ser verificadas nos dados do quadro a seguir.

**Quadro 6 - Desapropriações realizadas pelo município de Londrina em 2022, 2023 e 2024\***

2022	R. Bolívia	281,00 m <sup>2</sup> , Data 13, Quadra 2, Jd. Santos Dumont	R\$ 157.000,00
2022	R. das Bananeiras	211,86 m <sup>2</sup> , Chácara H1, Lote 14A, Gl. Lindoia	R\$ 86.404,23
2022	R. Otávio Genta	2.137,63 m <sup>2</sup> , Chácara 65, Pq. Residencial Aurora	R\$ 549.309,65
2022	R. Otávio Genta	973,22 m <sup>2</sup> , Chácara 64, Pq. Residencial Aurora	R\$ 776.404,32
2022	R. Otávio Genta	21,08 m <sup>2</sup> , Chácara 64, Pq. Residencial Aurora	R\$ 15.088,46
2022	R. Otávio Genta	323,80 m <sup>2</sup> , Lote 30/31-C, Pq. Residencial Aurora	R\$ 205.800,00
2022	R. Otávio Genta	2.289,59 m <sup>2</sup> , Chácara 66, Pq. Residencial Aurora	R\$ 1.100.000,00
2022	R. Otávio Genta	474,79 m <sup>2</sup> , Chácara 67, Pq. Residencial Aurora	R\$ 295.000,00
2022	R. Otávio Genta	797,26 m <sup>2</sup> , Chácara 78, Pq. Residencial Aurora	R\$ 285.500,00
2022	R. Otávio Genta	220,57 m <sup>2</sup> , Chácara 81, Pq. Residencial Aurora	R\$ 75.000,00
2022	R. Otávio Genta	2.355,70 m <sup>2</sup> , Chácara 79, Pq. Residencial Aurora	R\$ 1.055.000,00
2022	R. Otávio Genta	90,50 m <sup>2</sup> , Chácara 79, Pq. Residencial Aurora	R\$ 74.500,00
2022	R. Otávio Genta	1.672,01 m <sup>2</sup> , Chácara 80, Pq. Residencial Aurora	R\$ 1.638.569,80
2022	R. Celeste	180 m <sup>2</sup> , Data 31A, Quadra 6, Jd. Acapulco	R\$ 246.000,00
2022	Terminal Acapulco	985,68 m <sup>2</sup> , Lote A, Gl. Cafezal	R\$ 169.000,00
2022	Terminal Acapulco	428,68 m <sup>2</sup> , Lote A, Gl. Cafezal	R\$ 47.716,37
2022	R. Itajaí	480,33 m <sup>2</sup> , Lote 2, Quadra 1, Gl. Patr. Londrina	R\$ 479.000,00
2022	R. Itajaí	149,97 m <sup>2</sup> , Data 17, Quadra 1, Vila Mendonça	R\$ 125.700,00
2023	Av. Juvenal Pietraroia	1.219,55 m <sup>2</sup> , Chácara 48, Chácara Sabará	R\$ 853.685,00
2023	Av. Juvenal Pietraroia	1.573,49 m <sup>2</sup> , Chácara 49, Chácara Sabará	R\$ 1.101.443,00
2023	R. Celeste	300 m <sup>2</sup> , Data 17, Quadra 6, Jd. Acapulco	R\$ 186.000,00
2023	Av. Gil Abreu	1.867,83 m <sup>2</sup> , Lote 86-B, Gl. Ribeirão Cafezal	R\$ 173.880,00
2023	Av. Saul Elkind	5.326,53 m <sup>2</sup> , Lote 279, Gl. Jacutinga	R\$ 1.375.138,58
2023	Av. Vinicius de Moraes	91,77 m <sup>2</sup> , Data 55, Quadra 14, Jd. Columbia	R\$ 61.200,00
2023	REURB - Praça M. Cristo	3.515,40 m <sup>2</sup> , Lote 4, Quadra L, Gl. Lindoia	R\$ 433.000,00
2023	Quadra - Jd. Carnascialli	1.795,946 m <sup>2</sup> , Lote 27-A2/C, Gl. Jacutinga	R\$ 225.000,00
2023	R. Martinho Lutero	573,80 m <sup>2</sup> , Lote 47 e 48, Fazenda Palhano	R\$ 348.578,59
2023	R. Santa Terezinha	264,19 m <sup>2</sup> , Lote 17-Rem, Gl. Patrimônio Londrina	R\$ 391.000,00
2023	Viaduto da PUC	69,573 m <sup>2</sup> , Chácara 08/10, Jd. Jockey Club	R\$ 38.850,00
2024	Av. da Sensibilidade	8.040,00 m <sup>2</sup> , Lote 7, Gl. Ribeirão Jacutinga	R\$ 601.000,00
2024	SME - Av. São João	2.675,60m <sup>2</sup> , Lote 136A-2, Gl. Patrimônio Londrina	R\$ 3.976.000,00
2024	SME - Av. São João	280,61m <sup>2</sup> , Lote 135, Gl. Patrimônio Londrina	R\$ 271.700,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 17.417.468,00</b>

\*Dados referentes até o mês de julho de 2024.

Fonte – Secretaria Municipal de Gestão Pública, 2024

Em termos quantitativos, o Município de Londrina, dentro da esfera e competência do poder executivo, designou o seguinte orçamento com recursos livres e vinculados para ações de investimento:



**Tabela 10 – Orçamento do Executivo Municipal em ações de investimento**

Ano	Orçamento R\$
2022	171.439.522,31
2023	246.482.281,56
2024*	134.204.259,43
<b>Total</b>	<b>552.126.063,30</b>

\*Dados até julho de 2024

Fonte: Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Tecnologia. Org. IPPUL, 2024

A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia informou ainda que em relação aos projetos e estudos que visem a captação de recursos, tem -se que:

**Tabela 11 – Projetos e estudos com vistas à captação de recursos**

Ano	Finalizados**	Em desenvolvimento***
2022	5	12
2023	8	23
2024*	10	6
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>41</b>

\*Dados até julho de 2024

\*\*Fonte: Recursos empenhados pela União.

\*\*\* Recursos que não foram empenhados e que podem ser repropostos em anos seguintes.

Fonte: Transferegov / Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Tecnologia. Org. IPPUL, 2024

Ainda em relação a infraestrutura do Município, torna-se importante apresentar os dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná<sup>46</sup>, onde constam as obras informadas pelos municípios do Paraná e o status das obras públicas em âmbito municipal. Conforme os dados apresentados tem-se o seguinte panorama das obras públicas em Londrina entre 2021 e 2024:

**Tabela 12 - Panorama das obras públicas realizadas em Londrina - 2021/2024**

Ano	Total de obras	Obras concluídas	Paralisada / cancelada	Em andamento	Não Iniciada
2021	52	46	1	5	-
2022	80	70	2	8	-
2023	86	43	-	43	-
2024*	34	3	-	27	4

\*Dados 04/09/2024

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disponível em:

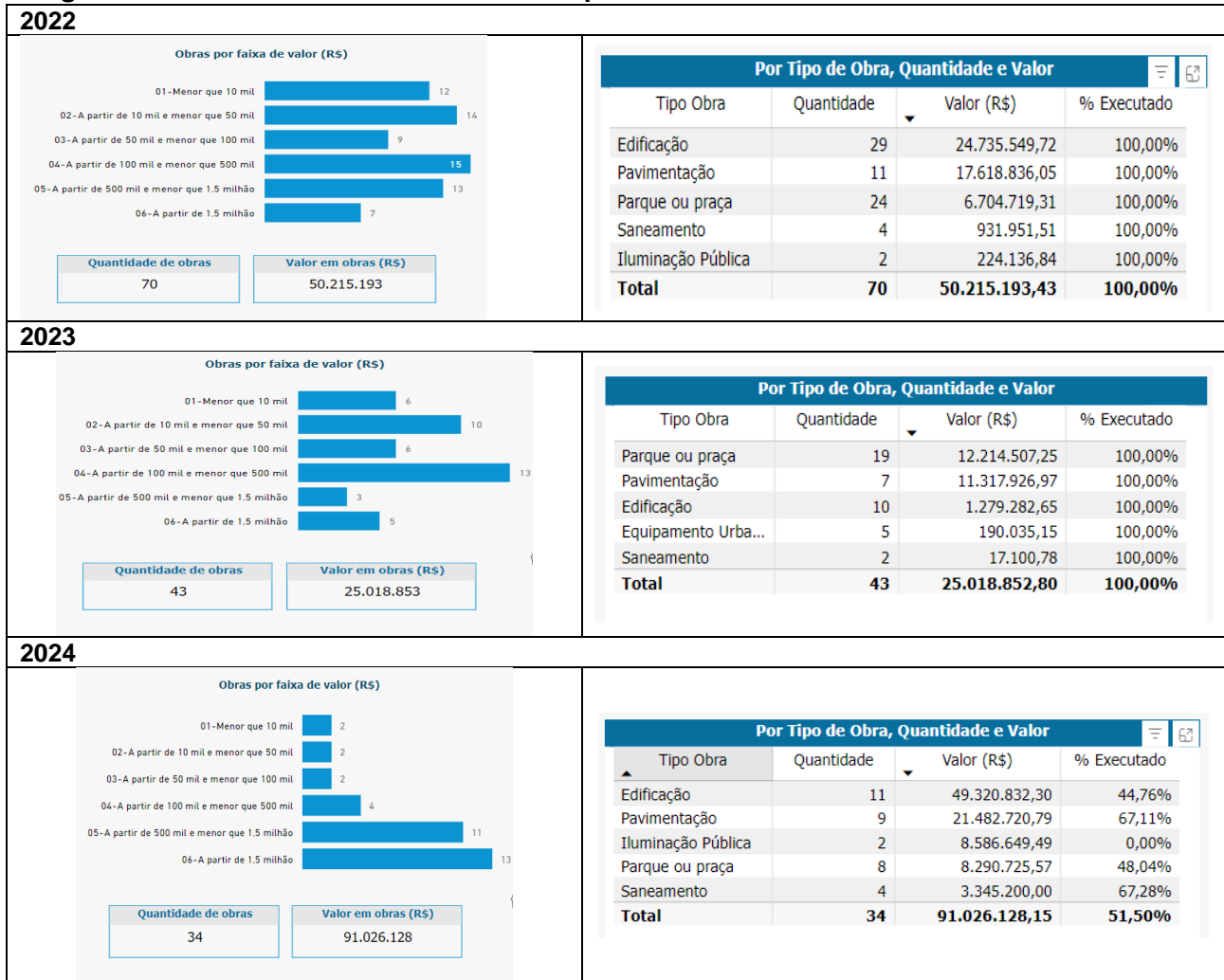
<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Obra/ObraConsulta/Contratado>.

A seguir tem-se os dados extraídos da plataforma do TC do Paraná que apresentam os números relativos as obras concluídas em 2022, 2023 e 2024 em Londrina.

<sup>46</sup>Portal de Informações para todos v. 2024.4.19.0. Disponível em: <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Obra/ObraConsulta/Contratado>



**Figura 27 – Dados relacionados as obras públicas concluídas em Londrina – 2022/2024\***



\*Dados 04/09/2024

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disponível em:

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Obra/ObraConsulta/Contratado>.

Ainda em relação a infraestrutura, dados da CMTU (2024) sobre o sistema de transporte público mostram que em relação a 2022, em 2023 houve queda no número de usuários do transporte público, assim como redução da frota de ônibus. Tendo que em 2024 os dados foram coletados até o mês de junho, os dados são parciais, mas, proporcionalmente verifica-se aumento tanto da frota como do número de usuários.

**Tabela 13 – Informações sobre o sistema de transporte público de Londrina**

	2022	2023	2024*
Frota de ônibus	318	298	330
Número de usuários	28.9237.68	26.630.532	16.141.422
Número de Linhas	124	132	133
Valor da Tarifa (mês de referência Janeiro)	R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 5,75

\* Dados até junho /2024

Fonte: CMTU, 2024



Dados da Secretaria Municipal de Agricultura (SMAA)<sup>47</sup> mostraram que tem sido realizada ação constante de manutenção das estradas rurais. Conforme foi informado pela SMAA o serviço é executado com moledo (que se dá através de extração de jazida licenciada) e de patrola, realizando o nivelamento através de Motoniveladora e Rolo Compactador. Os dados em quilômetros de estradas rurais que receberam manutenção, conforme o ano, podem ser verificados na tabela a seguir.

**Tabela 14 – Quilometragem de estradas rurais conforme as ações de manutenção**

	2020	2021	2022	2023	2024*
<b>Serviços com Moledo (km)</b>	95	66	53	170	180
<b>Serviços com Patrola (Km)</b>	330	273	160	560	580

\* Dados até setembro de 2024

Fonte: CMTU, 2024

Salienta-se que, conforme informações da SMAA em Londrina tem-se cerca de 890 km de estradas rurais, além de 140 km existentes no Assentamento Eli Vive, que recebem manutenção pela Prefeitura Municipal de Londrina.

Sobre o tema da infraestrutura, também se torna importante apresentar as considerações emitidas pelos Conselhos Municipais de Londrina<sup>48</sup>, sobre como estes estão vendo o processo de implantação do Plano Diretor Municipal, dentro das suas competências, no Município de Londrina.

O Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL) evidência que

No que tange as diretrizes do Plano Diretor quanto aos impactos, crescimento e distribuição populacional na cidade, isso pode afetar a demanda por escolas, creches e outras instituições educacionais. O Conselho Municipal de Educação avalia se estas diretrizes do Plano Diretor contemplam o crescimento sustentável da infraestrutura educacional.

Ressalta ainda que

a avaliação do PDML precisa conter dados mais consistentes que viabilizem o monitoramento adequado aos seguintes aspectos: Infraestrutura Educacional (capacidade das escolas, novas unidades e modernização e manutenção das infraestruturas); Acessibilidade e Inclusão (garantia da acessibilidade física e inclusão digital); Segurança (implementação de políticas de segurança e planos emergenciais); Transporte Escolar (Qualificação do atendimento); Parcerias e com a Comunidade (envolvimento da sociedade no planejamento e desenvolvimento e parcerias público-privadas) e Sustentabilidade (integração de práticas e conteúdos ambientais e promoção da sustentabilidade local).

O Conselho Municipal do Turismo apresenta suas considerações no sentido de que o Plano Diretor traz robusto conteúdo relacionado ao desenvolvimento do turismo em Londrina, no entanto relata a necessidade de criação de uma Secretaria Municipal do Turismo. Diz serem

necessárias políticas públicas para a efetivação do que está proposto, como a instauração de uma Secretaria Municipal do Turismo, com profissionais formados

<sup>47</sup>Conforme processo SEI 84.002080/2024-31.

<sup>48</sup>Conteúdo de avaliação dos Conselhos Municipais de Londrina apresentado nos Apêndices.



na área e com competência técnica e política para atuação. Destaque para as áreas rurais com o objetivo de melhorar as condições da região e incentivar o turismo rural, para o reforço do dever do Poder Público de zelar pelo patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), assim como o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em relação a infraestrutura voltada para o âmbito de suas competências, apontam que as perspectivas do Plano Diretor Municipal devem

Auxiliar a Política Municipal de SAN [Segurança Alimentar e Nutricional] para a inclusão de ações no Plano Plurianual de Governo; - Criar Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação frequente e participativa da CAISAN [Câmara Intersetorial de SAN]; - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e ações. - Incluir mecanismos permanentes para a construção de equipamentos de SAN como Centrais de distribuição de logística de alimentos da agricultura familiar, cozinhas e panificadoras comunitárias, desde que para a Secretaria/Departamento responsável, haja estrutura de equipamentos e corpo técnico/administrativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina também referência a necessidade de aprimoramento de infraestrutura tendo que, dentro das suas competências demonstra que também é necessário

descentralizar o atendimento às pessoas com deficiência, ampliar e melhorar as estruturas de apoio já existentes, além de criar centros de convivência especializados, com equipes multiprofissionais capacitadas nas particularidades físicas, emocionais e sociais das PCDs.

Nesta perspectiva, o citado Conselho também indica a

especificidade de que os abrigos dos pontos de transporte coletivo também sejam adaptados para garantir a mobilidade e o acesso das pessoas com deficiência. Essa adequação é imprescindível para assegurar que o transporte público seja verdadeiramente inclusivo.

[..]

as calçadas devem ser compatíveis com a atual versão das normas de acessibilidade, priorizando critérios de durabilidade, facilidade de caminhabilidade e manutenção, mas sempre com foco no público PCD, ampliando-se, quando necessário, a largura das calçadas para acomodar cadeirantes e outras necessidades específicas.

Acrescenta ainda sobre a necessidade de

adequação de vias, travessias e espaços públicos para permitir o deslocamento seguro e autônomo das PCDs. Dessa forma, o Conselho reforça a importância de que o Plano Diretor seja um instrumento de transformação social, que promova a equidade e a inclusão de todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência. A fiscalização rigorosa e a implementação efetiva dessas diretrizes são cruciais para que Londrina se torne uma cidade verdadeiramente inclusiva.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina (CMELL) também menciona a necessidade de criação de uma Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fim de *“garantir a implantação e desenvolvimento de projetos locais e regionais de desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas, propiciando aos munícipes práticas corporais de forma contínua.”*



Tendo que sobre o assunto vinculado ao abastecimento de água a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR disponibilizou diversas informações, o subitem a seguir os apresentará.

### 3.5.1. Abastecimento de Água – dados e perspectivas

Conforme as informações recebidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR<sup>49</sup>, atualmente, com base no Indicador de Atendimento Total de Água (ou por rede de abastecimento de água), Londrina é 100% atendida quanto ao abastecimento de água e tem 98,30% de atendimento em relação a rede coletora de esgoto, (Indicador de Atendimento Total de Esgoto ou por rede coletora de esgoto)<sup>50</sup>. Sobre o atendimento neste setor à população da zona rural de Londrina, a SANEPAR informou que está trabalhando para a implantação do projeto “Programa Sanepar Rural”<sup>51</sup>, visando o atendimento de destas localidades a partir do interesse e parceria do município. A empresa salientou que não tem o controle sobre as captações (autorizações) de recursos hídricos relacionados a águas subterrâneas, sendo competência do Instituto Água e Terra (IAT) que segue as normativas vigentes.<sup>52</sup>

A SANEPAR informou também que são diversos os projetos que, ou estão em execução, ou já estão em andamento, planejados para o atendimento das metas contidas no Contrato do Programa, no Plano Municipal de Saneamento Básico<sup>53</sup> e nas expectativas de crescimento populacional, não havendo uma vinculação direta com as diretrizes e estratégias do PDML. No entanto, dentre as obras de ampliação elencadas para os anos de 2023 / 2024, observa que estas relacionam-se com ampliação da infraestrutura urbana, atendendo os objetivos do Plano Diretor no que tange garantir a obtenção de água tratada e coleta / tratamento de esgoto. Conforme exposto pelas SANEPAR tem-se:

#### Principais Obras de Ampliação 2023/24

- a) Execução de Elevatórias de Água Tratada EET-12, EET-13 e EET-52, 2.673,00 m de adutoras de água tratada "Noroeste", 5.056,00 m adutora Penitenciária, 02 Reservatórios apoiados RAP "Noroeste" com capacidade de 2.600 m<sup>3</sup> cada, 02 reservatórios RAP "Penitenciária" com 3.950 m<sup>3</sup> cada, 10,620 m de RDA bacia Noroeste e 23.728 m RDA Penitenciária.
- b) Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Londrina compreendendo a execução de: Canteiro de Obras, Elevatória no CR Higienópolis (EET-05), Urbanização, Instalações Elétricas, Mecânicas e Automação.
- c) Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Londrina compreendendo a execução de: Canteiro de Obras, Elevatórias no CR Leste e CR Tibagi, Adutora Leste com 4.992,00m em FD DN 600, Reservatório Leste com capacidade para 7.000m<sup>3</sup>, Reservatório Tibagi com capacidade para 3.790m<sup>3</sup>, Rede de

<sup>49</sup>Ofício: CA 254 / 2024 – GIDLD de 08/08/2024 (Anexo 1.2).

<sup>50</sup>Ref.: SISWeb Sanepar em <https://sis.sanepar.com.br> – 05/2024

<sup>51</sup>Disponível em: Manual Programa SANEPAR Rural - 2023

<sup>52</sup>Decreto nº 9.957, de 23 de janeiro de 2014, dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos. Portaria IAT nº130/2020, de 05 de maio de 2020, estabelece a previsão de usos insignificantes

<sup>53</sup>Disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/plano-municipal-de-saneamento-basico>



- Distribuição de Água, Travessias, Urbanização, Instalações Elétricas, Mecânicas e Automação.
- d) Execução de Estação de Tratamento de Lodo gerado pela Estação de Tratamento de Água em Londrina "ETA Tibagi".
  - e) Ampliação das Estações Elevatórias de Água Bruta EEB-13, EEB-14 e EEB-15 e da Elevatória de Água Tratada EET-20, com montagens hidráulicas instalações elétricas e de automação.
  - f) Ampliação SAA Warta - Operacionalização do Poço P-01 e P-02, construção de elevatória de água tratada EET-02, tratamento SCF-01, 153,00 m de adutora de água tratada AAT-01, 321,52 m de AAT-02 e 1.339,20 m de AAB-03, Reservatório elevado de 80 m<sup>3</sup> e reservatório apoiado 150 m<sup>3</sup> e 9.913,34 m de rede de distribuição.
  - g) Obra de Substituição de Redes de Ferro por PEAD, contemplando 87 km de substituições na região central de Londrina.
  - h) Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos de Guaravera, Irerê, Maravilha e Selva do município de Londrina compreendendo a execução de: Canteiro de Obras, Operacionalização de Poços, Elevatórias de Água, Tratamento, Adutoras, Reservatórios, Rede de Distribuição, Urbanização, Instalações Elétricas, Mecânicas e Automação. Aguardando homologação e assinatura de Contrato.
  - i) Execução de uma Estação Elevatória de Esgotos "São Lourenço" para recalque até a ETE Sul e desativação da Estação de Tratamento de Esgotos - "ETE São Lourenço". • Execução de estação elevatória de esgotos - EEE Joaquim de Matos Barreto, rede coletora e 45 ligações prediais.
  - j) Ampliação ETEs (Norte e Sul) – Melhoria qualidade do efluente e destino do lodo (kfW).

#### OBRAS PREVISTAS PARA LICITAR EM 2023/24

- a) Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Londrina compreendendo a execução de: Captação de Água Jacutinga, Estação de Tratamento de Água – ETA Jacutinga, Linha de Recalque de Lodo, Urbanização, Instalações Elétricas, Mecânicas e de Automação.
- b) Implantação de uma nova Elevatória (EET-66) no prédio da Elevatória Sergipe (EET-21) existente. Implantação de uma nova adutora (DN 700/5.450 metros)
- c) interligando a Elevatória (EET-66) aos Centros de Reservação Bandeirantes, Maria Lúcia e Tiradentes.
- d) Ampliação da ETE Esperança e melhorias no interceptor.
- e) Obra de ampliação do SES para atendimento ao loteamento Cidade Industrial de Londrina (CILON).
- f) Obra implantação SES Irerê: rede coletora esgoto, ligações, coletor, interceptor e Estação de Tratamento de Esgoto

#### OBRAS EM PARCERIA

- a) Obra de Ampliação da Rede de Distribuição de Água para atendimento aos bairros Jd. Shekinah e São Rafael II • Obra de Ampliação da Rede Coletora de Esgoto para atendimento aos bairros Jd. Shekinah e São Rafael II

Por meio de dados também recebido da SANEPAR (2024), foi realizado um comparativo entre o número de ligações de água nas diferentes regiões da cidade de Londrina e o número de estabelecimentos (IBGE- dados do Censo do IBGE de 2022), que indicam o total de ligações de água em cada região. Destaca-se que a SANEPAR classificou as ligações de água nas categorias 'normais', 'inativas' e 'baixo consumo'. Nesta análise, foi considerado o total dessas três categorias.

Conforme o quadro abaixo, em números absolutos, o município de Londrina contava, em setembro de 2024, com 184.905 ligações de água. Em comparação, de acordo com o IBGE, havia em 2022 um total de 274.344 estabelecimentos, incluindo moradias e outros tipos de edificações.



Isso equivale a uma cobertura de 67,40% de ligações de água em relação ao número total de estabelecimentos na cidade.

### Quadro 7 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos

Porcentagem de ligações de água em relação ao número de estabelecimentos em Londrina (domicílios e outros).			
Região	Total de ligações de água*	Total de estabelecimentos **	% de ligações de água por nº de estabelecimentos
Central	24822	56189	43,04
Norte	55157	66847	82,51
Leste	39808	47936	83,04
Sul	30227	43598	69,33
Oeste	34891	59774	58,37
<b>TOTAL</b>	<b>184.905</b>	<b>274.344</b>	<b>67,40</b>

Fonte: \*SANEPAR (2024). \*\* IBGE (2022).

As regiões de Londrina apresentam uma cobertura desigual de ligações de água. A Região Leste e Norte destacam-se com a maior porcentagem, atingindo 83,04% e 82,51%, respectivamente, o que reflete uma infraestrutura de abastecimento bem consolidada. Em contraste, a Região Sul, embora com um número significativo de estabelecimentos, possui uma cobertura de 69,33%, mais de 13% a menos em relação às regiões Norte e Leste, sugerindo a necessidade de melhorias. A Região Oeste, com 58,37%, está em uma situação intermediária, mas ainda abaixo das regiões Norte, Leste e Sul. Por fim, a Região Central apresenta a menor porcentagem, com apenas 43,04%, indicando desafios como a concentração de imóveis sem acesso formal à rede de água.

Importante destacar que esses números resultam de algumas particularidades que devem ser consideradas, como a de muitos estabelecimentos compartilharem um único registro de água, como ocorre em edifícios verticais multifamiliares e em estabelecimentos comerciais, como shoppings e galerias. Essa prática foi, por muito tempo, comum e impacta diretamente os dados de regiões como é o caso da Região Central. Além disso, há locais que se utilizam de poços artesianos para abastecimento, cuja outorga pode ser autorizada pelo Instituto Água e Terra (IAT), dispensando o uso dos serviços da SANEPAR.

Com relação às ligações de água por região, foram organizados outros cinco quadros que revelam os dados bairro a bairro e que podem ser observados a seguir.

### Quadro 8 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Central

REGIÃO CENTRAL			
Bairro	Total de ligações de Água*	Total de Estabelecimentos **	% de ligações de água por nº de estabelecimentos
Centro	5963	26170	22,79
Ipiranga	1069	3664	29,18
Quebec	1811	3078	58,84
Vila Brasil	2293	4326	53,01
Vila Nova	2902	4223	68,72
Higienópolis	1438	2969	48,43



Petrópolis	1265	2905	29,49
Shangri-lá	2783	3050	91,25
Vila Casoni	3394	3789	89,58
Vila Recreio	1904	2015	94,49
<b>TOTAL</b>	<b>24822</b>	<b>57889</b>	<b>43,04</b>

Fonte: \*SANEPAR (2024). \*\* IBGE (2022).

### Quadro 9 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Norte

REGIÃO NORTE			
Bairro	Total de ligações de Água*	Total de Estabelecimentos **	% de ligações de água por nº de estabelecimentos
Maria Celina	1505	1631	92,27
Perobinha	347	840	41,31
Carnascialli	1795	1955	91,82
Coliseu	2647	4643	57,01
Milton Gavetti	1418	1525	92,98
Ouro Verde	4031	6070	66,41
Paris	1212	1449	83,64
Terra Nova	1126	2642	42,62
Alto Primavera	0	6	0,00
Primavera	1007	1265	79,60
Vista Bela	1376	2877	47,83
Alpes	3679	4220	87,18
Cinco Conjuntos	13811	14464	95,49
Heimtal	315	353	89,24
Novo Amparo	2189	3754	58,31
Parigot	6901	6601	104,54
São Jorge	1592	1412	112,75
Vivi Xavier	10185	11059	92,10
Cidade Industrial 1	21	81	25,93
<b>TOTAL</b>	<b>55157</b>	<b>66847</b>	<b>82,51</b>

Fonte: \*SANEPAR (2024). \*\* IBGE (2022).

### Quadro 10 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Leste

REGIÃO LESTE			
Bairro	Total de ligações de Água*	Total de Estabelecimentos**	% de ligações de água por nº de estabelecimentos
Fraternidade	1768	2096	84,35
Interlagos	4478	4700	95,28
Pioneiros	1358	4605	29,49
Abussafe	3564	4313	82,63
Antares	4792	4930	97,20
Ernani	3311	4357	75,99
Ideal	2726	3003	90,78
Lindóia	5513	5331	103,41
Parque das Indú. Leves	1180	1245	94,78
Aeroporto	3792	4256	89,10
Califórnia	5228	5538	94,40
Vila Siam	2098	3562	58,90
<b>TOTAL</b>	<b>39808</b>	<b>47936</b>	<b>83,04</b>

Fonte: \*SANEPAR (2024). \*\* IBGE (2022).



**Quadro 11 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Sul**

REGIÃO SUL			
Bairro	Total de ligações de Água*	Total de Estabelecimentos**	% de ligações de água por nº de estabelecimentos
Inglaterra	2533	5144	49,24
São Lourenço	7037	6373	110,42
Industrial 4	9	30	30,00
Nova Esperança	887	967	91,73
União da Vitória	2722	2165	125,73
Guanabara	1331	7811	17,04
Vivendas do Arvoredo	1327	3686	36,00
Piza	5305	5709	92,92
Cafezal	5972	5830	102,44
Jamile Dequech	810	1310	61,83
São Miguel	202	212	95,28
Bela Suíça	184	213	86,38
Tucanos	1908	4148	46,00
<b>TOTAL</b>	<b>30227</b>	<b>43598</b>	<b>69,33</b>

Fonte: \*SANEPAR (2024). \*\* IBGE (2022).

**Quadro 12 - Porcentagem de ligações de água por estabelecimentos na Região Oeste**

REGIÃO OESTE			
Bairro	Total de ligações de Água*	Total de Estabelecimentos**	% de ligações de água por nº de estabelecimentos
Columbia	3095	3610	85,73
Olímpico	4112	5283	77,83
Palhano 1	965	13884	6,95
Palhano 2	487	2079	23,42
Royal	1294	1857	69,68
Bandeirantes	3948	4136	95,45
Cilo 2	716	1613	44,39
Cilo 3	1255	2466	50,89
Leonor	9614	9942	96,70
Presidente	4756	7405	64,23
Sabará	1146	1376	83,28
Tóquio	3503	6123	57,21
<b>TOTAL</b>	<b>34891</b>	<b>59774</b>	<b>58,37</b>

Fonte: \*SANEPAR (2024). \*\* IBGE (2022).

Em algumas situações, o número de ligações de água pode até superar o número de estabelecimentos, como é o caso dos Bairros Parigot e São Jorge, na Região Norte, Lindóia, na Região Leste e São Lourenço, União da Vitória e Cafezal, na Região Sul. Essa situação é possível por diversos fatores como:

1. Áreas que possuem diversos conjuntos habitacionais, onde uma única construção pode ter várias unidades, cada uma com sua própria ligação de água;
2. Diversas ligações de água temporárias durante a construção de um edifício;
3. O uso misto de alguns estabelecimentos, onde a mesma propriedade pode abrigar tanto atividades comerciais e como residenciais; e



4. Moradias que ainda carecem de regularização e, por isso, não são oficialmente contabilizadas como estabelecimentos, mas possuem a ligação de água.

Embora os dados sobre ligações de água ofereçam informações relevantes, eles não fornecem um panorama ideal para compreender completamente a dinâmica ocupacional de Londrina. Nesse sentido, os dados disponíveis sobre ligações inativas por mais de seis meses podem ser uma ferramenta mais útil para enriquecer essa análise. Os dados revelam uma distribuição espacial também desigual das inatividades no abastecimento de água do Município. As áreas com maior concentração de ligações inativas estão em bairros como maior número de população em Londrina, o Bairro Centro (30.379 habitantes<sup>54</sup>) e o Bairro Cinco Conjuntos (35.182 habitantes<sup>1</sup>). Essa concentração sugere que, apesar de populosos, esses bairros possuem altos números de imóveis desocupados.

Conforme já analisado no Relatório de Monitoramento do Plano Diretor – Volume 2, entre 2010 e 2022, em números absolutos, o Bairro Centro foi o que teve a maior perda de população, com uma diminuição de 11% da população residente no bairro em 2010. O mesmo processo ocorreu na região do Cinco Conjuntos que teve uma perda de 10% de sua população de 2010 para 2022. Outras áreas, como Vivi Xavier, Leonor, Interlagos e São Lourenço também possuem números expressivos de ligações inativas. Esse cenário aponta a necessidade de um acompanhamento contínuo, especialmente em áreas com maior concentração de inatividades, para identificar e mitigar possíveis desperdícios ou subutilização da infraestrutura instalada.

Outro dado relevante de ser analisado diz respeito às ligações de água que possuem baixo consumo, que foram espacializadas na Figura 29, a seguir.

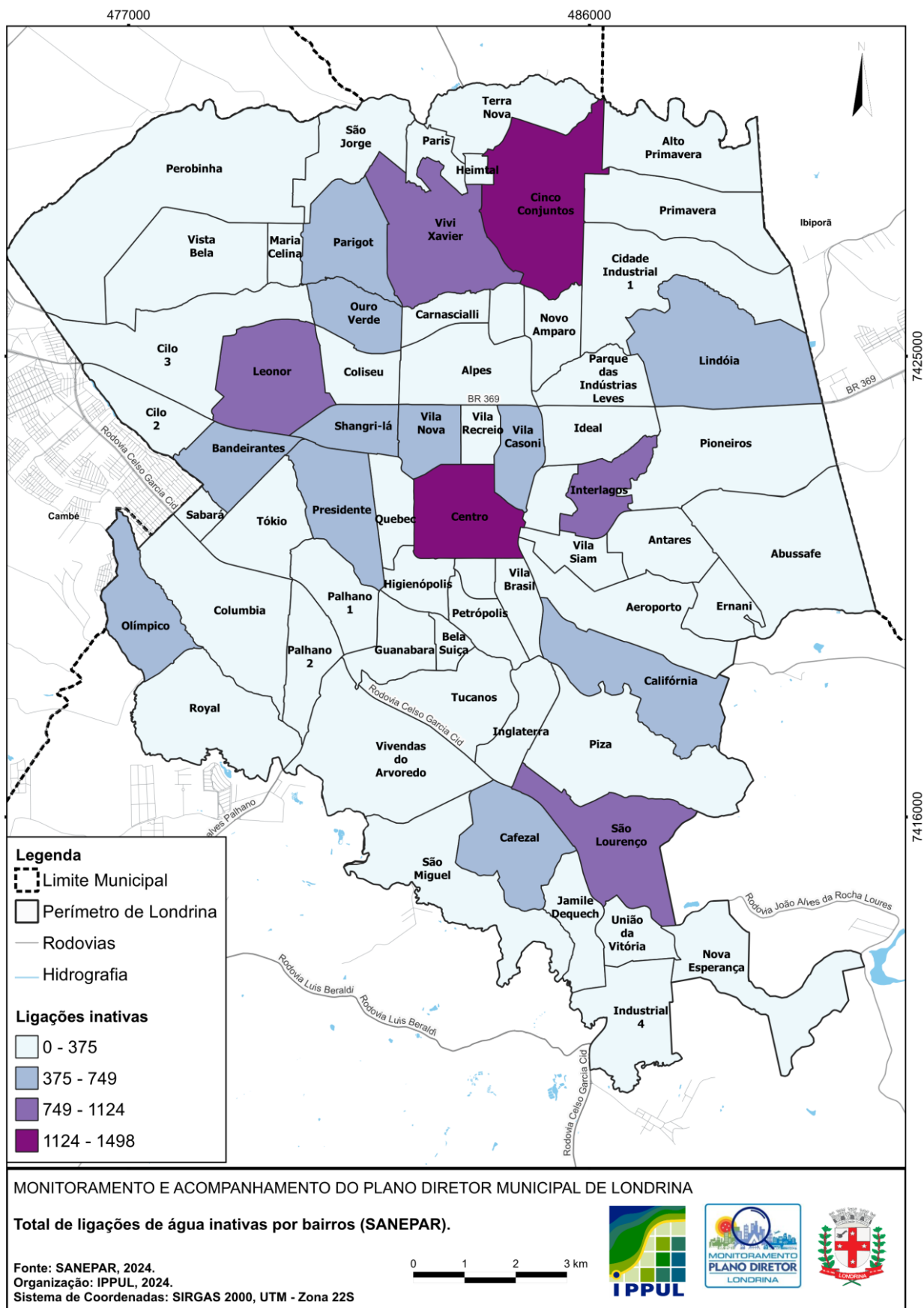
Novamente o Bairro Cinco Conjuntos se destaca com maior número de ligações de baixo consumo. Esse bairro também concentra um dos maiores números de domicílios entre os bairros de Londrina, além de ser caracterizado por diversos conjuntos habitacionais e habitações de interesse social. Assim, o perfil econômico e social dos moradores pode contribuir para justificar o elevado número de ligações com baixo consumo.

---

<sup>54</sup>Dados do Censo IBGE – 2022.

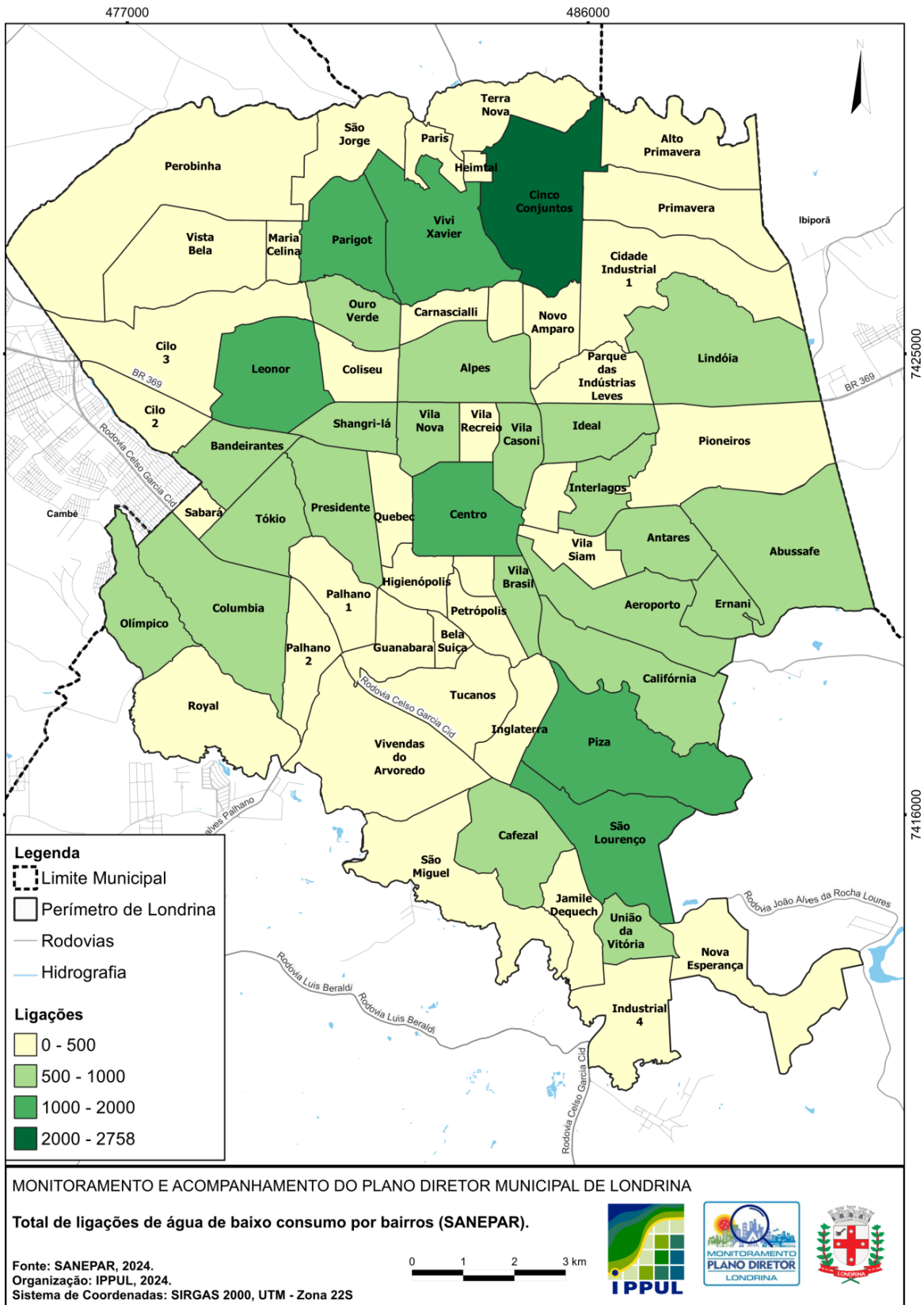


**Figura 28 - Total de ligações de água inativas por bairros**





**Figura 29 - Total de ligações de água de baixo consumo por bairros**





A seguir estão elencadas as informações, conforme as atividades em desenvolvimento pelos entes da administração municipal, vinculadas as diretrizes e estratégias do PDML relacionadas ao tema tratado neste item.

### 3.5.2. Síntese das considerações acerca das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor Municipal - Infraestrutura

Em relação ao tema “Infraestrutura”, frente as definições dadas na Lei nº 13.339/2022, sinteticamente pode-se observar as seguintes atividades vinculadas:

**Tabela 15 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Infraestrutura**

Ação vinculadas ao Plano Diretor	Artigo do PD	Monitoramento
Consolidar o Parque Tecnológico estruturando o Tecnocentro e criar novos parques.	10	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação está prevista na Lei de Inovação 12.334/2015.</li><li>• O credenciamento do Tecnocentro como ambiente de Inovação junto ao SEPARTEC, inscrição do Tecnocentro está em Edital da Fundação Araucária que prevê a instalação da Incubadora da UEL (AINTEC) no prédio, elevando o grau de maturidade do Espaço;</li><li>• Atividades necessárias: Edital aprovado pelo SEPARTEC, articulando a instalação da AINTEC no prédio. Início das tratativas sobre a "gestão integrada" do prédio entre CODEL e CTD. Articulação entre AINTEC e CTD para instalação da incubadora da UEL no prédio. Visitas de aproximação com o PTI para atração de aceleradora para o Tecnocentro;</li><li>• Esforços para a definição sobre a gestão compartilhada do prédio entre CODEL e CTD, além da atração de empresas de base tecnológica e projetos de parceria que otimizem e incrementem a atuação do Tecnocentro e do Parque Tecnológico Francisco Sciarra.</li></ul>
As ações para a continuidade da construção do Teatro Municipal.	40	<ul style="list-style-type: none"><li>• Foram realizadas reuniões com o autor do projeto arquitetônico, com membros de associação de classe para validação orçamentária-financeira e envio para as secretarias de Gestão Pública e Obras. A ação está em fase de tratativas para autorização de uso de recursos;</li><li>• Será necessário o redimensionamento do projeto arquitetônico e complementares para a atualização de materiais, equipamentos e forma construtiva para otimização dos recursos obtidos.</li></ul>
A criação e estruturação do espaço para o Arquivo Público.	37	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promoção de melhorias estruturais no Arquivo Público e a contratação serviços de guarda, gestão e digitalização de documentos;</li><li>• Melhorias na estrutura – ação iniciada;</li><li>• Contratação de serviços de guarda – ação concluída;</li><li>• Implantação de sistema de monitoramento e alarme – concluído;</li><li>• Processo contratação guarda, gestão e digitalização de documentos.</li></ul>
A Implantação da casa da passagem da Aldeia Goj Kupri do Centro Cultural Ware no local original.	38	<ul style="list-style-type: none"><li>• O desenvolvimento desta ação está comprometido tendo em vista a tramitação judicial que determina a transferência dos ocupantes do Centro Cultural Warê para a Chácara São Miguel, tendo em vista os riscos ambientais dessa localidade;</li><li>• A transferência para a Chácara São Miguel depende de</li></ul>



		<p>captação de recursos junto a outras esferas de governo para a construção de estrutura compatível com o atendimento. Ainda está em fase de projeto, como proposta do município de Londrina como um todo, não especificamente da assistência social, visto envolver também membros de um comitê especial criado para discussões e encaminhamentos relativos ao atendimento à população indígena na área urbana do município. Havia uma proposta de financiamento federal para a construção pretendida que não se concretizou, devendo ser retomada para que se possa avaliar prazos para a execução das obras previstas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aguarda-se a retomada do debate por esse comitê, para a definição de estratégias que possibilitem sua efetivação, atentando para a necessidade de alteração do local, tendo em vista os impedimentos legais da área atualmente ocupada.</li></ul>
A Instituição da Secretaria Municipal de Habitação Social.	39	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conforme inciso VII do art. 8 da Lei Orgânica do Município, é atribuição do Prefeito do Município "<i>VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.</i>" Não foram verificados registros de iniciativas para a concretização da ação até o presente momento.</li></ul>
A ampliação da segurança, de viabilização de transporte escolar, dos recursos físicos, novas tecnologias, materiais, nutricionais, pedagógicos e humanos (capacitação), incluindo atendimento de fonoaudiologia e psicopedagogia.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução do PSI (Plano de Segurança de Instalações) em conjunto com a Guarda Municipal; construção, ampliação e adequação de prédios de unidades escolares; manutenção predial e corretiva;</li><li>• A ação está em execução quanto a segurança seguindo as definições das Leis nº 10.774/2009 (Sec. Defesa Social), nº 10.981/2010 (Guarda Municipal) e nº 13.022/2014 (Princípios da Guarda Municipal);</li><li>• Quanto aos recursos físicos (Estrutura física): LDB-Lei nº 9.394/1996; Deliberações do CMEL. Elaboração das sequências didáticas; Formação Continuada de Professores; Elaboração de materiais orientadores da Educação Infantil. Conforme o Plano Municipal de Educação -Portaria SME-GAB Nº 125, de 05 de abril de 2023;</li><li>• Em constante execução com a instalação de gradil, concertina, portões automáticos, manutenção nos pontos sensíveis, nos alambrados, muros, portões e grades); Palestras com a comunidade escolar; Gestão das câmeras e alarmes monitorados;</li><li>• RECURSOS FÍSICOS: Estrutura física: construção, ampliação e adequação de prédios de unidades escolares; manutenção predial e corretiva;</li><li>• Elaboração das sequências didáticas; Elaboração de materiais e documentos orientadores para professores e coordenadores acerca de diversos temas pertinentes à Educação Infantil; Elaboração das expectativas de aprendizagem; Reorganização da grade curricular do município de Londrina para Educação Infantil; Formação continuada para professores e coordenadores da Educação Infantil, formação presencial e online Via Meet - META 2 - Estratégia 2.8 META 8 - Estratégia 8.32, 8.33, 8.47.</li></ul>
Criação da Central Unificada de Videomonitoramento e de Gestão das Operações, com o monitoramento, a instalação de	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação prevista no Inciso XIV, do Art. 1 da Lei 10.774/2009; Lei 13.835/2024; Artigo 31 do Decreto Municipal 78/2024;</li><li>• A estruturação do centro de comando e controle</li></ul>



câmeras de vigilância, instalação de alarmes nos bens públicos, central de radiocomunicação, radiocomunicadores e rádios móveis para viaturas.		<p>municipal já se encontra em andamento, estando parcialmente criado, havendo por hora a centralização dos serviços da Guarda Municipal, faltando a conclusão de aquisição do imóvel que será sede da GM para expansão da estrutura física e integração dos demais serviços de urgência e emergência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A integração dos sistemas privados de monitoramento por câmeras com a Central Unificada de Videomonitoramento está regulamentada pelo Decreto Municipal 959/2024;</li><li>• Ainda necessárias tratativas para aquisição da sede da GM e estruturação física e tecnológica do Centro de Comando e Controle Integrado.</li></ul>
Ampliação da Equipe de Professores Mediadores Facilitadores Escolares e Comunitários conforme demanda.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipe de professores que atuam na busca ativa escolar, acompanhando as famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social e trabalhando em articulação com a Rede de Proteção à Violência contra crianças e adolescentes no Município de Londrina. Dado pela Lei que institui o Programa Mediação Escolar e Comunitária na Rede Municipal de Educação de Londrina - Lei nº12988/2019;</li><li>• A Rede de educação já possui uma equipe composta por 19 mediadoras que estão organizadas por equipes por região nos territórios da cidade e uma equipe central interna. Vislumbrando a ampliação da equipe conforme demanda crescente de atendimento.</li></ul>
Ampliação da oferta de Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação preconizada pela política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Chamamento AEE Infantil. Atualmente a Rede Municipal de Educação mantém chamamento com três instituições especializadas no Município que prestam esse atendimento para os alunos da Educação Infantil e estamos em fase de ampliação de vagas no chamamento;</li><li>• Atendimento Educacional Especializado complementar para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, atraso global no desenvolvimento, com o objetivo de eliminar as barreiras em prol da plena participação dos alunos em ambiente educacional e para estimular suas aprendizagens;</li><li>• O AEE para Educação Infantil também pode ser organizado com profissionais com formação na área de Educação Especial nas próprias unidades escolares de Educação Infantil conforme Nota Técnica do MEC. <a href="https://drive.google.com/file/d/1bkYsL85mwLUJccKerUGEplmq77CiGhgV/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1bkYsL85mwLUJccKerUGEplmq77CiGhgV/view?usp=sharing</a>.</li></ul>
Ampliação das estruturas dos atuais centros de convivência da pessoa idosa.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estão sendo desenvolvidas oficinas culturais, mediante parcerias fundamentadas na Lei federal nº 13.019/2014, nos temas de Canto Coral ou Coro Cênico, Prática Dançante e Apresentações Musicais em Eventos Dançantes;</li><li>• Estruturas finalizados – CCI Norte, CCI Leste e CCI Oeste.</li></ul>
Ampliação do número de profissionais da saúde, do horário de atendimento, oferta de medicamentos e do programa saúde da família.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ações previstas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 - monitoradas anualmente em Relatório Anual de Gestão;</li><li>• Necessário implantar novas equipes da Estratégia Saúde da Família e Atenção Básica, em conformidade com as orientações da Política Nacional de Atenção Básica;</li><li>• Realizado concurso público (2024) - chamamento dos</li></ul>



		profissionais.
Ampliação dos serviços de saúde psicossocial, dependência química, geriátrico, saúde bucal para adultos e saúde do trabalhador.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ações previstas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 - monitoradas anualmente em Relatório Anual de Gestão;</li><li>• Ação de intensificação pelas Unidades Básicas com ampliação de agendas e abertura em horários alternativos para coleta de preventivo de câncer em mulheres e abertura aos sábados para alcance das mulheres trabalhadoras;</li><li>• Saúde mental ampliação de médicos especialistas e psiquiatras no CAPS infante juvenil, CAPS Álcool e outras drogas. CAPS III, Pronto atendimento saúde mental.</li></ul>
Criação de programa para manutenções, revitalizações dos cemitérios e capelas mortuárias públicas;	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação prevista no Art. 252 da Lei 7.303/1997.</li><li>• Realização e manutenção preventiva periódica e corretiva nos Cemitérios e Capelas Municipais administrados pela ACESF;</li><li>• Dependente de realização de orçamento para execução dos projetos de nova calçada e muro do cemitério Padre Anchieta. Contratação de projetos para reforma das capelas Jardim da Saudade foi realizada, porém, a empresa entregou de maneira parcial somente;</li><li>• Necessária realização de diversos investimentos em infraestrutura nos Cemitérios e Capelas Mortuárias Municipais.</li></ul>
Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais em todas as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento Educacional Especializado complementar para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, com o objetivo de eliminar as barreiras em prol da plena participação dos estudantes ao processo de escolarização;</li><li>• Atualmente a Rede Municipal de Educação possui 65 Salas de Recursos Multifuncionais. Entretanto, com o aumento anual de matrícula de estudantes público alvo desse atendimento, há necessidade de ampliação da oferta;</li><li>• Considerando que o trabalho das Sala de Recursos não se resume ao atendimento complementar, mas também ao acompanhamento dos Planos de Ensino Individualizado de cada estudante, avaliação das necessidades educacionais específicas e o trabalho colaborativo com os demais professores da unidade escolar, faz-se importante a implantação de um serviço em cada unidade escolar.</li></ul>
Polo Multidisciplinar e Intersetorial Maria Clara Dias Dutra.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº13.675/2023 estabelece a criação do espaço destinado a organização do trabalho de atendimento multidisciplinar e intersetorial dos estudantes com necessidades educacionais específicas, incluindo psicopedagogas, educador especial, professores mediadores, assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos entre outros profissionais afins. Polo já foi criado, possui espaço físico adequado, equipes organizadas por regiões, porém aguarda a criação dos cargos de psicólogo, assistente social e fonoaudiólogo na Educação para término de composição das equipes das regiões.</li></ul>
Implantação do Centro de Zoonoses para controle de vetores e endemias.	42	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até dezembro de 2024, o artigo 48 do Código de Posturas definia: "Fica criado o Centro de Controle de Zoonoses, dentro do organograma da Autarquia Municipal de Saúde". A partir de janeiro de 2024, o artigo</li></ul>



		91 do novo Código de Posturas definiu a criação da "Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, cujas atribuições serão estabelecidas em normatização específica." Está pendente Decreto para regulamentar de quem é a competência.
Implantação o Centro de Bem-Estar Animal para atendimento médico-veterinário de animais domésticos e domesticados em situação de risco, realização de castrações e abrigo temporário.	42	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desde julho de 2024 a CMTU já opera o Hospital Veterinário. As castrações são feitas pela Secretaria de Saúde.</li></ul>
Estabelecer sistema de informação aos usuários do transporte coletivo urbano, especialmente nos pontos de embarque e desembarque.	44	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação está sendo desenvolvida por meio do Contrato de Concessão 001/2019 e 02/2019, Anexo XII;</li><li>• Implementação de Sistema de Atendimento ao Usuário, com divulgação em canais diversos, em especial nos Terminais urbanos por meio de mensagens em painéis eletrônicos.</li></ul>
Implantar e melhorar os abrigos junto aos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo, associados à melhoria da iluminação pública e do mobiliário urbano.	44	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atuação quanto a instalação de pontos com cobertura e bancos, próximos a locais com iluminação.</li></ul>
Implantar rede de transporte intermodal.	44	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ampliação da rede cicloviária, com 14,2 km executados e mais 12 km projetados de ciclovias;</li><li>• Execução da trincheira da Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes (via Estrutural III) com a Avenida Rio Branco;</li><li>• Duplicação da Avenida Juvenal Pietraroia e prolongamento da Rua Octávio Genta, que compõem o Anel de Integração;</li><li>• Duplicação de Rua Itajaí (via arterial) que compõe o Plano de Obras Viárias (Obra nº 38), e da Rua Paulo Novaes da Silveira (via arterial);</li><li>• Inauguração de 2 terminais de integração: Terminal Ouro Verde (novembro de 2023), Terminal Acapulco (abril de 2024).</li></ul>
Recuperação de estradas rurais, fiscalização e manutenção periódica.	47	<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto 1.142/2010 - Regimento Interno da SMAA - art 20. Inciso XI da Lei Municipal nº 8.834, de 1º de julho de 2002;</li><li>• Ação de caráter constante conforme as demandas e as avaliações técnicas da secretaria.</li></ul>
Estruturação das vias do Circuito verde com ciclovias, pistas de caminhada.	49	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Lei nº 13.907, de 27 de dezembro de 2024 que define o novo Sistema Viário Básico de Londrina prevê calçadas com ciclovias para o Circuito Verde.</li></ul>
Instalação de alambrados, trincheiras e rotas alternativas à biodiversidade (subterrânea, aérea, etc.) nas vias do Município.	49	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não foram verificados registros de iniciativas para a concretização da ação até o presente momento.</li></ul>
Adequação do terminal de transporte coletivo do Distrito de Irerê.	54	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não existem os planos setoriais ou as políticas públicas relacionadas formalizadas para o atendimento da ação;</li><li>• Dependente de disponibilidade de recurso ou possibilidade de captação para elaboração do projeto do Terminal de Irerê e demanda indicada pela Administração para que seja priorizado.</li></ul>
Arborização urbana e o ajardinamento das áreas verdes.	55	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ações previstas no Plano de Arborização - Lei Municipal nº 11996/2013. Entre os muitos objetivos e princípios estabelecidos no Plano de Arborização estão todas as normas para plantio, erradicação, manutenção e</li></ul>



		<p>ampliação das áreas verdes de Londrina e arborização de calçadas e canteiros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão do Plano de Arborização que está em fase de planejamento;</li><li>• A arborização urbana do Município é operacionalizada pautada na conservação, no manejo, na reposição e na expansão da arborização. Principais atividades: erradicação, poda e plantios.</li></ul>
Implantar parques lineares ao longo de cursos de água urbanos.	55	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apesar de ainda não existem os planos setoriais ou as políticas públicas, há o Decreto nº 949 de 13 de agosto de 2020, pelo qual a Diretoria de Projetos do IPPUL tem priorizado elaboração de projetos de fundo de vale a pedido da Administração municipal, tendo desenvolvido pelo menos 10 áreas nos últimos anos, em processo de viabilização ou já executadas;</li><li>• A SEMA atua conforme suas competências: licenças ambientais, apoio/pareceres técnico ambiental, etc.</li><li>• Implantação de parques lineares - Igapó I a IV, Córrego do Barreiro com a execução de calçadas, ciclovias, paisagismo, iluminação e mobiliário urbano;</li><li>• Necessário ainda a elaboração de Projetos para viabilizar as áreas parques lineares que são de grande extensão, tendo que são mais de 80 fundos de vale para serem projetados e urbanizados.</li></ul>
Melhoria e ampliação da iluminação pública e a pavimentação asfáltica.	55	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratos vigentes entre o município de Londrina e delegatária Londrina Iluminação, de modernização e expansão da iluminação pública; Foi informado pelo SEI 91.001162/2024-79 o fim da processo de implantação de iluminação LED em Londrina e disponibilizado dois canais de atendimento para reportar problemas;</li></ul>
Revitalização das edificações públicas e urbanizar as praças.	55	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em projeto/finalizado/a licitar: Praça D. Pedro I. Praça CH José Bonifácio, Campo e Praça Farid Libos, Campo e Praça do CH Violim, Campo e Quadra Warta, Campo Jd. São Marcos, Praça Av. Curitiba, Zerão, Praça do Jd. Piza, Campo e Quadra da Vila Ricardo, Praça da Juventude Zona Sul, Praça do Jd. Aragarça, Centro Comunitário da Vila Nova, Campo e quadra - Lerroville, Praça do Vista Bela, Complexo do Vale do Jerimu - União da Vitória, Entorno do Córrego Saltinho – Cafezal.</li></ul>
Avaliação da condição das barragens do município e atualização dos planos de contingência.	56	<ul style="list-style-type: none"><li>• Normas vinculadas: Portaria IAT nº 467 de 06/11/2023; Lei nº 12.334, de 20 DE de setembro de 2010 e lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;</li><li>• Plano de contingência municipal se encontra atualizado;</li><li>• Plano de contingência de Barragens necessita do Plano de Segurança de barragens (PSB) para ser elaborado, contratação de empresa especialista ficou a cargo da SMOP que está TR em elaboração e cotação de preços – a licitar, no entanto a licitação está apresentando dificuldades de encontrar empresas para executar o PSB;</li><li>• Está sendo feito vistorias in-loco para avaliação visual das barragens municipais.</li></ul>
Criar eixo de preservação e lazer ao longo do Ribeirão Lindóia e consolidar o eixo do Ribeirão Cambé - Parque linear.	56	<ul style="list-style-type: none"><li>• Está em elaboração de projetos de fundo de vale a pedido da Administração municipal, já tendo sido desenvolvido dois projetos para fundos de vale na bacia do Ribeirão Lindóia, até o momento, sendo que um projeto foi finalizado (não executado), e um projeto está em desenvolvimento;</li><li>• A ação não está prevista nas atividades da Fundação de Esporte de Londrina (FEL), dadas a alta prioridade de</li></ul>



		<p>realização da manutenção dos espaços físicos de esporte e lazer existentes no Município e que se encontram sob tutela do mesmo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Está sendo realizada a Revitalização do Pq. Arthur Thomas.</li></ul>
Implantação da rede de galerias pluviais na sede dos distritos.	56	<ul style="list-style-type: none"><li>• Foram realizadas em 3 Ruas em Irerê;</li><li>• Em obras: 3 Ruas em Lerroville;</li><li>• A licitar: Estrada de Acesso a Lerroville;</li><li>• Em Projeto: 4 Ruas em Paiquerê finalizado e demais não iniciadas; e</li><li>• Pontos com problemas protocolados na agenda para elaboração de projetos.</li></ul>
Promoção do desassoreamento e a recuperação ambiental dos Lagos Igapó I, II, III e IV, do Lago Norte, do lago do Parque Arthur Thomas, do lago do Parque Municipal Ecológico Daisaku Ikeda e demais córregos bem como recuperação e preservação de nascentes em todas as bacias hidrográficas no âmbito do município.	56	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sobre o desassoreamento dos Lagos a SEMA concluiu estudos e enviou a CMTU para contratação de Batimetria dos lagos, fase necessária à contratação do serviço de desassoreamento;</li><li>• Desassoreamento dos Lagos: Elaboração do Termo de Referência para contratação da Batimetria;</li><li>• Nascentes: vistorias técnicas, elaboração de relatório e elaboração de Termo de Referência;</li><li>• Recuperação de 20 nascentes na área urbana com recursos do Programa Itaipu Mais Que Energia;</li><li>• A ação não está efetivamente prevista pela SMOP estando ainda em caráter de projetos.</li></ul>
Criação das linhas troncais e alimentadoras (sistema tronco alimentador).	58	<ul style="list-style-type: none"><li>• Foram criadas linhas 430 (ligação Vista Bela até Ouro Verde) e linha 231 (ligação Jd. Califórnia Centro Cívico);</li><li>• O processo de análise é contínuo, pois, se busca otimizar o tempo de percurso entre as regiões da cidade.</li></ul>
Criação de linhas circulares e interbairros, como forma de diminuir o percurso realizado pela população nas regiões da cidade.	58	<ul style="list-style-type: none"><li>• Foram criadas linhas como 913 (ligando região Leste à Gleba Palhano), linha 902 (ligação região Leste à Norte). Constante reaproveitamento de linhas, gerando otimização dos percursos;</li><li>• O processo de análise é contínuo, pois, se busca otimizar o tempo de percurso entre as regiões da cidade.</li></ul>
Executar e incentivar os trechos previstos pela rede cicloviária (ciclovias, ciclofaixas, bicicletários e paraciclos), garantindo continuidade e atendimento a todo o município.	58	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parte dos estudos e propostas desenvolvidos compõem a nova Lei do Sistema Viário (Lei nº 13.907/2024);</li><li>• O incentivo ao transporte ciclo viário é uma atividade contínua da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL (DTSV);</li><li>• A DTSV prioriza elaboração de projetos viários a pedido da Administração Municipal;</li><li>• As ciclovias existentes são revitalizadas pela CMTU quando da sinalização das vias às quais pertencem.</li></ul>
Implantação de contornos rodoviários para desviar o trânsito de passagem dos veículos pesados na área urbana da cidade.	58	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração dos projetos viários funcionais de toda extensão do Contorno Leste e do Contorno Sul;</li><li>• Consideração do traçado do Contorno Norte, compreendido entre a PR-445 e a PR-545, conforme informado pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em janeiro de 2022;</li><li>• Elaboração dos projetos viários funcionais, referentes ao entroncamento do traçado do Contorno Norte com a Estrutural IX e Estrutural V.</li></ul>
Qualificação das calçadas - identificação dos avanços.	58	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na Lei 13.904/2024, dado pela revisão do Código de Obras do Município, onde estão indicados os parâmetros básicos e previsão de regulamentação por Decreto/Manual;</li><li>• Através da publicação do Manual de Calçadas, que já está desenvolvido, aguardando apenas aprovação do</li></ul>



		<p>Código de Obras para compatibilização com os parâmetros finais da Lei;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusão das definições do Manual de Calçadas em todos os projetos de calçadas (acessíveis) como atividade contínua em todos os âmbitos da administração Municipal.</li></ul>
Reorganização viária para a separação de fluxos de passagem e de acesso à área central da cidade.	58	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trata-se de uma atividade permanente da DTSV / IPPUL, visto que a principal atribuição é elaborar projetos para requalificação viária;</li><li>• Parte dos estudos e propostas desenvolvidos compõem os documentos preparatório da Lei do Sistema Viário (Lei nº 13.907/2024).</li></ul>
Urbanização da área utilizada pela linha férrea com a implantação de uma via compartilhada pelos modos ferroviários (Veículo Leve sobre Trilho – VLT – ou equivalente) e rodoviário (automóveis, motocicletas e bicicletas).	58	<ul style="list-style-type: none"><li>• Está em andamento o estudo de traçado funcional de vias marginais à linha férrea, e de área para previsão de terminal intermodal entre o Contorno Leste e a Estrutural III.</li></ul>
Ampliação da oferta de infraestrutura viária, com privilégio para o transporte coletivo, buscando o estabelecimento de corredores prioritários.	59	<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto Municipal 865/2022 (Plano de Mobilidade) - Parte dos estudos e propostas desenvolvidos compõem os documentos preparatório da Lei do Sistema Viário (Lei nº 13.907/2024)</li></ul>
Avaliar a ampliação do uso compartilhado das vias de circulação, implementação de calçadas e estímulo a ocupação de espaços públicos simbólicos que não são usualmente destinados à mobilidade a pé, disponibilizando grandes avenidas para os pedestres aos domingos, feriados e datas especiais.	59	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atualmente o entorno do lago Igapó (ruas Joaquim de Matos Barreto e Bento Munhoz da Rocha Neto sofrem alterações regular na circulação aos domingos, onde o trânsito é fechado à circulação dos veículos. Durante o Dia Mundial Sem Carro ocorre também o fechamento de parte da Av. Higienópolis.</li></ul>
Sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica das vias públicas e investir em educação no trânsito visando à segurança sobretudo do pedestre.	59	<ul style="list-style-type: none"><li>• A manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, bem como sua melhoria está no escopo diário das atividades da CMTU. Quanto a sinalização semafórica, a manutenção é rotineira;</li><li>• Depende de aquisição de novos sistemas e equipamentos, cujo projeto está em fase de licitação.</li></ul>
Estruturação do Sistema de Informações para o Planejamento Municipal – SIPLAM	139	<ul style="list-style-type: none"><li>• Foram sistematizados os indicadores municipais pelo GTPA, no entanto, ainda não se tem iniciativas para a efetivação do SIPLAM quanto a contratação de serviços especializados de tecnologia para o Sistema de Informações para o Planejamento Municipal que envolve a sistematização de inúmeros dados para a composição do Cadastro Territorial Multifinalitário;</li><li>• Lei Municipal nº 11.610, de 11 de junho de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 275, de 5 de março de 2020 - de acordo com o Art. 25 da norma indicada, cabe à Gerência de Pesquisas e Informações: V. Promover pesquisas, análises de dados e informações necessárias à definição e execução das diretrizes básicas de Governo; VI. Fornecer dados socioeconômicos de Londrina aos órgãos de consultorias, órgãos públicos de outras esferas administrativas e municipais;</li><li>• Decreto 444 / 2023 Art. 3º - II. Desenvolver estudos, subsidiados em dados, produzindo informações e</li></ul>



		<p>sistema de indicadores, indispensáveis à análise da implementação do Plano Diretor Municipal, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dependente: As providências necessárias para a estruturação e efetivação do SIPLAM; Vinculação e dotação orçamentária do Município com definição de ente responsável; Aquisição de um sistema de controle de indicadores e de BI para articulação das diferentes secretarias e exposição dos resultados ao poder público municipal e à sociedade.</li></ul>
Estruturar e implantar o Cadastro Técnico Multifinalitário	139	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação ainda não iniciada, dependente de Mobilização da administração municipal para que as iniciativas e providências necessárias para a estruturação e efetivação do SIPLAM; Vinculação e dotação orçamentária do Município com definição de ente responsável;</li></ul>
Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do município;	139	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevista na Lei Federal 13460 de 2017 e está prevista nas Diretrizes da Ouvidoria Geral do Município com o desenvolvimento da Nova Carta Digital de Serviços e Estudos quanto ao Projeto "156". A carta Digital de serviços está sendo desenvolvida pela DTI e tem a previsão de disponibilização em Abril de 2025 e o projeto 156 está à Cargo da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento - CTD, para ser implementada dentro do corrente ano. (<a href="https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=186832">https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=186832</a>)</li></ul>

Fonte: Órgãos públicos e Secretarias Municipais. Organização: IPPUL, 2024.

### 3.6. Qualificação do Atendimento Público

O atendimento de qualidade ao público é princípio básico e objetivo final de uma gestão municipal democrática e participativa, preocupada em produzir e oferecer serviços de que atendam com excelência a população, propiciando soluções para os problemas, esclarecendo as dúvidas e trazendo possibilidades para anseios futuros.

A constante busca tanto da sociedade quanto dos gestores públicos pela maior participação popular nas decisões do Estado com premissas presentes na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 10.257/2001, do Estatuto da Cidade e em toda legislação derivada, promoveu no público o entendimento da importância de participar na tomada de decisões e também evidenciou cada vez mais a necessidade de oferecer um serviço de excelência à população.

Na atualidade é exigido cada vez mais, que o atendimento no serviço público seja de qualidade e atenda as demandas apresentadas nas organizações públicas, para que isso se torne uma realidade no âmbito da Gestão Municipal é importante analisar a influência da qualificação no atendimento do serviço público o que requer investimentos em pessoal que atua nesta área. A qualidade do atendimento no Serviço Público implica em melhorias no âmbito da Gestão Municipal, através de capacitação de pessoal, na perspectiva de desenvolvimento da organização, a disposição para estabelecer relações interpessoais, a estruturação de diferentes competências e estratégias que possibilitem o avanço, com ênfase na qualidade do serviço oferecido e satisfação da sociedade. (FREITAS, 2019. P. 326).



Por vezes os serviços de atendimento ao público ficam aquém daquilo que a população merece e do que o município gostaria de oferecer, por razões várias, que não raro inclui a falta de recursos financeiros e consequentemente humanos e materiais.

Compreendemos que no âmbito da Gestão Municipal é necessário investir na qualificação do atendimento no serviço público, através de programas de aperfeiçoamento que possibilitam o desenvolvimento do conhecimento, competências que são importantes para o funcionamento das organizações públicas o que indica qualidade, e melhor desempenho nos serviços prestados à sociedade. E também assegurar uma gestão municipal eficiente e eficaz, que promova o avanço da organização em diferentes aspectos. (FREITAS, 2019. P. 336).

As queixas dos munícipes quando não se sentem contemplados em suas necessidades perante o poder público são na maioria das vezes legítimas, cabendo aos gestores buscar saná-las entendendo o que motivou a falha, se a mesma é real e partindo do fato de que seja, quais mecanismos para que haja a solução do entrave gerado.

Todo Serviço Público deve ser prestado com base nos princípios constituídos que regulamentam o atendimento em diferentes organizações, o que estabelece critérios, o que subsidia a qualidade no serviço oferecido. Segundo Meirelles (2006) temos os seguintes Princípios: Permanência, Generalidade, Eficiência, Princípio de modicidade e cortesia. (FREITAS, 2019. P. 328).

Pereira afirma sobre os princípios da qualidade dos serviços oferecidos que:

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública e privada, anexado aos da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público; foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com promulgação da Emenda Constitucional nº 19 de junho de 1998, alterando o art. 37. (PEREIRA, 2012. P. 350).

O investimento na qualificação profissional, seja, com o oferecimento de cursos e treinamentos para os servidores ou contratando mais pessoal é uma das formas que colaboram com a melhoria da qualidade do atendimento ao público. *“A qualidade do serviço público também está relacionada ao modelo de gestão, à visão sistemática, as ações de políticas públicas continuadas que requerem investimentos, capacitação, e garantia de atendimento igualitário e eficiente”.* (FREITAS, 2019. P. 328-329).

Dado que na atualidade as informações digitais são de suma importância para os desenvolvimentos das atividades, o sistema integrado destas informações, tanto para consumo interno dos servidores municipais poderem atuar, quanto para os usuários acessarem e tramitarem documentos, deve ser eficiente.

Em relação veiculação de informações públicas do Município, verifica-se que de 2022 até o presente momento tem-se ampliado o quantitativo de informações publicizadas pela plataforma do Sistema de Informações Geográficas do Município de Londrina (SIGLON) – camadas vetoriais passíveis de serem visualizadas sobre base espacial, sem ser consideradas as informações em plataformas e aplicações específicas que muitos órgãos e secretarias disponibilizam.



**Tabela 16 – Número de Informações disponibilizadas pelo SIGLON**

Ano	Quantitativo
2022	26
2023	43
2024*	62
<b>Total</b>	<b>131</b>

\*Dados até julho de 2024

Fonte: Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Tecnologia. Org. IPPUL, 2024

O município de Londrina mantém um canal de atendimento à população através da Ouvidoria Geral do Município - OGM. É importante salientar que as dúvidas, queixas ou demais questões relacionadas ao atendimento do munícipe, recepcionado pelo OGM é repassado primeiramente as secretarias/órgãos de origem, ficando para a OGM, apenas os casos em que o cidadão não se sentiu contemplado. De acordo com o Relatório de Gestão da OGM de 2023:

No que se refere ao ano de 2023, do total de 970 manifestações do tipo Pedido de Acesso à Informação recebidas pela Ouvidoria-Geral, 100% tiveram resposta do órgão ou entidade demandada. Destas, cerca de 81,95% foram atendidas, ou seja, a informação foi franqueada ao usuário na totalidade, 3,5% foram parcialmente atendidas e 11,34% tiveram suas manifestações motivadamente negadas. (PML/OGM, 2024).

A OGM sistematizou os dados com o quantitativo absoluto de manifestações recebidas por setor da prefeitura, conforme pode ser observado na figura a seguir:

**Figura 30 - Número absoluto de manifestações recebidas por setor da prefeitura encaminhadas à OGM**

RANKING DE MANIFESTAÇÕES POR ÓRGÃO		
Classificação	Órgão	Quantidade de manifestações protocoladas
1º	OUVIDORIA	200
2º	FAZENDA	171
3º	SAÚDE	164
4º	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	55
5º	CMTU	52
6º	RECURSOS HUMANOS	48
7º	EDUCAÇÃO	42
8º	GESTÃO PÚBLICA	41
9º	AMBIENTE	24
10º	DEFESA SOCIAL	23
11º	CORREGEDORIA-GERAL	20
12º	GOVERNO	14
	IPPUL	14
13º	COHAB	12
	PLANEJANIMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA	12
14º	CULTURA	10
15º	CAAPSM	8
	FEL	8
16º	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
	TRABALHO, EMPREGO E RENDA.	7
17º	CHEFIA DE GABINETE	6
	LONDRINA, ILUMINAÇÃO	6
18º	PROCON	5
	PROCURADORIA-GERAL	5
19º	CODEL	4
	IDOSO	4



20º	CONTROLADORIA-GERAL	3
21º	ACESF	2
	CTD	2
22º	AGRICULTURA	1
23º	POLÍTICA PARA MULHERES	0

Fonte: Relatório de Gestão - Ouvidoria Geral do Município - Londrina – 2023

Neste contexto, no caso de qualificação do atendimento público, este tema não pode ser resumido a apenas recursos humanos para que o atendimento tenha garantia de qualidade. As estruturas material e físico/predial também são fatores primordiais neste quesito em todos os setores, pois, o conforto, a agilidade dos sistemas informacionais, por exemplo, subsidiam a qualidade do atendimento. Neste contexto a qualidade do atendimento está vinculada diretamente com a forma como o usuário é atendido, com a rede de serviços integrada aos serviços, a instalação predial onde a estrutura do ente está inserida e aos equipamentos disponíveis para que o servidor realize o atendimento.

No campo do atendimento vinculado aos estabelecimentos voltados à saúde e à educação, os dados do Censo Demográfico do IBGE (2022) mostraram que Londrina possui uma rede de serviços bastante ampla, o que torna esta cidade uma referência regional nestes serviços. Verifica-se que em Londrina há 756 estabelecimentos destinados ao atendimento relacionado a saúde, incluindo as atividades dos setores público e privado.

Em se tratando dos estabelecimentos de educação tem-se o quantitativo de 504 estabelecimentos. A espacialização destes serviços, dados na área urbana de Londrina, apontados nesta categorização pelo IBGE, podem ser verificadas nas Figuras 30 e 31.

Em relação aos equipamentos públicos Municipais de Londrina, conforme as informações disponibilizadas no Sistema de Informações Geográficas de Londrina (SIGLON) tem-se:

Serviço de Educação:

- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – 31 unidades;
- Centro de Educação Infantil (CEI) (filantrópicos com recursos municipais) – 64 unidades;
- Escolas Municipais – 89 unidades;

Serviço de Saúde:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS)– 54 unidades

Serviço de Assistência Social:

- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) – 3 unidades
- Centro de Referência Especializado em a Assistência Social (CREAS) – 10 unidades
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop) – 1 unidades

Serviço de Atendimento à Pessoa Idosa:

- Centro de Convivência do Idoso – 4 unidades

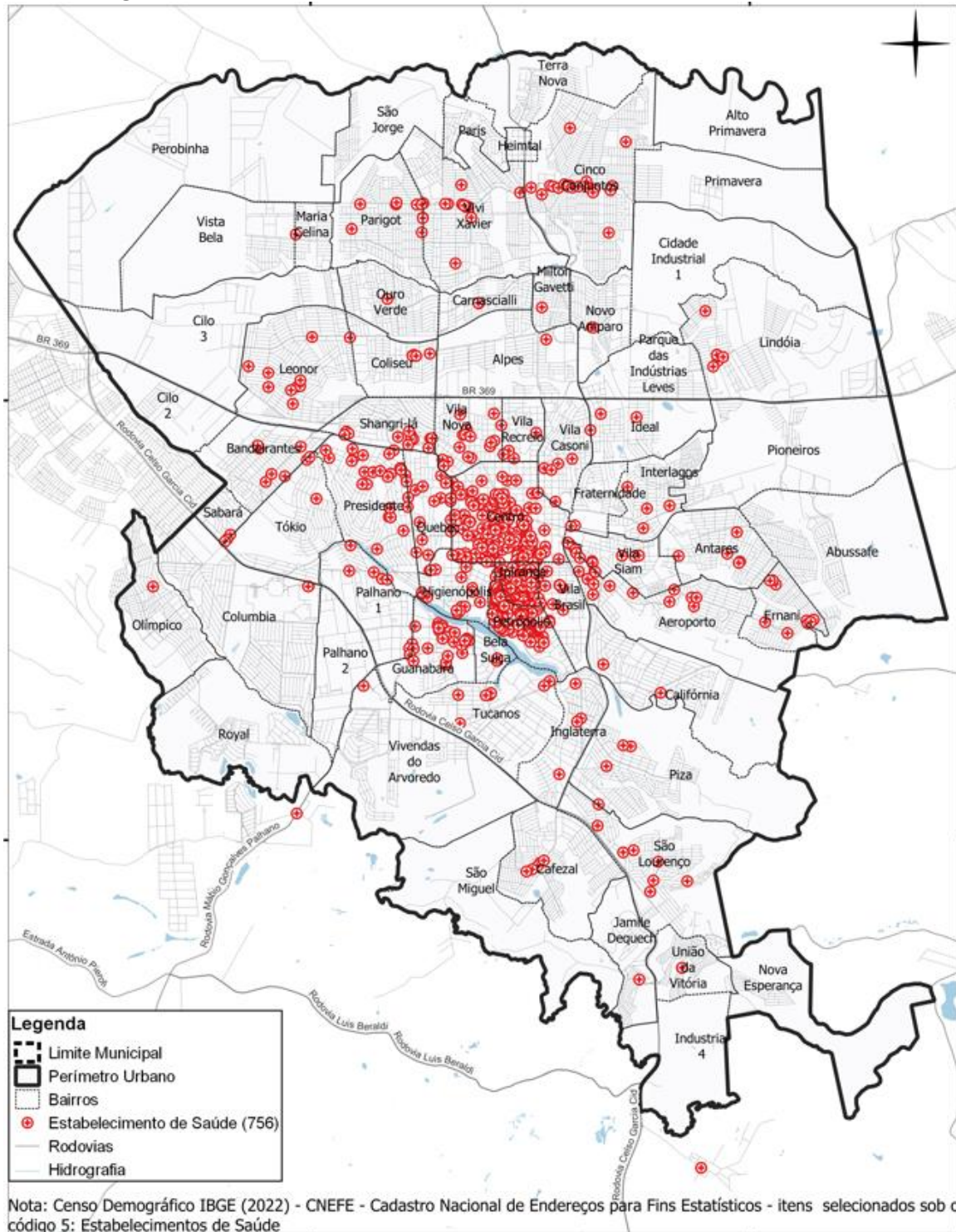
Serviço de Atendimento à Mulher:

- Centro de Oficinas para Mulheres (COM) – 1 unidade

- Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM) – 1 unidade.

A espacialização destes equipamentos na área urbana de Londrina pode ser observada na Figura 33.

**Figura 31 – Estabelecimentos com serviços de saúde em Londrina**



MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA

**Estabelecimentos de Saúde**

Fonte: IPPUL, SIGLON, IBGE (Censo/2022)

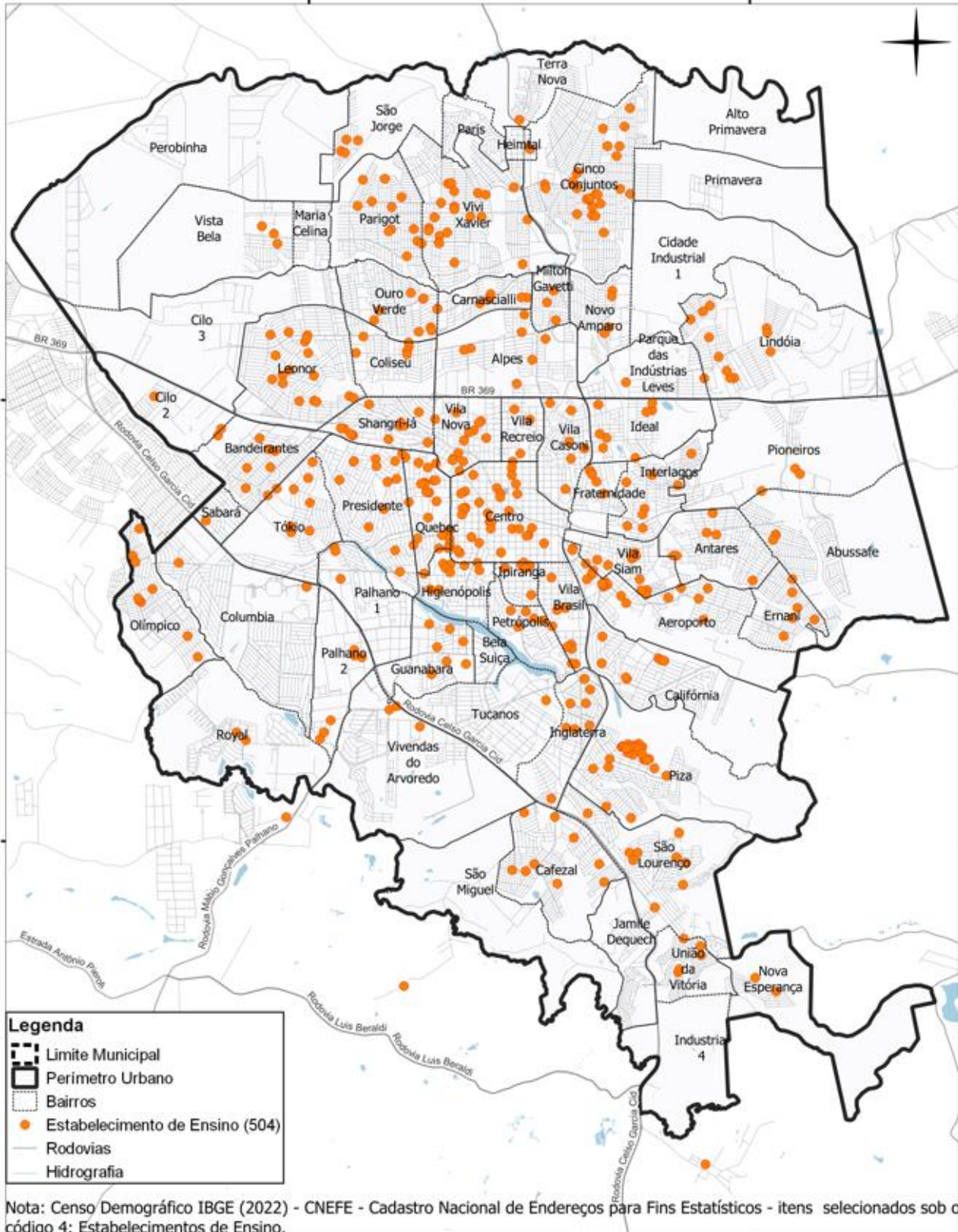
Org: IPPUL/2024

Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km



Figura 32 – Estabelecimentos com serviços de educação em Londrina

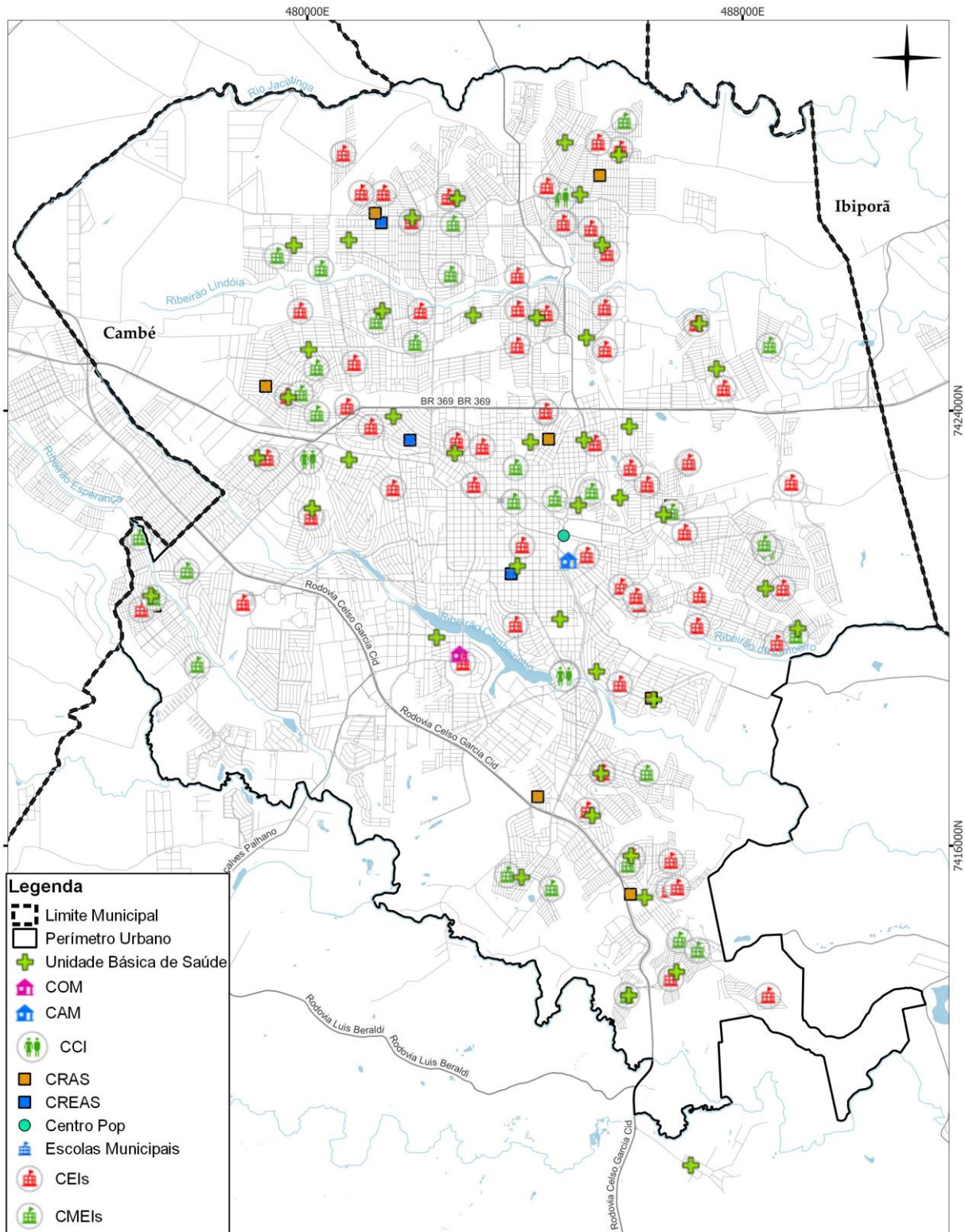


MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA  
**Estabelecimentos de Ensino**  
Fonte: IPPUL, SIGLON, IBGE (Censo/2022)  
Org: IPPUL/2024  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km



Figura 33 – Equipamentos públicos municipais dados na área urbana de Londrina



MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA

**Equipamentos Públicos Municipais em Londrina**

Fonte: IPPUL, SIGLON  
Org: IPPUL/2024  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km





Os dados da figura a seguir, publicados pelo IPARDES<sup>55</sup> também apresentam o número de estabelecimentos de ensino da educação básica existentes em Londrina, tendo como referência o ano de 2023.

**Figura 34 – Estabelecimentos de Ensino na Educação Básica em Londrina**

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	2	109	159	270
Creche	-	2	33	152	187
Pré-escolar	-	2	107	120	229
Ensino fundamental	-	65	87	64	216
Ensino médio	1	59	-	28	88
Educação profissional	1	20	-	7	28
Educação especial - classes exclusivas	-	1	4	7	12
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	8	38	8	54
Ensino fundamental	-	6	38	7	51
Ensino médio	-	8	-	2	10
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>69</b>	<b>120</b>	<b>184</b>	<b>374</b>

FONTE: MEC/INEP

NOTA: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um estabelecimento pode oferecer mais de uma modalidade de ensino, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

Fonte: IPARDES, 2024

Esta informação é importante tendo em vista que os estabelecimentos de ensino não são dados apenas pela esfera municipal, haja vistas que o Estado e o Governo Federal também atuam diretamente com o atendimento à população de Londrina e região, ampliando e qualificando a rede de atendimento.

Conforme informado pela Secretaria de Estado de Educação – Núcleo Regional de Educação de Londrina por meio do Ofício nº 722/2024 LE/CHEFIA e dados complementados por e-mail, tem-se o seguinte quantitativo de alunos na rede estadual:

**Quadro 13 - Relatório quantitativo de matrículas do Município de Londrina por Etapa**

ETAPA	TOTAL DE MATRÍCULAS
AEE	2.191
Atividade Complementar	4.351
CELEM	450
Eja Fundamental - Anos Finais	1.298
Eja Fundamental - Anos Iniciais	41
Eja Médio	2.170

<sup>55</sup>Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86000&btOk=ok>



Fundamental 9A - Anos Finais	21.728
Fundamental 9A - Anos Iniciais	320
Médio	18.974
Médio Integrado	5.809
Sala de apoio	2.235

Fonte: SEED/DPGE/DGDE - Gestão de dados - SERE - Base gerada em 09/08/2024. Org. IPPUL, 2024

Em relação ainda ao serviço de educação prestado pela esfera estadual, ainda conforme a fonte citada, Londrina possui 3.808 alunos matriculados em cursos do Ensino Médio regular, Cursos Técnicos subsequentes e Educação de Jovens e Adultos dados em período noturno. Existem na esfera Estadual 59 cursos profissionalizantes em diversas áreas (saúde, meio ambiente, agronegócio, processos industriais, informática etc.), e, ainda conforme informado pela Secretaria de Estado da Educação, existe a previsão de ampliação em 28% o quantitativo destes cursos.

Outra informação importante em relação aos serviços de educação se dá na variação do número de alunos matriculados a cada ano, em especial na rede estadual de ensino, assim como o percentual de desistências. Os dados fornecidos pelo Núcleo Regional de Educação, referentes ao número de matrículas, número de desistentes e a variação anual de matrículas, tanto da esfera Municipal quanto da Estadual, podem ser observados nas figuras a seguir.

**Quadro 14 - Relatório quantitativo de matrículas do Município de Londrina por Etapa**

Período	Total de matrículas	Total desistentes	% de desistência	Variação percentual anual de matrículas	
2010	63.051	6.061	9,61%	2010 / 2011	-2,82
2011	61.323	4.192	6,84%	2011/2012	-1,66
2012	60.322	3.606	5,98%	2012/2013	-10,11
2013	54.785	3.342	6,10%	2013/2014	-5,85
2014	51.758	3.362	6,50%	2014/2015	-2,21
2015	50.641	3.693	7,29%	2015/2016	4,56
2016	53.060	3.355	6,32%	2016/2017	-9,90
2017	48.282	3.068	6,35%	2017/2018	-0,78
2018	47.909	2.269	4,74%	2018/2019	-7,29
2019	44.655	3.661	8,20%	2019/2020	14,06
2020	51.962	1.174	2,26%	2020/2021	0,64
2021	52.295	4.110	7,86%	2021/2022	-3,85
2022	50.355	3.642	7,23%	2022/2023	7,90
2023	54.673	2.346	4,29%	2023 / 2024	10,35
2024	60.985	257	0,42%	-	-

Fonte: SEED/DPGE/DGDE - Gestão de dados - SERE - Base gerada em 09/08/2024. Org. IPPUL, 2024



### Quadro 15 - Relatório quantitativo de matrículas e abandono no período de 2010 a 2024 no Município de Londrina - Rede Municipal

Período	Total de matrículas	Total desistentes	% de desistência	Variação percentual anual de matrículas	
2010	32.267	530	1,64%	2010 / 2011	3,55
2011	33.456	850	2,54%	2011/2012	-2,01
2012	32.797	867	2,64%	2012/2013	7,41
2013	35.420	826	2,33%	2013/2014	0,11
2014	35.458	805	2,27%	2014/2015	1,23
2015	35.900	1.354	3,77%	2015/2016	6,87
2016	38.547	931	2,42%	2016/2017	5,46
2017	40.774	1.046	2,57%	2017/2018	-4,43
2018	39.045	572	1,46%	2018/2019	1,47
2019	39.626	432	1,09%	2019/2020	0,82
2020	39.955	80	0,20%	2020/2021	2,14
2021	40.828	171	0,42%	2021/2022	-0,20
2022	40.747	298	0,73%	2022/2023	1,23
2023	41.256	351	0,85%	2023 / 2024	2,55
2024	42.337	218	0,51%	-	-

Fonte: SEED/DPGE/DGDE - Gestão de dados - SERE - Base gerada em 09/08/2024. Org. IPPUL, 2024

Em relação aos projetos, projetos / ações em desenvolvimento pela Secretaria de Educação do Estado<sup>56</sup>, este informou que no Município de Londrina estão em atividade os programas: *Aluno Monitor*, *o Centro de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM)*, *Programa de Atividade Complementar*, *aulas especializadas em treinamento esportivo*, *Programa Mais Aprendizagem*, *Robótica Paraná*, *Programa Edutech*, *Projeto Língua Kaingang*, *Guarani e Xetá*, *Classe Intermediária e Estudo Orientado*. Nestes programas estão matriculados 7.105 alunos.

Outro assunto relacionado a qualificação do atendimento público trata-se da questão da segurança pública. Como já referido anteriormente, foram solicitados dados relacionados ao comando da Polícia Militar do Paraná<sup>57</sup>, sem que, até o fechamento deste Relatório, ter havido retorno ao pedido de informações formalizado. Neste contexto, tem-se com base nos dados publicados pelo IPARDES<sup>58</sup> um número significativo de registros de crimes registrados em Londrina, conforme pode ser verificado nos dados a seguir.

Salienta-se que estes dados subsidiarão novas análises a partir do monitoramento a ser mantido nos triênios seguintes. A segurança pública reflete diversos condicionantes de uma sociedade, em especial as condições econômicas, sociais, educacionais, culturais e ambientais. Entender e identificar os desafios dados e refletidos no espaço urbano é fundamental para que o

<sup>56</sup>Fonte: Ofício nº 722/2024 LE/CHEFIA - SEED/DPGE/DGDE - Gestão de dados - SERE - Base gerada em 09/08/2024

<sup>57</sup>Ofício nº 0016/2024 – IPPUL de 27/06/2024.

<sup>58</sup>Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86000&btOk=ok>

planejamento e a aplicação deste planejamento se consolidem e transformem a realidade de violência.

**Tabela 17 – Mortes violentas intencionais registradas em Londrina - Vítimas**

Ano	Por homicídio doloso	Por roubo com resultado de morte (latrocínio)	Por lesão corporal com resultado de morte	Por feminicídio	Por homicídio doloso no trânsito
2023	73	-	-	2	-
2022	65	2	1	1	1
2021	55	1	-	-	-
2020	73	2	1	1	-

Fonte: Anuário estatístico do Estado do Paraná. Características Demográficas e Sociais da população. Justiça e Segurança. Disponível em: [http://www.ipardes.gov.br/anuario\\_2022/index.html](http://www.ipardes.gov.br/anuario_2022/index.html)

Org. IPPUL, 2024.

**Figura 35 – Crimes registrados em Londrina - 2023**

**CRIMES - 2023**

TIPO DE CRIME	NÚMERO
Armas de fogo apreendidas	196
Crimes de ameaça	4.973
Crimes de estelionato	8.936
Crimes de estupro	254
Crimes de furto	8.368
Crimes de lesão corporal	2.919
Crimes de roubo	875
Furtos de veículos	649
Ocorrências envolvendo tráfico de drogas	1.391
Ocorrências envolvendo uso/consumo de drogas	524
Perturbação do sossego/tranquilidade	823
Roubos de veículos	131

FONTE: SESP

**VIOLÊNCIA - 2023**

TIPO DE VIOLÊNCIA	NÚMERO
Violência contra a mulher	11.145
Violência doméstica	3.418
Violência doméstica contra a mulher	3.081
Violência sexual	527

FONTE: SESP

Fonte: IPARDES, 2024



No que tange ainda o tema sobre a qualificação do atendimento público, torna-se importante apresentar também algumas considerações emitidas pelos Conselhos Municipais de Londrina<sup>59</sup>, sobre como estes estão percebendo o processo de implantação do Plano Diretor no Município de Londrina no âmbito das suas competências.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em avaliação realizada ao Plano Diretor Municipal dado pela Lei nº 13.339/2022, apontou que as diretrizes e estratégias dadas na Lei Geral do Plano Diretor trazem as definições quanto a aplicação dos recursos e avanços necessários para garantir o acesso, atendimento e qualidade da educação municipal, no entanto,

No que concerne aos itens de avaliação apontadas pela Educação, observa-se que as informações indicadas como atividades desenvolvidas para concretização das ações ou justificativas nem sempre indicam efetivamente o planejamento e atendimento das diretrizes e estratégias da Lei Geral do PDML (Lei n.º 13.339/2022). A citar, por exemplo, a Qualificação do atendimento ao público, por meio das instituições do ensino em período integral, em consonância ao previsto também pela Lei Municipal que institui o Plano Municipal de Educação - Lei nº 12.291/2015, não há indicações do planejamento para cumprimento específico da meta a ser atingida e acompanhamento do previsto da PDML para atendimento deste fim. Desta forma, entende-se que há necessidade de uma melhor apresentação das ações desenvolvidas para fins de acompanhamento deste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) apontou que *“em que pese a Lei Geral do PDML conter artigos que façam menção à política para as mulheres, ainda é necessário que haja aplicação efetiva”*. O Conselho ressalta que se torna necessário

que as secretarias e órgãos municipais sejam estimuladas a produzir e disponibilizar dados estatísticos desagregados por sexo, idade, raça/etnia, orientação sexual, necessidades especiais, entre outras interseccionalidades, para subsidiar o planejamento urbano de Londrina fundamentado do perfil detalhado dos(as) usuários(as) das diferentes políticas públicas municipais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) também ressalta questões relacionadas a necessidade de sistematização dos dados pelos entes municipais com vistas a melhorar os serviços públicos

não há diretrizes na PDML, para que cada pasta contribua com a produção de dados e informações, dentro da sua atuação, de atendimento, programas e serviços voltados especificamente a população idosa, ainda de programas que atendam a todos os gêneros e faixas etárias, é preciso extrair o quantitativo do público idoso em cada serviço. exemplo: Saúde, FEL, COHAB, etc. A delimitação de dados específicos da população idosa em todas as políticas facilita a compilação de informações, diagnóstico e avaliação das políticas públicas aplicadas e diretrizes para novos serviços ou ampliação de serviços existentes.

Complementando estes apontamentos, a seguir está disposta a síntese das diretrizes trazidas pelo Plano Diretor Municipal de Londrina relacionadas com o tema da qualificação do atendimento ao público, explicitando a relação entre a norma legal e as atividades desenvolvidas pelo poder público.

---

<sup>59</sup>Conteúdo de avaliação dos Conselhos Municipais de Londrina apresentado nos Apêndices.



### 3.6.1. Síntese das considerações acerca das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor Municipal - Qualificação do Atendimento Público

Em relação ao tema “Qualificação do Atendimento Público”, em síntese, frente as definições dadas na Lei nº 13.339/2022, pode-se observar as seguintes atividades vinculadas a cada ação:

**Tabela 18 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Qualificação do Atendimento Público**

Ação vinculadas ao Plano Diretor	Artigo do PD	Monitoramento
Identificação da qualidade do atendimento dos serviços públicos e demandas da sociedade diante dos processos de ouvidoria do município de Londrina.	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevista no Art. 14, inc. II, art. 15 e arts. 18 a 24, da Lei Nacional 13.460/2017;</li><li>• A atividade depende das quantidades de manifestações recebidas e condições operacionais para conclusão;</li><li>• A elaboração de Relatório Anual de Gestão deve ser publicado anualmente;</li><li>• Necessária a criação do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos visando atender a Lei 13.460/2017;</li><li>• A Implantação do Sistema de Avaliação Continuada dos Serviços Públicos visando atender a Lei 13.460/2017 está em fase de elaboração e de regulamentação.</li></ul>
Desburocratização na gestão pública.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendido nas especificações do Decreto nº 1628 de 12 de dezembro de 2023.</li></ul>
A implantação e o aprimoramento dos sistemas informatizados de gestão, de registro de usuários, de serviços públicos.	40	<ul style="list-style-type: none"><li>• Decretos nº 1525/2017 e nº 1061/2021- Implantação de processos no sistema SEI;</li><li>• Levantamento de tipos processuais, mapeamento de processos junto aos Órgãos/Entidades.</li></ul>
Qualificação nos serviços de Educação – Projeto: Revista Rede.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Revista Eletrônica da Educação de Londrina – REDE, de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Londrina, tem como objetivo divulgar práticas de ensino e aprendizagem de professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e das modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, bem como conteúdos de gestão das ações pedagógicas no âmbito da educação londrinense - A fundamentação legal é a LDB 9394/96.</li></ul>
Qualificação nos serviços de Educação – Projeto: Profissional de Apoio à Inclusão Escolar.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• LBI nº13.146/15 - definição profissional destinado a auxiliar estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou outra necessidade educacional específica avaliado com essa necessidade, conforme previsto em legislação específica. Até o presente momento a Rede Municipal de Educação sempre trabalhou com professores nessa função. Entretanto esse quantitativo está se tornando maior a cada ano, o que está inviabilizando muito as contratações. Portanto é necessário urgentemente se definir por programa específico para esse atendimento. Diante da problemática, a importância de um trabalho com as famílias para melhor compreensão do papel desse profissional na Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.</li></ul>
Qualificação nos serviços de Educação –Programa V.I.D.A.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação está vinculada com a BNCC, quando a necessidade de trabalhar as questões das competências: Trabalho e projeto de vida, comunicação, empatia e cooperação, autoconhecimento e autocuidado. Sendo assim, o programa tem um viés socioemocional através do círculo de diálogo com alunos, professores, gestores e comunidade, num espaço seguro de fala e escuta. A</li></ul>



		<p>ação faz parte de política pública contínua na secretaria Municipal de Educação de Londrina desde 2019 - - Resolução CNE/CP no 2 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto/Lei no 10.910/2010 - Dispõe sobre o Amor Exigente nas unidades escolares;</li><li>• - Decreto/Lei no 12.467/2016 - Cria o Programa Municipal de Práticas Restaurativas nas unidades escolares;</li><li>• - Decreto/Lei no 12.988/2019 - Institui o Programa Mediação Escolar e Comunitária na Rede Municipal de Ensino de Londrina - - PPP das unidades escolares.</li></ul>
Qualificação nos serviços de Educação –Programa VENCER.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Secretaria Municipal de Educação tem desenvolvido projetos pedagógicos nas áreas do esporte e cultura em contraturno escolar, a fim de oportunizar aos alunos da rede municipal a prática de uma modalidade nestas áreas. As aulas são ofertadas de forma teórica e prática de cada projeto, abrangendo conceitos históricos culturais, aspectos físicos, técnicos e táticos da respectiva modalidade. As 131 ESCOLAS e CMEIS estão sendo atendidas de 1 a 2 projetos. Atualmente (2024) a secretaria está atendendo 19 modalidades, atendendo por volta de 10.000. O investimento é com recursos próprios da SME, desde 2022;</li><li>• Lista das 19 modalidades que estão em atividade no ano de 2024:<ul style="list-style-type: none"><li>· Canto coral</li><li>· Judô</li><li>· Circo</li><li>· Dança</li><li>· Teatro</li><li>· Karatê</li><li>· Taekwondo</li><li>· Futsal</li><li>· Basquete</li><li>· Atletismo</li><li>· Musicalização</li><li>· Xadrez</li><li>· Badminton</li><li>· Handebol</li><li>· Capoeira</li><li>· Ginástica rítmica</li><li>· Ballet</li><li>· Esportes de aventura</li><li>· Psicomotricidade</li></ul></li><li>• Regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB no 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 13.019 de 2014 (alterada pela lei 13.204/2015), Decreto Municipal no 1.210/2017 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, Lei Orgânica do Município, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014) e PPP das unidades escolares;</li></ul>
Qualificação nos serviços de Educação – Projetos Pedagógicos em parcerias.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Educação não se faz sozinho, diferentes parceiros externos faz a apresentação de seus projetos educacionais e quando se encaixa com a proposta pedagógica da secretaria, é realizado uma análise para fixar termo de convênio, podendo assim realizar o</li></ul>



		<p>proposto em nossas unidades escolares - PPP das unidades escolares - LDB no 9.394, de 1996;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· PROERD</li><li>· Criança no Museu - Viação Garcia</li><li>· COMPAZ (edição no livro)</li><li>· MPT na Escola - Ministério Público do Trabalho</li><li>· Eu ajudo na lata</li><li>· Televisando (Grupo GRPCOM)</li><li>· União faz a Vida (SICREDI)</li><li>· COOPERJOVEM (SICOOB)</li><li>· Atitudes Simples, escolhas conscientes (SICOOB)</li><li>· Semana Solidária (ABRASEL)</li><li>· PROERD (Polícia Militar)</li><li>· Guarda Municipal Mirim (Guarda Municipal)</li><li>· Cidades Co-irmãs (Secretaria de Governo)</li><li>· Folha Cidadania (Folha de Londrina)</li><li>· PROMIC/ outros parceiros públicos</li></ul>
Política de Formação Continuada.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• A formação continuada de professores, regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96, art. 62o, § 1o e § 2o), constitui-se como importante política para o aprimoramento profissional ao longo da carreira docente. A lei aponta a responsabilidade do poder público na garantia da política de formação de professores, contudo a escola é potencialmente um excelente lugar para que ela aconteça, por isso a coordenação escolar deve implementar projetos formativos, específicos para atender as necessidades pedagógicas do seu corpo docente. Na unidade escolar, a formação assume identidade própria, pois revela características e necessidades formativas particulares da instituição.</li></ul>
Qualificação nos serviços de Educação – Projeto: Londrina Mais.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação faz parte de política pública contínua na secretaria Municipal de Educação de Londrina. A secretaria Municipal de Educação realiza o “Londrina Mais”, com grande relevância educacional, o evento atrai educadores de municípios vizinhos, fazendo de Londrina uma cidade de referência na educação pública. A mostra de trabalhos escolares destinados para as unidades escolares públicas e filantrópicas do município, além da participação de algumas escolas estaduais e universidades da região;</li><li>• Concomitante à mostra de trabalhos, realiza a formação continuada de aproximadamente 6 mil professores, além de oficinas interativas destinadas aos educadores, alunos e público participante do evento;</li><li>• O Londrina Mais conta, diariamente, com um público de cerca de 10 mil visitantes. O evento acontece em três dias para garantir a participação de professores e alunos da rede municipal, além da comunidade escolar local e de cidades vizinhas (CF 1988- ART 206, INCISO V LDB 9394/96-ART. 62 - RESOLUÇÃO 01/2020-CNE/CP (Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno) Capítulo II da política da Formação Continuada de Professores.</li></ul>
Qualificação nos serviços de Educação – Formação dos Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em 2024 o curso já iniciou com uma Live para todos os professores e há programação para 2 encontros presenciais e 2 MEET (organizados por grupos de acordo com necessidades dos estudantes atendidos por esses professores).</li></ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação faz parte de política pública contínua na secretaria Municipal de Educação de Londrina (PPP das unidades escolares, LEI Nº 13.722 DE 04/10/2018, LEI Nº 12.853 DE 17/04/2019, NBR 14.276 DE 16/04/2020, NPT 017-PR DE 04/08/2021).</li></ul>
Realização de atividades comunitárias de lazer, cultura e esporte nos espaços escolares em finais de semana, feriados e período de recesso.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizadas atividades comunitárias de lazer, cultura e esporte em espaços de uso coletivo pela população das diversas regiões do Município (praças, ginásios esportivos, aterros, entre outros), em finais de semana e feriados pela Fundação de Esportes de Londrina. No entanto não executa tais atividades em espaços escolares como consta na descrição da ação. Tal ação deverá ser atualizada;</li><li>• Portaria nº 571/2021, de 2 de agosto de 2021 Plano Nacional de Educação (PNE) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Atividades em execução desde 2016 – Realizadas Oficinas; Atividades recreativas; Atividades esportivas;</li><li>• A ação também é empreendida através dos projetos fomentados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e pelas programações realizadas diretamente pela Secretaria Municipal da Cultura. Em 2024, mais de 100 projetos desenvolvem ações nas diferentes linguagens culturais, para diversos públicos e em espaço variados. Os projetos ações estão sendo realizadas e as atividades são divulgadas através da imprensa e redes sociais</li></ul>
Instituição do ensino em período integral.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação prevista na Deliberação nº 01/2024-CMEL - Plano Municipal de Educação - 2023- Portaria SME-GAB Nº 125, de 05 de abril de 2023 - Plano Municipal de Educação;</li><li>• Atendimento da Educação Infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e ampliação de oferta de atendimento em tempo integral para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;</li><li>• Atualmente existem 7 unidades escolares atendendo em tempo integral atendendo a META 6 - Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica;</li><li>• Quanto aos Centros Municipais de Educação Infantil, são 33 unidades com atendimento das turmas de CB a C3 (Creche) em período integral. Destas, 21 turmas de P4 atendem a 393 crianças e 03 turmas de P5 atendem a 55 crianças, também em período integral. Além disso, temos 61 unidades parceiras CEIs que oferecem atendimento das turmas de CB a C3 (Creche) em período integral. Destas, 22 turmas de P4 atendem a 459 crianças e 03 turmas de P5 atendem a 67 crianças, também em período integral.</li></ul>
Atendimento Educacional Especializado em Instituição de Ensino Integral.	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir o atendimento em todas as unidades escolares que atendem em tempo integral, seguindo a Instrução Normativa Nº01/2024 - LBI nº13.146/15 Deliberação CMEL 05/2016;</li><li>• Foram organizados atendimentos em 80% das unidades em período integral. Para termos 100% de atendimento necessitaríamos de espaço físico e professor com a formação exigida pela Deliberação.</li></ul>



<p>O Incremento dos programas de ensino para jovens e adultos.</p>	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução Nº 13 de 10 de setembro de 2021. Portaria SME-GAB Nº 125, de 05 de abril de 2023;</li><li>• PROJOVEM URBANO- Prevista em Política pública da Secretaria Municipal de Educação. O Programa está sendo desenvolvido em duas escolas municipais: (E.M. Elias Kauam e Ignêz Corso Andreazza); atende jovens de 18 a 29 anos</li><li>• Para conclusão da Ensino Fundamental II:<ul style="list-style-type: none"><li>· Curso Auxiliar de Gestão de Resíduos - parceria com Instituto Federal do Paraná</li><li>· Curso Informática - SENAI Londrina</li><li>· Formação para diversidade - SME LONDRINA</li><li>· Curso SOMAR E MULTIPLICAR (Reflexões sobre violências contra as mulheres e estratégias de enfrentamento. - Sec. Municipal da Mulher;</li><li>· Seminário O perfil profissional que faz a diferença “Você sabe o que é Soft Skills e a importância disso para você?” - parceria Conselho Municipal do trabalho e renda.</li></ul></li></ul>
<p>Aprimoramento do fluxo de notificação de violências e violação dos direitos - agilidade dos processos.</p>	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Municipal nº 13.262, de 24 de setembro de 2021 - Decreto nº 71, de 25 de janeiro de 2023;</li><li>• A implantação do fluxo junto às redes de proteção à criança e ao adolescente e às redes de proteção social ocorreu e vem sendo monitorada pelo Comitê de Proteção, que tem atuado na formação das equipes vinculadas às diversas políticas públicas;</li><li>• Foi implantado o fluxo previsto para notificações utilizando a ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos e Notificação) - previsto no art. 5º da Lei 13.262/2021 e detalhado no anexo único desta lei.</li></ul>
<p>Ampliação e fortalecimento dos CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social).</p>	41	<ul style="list-style-type: none"><li>• O reordenamento propôs a adequação do serviço PAEFI, com a territorialização da referência nas três unidades de CREAS existentes. Tais unidades funcionavam sob a lógica segmentada, atendendo, cada uma, todas as questões de violência do Município relacionadas a segmentos específicos. Na nova proposta, as unidades referenciam as questões de violências dos mesmos segmentos, mas todos em todas as unidades, com divisão territorial. Em razão disso, foram definidos instrumentos para avaliação da proteção ofertada aos segmentos, a saber:<ul style="list-style-type: none"><li>· Formulário de avaliação</li><li>· Proteção PAEFI Criança e Adolescente</li><li>· Formulário de avaliação Proteção PAEFI Idoso</li><li>· Formulário de avaliação Proteção PAEFI Pessoa com Deficiência.</li></ul></li></ul>
<p>A ampliação da frequência e a área de abrangência da coleta de resíduos sólidos domésticos priorizando os distritos, patrimônios, vilas rurais, assentamentos rurais, reservas indígenas e ao longo das principais estradas rurais do município.</p>	42	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos;</li><li>• Disponibilizadas informações no sistema SIGLON para consulta pública;</li><li>• O Município não possui área de reserva indígena;</li><li>• O serviço já é prestado nas zonas rurais, sede de distritos e demais áreas urbanas.</li></ul>
<p>Viabilização de imóveis para instalação de equipamentos públicos nas áreas onde atualmente há déficit no atendimento aos serviços públicos.</p>	54	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação de registro e controle de bens do município, possibilitando uso dos imóveis pelos entes públicos.</li></ul>



Implantar serviços públicos que viabilizem menor deslocamento pelos usuários.	54	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso do Sistema SEI. Decreto 1525/2017 e 1061/2021 - Para esta ação depende-se da adesão dos órgãos/entidades em demandar a SMGP-DGIAP para a inclusão de processo no sistema SEI.</li> </ul>
Ampliação da oferta de serviços especializados de média e alta complexidade (ambulatorial e hospitalar) em parceria com o Estado e com a União.	63	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ação em andamento, realizada parcialmente. Ampliação de 14 especialidades cirúrgicas.</li> <li>• Em fase de Vistoria nos prestadores de cirurgias Vasculares, das vias aéreas superiores e pescoço, aguardando propostas para osteomuscular;</li> <li>• Ações previstas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 - monitoradas anualmente em Relatório Anual de Gestão;</li> <li>• Deliberação CIB/PR 316/2023 (Teto MAC);</li> <li>• Resolução SESA/PR nº 1104/2021 (Opera Paraná);</li> <li>• Resolução SESA/PR nº 1418/2020 (QualiCis).</li> </ul>
Identificação de famílias de baixa renda em áreas de risco e ações de atendimento.	65	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Secretaria Municipal de Assistência Social atua junto às famílias de baixa renda de maneira geral, não se atendo especificamente às que residem em áreas de risco, tendo em vista que a política de assistência social é direito constitucional devido a quem dela necessitar.</li> </ul>
Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o município.	139	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei Municipal nº 11.610, de 11 de junho de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 275, de 5 de março de 2020. De acordo com o Art. 25 da norma indicada, cabe à Gerência de Pesquisas e Informações: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Coletar e armazenar dados e informações pesquisadas de forma a constituir o acervo da secretaria;</li> <li>· Elaborar periodicamente e disponibilizar, via Internet, perfil socioeconômico e Londrina em Dados;</li> <li>· Padronizar e estabelecer metodologia de trabalho no tratamento dos dados, junto às fontes e usuários;</li> <li>· Fornecer dados socioeconômicos de Londrina aos órgãos de consultorias, órgãos públicos de outras esferas administrativas e municipais;</li> </ul> </li> </ul>
Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades-fim, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas, de forma a alimentar o monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo;	139	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividade em andamento que requer contratação de serviços de tecnologia para cálculo dos indicadores e publicação em portal específico;</li> <li>• Em conjunto com a Secretaria de Governo - SMG, o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do PDML iniciou, a partir da verificação da planilha de indicadores e dados correlatos, a verificação dos indicadores possíveis de se elaborar no presente momento.</li> </ul>

Fonte: Órgãos públicos e Secretarias Municipais. Organização: IPPUL, 2024.

### 3.7. Desenvolvimento Rural

O Município de Londrina possui uma área de 1.648,07km<sup>2</sup>, conforme os dados do Instituto Água e Terra (IAT/2024)<sup>60</sup>, órgão do Governo do Estado do Paraná responsável pelos limites

<sup>60</sup> O Instituto Água e Terra (IAT) sistematicamente tem realizado publicações dos limites municipais do Paraná (<https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Dados-geoespaciais-de-referencia>). Os levantamentos iniciais do IPPUL consideraram a base vetorial encaminhada pelo IAT ao IPPUL de 2019, delimitação que dava ao Município de Londrina a área de 1.649,84km<sup>2</sup>. No entanto em 2024, conforme as divulgações do IAT a área de Londrina é de 1.648,07km<sup>2</sup>.



municipais. Trata-se de um município de grande extensão territorial que possui cerca de 86% de áreas rurais, ou seja, que não são abrangidas pelas delimitações das áreas urbanas (perímetros), nos termos da Lei nº 13.718/2023.

No território londrinense predominam os latossolos e os nitossolos, popularmente conhecidos como terra roxa, devido a uma variação da palavra *rossa*, ou vermelha em italiano. São solos férteis, de origem mineral, profundos e estruturados, que somado ao relevo levemente ondulado permite ampla mecanização. O clima tem baixa ocorrência de episódios extremos, como geadas, que podem ocorrer entre junho e agosto.

Somadas as questões socioeconômicas, estas características físicas fazem da região chamada de norte novo do Paraná, onde Londrina se encontra, um local extremamente favorável pra culturas de alto valor econômico, cuja cultura agrícola inicialmente predominante era a do café (até meados da década de 1970) e posteriormente pela da soja, milho e trigo. O uso do solo rural de Londrina também se faz com a pecuária, sendo esta atividade de menor escala em relação ao uso agrícola.

Em relação a população londrinense residente em zona rural, verifica-se que esta está em torno de 14.790 pessoas (2,65%), enquanto que a população que reside em área urbana está em torno de 541.602 pessoas (97,35%), conforme os dados do Censo Demográfico do IBGE (2022), dentro das especificidades do território de Londrina. A Tabela 19 apresenta o quantitativo de pessoas que residem na zona rural dos Distritos Administrativos de Londrina<sup>61</sup>.

Verifica-se uma distribuição diferenciada da população rural dos Distritos, estando o maior número de pessoas que vivem em zona rural concentradas nos Distritos Sede e Espírito Santo, fato que pode ser justificado pelo grande número de agrupamentos de loteamentos irregulares presentes nestas localidades. Salienta-se, no entanto que as áreas de expansão urbanas foram consideradas como áreas rurais, tendo em vista que não foram identificados loteamentos de chácaras regulares nestas áreas e pelo fato de o loteamento só ser considerado solo urbano quando da finalização do processo de parcelamento do solo para fins urbanos.

A figura do mapa a seguir mostra a espacialização dos domicílios dados em zona rural, podendo assim ser verificada onde estão as principais concentrações de pessoas. Para a elaboração deste mapa foram utilizados os dados do Censo Demográfico (IBGE/2022) - Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos, por meio das coordenadas geográficas apresentadas pelo órgão federal que indicam a localização de cada um dos domicílios existentes em Londrina.

---

<sup>61</sup>Os dados de população da zona rural de Londrina foram obtidos a partir dos dados do Censo Demográfico – IBGE, somando o número de pessoas dadas em setores censitários não abrangidos pelas delimitações dos perímetros urbanos, nos termos da Lei nº 13.718/2023. Ajustes forma necessários, tendo em vista que setores, em especial nas sedes do Distritos e Patrimônios, encontram-se mesclando zonas urbanas e rurais. Nestes casos foram subtraídos os domicílios compreendidos nas zonas urbanas com a sua respectiva população dada pela média de 2,64 moradores por família.



**Tabela 19 – Número de pessoas em zona rural do Município de Londrina**

<b>Distrito</b>	<b>Nº de Pessoas</b>	<b>%</b>
Distrito Sede	3.559	24,06%
Espírito Santo	3.057	20,67%
Guaravera	2.100	14,20%
Irerê	703	4,75%
Lerroville	1.961	13,26%
Maravilha	314	2,12%
Paiquerê	1.926	13,02%
São Luiz	624	4,22%
Warta	546	3,69%
<b>Total</b>	<b>14.790</b>	<b>100%</b>

Fonte: Censo Demográfico – IBGE (2022). Org. IPPUL, 2024

Em termos fundiários, de acordo com a Lei nº 8.629/1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, o imóvel rural pode ser classificado em pequena propriedade, média propriedade e grande propriedade rural, subentendendo-se que propriedades com tamanho superior ao definido na média propriedade seja considerado como grande propriedade.

A pequena propriedade é aquela cujo imóvel rural apresente área de até quatro módulos fiscais, respeitadas as frações mínimas de parcelamento. A propriedade média é aquela cujo o imóvel rural apresente área de quatro até quinze módulos fiscais. Conseqüentemente, a grande propriedade, apesar de não estar explícito na referida Lei, é o imóvel rural que apresente área superior a quinze módulos fiscais. Conforme apresentado na Instrução Especial nº 5, de 29 de julho de 2022<sup>62</sup> e publicado na Consulta de Índices Básicos na Plataforma de Governança Territorial do Governo Federal<sup>63</sup>, o Município de Londrina possui a fração Mínima de Parcelamento fixada em 2 ha e o módulo fiscal de 12 ha.

Salienta-se que o Módulo fiscal é uma referência cuja unidade de medida é definida em hectares e que leva em conta diversos fatores, a exemplo o tipo de exploração predominante no Município, a renda obtida por esta exploração (e de outras explorações existentes), assim como a produção familiar, chegando-se assim a uma área que seja, em relação a disposição regional, uma propriedade economicamente viável (produção familiar) e que serve para caracterizar e diferenciar a pequena, média ou a grande propriedade rural. A definição dos Módulos Fiscais é de atribuição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

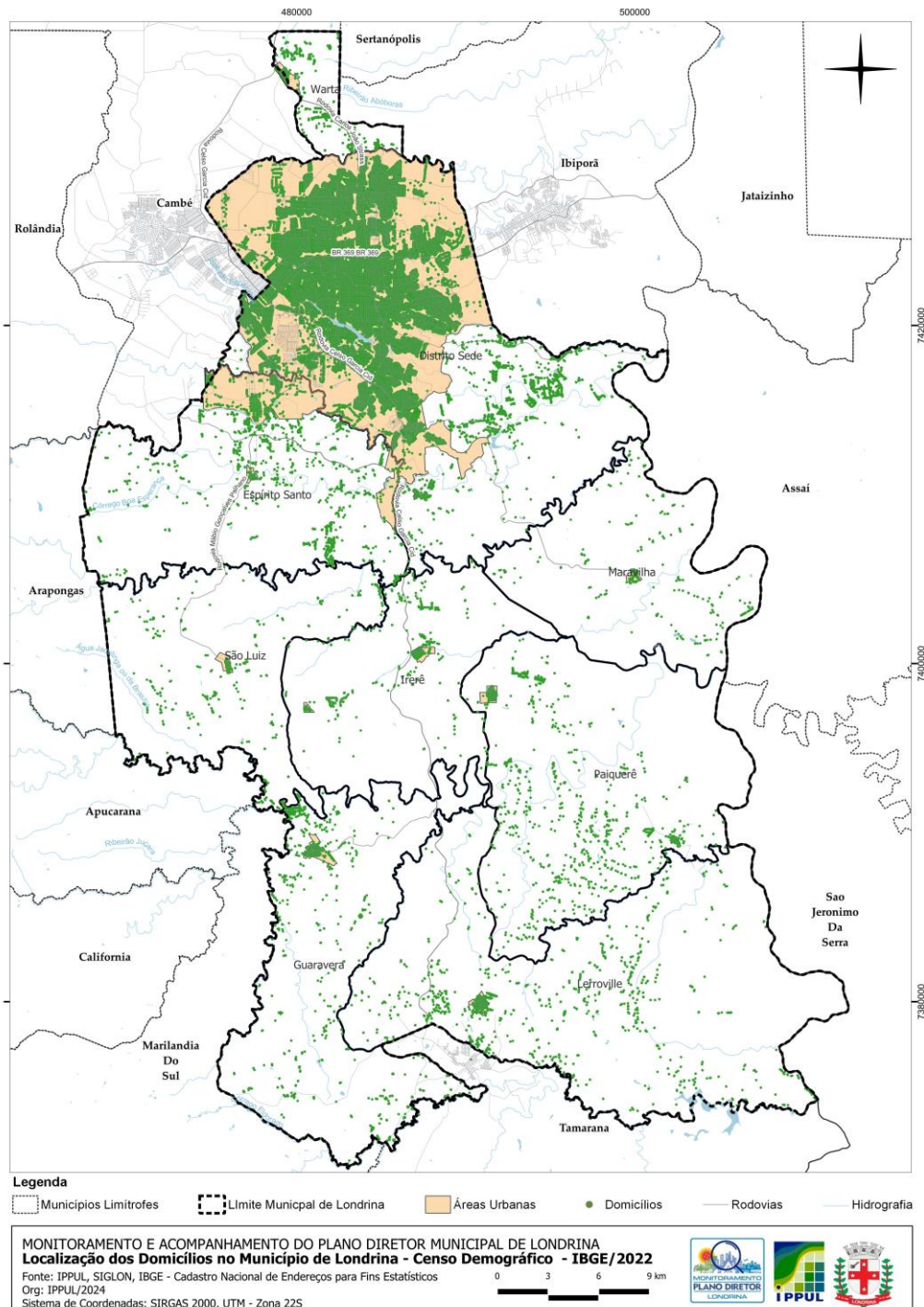
Em termos quantitativos (em unidades), a estrutura fundiária em Londrina mostra o predomínio de pequenas e médias propriedades, as quais representam menor área em relação ao as áreas totais do meio rural de Londrina. Sabendo que em Londrina o Módulo Fiscal é de 12 ha (120.000m<sup>2</sup>) e utilizando os dados do Sistema Florestal Brasileiro (imóveis cadastrados no Sistema

<sup>62</sup>Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-especial-n-5-de-29-de-julho-de-2022-418986404>

<sup>63</sup>Disponível em: <https://pro-pgt-incra.estaleiro.serpro.gov.br/pgt/indices-basicos>

Nacional de Cadastro Ambiental Rural, extraídos em abril de 2023<sup>64</sup>), tem-se caracterização fundiária em relação a área dos imóveis, nos termos da Lei nº 8.629/1993, conforme demonstrado na Tabela 20.

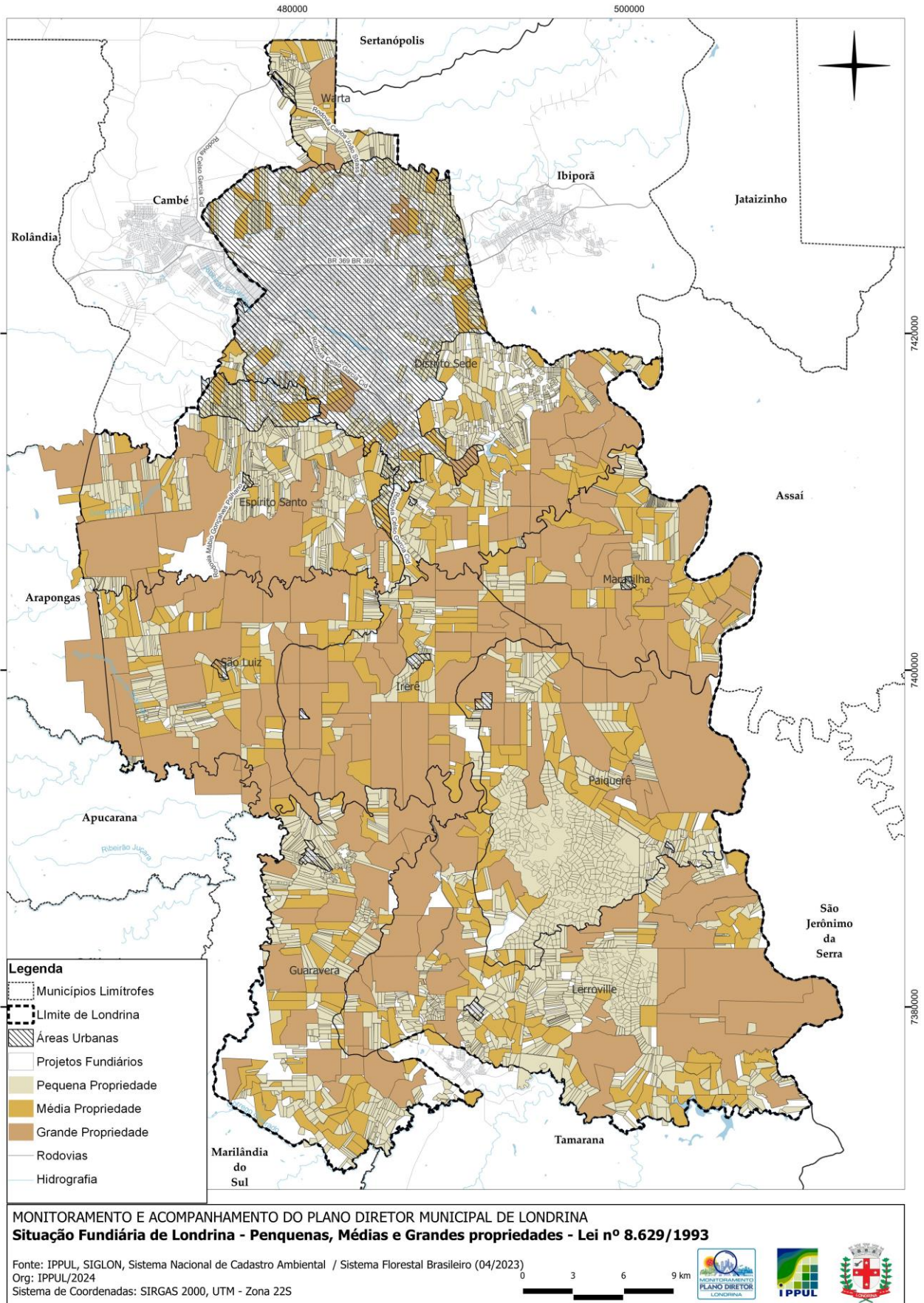
**Figura 36 – Espacialização dos domicílios em Londrina**



<sup>64</sup>Importante mencionar que o Cadastro Rural se dá de maneira auto declaratória no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental. Foi considerada a área informada no cadastro e a indicação do número de Módulos Fiscais de cada propriedade. A espacialização também apresenta os polígonos integrantes do arquivo disponibilizado pelo Sistema Florestal Brasileiro. Disponível em: <https://dados.agricultura.gov.br/sq/dataset/cadastro-ambiental-rural>



**Figura 37 – Situação fundiária no Município de Londrina (CAR)**





**Tabela 20 – Pequenas, médias e grandes propriedades em Londrina, conforme base legal e dados do SICAR**

Classificação	Definição Legal	Número de propriedades classificadas	Área em Hectares	%
Pequena propriedade	Até 4 MF	3.303	46.285,4	32,12%
Média propriedade	De 4 a 15 MF	334	28.636,5	19,87%
Grande propriedade	Mais de 15 MF	146	69.176,6	48,01%
<b>Total</b>		<b>3.783</b>	<b>144.098,5</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema Nacional de Cadastro Ambiental / Sistema Florestal Brasileiro, 2023. ORG. IPPUL/2024

Ainda dentro deste tema, tem-se as informações recebidas do Instituto Rural do Paraná (IDR) para o monitoramento do PDML<sup>65</sup>, órgão este cujas atividades são voltadas ao atendimento do pequeno produtor rural (agricultura familiar). Referenciando o Censo agropecuário do IBGE do ano de 2017, o IDR, por meio da Gerência de Extensão Rural<sup>66</sup>, apontou que dos 2.205 estabelecimentos rurais de Londrina, cerca de 80%, pelo critério da área ocupada, poderia ser enquadrado como de agricultura familiar.

O IDR salientou que grande parte dos agricultores familiares não aderem aos diversos programas de registros de agricultores familiares do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), no entanto na Declaração de aptidão ao programa, em Londrina, somam-se cerca de 3.711 agricultores familiares (podendo ser ou não pessoas da mesma família). Em 2024 o IDR realizou o atendimento a cerca de 2.200 pessoas e o acompanhamento periódico a 235 unidades de produção familiar, com orientações técnicas sobre a produção de olericultura (185 beneficiários atendidos e 83 assistidos), agroindústria (229 atendido e 18 assistidos), café (89 atendidos e 20 assistidos), pecuária de leite (218 atendidos e 30 assistidos e organizações rurais (151 pessoas beneficiadas e 3 organizações assistidas (entre elas duas cooperativas familiares)).

Conforme as informações da referida fonte, existem programas de atendimento voltados a agricultura familiar, conforme pode ser exposto no Ofício nº 011/2024 – IDR (item 6.2.4 dos anexos):

<sup>65</sup>Documento apresentado no anexo 1.5 deste Relatório.

<sup>66</sup>A Extensão Rural é um serviço de educação não formal, de caráter continuado que se processa no espaço geográfico rural, que visa: Dinamizar as economias locais, contribuindo para o aumento da produção e renda dos agricultores; Contribuir para a segurança alimentar e o aumento de alimentos seguros; Contribuir para a inclusão produtiva e social com melhoria da vida da família rural; Promover sistemas agrícolas de baixo impacto ambiental; Contribuir para a formulação e execução de políticas públicas; Coordenar e executar o plano de assistência técnica e extensão rural (<https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Extensao-Rural-Objetivos>).



(Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar). No ano de 2024, até o momento, foram elaborados pela Unidade Municipal de Extensão Rural de Londrina, mais de 140 projetos de crédito rural no âmbito do PRONAF, totalizando aproximadamente R\$9,0 milhões em recursos aos agricultores familiares do município. Também, neste ano, em uma força-tarefa de profissionais da Extensão Rural do IDR-Paraná de toda a região, em parceria com o Banco do Brasil, está sendo aplicado o **PRONAF A** para os Assentamentos Eli Vive I e II, tendo sido contratados, até o momento, mais de 150 projetos de crédito elaborados pelos extensionistas para estruturação de lotes com posterior elaboração de laudos de acompanhamento, somando mais um montante de R\$7,7 milhões disponibilizados naquela comunidade; recursos estes que promovem dinamização da economia local, em especial no Distrito de Lerrovile. Além do crédito para investimento e custeio das atividades, há políticas voltadas ao acesso a mercados, como o **PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar e o **PAA** – Programa de Aquisição de Alimentos, que garantem em boa parte a comercialização de gêneros alimentícios (olerícolas, frutas, arroz, feijão, condimentos, agroindustrializados, etc.) produzidos pelos agricultores, em especial os familiares, e que contam com a orientação dos extensionistas para melhoria no sistema de produção e apoio no acesso a esses mercados institucionais. Atualmente, cerca de 500 agricultores do município de Londrina acessam o PNAE e/ou PAA por meio das cooperativas da agricultura familiar COPACON e COAFAS, ambas atendidas pelo IDR-Paraná. Aliás, para estimular a cultura cooperativista e fortalecer essas organizações de produtores, há também o **Programa Coopera Paraná**, em que as duas cooperativas citadas vêm sendo beneficiadas nos últimos anos, ambas que recebem assistência gerencial e técnica para parte dos agricultores do quadro social por profissionais da Extensão Rural do IDR-Paraná. Desde 2019, os recursos destinados pelo Programa Coopera Paraná para as duas entidades, com apoio do Instituto na elaboração dos projetos, somam um montante de R\$1,75 milhão.

Em relação a produção agropecuária no Município de Londrina em um contexto mais geral, foram utilizados os dados publicados pelo IPARDES<sup>67</sup> tendo em vista que até o fechamento deste Relatório não foram disponibilizados os dados do último Censo do IBGE.

Nos dados da figura a seguir, observa-se que em Londrina as culturas temporárias que predominam, em área e produção, são a de soja, milho e trigo, culturas que se dão em grande parte em propriedades com maior extensão de área e com a utilização maquinários agrícolas. Em relação a cultura permanente, tem-se o predomínio da produção de café e de laranja.

---

<sup>67</sup>Instituto Paranaense de Desenvolvimento de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico - Município de Londrina. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86000&btOk=ok> Acesso em 16/08/2024



### Figura 38 – Dados sobre a produção agrícola existente no Município de Londrina

#### ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA TEMPORÁRIA - 2022

CULTURA TEMPORÁRIA	ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)	VALOR (R\$1.000,00)
Amendoim (em casca)	20	50	2.500	200
Arroz (em casca)	80	107	1.338	139
Aveia (em grão)	823	1.748	2.124	1.748
Batata-doce	300	7.600	25.333	11.856
Cana-de-açúcar	50	3.000	60.000	315
Feijão (em grão)	350	317	906	1.268
Mandioca	850	15.000	17.647	30.000
Milho (em grão)	30.500	151.300	4.961	191.520
Soja (em grão)	70.000	234.000	3.343	682.344
Tomate	48	3.360	70.000	13.440
Trigo (em grão)	24.500	56.767	2.317	62.444
Triticale (em grão)	48	72	1.500	79

FONTE: IBGE - Produção Agrícola Municipal (PAM)

NOTA: Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

#### ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA PERMANENTE - 2022

CULTURA PERMANENTE	ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)	VALOR (R\$1.000,00)
Abacate	10	70	7.000	217
Banana (cacho)	60	1.080	18.000	2.700
Café (em grão)	950	1.207	1.271	20.519
Laranja	310	7.750	25.000	17.050
Tangerina	7	140	20.000	138
Uva	10	170	17.000	1.020

FONTE: IBGE - Produção Agrícola Municipal (PAM)

NOTA: Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

Fonte: IPARDES, 2024

Em se tratando da produção da pecuária, verifica-se que, em números, destaca-se a produção de galináceos e bovinos. Destaca-se na produção de origem animal o leite, ovos de galinha e mel de abelha. Na aquicultura, tem-se a produção de tilápia. Estes dados podem ser observados nas figuras a seguir.

**Figura 39 – Produção pecuária em Londrina**

**EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2022**

EFETIVOS	NÚMERO	EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	37.784	Rebanho de ovinos	4.519
Rebanho de equinos	2.426	Rebanho de bubalinos	184
Galináceos - Total	6.170.442	Rebanho de caprinos	287
Galinhas (1)	175.061	Codornas	2.300
Rebanho de suínos - Total	3.701	Rebanho de ovinos tosquiados	150
Matrizes de suínos (1)	365	Rebanho de vacas ordenhadas	4.510

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os efetivos dos rebanhos de asininos, muares e coelhos deixam de ser pesquisados, em razão da pouca importância econômica e a série histórica, encerra-se com dados de 2012.

Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

(1) A partir de 2013 passa-se a pesquisar as galinhas fêmeas em produção de ovos, independente do destino da produção (consumo, industrialização ou incubação) e as matrizes de suínos.

Fonte: IPARDES, 2024

**Figura 40 - Produção de origem animal e aquicultura em Londrina**

**PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2022**

PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Casulos do bicho-da-seda	147	5.467	kg
Lã	3	270	kg
Leite	14.700	5.880	mil l
Mel de abelha	450	15.000	kg
Ovos de codorna	144	38	mil dz
Ovos de galinha	22.926	4.585	mil dz

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

NOTA: Diferenças encontradas são em razão da unidade adotada. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

**PRODUÇÃO DA AQUICULTURA - 2022**

PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO (kg)
Tilápia	765	90.000

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

NOTA: Diferenças encontradas são em razão de arredondamento. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

Fonte: IPARDES, 2024

Ainda segundo os dados publicados pelo IPARDES<sup>68</sup>, verifica-se que foram fechados 880 contratos de financiamentos para custeio, investimentos, comercialização e industrialização na esfera agrícola de Londrina. No setor da pecuária foram 85 contratos, voltados ao custeio e a investimentos. Em termos de Produto Interno Bruto vinculado às atividades agropecuárias,

<sup>68</sup>Dados obtidos pelo IPARDES referenciando o BACEM (Banco Central do Brasil). Posição dos dados em agosto de 2022.



conforme os dados divulgados no Perfil de Londrina<sup>69</sup>, verifica-se que em 2020 este foi de R\$ 512.104,59, o que corresponde a 2,65% do total daquele ano.

Outra informação importante relacionada a área rural de Londrina se dá em relação ao número de alunos residentes nesta localidade matriculados na rede estadual de ensino. Os dados da Secretaria de Estado de Educação – Núcleo Regional de Educação (Ofício nº 722/2024 – LE/CHEFIA), trata-se de 1.253 alunos matriculados no ensino fundamental e 713 matriculados no Novo Ensino Médio e/ou no Novo Ensino Médio Profissionalizante. A citada fonte destacou os seguintes estabelecimentos: Colégio Altair A. Carneiro (Distrito Paiquerê); Colégio Euzébio Barbosa de Mensezes (Distrito São Luiz); Colégio Paulo S. Bartholomeu (Distrito Guaravera); Colégio Maravilha (Distrito Maravilha); Colégio Maria A.R. Franciosi (Distrito Lerroville – Assentamento Eli Vive), Colégio Maria H. Davats (Distrito Lerroville), Colégio Patrimônio Regina (Distrito Espírito Santo) e Colégio Warta (Distrito Warta).

Por meio de consulta a Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME), que gerencia o Programa de Alimentação Escolar municipal, verificou-se que, para o atendimento a alimentação escolar da rede de educação municipal, no ano de 2022 foram adquiridos 368.922 Kg de alimentos e em 2023 - 481.893 Kg, cuja fonte se dá no contexto da agricultura familiar (hortaliças, frutas, produtos congelados (polpa de frutas, nhoque), produtos lácteos, doce, produtos de panificação e cereais).

No ano de 2024 (até o mês de agosto) não houve aquisição de produtos da agricultura por falta de chamamento público efetivado<sup>70</sup>. Ainda conforme a SME,

Quanto ao local de origem dos gêneros alimentícios, estes estão diretamente relacionados aos partícipes do chamamento público sendo eles de 2022 até o momento: COAFAS (Cooperativa de Agricultura Familiar Solidária, com sede em Londrina), CAAF (Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares de Caxias do Sul, com sede em Caxias do Sul), COACEPA (Cooperativa Agroindustrial do Centro do Paraná, com sede em Pitanga), AAF CPR (Associação dos Agricultores Familiares do Centro do Paraná, com sede em Pitanga), COOPAFI/REALEZA (Cooperativa Agropecuária Realeza Ltda, com sede em Realeza), COOCAFAT (Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Tamarana, com sede em Tamarana), COPACON (Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista, com sede em Londrina), COPRAN (Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa, com sede em Arapongas), dos quais foram adquiridos os gêneros alimentícios<sup>71</sup>.

Estes breves apontamentos aqui colocados em relação a realidade do meio rural de Londrina são apenas alguns fundamentos para o tema “Desenvolvimento Rural”, mostrando a relevância da implantação do planejamento dado no Plano Diretor para este setor e a necessidade de melhor conhecimento das atividades e do meio rural de Londrina.

<sup>69</sup>Disponível em: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-planejamento/gpi/perfil-de-londrina-2022/58648-perfil-2022/file>

<sup>70</sup>Processo SEI 19.008.014998/2024-63 em andamento na DGLC-SMGP.

<sup>71</sup>Conforme Despacho Administrativo Nº 141998 /2024 (SEI 84.004837/2024-21).



### 3.7.1. Síntese das considerações acerca das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor Municipal - Desenvolvimento Rural

Em relação ao tema “Desenvolvimento Rural”, a seguir tem-se a síntese das ações realizadas pelos entes públicos diante das definições dadas na Lei nº 13.339/2022.

**Tabela 21 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Desenvolvimento Rural**

Ação vinculadas ao Plano Diretor	Artigo do PD	Monitoramento
Fortalecer a zona rural do município, o desenvolvimento das atividades econômicas e das funções do território rural, como a biodiversidade, o abastecimento, a segurança e a soberania alimentar.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento técnico, com ampliação do trabalho de fiscalização nas feiras de produtores rurais;</li><li>• Adesão do Município de Londrina ao Programa Federal Alimenta Brasil;</li><li>• Realização do Evento “Semana Municipal da Alimentação”;</li><li>• Desenvolvimento de Oficinas de Segurança Alimentar e Biodiversidade;</li><li>• Feira de Época;</li><li>• Vitorias técnicas;</li><li>• Implantação de hortas Comunitárias;</li><li>• Adesão do Município de Londrina ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, entre outras.</li></ul>
Diversificar as atividades e desenvolver a agricultura familiar, ampliando a assistência técnica para a produção e para a agroindustrialização doméstica, o apoio para a comercialização e o acesso aos serviços públicos;	23	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação está contemplada na Lei Municipal nº 7.288 de 22/ 12/1997 relativo as atividades da Feira do Produtor.</li></ul>
Promover a ampliação das cadeias produtivas, implantação de indústrias, agroindústrias e agroindústrias domésticas, ampliação do atendimento regional e de logística ao longo da rodovia PR-445;	23	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inauguração da Agroindústria derivados do milho da COPACON no Assentamento Eli Vive;</li><li>• Adesão do Município de Londrina ao Programa Compra Direta Paraná.</li></ul>
Ampliação de instalação de indústrias em zonas urbanas e do agronegócio na zona rural	47	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação está prevista na Lei 5669/1993. A Lei 5669/1993 prevê a isenção de impostos por até 15 anos para empreendimentos na zona rural e nas sedes do Distrito para qualquer tipo de empresas.</li></ul>
Avaliação da implementação do CAR no Município	47	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação não está em desenvolvimento pelo Município, pois trata-se de uma ação declaratória, de caráter obrigatório a todos os imóveis rurais regida por norma federal e fiscalizada pelo órgão ambiental estadual não cabendo implantação específica no Município.</li></ul>
Estimular a produção agrícola garantindo o escoamento da produção rural para os mercados regional, nacional e internacional por meio de investimentos em infraestrutura para fins de logística, sinalização viária, matriz energética, pavimentação, drenagem, manutenção de estradas rurais, meios de comunicação e transmissão de dados em alta	47	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em relação a manutenção das estradas rurais, verificar a Tabela 14 – Quilometragem de estradas rurais conforme as ações de manutenção.</li></ul>



velocidade, adotando as seguintes estratégias.		
Projetos de incentivo ao turismo em zona rural.	49	<ul style="list-style-type: none"><li>• Está em início de estudos e levantamento de dados para verificação de viabilidades técnicas, legais, financeiras e estratégicas para esta ação.</li></ul>
Criação da rede Gastronomia Sem Quilômetros, envolvendo bares e restaurantes certificados.	50	<ul style="list-style-type: none"><li>• Está em início de estudos e levantamento de dados para verificação de viabilidades técnicas, legais, financeiras e estratégicas para esta ação.</li></ul>
Avaliar a ampliação da cobertura dos serviços de telefonia e internet	50	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação não está prevista Planos Setoriais, mas está sendo prevista a contratação de serviços de telefonia móvel, com locação de smartphones</li></ul>
Criação de cooperativas de crédito, trabalho, comercialização, produção e beneficiamento para pequenos agricultores	50	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação está contemplada no Decreto 1.142/2010 - Regimento Interno da SMAA.</li></ul>
Formação de condomínios e/ou cooperativas de produtores agroecológicos	50	<ul style="list-style-type: none"><li>• A ação está contemplada no Decreto 1.142/2010 - Regimento Interno da SMAA.</li></ul>
Implantação do programa municipal de aquisição de alimentos nos moldes do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	50	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de alimentos para a merenda escolar é desenvolvida pela SME, conforme apontado no conteúdo do item 3.7 deste Relatório.</li></ul>

Fonte: Órgãos públicos e Secretarias Municipais. Organização: IPPUL, 2024.

### 3.8. Sustentabilidade e Ambiente Construído

Sustentabilidade e ambiente são termos bastante relevantes quando se trata de gestão territorial. São conceitos praticamente indissociáveis, pois, a sobrevivência do segundo depende da correta aplicação do primeiro.

O conceito de sustentabilidade na atualidade tem sido usado cotidianamente por grande parte das pessoas e é facilmente compreensível. As atividades humanas pautadas na busca pelo desenvolvimento dos meios de produção e consumo tem gerado graves situações de degradação e poluição dos elementos naturais, fato que se intensificou ao longo da história, especialmente a partir da Revolução Industrial. No mesmo compasso muitos grupos se dedicaram a estudar os fenômenos destas transformações e fizeram tornar conhecida a preocupação acerca das questões ambientais e da defesa de meios alternativos que possam conciliar desenvolvimento econômico sem agredir tanto o ambiente.

Destaca-se que com a Segunda Guerra Mundial as questões ambientais passaram a ganhar destaque nas mídias e meios acadêmicos pelas eminentes ameaças à vida na terra, tendo o contexto das armas nucleares,

Após a Segunda Guerra Mundial, a era nuclear fez surgir temores de um novo tipo de poluição por radiação. O movimento ambientalista ganhou novo impulso em 1962 com a publicação do livro de Rachel Carson, "A Primavera Silenciosa", que fez um alerta sobre o uso agrícola de pesticidas químicos sintéticos. Cientista e escritora, Carson destacou a necessidade de respeitar o ecossistema em que vivemos para proteger a saúde humana e o meio ambiente. (ONU, Brasil, 2024).



É num contexto de mundo ainda chocado e tentando se refazer do horror e da destruição causados pela Segunda Guerra Mundial, que emergem, no continente europeu principalmente, grupos de discussão e defesa do meio ambiente.

Com o fim da tumultuada década de 1960, seus mais altos ideais e visões começaram ser colocados em prática. Entre estes estava a visão ambiental – agora, literalmente, um fenômeno global. Enquanto a preocupação universal sobre o uso saudável e sustentável do planeta e de seus recursos continuou a crescer, em 1972 a ONU convocou a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, em Estocolmo (Suécia). (ONU, Brasil, 2024).

A conferência de Estocolmo foi muito significativa, marcando definitivamente a agenda ambiental a nível mundial até os dias atuais. Foi a partir desta conferência que a médica Gro Harlem Brundtland começou a desenvolver o documento que se tornou o marco dos desígnios ambientais para o planeta e do conceito de desenvolvimento sustentável, conceito este que antecede o de sustentabilidade. *“Em abril de 1987, a Comissão Brundtland, como ficou conhecida, publicou um relatório inovador, Nosso Futuro Comum – que traz o conceito de desenvolvimento sustentável para o discurso público.”* (ONU, Brasil, 2024).

O relatório, *Nosso Futuro Comum*, trouxe à tona questões que permeiam a realidade ambiental mundial. Apresentou problemas existentes, porém, desconhecidos das massas como a destruição da camada de ozônio e o aquecimento global. Este relatório também apresentou soluções para os problemas através de propostas de aplicação de métodos, técnicas e políticas, o chamado desenvolvimento sustentável. *“O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades.”* (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1988, p. 46).

Com este conceito inovador passou-se a desenhar as agendas que serviriam como base para as nações atuarem em suas esferas econômicas, sociais e ambientais, uma vez que o relatório indicava que estas variantes não se davam de forma isolada, muito pelo contrário, se davam com a partir da forte ligação entre os problemas de ordem ambiental mesclados com as questões sociais e econômicas.

Em 1992, cinco anos após a publicação do relatório *Nosso Futuro Comum*, o Brasil sediou a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que também ficou conhecida como Eco 92 ou Rio 92 e colocou o Brasil como nação destaque das questões ambientais. Este foi um evento de grande importância e teve adesão de quase todos os países do mundo.

179 países participantes da Rio 92 acordaram e assinaram a Agenda 21 Global, um programa de ação baseado num documento de 40 capítulos, que constitui a mais abrangente tentativa já realizada de promover, em escala planetária, um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”. O termo “Agenda 21” foi usado no sentido de intenções, desejo de mudança para esse novo modelo de desenvolvimento para o século XXI. (BRASIL, MMA)

O modelo de desenvolvimento proposto na Agenda 21 determinou os rumos do uso energético, dos critérios para cessão de empréstimos, uso de recursos, influenciando e ditando novas regras para o setor econômico e outros que não caberiam aqui pela extensão do tema. Após a Eco-92, ocorreu em 2002 a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo, na África do Sul e em 2012 a Rio+10 novamente no Rio de Janeiro. O último encontro mundial foi em 2015, em Nova York nos Estados Unidos onde foi desenvolvida a Agenda 2030 para o Desenvolvimento sustentável. Lá os países participantes da ONU definiram os “*novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*”. (ONU, Brasil, 2024).

**Figura 41 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ONU – Agenda 2030**



Fonte: Objetivos do Desenvolvimento Sustentabilidade no Brasil - ODS

Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

Entre as metas dos ODS no Brasil, está o de número 11, ‘*Cidades e Comunidades Sustentáveis*’, e fica evidente todos os objetivos possuem estreita relação entre si. Esta é a premissa do ambiente sustentável. Trata-se do equilíbrio dos vários setores que vão desde estrutura predial, infraestrutura de saneamento até a sensação de paz e segurança que se pode ter ao viver em determinado local. É isto que faz do conceito de sustentabilidade mais abrangente do que o de desenvolvimento sustentável, apesar de um não ocorrer sem o outro.

Esta indissociabilidade esta apresentada de forma bastante clara no Estatuto da Cidade. Observa-se nos Incisos I, IV e VIII do Artigo 2º:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de



influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

Neste caso a responsabilidade ambiental do município deve refletir a sua área de influência num claro conceito de gestão responsável quando há regiões metropolitanas. A Lei nº10.257/2001 do Estatuto da Cidade apresenta os chamados Instrumentos da Política Urbana. Trata-se de uma série de medidas traduzidas em leis específicas de cada município que auxiliam na gestão territorial das cidades. O próprio Plano Diretor é um destes instrumentos, entre outros, como a Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Parcelamento e demais legislações urbanísticas.

Entre os instrumentos apresentados está o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, que em Londrina é regulamento pelo Decreto nº 712 de 28 de junho de 2021. Através da apresentação e da análise do EIV é possível conceber uma cidade mais sustentável colaborando inclusive com os próprios investidores da área da construção civil, pois, um estudo preciso da implantação de um novo empreendimento colabora para evitar impactos negativos que podem atingir não só meio, mas, podem inviabilizar o funcionamento do empreendimento em si:

Um dos instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade é o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que tem por objetivo promover, entre outras finalidades, a garantia do direito a cidades sustentáveis, diretriz da política urbana brasileira veiculada pelo artigo 2º, inciso I, da Lei n.10.257/2001. O EIV, exigido na forma da lei municipal, subsidia a concessão de licenças urbanísticas para empreendimentos e atividades públicas ou privadas com significativo impacto em área urbana, conciliando interesses contrapostos e apontando medidas de mitigação para eventuais impactos negativos sobre a vizinhança. (SOTTO, et. all. 2019)

A preservação ao meio ambiente está presente em toda a organização do Plano Diretor de Londrina e no conjunto das legislações urbanísticas e territoriais que regem o município, destacando o tema na seção III do referido Plano – Da Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 13, 14 e 15. O texto desta base legal remete-se ao conceito mais abrangente de sustentabilidade ao afirmar que se deve agir em prol da *“melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano e a provisão de serviços ecossistêmicos”*, evidenciando as aspirações vinculadas ao conceito de desenvolvimento sustentável.

A qualidade de vida dos habitantes urbanos está intrinsecamente relacionada aos aspectos ambientais. A pureza do ar, a despoluição visual e sonora, a limpeza urbana e o manejo adequado dos resíduos, as áreas verdes disponíveis para o uso público, os mecanismos naturais capazes de amenizar ou eliminar desastres ambientais, a quantidade e a qualidade da água disponíveis para o consumo humano, são exemplos de aspectos ambientais diretamente relacionados com o cotidiano das pessoas.

Londrina, como já mencionado anteriormente possui diversos ativos ambientais que podem contribuir diretamente para a qualidade de vida dos seus moradores. Um destes ativos corresponde aos fundos de vale.



Londrina é favorecida por seu relevo ondulado e com vertentes que drenam para o Rio Tibagi a Leste a cidade. É de conhecimento público que Londrina possui uma estrutura diferenciada em relação a realidade de muitos municípios brasileiros. Possui um elevado número de corpos hídricos em áreas urbanas, os quais são sustentados pelos seus fundos de vale, em sua maioria bem preservados. Estes fundos de vale, caracterizados predominantemente por áreas verdes, vem protegendo a população de riscos ambientais, como é o caso de enchentes e inundações, além de manter os corpos hídricos e diminuir o risco de contaminação e assoreamento destes. Também contribuem para a qualidade do microclima urbano, assim como são importantes áreas de lazer e contemplação.

Somente na área urbana de Londrina há cerca de 90 cursos d'água (Figura 42), conforme o levantamento realizado pela equipe técnica do IPPUL que teve como base os dados recebidos do Instituto Água e Terra (IAT) do governo do Estado. Neste levantamento foram considerados os rios principais das bacias e os seus afluentes contidos na delimitação da área urbana de Londrina nos termos da Lei Municipal nº 13.718/2023. Esta ampla rede de drenagem é uma riqueza natural dos londrinenses, haja vistas a água ser um dos elementos essenciais ao desenvolvimento da vida.

Estes cursos d'água possuem, em sua grande maioria, Área de Preservação Permanente (APP) vinculadas as suas margens, cumprindo as definições do Art 3º do Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012). A APP tem como conceito ser uma *“área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”*.

Na área urbana de Londrina, reflexo da aplicação da Lei do Código Ambiental dado pela Lei nº 11.471/2012 e da Lei do Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina (Lei nº 11.996, de 30 de dezembro de 2013), tem-se uma importante área verde que em geral encontra-se vinculada às APPs, conhecida como “Faixa Sanitária”, termo este que na realidade corresponde ao Setor Especial de Fundo de Vale. Conforme as definições do Plano de Arborização este Setor corresponde a uma área *“não edificável, cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para elementos do sistema de saneamento ou demais equipamentos de serviços públicos, com largura de 30,00m (trinta metros) a partir da área de preservação permanente do fundo de vale”*.

Conforme o Artigo 141 da Lei nº 11.471/2012, (Código Ambiental Municipal de Londrina),

Art. 141. Os setores especiais de fundos de vale são constituídos pelas áreas contíguas às áreas de preservação permanente dos cursos d'água, nascentes e várzeas do Município de Londrina e incluem as faixas sanitárias e áreas verdes, até a via mais próxima projetada ou executada.

Parágrafo único. Os fundos de vale são ineditáveis, ressalvadas construções de baixo impacto e de interesse público, mediante prévio licenciamento ambiental.

Art. 142. Os setores especiais de fundos de vale deverão atender, prioritariamente, à implantação de parques lineares destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção das matas nativas, à drenagem e à conservação de áreas críticas. (Grifo nosso).



A partir deste contexto, considerou-se importante identificar as vias que margeiam aos fundos de vale, vias estas que conforme o Projeto de Lei nº 231/2023 (que visa revisar o Código Ambiental vigente), são denominadas como via parque ou simplesmente como marginais de fundo de vale. Estas vias, de certo modo, delimitam os fundos de vale que incluem as APPs e os “setores especiais de fundo de vale”. Ratifica-se que este conceito, conforme contido na Lei de Parcelamento do Solo, Lei nº 13.898/2024, recentemente aprovada, vem substituir o que se conhece popularmente como “faixa Sanitária”, entendendo que esta faixa pode estar contida na delimitação do Setor Especial de Fundo de Vale, conforme imagem ilustrativa a seguir.

**Figura 43 – Ilustração sobre a delimitação da APP, Setores Especiais de Fundo d Vale em relação a via marginal de fundo de vale**



Fonte: IPPUL, 2024

Foi no contexto destes conceitos que foi objetivado identificar as características das áreas de fundo de vale associadas as delimitações dadas pelas vias mais próximas (via parque ou marginais de fundo de vale), sendo estas existentes ou projetadas<sup>72</sup>.

Foi possível observar que na área urbana de Londrina há cerca de 29 km<sup>2</sup> de áreas que estão entre a área de APP e a via marginal mais próxima executada ou projetada, excetuando-se trechos onde ainda não ocorreu o processo de parcelamento do solo para fins urbanos e aqueles onde há consolidação de edificações / loteamentos (para estes trechos houve uma estimativa para a delimitação).

<sup>72</sup> Conforme levantamento iniciado pelo estagiário Pedro Henrique Gongora Miguez do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) – Campus Londrina no ano de 2020.



O quantitativo de áreas verdes nos Fundos de Vale em Londrina é bastante significativo e são áreas de interesse ambiental. Para identificar a delimitação destas áreas, inicialmente buscou-se a verificar a localização das vias próximas aos fundos de vale existentes (ou projetadas), assim como a identificação dos trechos desprovidos destas. Os procedimentos levaram em conta:

- Retificação dos corpos hídricos a partir de camadas vetoriais do sistema hídrico existente no município<sup>73</sup>, geoprocessamento e identificação da delimitação tanto das APPs como das áreas verdes adjacentes;
- Definição de um “buffer” de trinta metros a partir do leito dos corpos hídricos ortoretificados, (tendo que na zona urbana de Londrina não há rios com mais de 10 metros de largura mesmo em épocas de vazão alta<sup>74</sup>) e para a APP das nascentes, “buffer” de 50 metros;
- Definição de “buffer” com trinta metros a partir da APP<sup>75</sup> para identificar os Setores Especiais de Fundo de Vale; e
- Delimitação com base na identificação visual de áreas compreendidas com vegetação consolidada contiguas às APPs.

Assim as vias marginais que delimitam os fundos de vale, existentes e previstas, contidas no perímetro urbano de Londrina também foram verificadas, com a identificação das localidades que, mesmo tendo uma via marginal de fundo de vale, há presença de edificações consolidadas no fundo de vale. Importante mencionar que esta categorização foi possível com o levantamento em bases cartográficas e imagens de satélite disponíveis no Sistema de Informações Geográficas de Londrina (SIGLON), plantas de loteamentos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), assim como em diretrizes urbanísticas aprovadas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

Foi realizada também a comparação das imagens de satélite do Software Qgis, Google Earth e a Ortofoto Paracidade (2021). Para verificar as marginais previstas em loteamentos ou diretrizes foram georreferenciadas as cartas de diretrizes e loteamentos aprovados<sup>76</sup>. A ferramenta utilizada para o processamento foi o próprio Georreferenciador do QGIS (2024). Foram georreferenciados um total de 52 cartas de loteamentos e diretrizes, documentos estes que serviram para determinar as vias previstas e, junto com a base cartográfica do município, constatar se o loteamento era regular ou não. Neste contexto, verificou-se que há cerca de 125,82 km de vias marginais existentes e cerca de 28 km de vias previstas em projetos de Diretrizes ou

---

<sup>73</sup>Para este procedimento foi usada a Ortofoto Copel de 2011 e a imagem de satélite WorldView de 2014 para ajustar o shape correspondente a hidrografia do município ao traçado da rede hídrica.

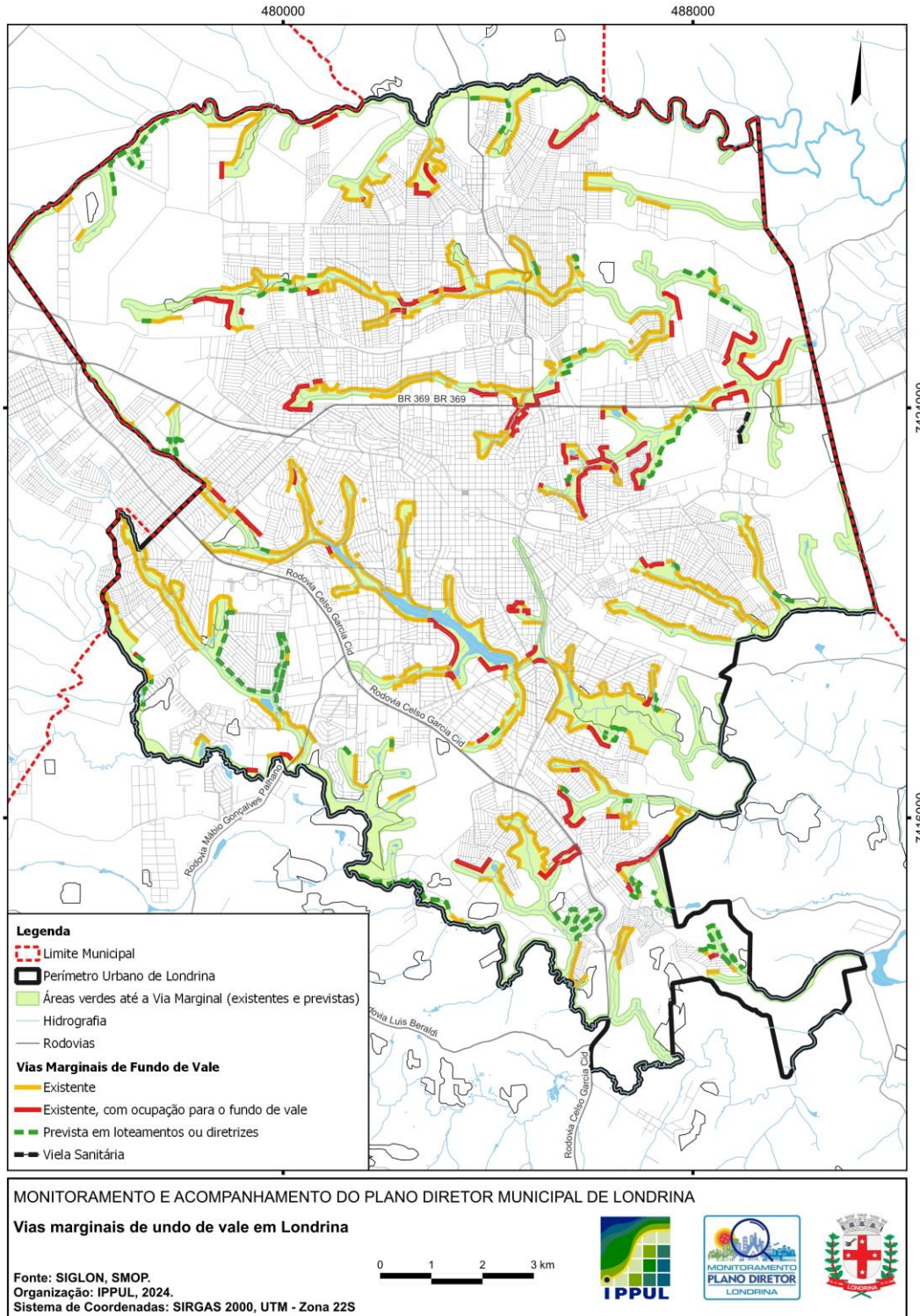
<sup>74</sup>Considerando as definições contidas na Lei nº 11.471/2012 (Código Ambiental do Município), que, no Art. 129 evidencia que a largura da faixa de APP para rios com até 10 metros de largura será de 30 metros e para as Nascentes é de 50 metros a partir do olho d'água.

<sup>75</sup>dimensionamento definido no Art. 77 do Plano de Arborização de Londrina.

<sup>76</sup>Foi verificada a designação de Viela Sanitária somente em um loteamento.

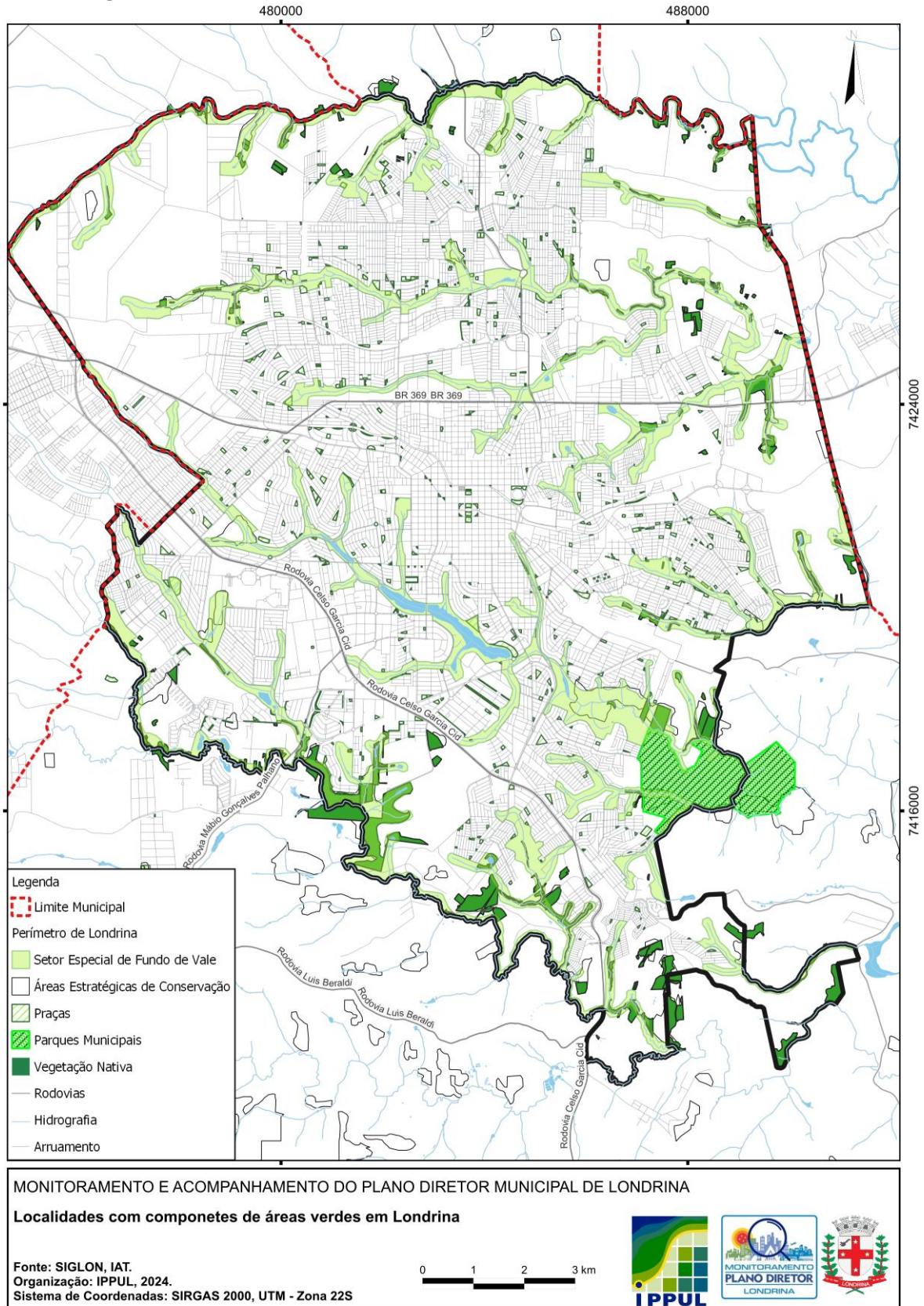
loteamentos. A Figura 44 demonstra as vias marginais de fundo de vale existentes ou projetadas no perímetro urbano de Londrina.

**Figura 44 – Levantamento das vias marginais de fundo de vale em Londrina (existentes e previstas)**



Também foi possível identificar as localidades com componentes de vegetação em Londrina, considerando as APPs, as áreas verdes contíguas a elas, os locais com vegetação nativa, as praças com áreas verdes etc. (Figura 45).

**Figura 45 – Localidades componentes de áreas verdes em Londrina**



Salienta-se que em alguns trechos foram necessários ajustes em relação a delimitação dada entre o leito dos rios e a via marginal de fundo de vale para a identificação do fundo de vale em si,



pois, há locais que ainda não passaram pelo processo de parcelamento do solo e a via marginal de fundo de vale é inexistente. Nestes casos foi considerado distanciamento de 60 metros a partir do curso d'água para se chegar à configuração da abrangência destes setores. Tendo ainda que em muitos locais há edificações consolidadas em áreas a partir da marginal de fundo de vale em direção ao corpo hídrico, foi considerada a delimitação das localidades com efetiva vegetação.

O estudo realizado também buscou verificar o uso do solo dado nas áreas dos Setores Especiais de Fundo de Vale). A classificação se deu de forma manual, visualizando a área e atribuindo os tipos de uso. As classes foram escolhidas de forma que levasse em conta maior parte das características da área classificada. As regiões arbóreas foram classificadas conforme a densidade para facilitar a classificação visual.

A partir do quadro a seguir pode-se observar o percentual de usos dados nas áreas de APP e nas áreas definidas até a marginal de fundo de vale (30 metros a partir da APP).

**Tabela 22 – Percentual por tipo de uso nos fundos de vale**

Uso do Solo	APPs	Setor Especial de Fundo de Vale
Ocupação Residencial Loteada	1,34%	4,90%
Ocupação Residencial Irregular	0,85%	1,45%
Ocupação Industrial ou Comercial	0,48%	1,75%
Ocupação Recreativa	0,68%	1,42%
Ocupação com Campo, Trilha e vegetação	4,31%	1,96%
Uso Agropecuário	3,43%	12,63%
Uso Viário	2,69%	6,67%
Terra Exposta	0,27%	0,60%
Campo, Vegetação Rasteira	8,76%	13,30%
Vegetação Mista (Campestre e Arbórea)	5,63%	5,72%
Vegetação Arbórea	69,35%	44,84%
Ocupação Chácaras	1,57%	3,81%
Depósito Irregular de Rejeitos	0,07%	0,13%
Ocupação Outros	0,59%	0,81%
Total	100%	100%

Fonte: IPPUL. Org. Pedro Henrique Gongora Miguez

Em relação as áreas específicas de APP, tem-se os seguintes resultados:

**Tabela 23 - Uso do solo nas áreas de APP**

Uso do Solo	KM <sup>2</sup>	%
Vegetação arbórea, mista, rasteira e parques	11,65	88,1%
Uso rural e urbano não consolidado	0,79	6,0%
Uso consolidado (construções e vias)	0,78	5,9%
<b>Total</b>	<b>13,23</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: IPPUL. Org. Pedro Henrique Gongora Miguez

A partir do contexto analisado, verificou-se que os parques e as áreas com vegetação compõem 88% da área de APPs urbanas. Cerca de 6% já possuem edificações e vias, fato que



não foi analisado em relação ao período em que ocorreu, podendo ser de períodos anteriores a 1951, quando se deu a norma referente a proteção dos fundos de vale em Londrina (Lei nº 133/1951).

No uso residencial verificou-se que existem regiões que são características de ocupações irregulares (favelas ou ocupações informais) mas, também, há situações de casas esparsas que, pelo padrão construtivo, denotam não ser de população de baixa renda, mas que foram construídas em localidade de delimitação de área de APP e por isso, assim foram categorizadas. O uso viário é um dos usos mais significativos das edificações dados dentro das áreas de APP e do Setor Especial de Fundo de Vale, haja vistas as transposições viárias.

Tendo que o Setor Especial de Fundo de Vale, por definição não deve ser área edificável e seu uso deve ser para sistemas de saneamento e outros serviços públicos, e, considerando que o uso agropecuário é não edificável, entende-se que cerca de 80% desta área está de acordo com a definição. No entanto, também é correto dizer que 67% destas áreas está de acordo com a legislação, pois, cerca de 13% corresponde ao uso agropecuário e se tratam de áreas ainda não parceladas. Os 20% em desacordo com a legislação se tratam principalmente de uso viário e residencial (formal e informal).

**Tabela 24 - Uso em Setor Especial de Fundo de Vale de acordo com a legislação**

Uso do Solo	KM <sup>2</sup>	%
Uso em acordo com a definição legal	9,125	67,2%
Uso em desacordo com a definição legal	2,733	20,1%
Uso Agropecuário	1,714	12,6%
<b>Total</b>	<b>13,573</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: IPPUL. Org. Pedro Henrique Gongora Miguez

Estas localidades com interesse ambiental nos fundos de vale em Londrina são substanciais componentes das áreas verdes urbanas da cidade. As áreas verdes urbanas preconizam o equilíbrio entre o ambiente artificial composto por concreto, vidro, plástico, metal, asfalto e o ambiente natural representado neste caso por extratos vegetais. Na Lei Federal nº 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção de vegetação nativa, art. 3, inciso XX, conceitua-se área verde urbana como:

Espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

À luz do Código Ambiental que encontra em processo de revisão pelo PL nº 231/2023, o Inciso IV do Art. 3º apresenta em suas definições que as áreas verdes urbanas são “*áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas) e que contribuem de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio*



*ambiental nas cidades*”. Ainda no contexto do Projeto de Lei nº 231/2023, que visa instituir o novo Código Ambiental de Londrina, apresenta-se a proposição de um sistema que integra as áreas verdes:

Art. 119. O Sistema de Áreas Verdes, que compreende toda área de interesse ambiental ou paisagístico, de domínio público ou privado, cuja preservação ou recuperação venha a ser justificada pela SEMA, abrangerá:

I – praças, parques urbanos e áreas verdes e de lazer previstos nos projetos de loteamentos e urbanização;

II – arborização de vias públicas;

III – unidades de conservação;

IV – parques lineares;

V – áreas arborizadas de clubes esportivos sociais, de chácaras urbanas e de condomínios fechados;

VI – remanescentes de vegetação regionais naturais representativos dos segmentos do ecossistema;

VII – áreas de preservação permanente e reservas legais protegidas pelo código Florestal; e

VIII – outras determinadas pela SEMA.

Pode-se dizer que o texto do Projeto de Lei proposto amplia o escopo de abrangência de áreas verdes que, definidas pela legislação, ganham status de áreas protegidas de acordo com sua tipologia e uso, sejam em espaços públicos ou privados. Jardins, praças, bosques, parques, áreas de preservação permanente – APPs e arborização compõem o sistema de áreas verdes no ambiente urbano, trazem benefícios ao meio, pois, são responsáveis por manter o equilíbrio climático, a permeabilidade do solo, por regular a luminosidade, trazer abrigo para a fauna, minimizar ruídos e acrescentar beleza cênica ao meio.

Não obstante, é de consenso que o contato com locais com áreas verdes colabora para a saúde mental, e contrariamente, sua privação pode estar associada a episódios de *estresse* e ansiedade. Fala-se inclusive em vulnerabilidade socioambiental vinculada a falta de áreas verdes e de lazer em bairros periféricos habitados por moradores com renda baixa.

A Lei Federal nº 12.651/2012 aponta preferência para o uso de vegetação nativa como o ideal para compor estas áreas, todavia, nem sempre é possível que isto ocorra, principalmente quando se trata de vegetação arbórea em vias, pois, muitas possuem porte inadequado a estes espaços. Outra observação a se fazer é que, em contraste com as áreas artificiais, as áreas verdes muitas vezes são representadas por ambientes de vegetação rasteira, como é o caso das gramíneas presentes em parques, praças e na maior parte das áreas de lazer.

Em áreas urbanas, com destaque para as médias e grandes cidades brasileiras, os aspectos climáticos como calor intenso convertem-se em um cenário preocupante e colocam em risco a qualidade de vida de todos, e isto inclui pessoas e animais. Apesar das condições financeiras particulares que permitem ou não o acesso a moradias e mesmo locais de trabalhos mais adaptados às intempéries do tempo, os espaços partilhados, administrados por prefeituras devem conter elementos que permitam o acesso a vegetação e aos seus benefícios.



Neste interim tem-se na arborização urbana, arborização de vias, canteiros e praças um importante instrumento de garantia de qualidade em áreas urbanas.

O Programa de Cidades Sustentáveis, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas apontam que o cumprimento do ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), objetivando um meio equilibrado entre áreas verdes de acesso público e o número de população que habitam nestas localidades urbanas. Como referência para o cálculo do quantitativo de metros quadrados de área verde para cada habitante<sup>77</sup> é preconizada a divisão do quantitativo de áreas com vegetação arbórea / rasteira pelo número de população da área urbana.

Considerando as APPs, os Setores Especiais de Fundo de Vale, os parques e as áreas de praças (conforme elementos mostrados no mapa da Figura 45 – Localidades componentes de áreas verdes em Londrina), tem-se em Londrina os seguintes quantitativos de áreas verdes:

**Tabela 25 – Quantitativo e áreas verdes na área urbana de Londrina**

Local	Área em m <sup>2</sup>	Percentual
Fundo de Vale*	30.540.865,84	84,25%
Fazenda Refúgio**	2.488.925,87	6,87%
Parque Arthur Thomas	894.917,41	2,47%
Praças com áreas verdes	2.324.380	6,41%
<b>Total</b>	<b>36.249.089,12</b>	<b>100%</b>

\* o Cálculo foi dado pela soma da área de APP e dos Setores especiais de Fundo de Vale até a via marginal de fundo de vale com áreas verdes levando em conta as suas especificidades (subtração das porções edificadas em fundo de vale e a delimitação da via projetada em 60 metros a partir do leito do corpo hídrico).

\*\* Considerada a delimitação da área do Parque que está contido no perímetro urbano do Distrito Sede.

Fonte: IPPUL, SEMA, SIGLON, 2024

Considerando o quantitativo de áreas apresentado, e, considerando o número de habitantes da área urbana de Londrina que é de 531.536 pessoas, tem-se que em Londrina a proporção de área verde é de 68,20m<sup>2</sup>/hab.

Em paralelo, o IPPUL também buscou verificar qual seria o resultado deste indicador para a cidade de Londrina a partir do geoprocessamento por imagens de satélite. Para isso realizou as seguintes etapas de trabalho:

- Obtenção das imagens de satélites CBERS – 4A, baixadas do site do INPE, datada de 31/07/2024;
- Realização da composição colorida e fusão das bandas 1 (azul visível), 2 (verde visível), 3 (vermelho visível), 4 (infravermelho) e 0 (Pancromática), utilizando o softwer Qgis, resultando produto final com uma imagem com resolução espacial de dois metros;
- Processamento das imagens a partir do provedor de Algoritmo Orfeo Toolbox (OTB) gerando camada base de segmentação;

<sup>77</sup>Disponível em: <https://www.cidadessustentaveis.org.br/visualizarindicador/3867>

- Coleta de amostras representativas de diferentes categorias, como água, vegetação de grande porte, áreas urbanizadas (construções e vias), solo exposto/vegetação rasteira e áreas de cultivo, a partir da camada base de segmentação. As amostras foram coletadas tendo como referência a delimitação das regiões de Londrina (Norte, Sul, Leste e Oeste), tendo em vista o tamanho do arquivo ser inoperante se realizado para a totalidade da área urbana;
- Classificadas dos segmentos a partir da ferramenta de Classificação da ferramenta Orfeo ToolBox, atribuindo cores distintas a cada classe para identificar as áreas com os diferentes usos;
- Análise e supervisão das áreas classificadas e correção manual entre as classes de uso do solo com cultivo, vegetação rasteira e solo exposto;
- Identificação das áreas ocupadas por cada classe de uso (Figura 47).

Importante mencionar que a classificação do uso do solo a partir de imagem de satélite reflete a situação dada no dia da captura da mesma. Esta nota se faz necessária para que não sejam gerados conflitos de identificação dos elementos. Como pode ser verificado na classificação dada na Região Leste, no espaço do Aeroporto Governador José Richa observa-se grande parte da cobertura dada por vegetação rasteira e solo exposto, pois, como pode ser observada na imagem da Figura 46, que naquele momento a pista do aeroporto estava em reforma.

Também se torna oportuno ratificar que no momento da classificação houve dificuldade em separar as classes de solo exposto e vegetação rasteira, e por este motivo estas foram ficaram sob a mesma classificação. A identificação das áreas cultivadas foi realizada manualmente a partir da análise visual da imagem.

Com base nos resultados obtidos a partir da classificação foi realizada a análise dos dados das amostras correspondentes a cada uma das regiões de Londrina (Norte, Sul, Oeste, Leste e Central), tendo sido efetuado o cálculo da área ocupada por cada amostra (em metros quadrados) e a determinação do percentual relativo a cada categoria. Os dados resultantes foram organizados em uma tabela para facilitar a visualização e interpretação das informações.

**Tabela 26 – Quantitativo de área (m<sup>2</sup>) conforme o uso do solo nas regiões de Londrina**

Regiões	Água	Vegetação de grande porte	Construções e Vias	Solo exposto e vegetação rasteira	Áreas de cultivo
<b>Leste</b>	106.994	9.075.040	14.509.400	11.497.100	5.862.890
<b>Norte</b>	31.679	8.172.580	25.158.600	11.423.300	18.984.800
<b>Sul</b>	303.624	19.218.200	14.689.000	6.841.460	4.221.300
<b>Oeste</b>	160.029	7.358.370	15.718.000	11.067.000	4.068.710
<b>Central</b>	273.551	2.399.440	10.264.700	1.852.210	0
<b>Total</b>	<b>875.877</b>	<b>46.223.630</b>	<b>80.339.700</b>	<b>42.681.070</b>	<b>33.137.700</b>

Fonte: IPPUL, 2024

Em termos percentuais, em relação a área ocupada pelo uso identificado em relação a área do perímetro urbano de Londrina, em dados brutos (sem considerar a proporção da área ocupada

pela região em relação a tamanho do perímetro urbano), observa-se que a maior concentração de lâmina d'água está na Região Sul e central, fato dado pela presença dos Lagos Igapó nestas localidades. A Região Sul também concentra a maior porção de áreas com vegetação de grande porte e menor área com construções e vias, fato que pode ser relativizado por ser esta a menor região em termos de área. A Região Norte é mais desprovida de vegetação de grande porte, (arborização urbana) com grande adensamento de edificações, situação semelhante verificada na Região Oeste. A Região Norte ainda possui grande volume de área voltada para o cultivo agrícola.

**Tabela 27 – Percentual da área das regiões de Londrina ocupado conforme o uso do solo regiões de Londrina em relação a área total do perímetro urbano**

Regiões	Água	Vegetação de grande porte	Construções e Vias	Solo exposto e vegetação rasteira	Áreas de cultivo	Total da área
Leste	0,05%	4,46%	7,14%	5,66%	2,88%	41.051.424
Norte	0,02%	4,02%	12,38%	5,62%	9,34%	63.770.959
Sul	0,15%	9,46%	7,23%	3,37%	2,08%	45.273.584
Oeste	0,08%	3,62%	7,73%	5,44%	2,00%	38.372.109
Central	0,13%	1,18%	5,05%	0,91%	0,00%	14.789.901
<b>Total</b>	<b>0,43%</b>	<b>22,74%</b>	<b>39,53%</b>	<b>21,00%</b>	<b>16,30%</b>	<b>203.257.978</b>

Fonte: IPPUL, 2024

Ratifica-se que é importante destacar que a leitura deste dado deve considerar o fato que as regiões de Londrina possuem tamanhos diferentes, e, conseqüentemente, pode haver riscos de interpretação em relação aos percentuais apresentados. Como exemplo pode ser observada as áreas edificadas da região central que, em relação ao perímetro urbano, o uso dado para edificações e vias ocupa o percentual de apenas 5,05%, entretanto, levando-se em consideração a relação do uso e a área da região, tem-se que 69,4% da região está edificada.

A seguir pode ser observada o percentual de área ocupada em relação ao uso, tanto no contexto do perímetro urbano, como da área de cada região.



**Quadro 16 - Comparativo entre o percentual do uso em relação ao perímetro urbano e a delimitação das regiões**

	Água		
	% Perímetro	Área ocupada (m <sup>2</sup> )	% Região
Leste	0,05%	106.994	0,26%
Norte	0,02%	31.679	0,05%
Sul	0,15%	303.624	0,67%
Oeste	0,08%	160.029	0,42%
Central	0,13%	273.551	1,85%
<b>TOTAL</b>	<b>0,43%</b>	<b>875.877,20</b>	-
	Vegetação Grande Porte		
	% Perímetro	Área ocupada (m <sup>2</sup> )	% Região
Leste	4,46%	9.075.040	22,11%
Norte	4,02%	8.172.580	12,82%
Sul	9,46%	19.218.200	42,45%
Oeste	3,62%	7.358.370	19,18%
Central	1,18%	2.399.440	16,22%
<b>TOTAL</b>	<b>22,74%</b>	<b>46.223.630,00</b>	-
	Construções e Vias		
	% Perímetro	Área ocupada (m <sup>2</sup> )	% Região
Leste	7,14%	14.509.400	35,34%
Norte	12,38%	25.158.600	39,45%
Sul	7,23%	14.689.000	32,44%
Oeste	7,73%	15.718.000	40,96%
Central	5,05%	10.264.700	69,40%
<b>TOTAL</b>	<b>39,53%</b>	<b>80.339.700,00</b>	-
	Solo e vegetação rasteira		
	% Perímetro	Área ocupada (m <sup>2</sup> )	% Região
Leste	5,66%	11.497.100	28,01%
Norte	5,62%	11.423.300	17,91%
Sul	3,37%	6.841.460	15,11%
Oeste	5,44%	11.067.000	28,84%
Central	0,91%	1.852.210	12,52%
<b>TOTAL</b>	<b>21,00%</b>	<b>42.681.070,00</b>	-
	Áreas de cultivo		
	% Perímetro	Área ocupada (m <sup>2</sup> )	% Região
Leste	2,88%	5.862.890	14,28%
Norte	9,34%	18.984.800	29,77%
Sul	2,08%	4.221.300	9,32%
Oeste	2,00%	4.068.710	10,60%
Central	0,00%	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>16,30%</b>	<b>33.137.700,00</b>	-

Fonte: IPPUL, 2024



**Figura 46 – Imagem de Satélite CBERS – 4A utilizada para a Classificação do uso do solo urbano**

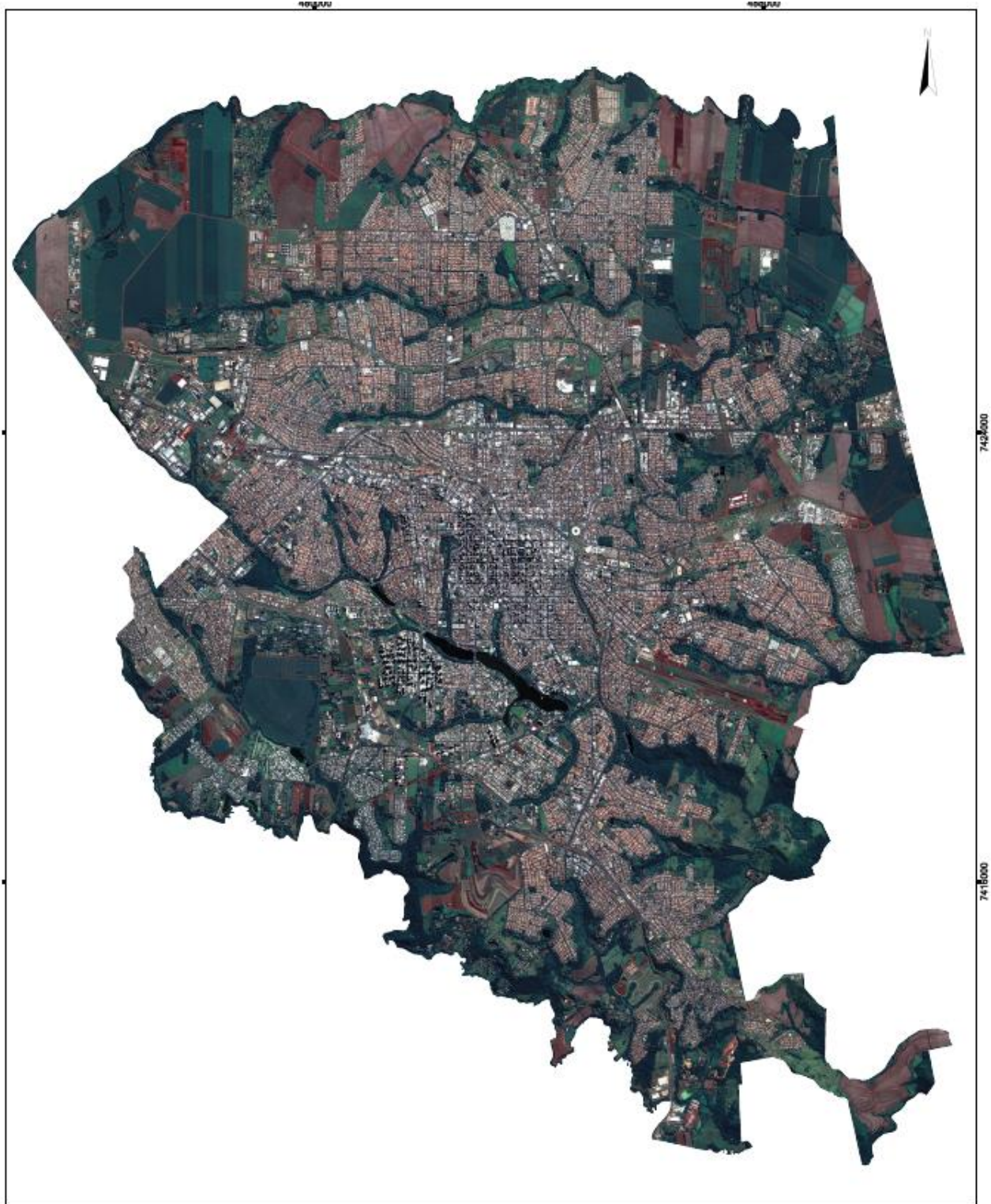



Imagem CBERS -4A - Composição colorida das Bandas 1, 2, 3 e 4 e fusão com a Banda PAN- Resolução Espacial de dois metros

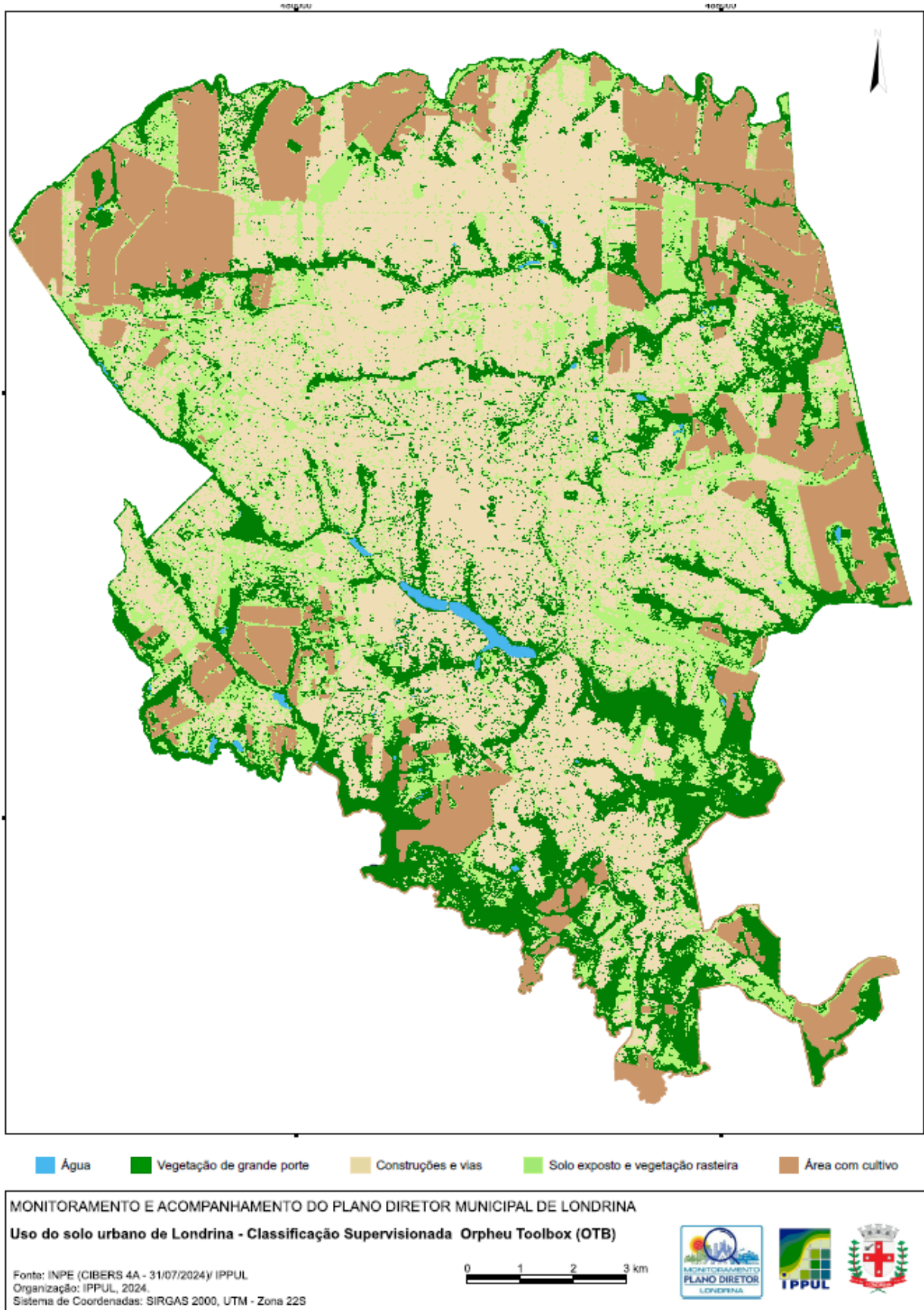
**MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**Uso do solo urbano de Londrina - Classificação Supervisionada Orpheu Toolbox (OTB)**

Fonte: INPE (CIBERS 4A - 31/07/2024) IPPUL  
Organização: IPPUL, 2024.  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km

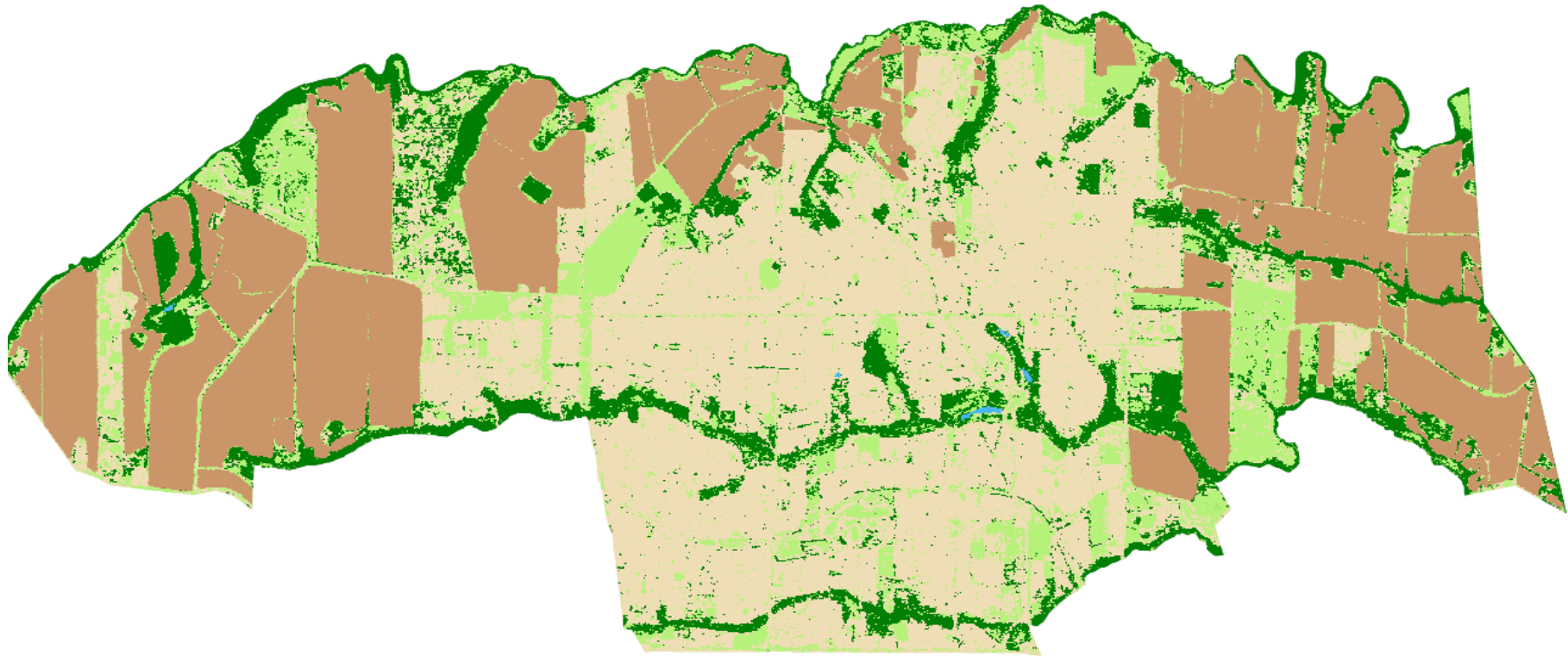


**Figura 47 – Resultado da Classificação do uso do solo urbano de Londrina**





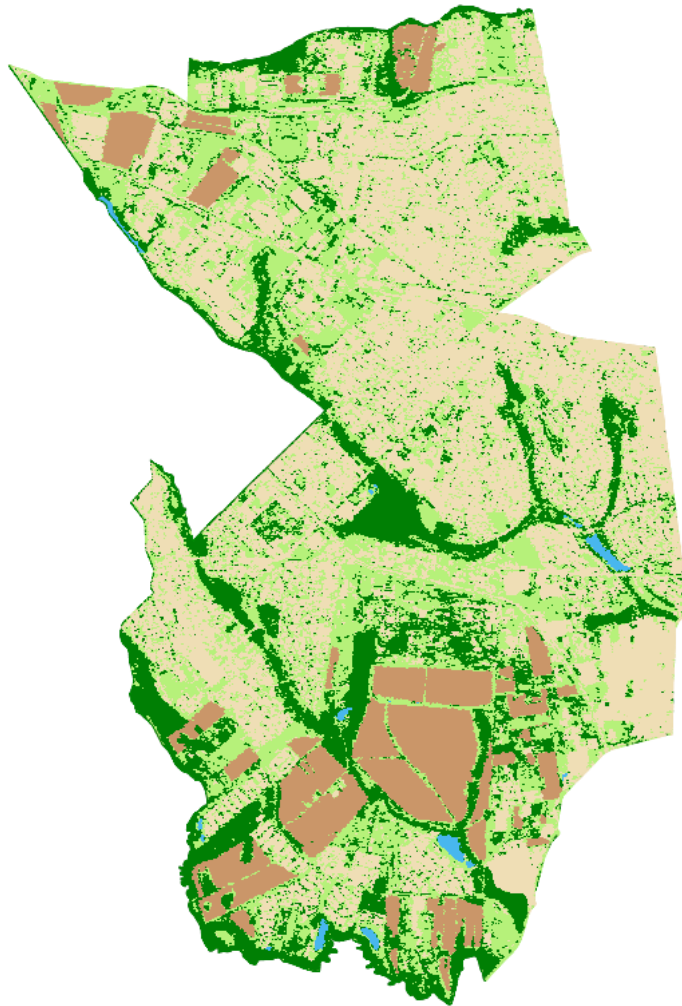
## Região Norte



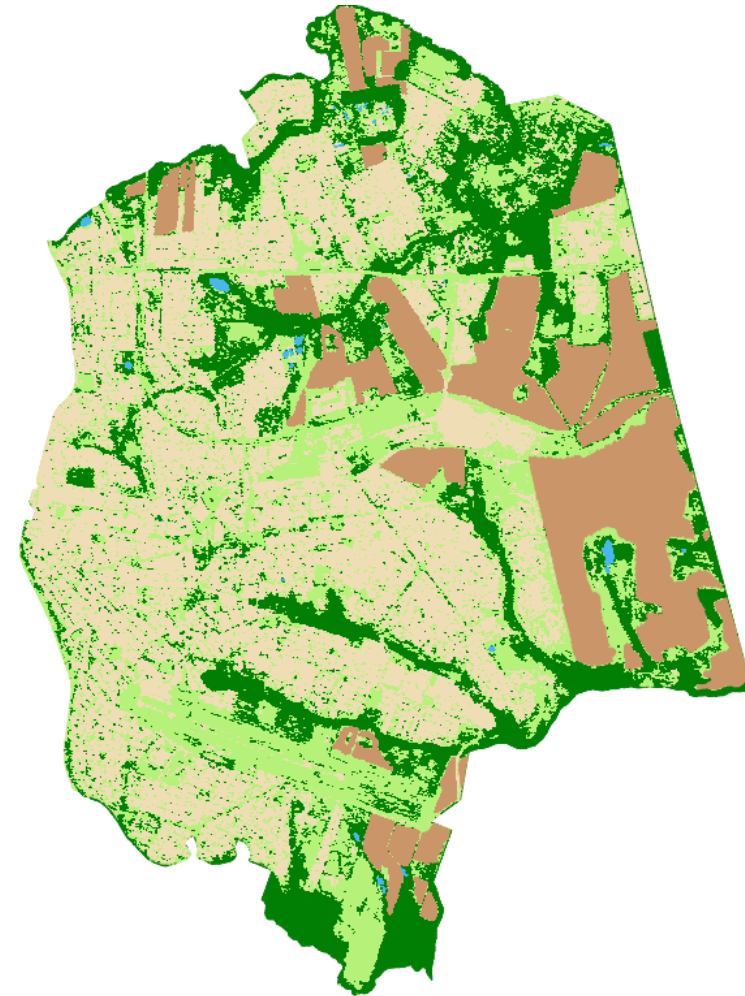
■ Água   ■ Vegetação de grande porte   ■ Construções e vias   ■ Solo exposto e vegetação rasteira   ■ Área com cultivo



### Região Oeste



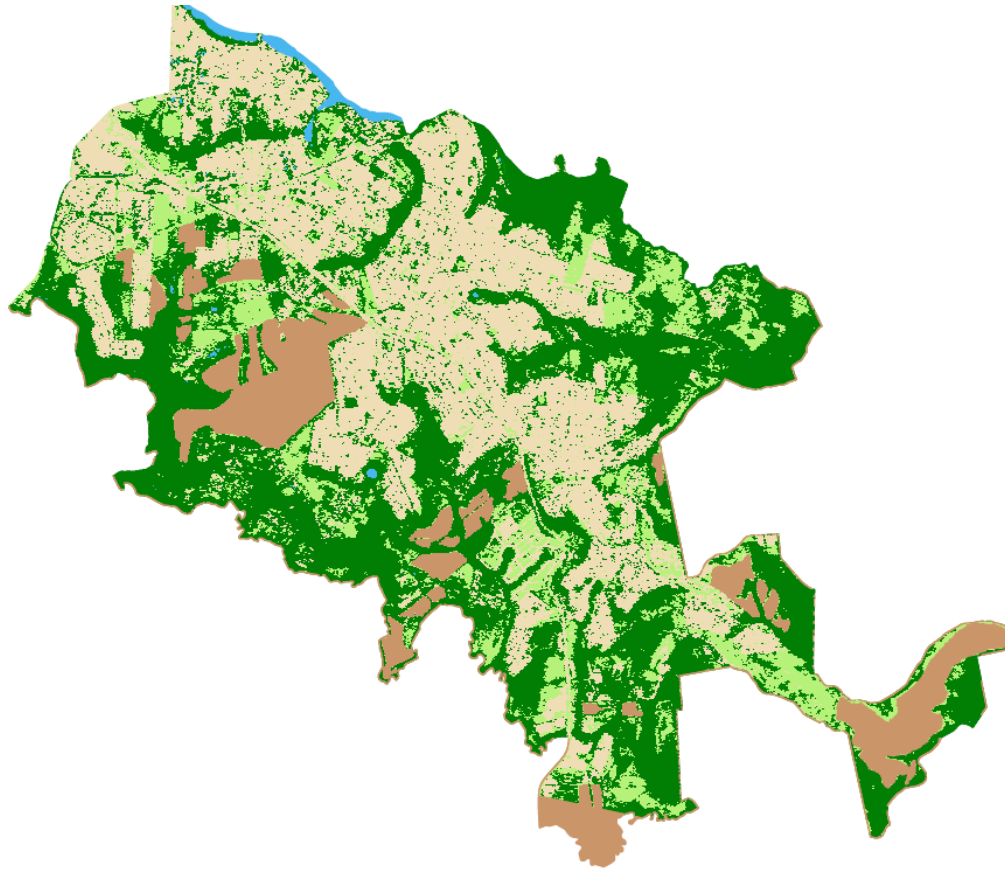
### Região Leste



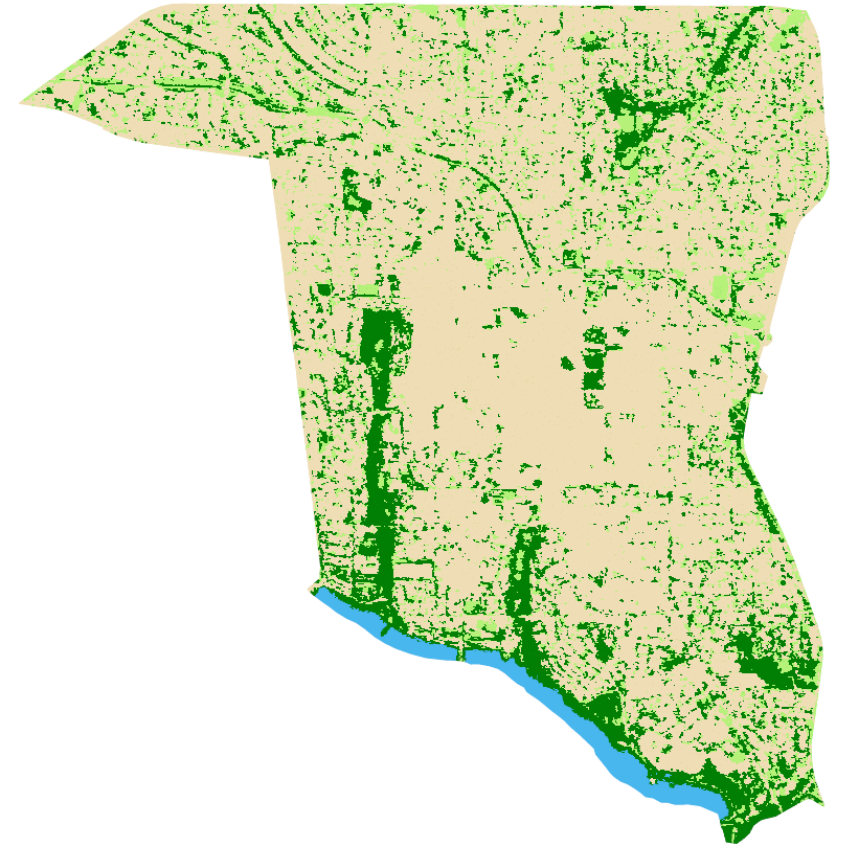
■ Água   ■ Vegetação de grande porte   ■ Construções e vias   ■ Solo exposto e vegetação rasteira   ■ Área com cultivo



### Região Sul



### Região Central



Água    Vegetação de grande porte    Construções e vias    Solo exposto e vegetação rasteira    Área com cultivo

Fonte: IPPUL, 2024

A vegetação urbana tem um papel fundamental na sustentabilidade ambiental, como citado anteriormente, influenciando diretamente em aspectos como clima, qualidade do ar e biodiversidade. Visto isso, investir na preservação e expansão das áreas verdes é essencial para a construção de cidades mais saudáveis e resilientes, conforme evidenciam diversas diretrizes e estudos.

Diante deste contexto, a tabela a seguir mostra o resultado do quantitativo de áreas verdes somando-se as áreas com vegetação de grande porte com aquelas com rasteira e/ou com solo exposto (não destinadas ao cultivo / plantações). Verifica-se que dos tipos de usos selecionados, a região sul ainda é a região que em termos absolutos é a que mais se destaca com a presença de vegetação.

**Tabela 28 – Quantitativo de áreas verdes (vegetação rasteira e de grande porte) por regiões de Londrina**

Regiões	Vegetação de grande porte	Solo exposto e vegetação rasteira	Total	Percentual
Leste	9.075.040	11.497.100	20.572.140	23,14%
Norte	8.172.580	11.423.300	19.595.880	22,04%
Sul	19.218.200	6.841.460	26.059.660	29,31%
Oeste	7.358.370	11.067.000	18.425.370	20,72%
Central	2.399.440	1.852.210	4.251.650	4,78%
<b>Total</b>	<b>46.223.630</b>	<b>42.681.070</b>	<b>88.904.700</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: IPPUL, 2024

Considerando que na cidade de Londrina a população é de 531.536 habitantes e tem (nesta metodologia de classificação) uma área de 88.904.700 m<sup>2</sup> de áreas verdes, como resultado, a proporção é de 167,25m<sup>2</sup> de área verde para cada habitante. Se for considerada apenas a vegetação apenas de grande porte, a proporção é de 87m<sup>2</sup>/hab. Importante ressaltar que em se tratando de vegetação de grande porte, com a metodologia utilizada para a classificação por imagem de satélite, esta proporção se dá em relação a área abrangida pelas copas das árvores. Além disso não foram separadas as áreas privadas e públicas nesse processo de classificação, aplicando-se na metodologia utilizada, a composição de áreas verdes de forma geral desconsiderando apenas o solo com edificações, assim como aqueles em uso para o cultivo agrícola.

De maneira geral, mesmo considerando as áreas efetivamente definidas em base legal como áreas verdes (APP, praças, Setores Especiais de Fundo de Vale e parques urbanos) e a análise via geoprocessamento, tem-se que Londrina apresenta número bastante superior ao preconizado, em relação ao que se orienta a Organização Mundial da



Saúde (OMS)<sup>78</sup> que aponta como referencial o quantitativo de 12m<sup>2</sup> de área verde por habitante.

Associado ao contexto das áreas verdes, a arborização urbana é um fator de grande relevância, tendo que além dos aspectos ecossistêmicos que vão da proteção do solo, da fauna, do sistema hídrico e atmosférico com destaque para a filtragem do CO<sup>2</sup> do ar, a presença das árvores também promove espaços paisagísticos que tornam o ambiente urbano menos austero pelo excesso de edificações e áreas concretadas.

Muitas vezes a arborização urbana é chamada de ‘ar condicionado’ natural, pois, *“uma única árvore de grande porte pode transpirar 150 mil litros de água em um ano, ou seja, uma média de 400 litros por dia”*. (KLINE, et al. Apud BUCKRIDGE. 2015. P. 85). Esta aspersão de água, somada à sombra proporcionada pela copa das mesmas garantem um ambiente mais salubre e agradável, principalmente nos dias mais quentes. Outra questão que poder ser destacada é a da democratização do uso dos benefícios da arborização urbana. Todos os cidadãos e demais seres vivos podem usufruir destas benesses desde que a legislação que determina o plantio de árvores em vias e espaços públicos seja cumprida e respeitada tanto pelos agentes da administração pública quanto pela população.

No ano de 1996 o município de Londrina passou por um avanço em relação à preservação e proteção de áreas verdes e das árvores existentes nas áreas urbanas. Tratou da instituição da Lei Municipal nº 6858/96:

“Dispõe sobre o monitoramento da vegetação arbórea e cria estímulos à preservação das áreas verdes no município de Londrina.

Art. 3º São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em bem público ou em terreno particular.

Art. 4º Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores, deverá o munícipe interessado subordinar-se às exigências e providências que seguem:” (Determinações do município – grifo nosso)

Desta forma o município passou a ter mais controle tanto sobre as áreas verdes urbanas, quanto aos demais indivíduos arbóreos. Outro grande avanço foi a Lei Municipal nº11.996/2013, Lei do Plano Diretor de Arborização de Londrina, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 305/2015.

No referido decreto estão discriminadas as espécies arbóreas propícias para serem plantadas tanto em vias, quanto canteiros do município e também se orienta sobre como proceder na forma de compensação quando da necessidade de se erradicar uma árvore. A legislação exige que haja arborização adequada ao longo das vias, canteiros e praças. Para tanto o município fornece mudas de árvores próprias para serem plantadas nas calçadas,

---

<sup>78</sup>Conforme publicação do indicador da Rede de Cidades Sustentáveis. Disponível em: <https://www.redesocialdecidades.org.br/area-verde-por-habitante>



podendo cada munícipe receber até três espécies sem custos. A prefeitura também realiza a manutenção e o plantio de árvores nas áreas públicas do município.

Em termos de dados, no período de 2022 até julho de 2024 foram plantadas 18.534 árvores na área urbana do município e doadas outras 11.832 mudas, o que dá um total de 30.366 unidades de novas árvores. No mesmo período foram suprimidas 8.172 árvores, uma ação necessária quando há condenação da árvore, com risco de queda ou, quando pelo seu porte, torna-se inadequada, prejudicando a estrutura de prédios, redes de encanamento, entre outros agravos.

Londrina não possui o dado do quantitativo total de áreas verdes existentes na área urbana, dado este que considera ser relevante se ser obtido para os fins de monitoramento.

**Tabela 29 – Quantitativo de árvores plantadas e erradicadas em Londrina (2022 / 2024)**

Ano	Agente	Plantadas	Erradicadas
2022	SEMA	5.278	1.090
	Terceirizados	427	2.361
	Mudas doadas	2.935	-
2023	SEMA	5.383	645
	Terceirizados	1.211	2.316
	Mudas doadas	3.309	-
2024*	SEMA	4.331	474
	Terceirizados	1.904	1.286
	Mudas doadas	5.588	-
<b>Total</b>		<b>30.366</b>	<b>8.172</b>

\*Dados até julho de 2024.

Fonte: Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) – Gerência de Áreas verdes, 2024.

É importante ter em mente que quando se trata de áreas verdes em ambientes urbanos, sendo espaços com vegetação rasteira, de pequeno, médio ou grande porte, há a necessidade de cuidado contínuo destas localidades para a efetivação da qualidade de vida das pessoas. Como exemplo desta necessidade atenção às áreas verdes, pode ser colocada a situação do Bosque Marechal Cândido Rondon, existente na área central da cidade de Londrina desde o surgimento do seu núcleo urbano. O bosque em si é muito significativo para os moradores da cidade, pois, guarda fragmentos de mata que sobreviveram ao intenso processo de urbanização naquela localidade. Apesar de não ter toda sua vegetação original, guarda muitas espécies da mata nativa da região.

Em seu contexto o bosque da área central de Londrina tem sido alvo de situações antagônicas, tendo que a localidade é um atrativo natural de aves que buscam abrigo noturno, trazendo consigo as consequências relacionadas ao odor e a sujeira provocada pelas fezes das aves. Além disso, o local também já foi objeto de críticas em razão da insegurança pública. Estes aspectos evidenciam a necessidade de que as áreas verdes urbanas tenham constante monitoramento e que nelas sejam realizadas as intervenções necessárias para o equilíbrio entre o habitar e a permanências destes locais nas áreas urbanas. Foi diante destes fatos que em 2022 o bosque passou por um projeto de

revitalização, onde foram suprimidas espécies exóticas e doentes, com rareamento da copa arbórea para entrada da luz solar e refazimento e construção de novos caminhos para que a população pudesse frequentar o local com mais segurança, conforme ilustrado na figura a seguir.

**Figura 48 – Imagens do Bosque Marechal Cândido Rondon - Londrina**  
**Pós revitalização** **Antes da revitalização**



Fonte: Folha de Londrina – 09/01/2022



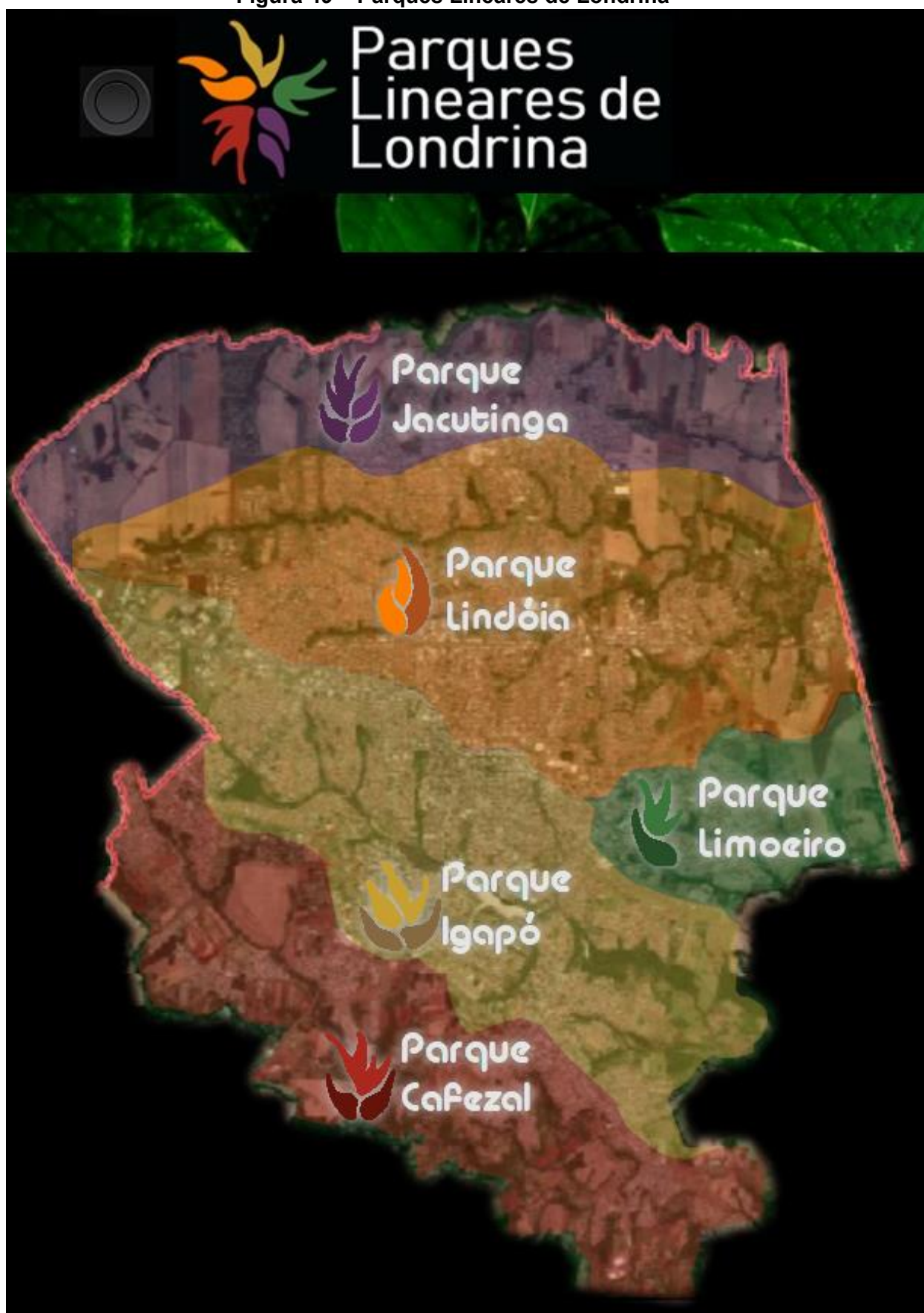
Fonte: Tem Londrina – 04/02/2021

Mesmo com o exemplo apontado acima, considera-se que as áreas verdes são vitais para a vida com qualidade das pessoas. O que está sendo apontado aqui é a necessidade de avaliação constante destas localidades e que gestão pública deve sempre estar atuando para que este objetivo se concretize.

Outro ponto que merece ser destacado no contexto do ambiente urbano de Londrina se dá pelo Projeto dos Parques Lineares que visam dinamizar o lazer em áreas permitidas ao longo dos fundos de vale da área urbana do município para que haja integração dos munícipes com estes locais de natureza e preservação. Este projeto foi instituído pelo Decreto Municipal nº 949/2020.

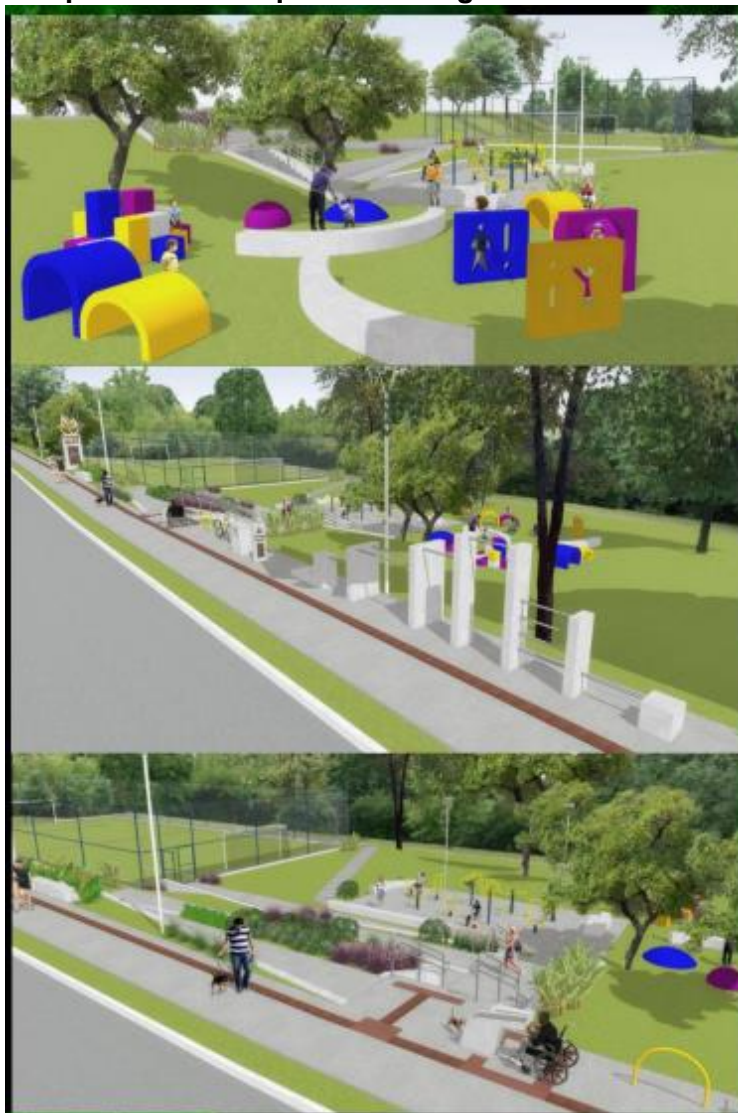
Os Parques Lineares contam com uma identidade visual, buscando vincular e tornar as pessoas conhecedoras do potencial de lazer destas localidades. As bacias hidrográficas urbanas de Londrina deram nomes aos respectivos parques que são representadas por cores e uma logomarca. Importante mencionar que os espaços são cuidadosamente estudados para que se possa ter a definição das áreas que comportam intervenção para implantação de equipamentos urbanos voltados ao lazer da população, conforme ilustrado na Figura 50 . Ratifica-se que estas iniciativas respeitam o contexto das bacias hidrográficas, das áreas protegidas e são planejadas para promover o uso equilibrado do ambiente local.

Figura 49 – Parques Lineares de Londrina



Fonte: IPPUL

**Figura 50 – Perspectiva do Parque Linear Lagoa Dourada – Córrego Roseira**



Fonte: IPPUL

Os Parques Lineares urbanos de Londrina também integram corredores ecológicos urbanos. Com a incidência de mais de 90 córregos cortando a área urbana, os fundos de vale permeiam a paisagem da Londrina o que favorece a formação destes corredores, corroborando para a fauna e a flora. Entendendo o corredor ecológico como a composição de fragmentos florestais, sejam eles formados por Unidades de Conservação (UC), fundos de vale, bosques, parques, etc., são espaços que guardam características de habitat nativo e que podem abrigar espécies animais durante suas migrações, além de ajudar a garantir a preservação de material genético da flora local. Em Londrina os fundos de vale preservados vinculam-se a garantia de corredores de biodiversidades que cruzam também as áreas urbanas.

No texto do PL nº 231/2023 (Código Ambiental) reitera-se a importância destes espaços ao se afirmar que:

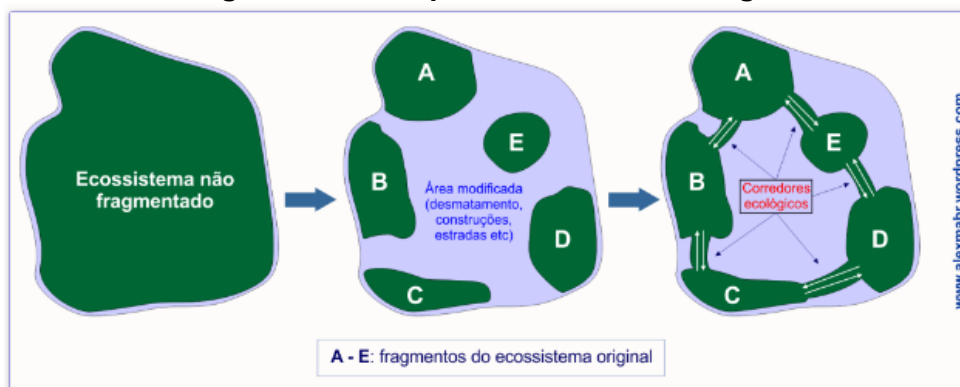
Art. 130. A integração e a conservação dos remanescentes de vegetação natural serão realizadas por meio de corredores ecológicos que interliguem dois ou mais segmentos do ecossistema original, visando facilitar o fluxo gênico das espécies e melhorar a conectividade dos ecossistemas.

Assim, entende-se que os corredores ecológicos ajudam a mitigar os efeitos danosos da destruição dos *habitats* naturais.

No processo de urbanização de uma grande cidade, ocorre a fragmentação e o isolamento de áreas verdes mediante a destruição do habitat natural. Com o passar do tempo permanecem apenas pequenos fragmentos da vegetação original, que podem estar mais ou menos separados uns dos outros. Essa fragmentação pode causar o isolamento de populações nas manchas, contribuindo para extinções locais e grande homogeneidade genética. (FERNANDEZ, 2022)

Ratifica-se que a continuidade dos corredores ecológicos deve ser dada em áreas rurais e urbanas. Estes corredores constituem-se de acordo com a realidade físico territorial de cada localidade. Como já citado, na área urbana de Londrina há grande quantidade de córregos, ladeados pela mata ciliar e por demais áreas de APP, que somadas ao relevo levemente ondulado propicia a existência destes corredores.

**Figura 51 - Exemplo de Corredor Ecológico**



Fonte: <https://aprendendobio.com.br/2021/11/21/questao-enem-resolvida-ecologia-corredores-ecologicos/>

Lembrando sempre que estes corredores podem ser formados a partir da ligação de qualquer fragmento de mata capaz de abrigar vida e não necessariamente apenas por aqueles formados pelos fundos de vale. Os fundos de vale integram os corredores.

Não obstante, a arborização urbana e as unidades de Conservação Permanente também podem figurar como corredor ecológico. O município de Londrina abriga hoje quatro unidades de conservação regulamentadas. A Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Figueira, o Parque Estadual Mata dos Godoy e os Parques Municipais Daisaku Ikeda e Arthur Thomas sendo que este último se encontra dentro da área urbana do município (Figura 52).

A Lei Federal nº 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, regulamentada Decreto Federal 4340/2002, coloca que as unidades de Conservação (UCs), podem ser definidas como:



Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (BRASIL, 2000).

O SNUC categoriza as UCs em dois tipos: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. São Unidades de Proteção Integral: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Refúgio da Vida Silvestre e Monumento Natural. São Unidades de Uso Sustentável: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Londrina possui 3 Unidades de Preservação Integral na categoria de Proteção Integral, a saber: Mata dos Godoy, Parque Athur Thomas e Daisaku Ikeda. A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN - Fazenda Figueira é uma Unidade de Uso Sustentável, cujo objetivo de acordo com a Organização Não Governamental WWF, é *“compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais”*<sup>79</sup>

A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN - Fazenda Figueira também é conhecida como Mata do Barão e contém cerca de 1.165,85 hectare de vegetação nativa. Também corresponde a da sede da Estação Experimental Agrozootécnica “Hildegard Georgina Von Pritzelwitz”, de acordo com dados da CODEL – Londrina. A RPPN é localizada no distrito de Paiquerê e hoje é administrada pela Fundação de Estudos Agrários Luiz Queiroz – FEALQ, ligada a Universidade de São Paulo – USP.

Inspirado tanto no legado de Luiz de Queiroz quanto em doações de benefício público feitas por seu pai, o esalqueano Alexandre Kurt Karl Erdemann Von Pritzelwitz, formado em 1948, deixa, em testamento, a fazenda Figueira em Londrina-PR para a Fealq, além de recursos em conta corrente para cobrir as despesas com o inventário e a transferência do bem. Suas únicas exigências foram que a fazenda mantivesse a pecuária de corte como atividade principal, se tornasse estação experimental batizada com o nome de sua mãe, Hildegard Georgina Von Pritzelwitz, e viesse a ser unidade de produção autossustentável economicamente.<sup>80</sup>

Pela sua condição a RPPN esta localidade é palco de muitos estudos conduzidos pela ESALQ, Escola Superior de Agricultura Luiz Queiroz. Um destes estudos feitos em 2007 apontou que na fazenda Figueira *“foram registradas 224 espécies de aves e 70 espécies de árvores”*. (MARCELINO, P. 5, 2007). Este resultado é uma demonstração da importância ambiental deste fragmento de mata protegido.

---

<sup>79</sup>Disponível em: [https://www.wwf.org.br/natureza\\_brasileira/questoes\\_ambientais/unid/](https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/questoes_ambientais/unid/)

<sup>80</sup>A Honra de Contribuir com o Legado de Homens Nobres. Disponível em: <https://fealq.org.br/fazenda-figueira/historia-da-fazenda-figueira/>



O Parque Estadual Mata dos Godoy – PEMG, está localizado na área rural do município de Londrina, ao sul da área urbana e de acordo com o Instituto Água e Terra – IAT o PEMG possui 690,1756 ha.

A floresta existente no Parque Estadual Mata dos Godoy é um dos últimos remanescentes de Floresta Subtropical (Floresta Estacional Semidecidual), que anteriormente cobria grande parte do Estado do Paraná e estendia-se até o Paraguai e Argentina. Atualmente este remanescente está circundado por áreas ocupadas pela agricultura e pecuária, sujeito a pressões antrópicas. (IAT).

O PEMG, como fragmento remanescente da floresta original que cobria as extensas áreas de terras do norte do Paraná e possui relevante papel quanto à preservação e recuperação de áreas a serem florestadas. Além de ser abrigo de espécies ameaçadas da fauna e da flora, funciona também como um banco de sementes de espécies nativas.

Apesar de protegido pela legislação o PEMG pode ser considerado um ambiente frágil e ameaçado se for considerado o seu entorno composto por propriedades rurais que não cumprem corretamente a função de zona de amortecimento e o fato de ser cortado pela rodovia PR-538, questão que causa um efeito de borda nocivo.

O PEMG está ladeado por propriedades rurais monocultoras que não obstante utilizam em suas lavouras, defensivos agrícolas que concorrem contrariamente com o objetivo preservacionista do parque. Já no caso de o parque ser cortado por uma rodovia, vale destacar que um dos principais perigos enfrentados pelo PEMG hoje é a caça ilegal facilitada pelo acesso via esta estrada. Também são comuns os atropelamentos de animais, lembrando que se trata na maioria das vezes de animais em risco de desaparecimento.

Em 10 meses de monitoramento em três das principais rodovias que cortam Londrina, a Ong MAE registrou a morte de 337 animais por atropelamento, uma média de mais de um bicho por dia. Isso sem contar com os que acabam morrendo dentro da mata. Na PR-538, que corta o Parque Estadual da Mata dos Godoy, foram 166 mortes. Já na PR-445, mais 119 e na PR-218, outras 52 mortes. (CBN, 14/10/2019).<sup>81</sup>

Neste levantamento feito em 2019, quase metade das mortes de animais registradas nas três rodovias que cruzam a região sul do município de Londrina ocorreram na PR-538, o que torna o quadro alarmante. Trata-se de uma média de um animal atropelado a cada dois dias.

Tendo que o Parque Estadual Mata dos Godoy tem grande relevância ambiental no contexto municipal, para o qual tem-se estabelecida uma zona de amortecimento, nos termos da Portaria IAP 160/2016, cuja delimitação foi considerada nas definições dadas na Lei Geral do Plano Diretor, em grande parte abrangida pela Macrozona Rural de Controle

<sup>81</sup><https://cbnlondrina.com.br/materias/levantamento-feito-por-ong-mostra-que-atropelamentos-matam-mais-de-um-animal-silvestre-por-dia-nas-estradas-da-regiao>.



Ambiental. Tendo que no processo de revisão do Plano Diretor o tema relacionado ao uso do solo na zona de amortecimento teve destaque, neste processo de avaliação periódica do PDML foi levantado alguns questionamentos a respeito ao Instituto Água e Terra<sup>82</sup>, procurando verificar o âmbito de atuação do IAT no contexto da implementação do PDML.

Conforme informado pelo órgão supracitado<sup>83</sup>, o IAT atua diretamente na emissão de licenciamento ambiental, outorga onerosa, fiscalização e monitoramento como atividades de controle dos recursos naturais. Ressalta-se que muitas atividades dos IAT no Município de Londrina são realizadas a partir do Termo de Convênio entre a Secretaria Municipal de Ambiente com o Instituto Estadual<sup>84</sup>.

No contexto das competências do IAT, nos termos da definição dada na Lei do Plano Diretor, Inciso I do Art. 48 da Lei nº 13.339/2024 que define que o poder público deverá *“orientar esforços para a definição de usos a serem permitidos na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Mata dos Godoy, priorizando a complementaridade entre atividades urbanas e rurais e o desenvolvimento sustentável”*. Neste contexto, o IAT informou que a atualização do Plano de Manejo do Parque Estadual Mata dos Godoy, com a identificação das atividades possíveis nas delimitações da zona de amortecimento não está prevista na remessa de atualizações de planos de manejo que o ente está realizando. Foi justificado que o projeto é de custo elevado e não se tem previsão para a atualização do Plano de Manejo do Parque Estadual Mata dos Godoy. Também foi informado que não há projetos relacionados ao turismo na localidade, assim como aqueles relacionados a proteção contra atropelamentos da fauna existente, assim como de acolhimento de animais silvestres que não podem mais voltar a natureza.

Em relação aos usos e empreendimento a se estabelecerem na localidade, a anuência é analisada individualmente, partindo de requerimentos específicos.

Resta dizer que tanto o Plano Diretor quanto as demais leis que amparam a gestão do município de Londrina, foram desenvolvidos à luz dos estudos e experiências que buscam o pleno equilíbrio entre a continuidade das atividades humanas e a preservação do meio em que vivemos.

O Parque Municipal Daisaku Ikeda – PMDI localiza-se na área rural de Londrina e de acordo com a SEMA “sua área total abrange 120,96 hectares e preserva como ponto turístico a antiga Usina Três Bocas”. Todavia, no ano de 2016 fortes chuvas atingiram a estrutura do parque e desde então a área deixou de cumprir suas funções.

---

<sup>82</sup>Conforme o Ofício nº 24/2024 IPPUL (Anexo 1.4 neste Relatório)

<sup>83</sup>Conforme resposta emitida pelo órgão (Anexo 1.8 neste Relatório).

<sup>84</sup>Termo de Convênio nº 93/2023 – disponível em:

<https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-ambiente/dca/57873-ilovepdf-merged-15/file#:~:text=MINUTA%20TERMO%20DE%20CONV%3%8ANIO%20N%C2%BA,DE%20COMPE T%C3%8ANCIA%20DE%20CONTROLE%20AMBIENTAL.>



Ainda de acordo com a SEMA a UC criada em 1999 foi inaugurada em setembro de 2000 e mantém parte das instalações da Usina de Energia Elétrica Três Bocas, patrimônio histórico de Londrina. A UC também possuía relevante aspecto ecológico:

Conforme identificado na elaboração do Plano de Manejo, a cobertura vegetal é composta principalmente por matas nativas. Quanto à fauna, foram identificadas mais de 96 espécies de aves, 12 mamíferos, 32 espécies de répteis, além de peixes e anfíbios. Pode-se afirmar que há similaridade da fauna e flora entre as espécies encontradas nas proximidades do Rio Tibagi e Parque Estadual Mata dos Godoy com as encontradas na Unidade de Conservação Parque Ecológica Dr. Daisaku Ikeda.

Atualmente está UC encontra-se fechada por segurança enquanto não passar por uma reconstrução. Mesmo com sua estrutura turística danificada o local ainda mantém sua importância como fragmento de mata e corredor ecológico.

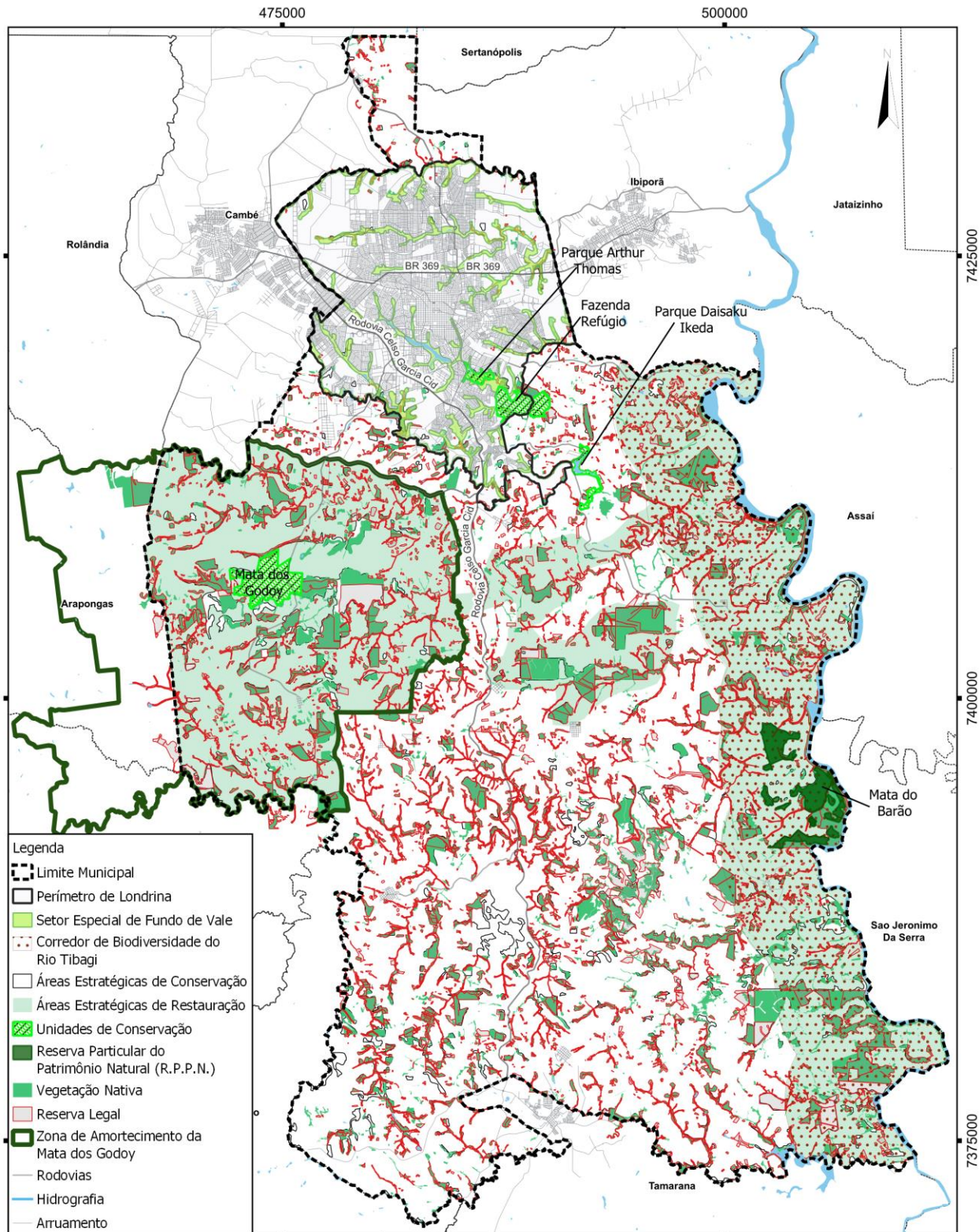
O Parque Municipal Arthur Thomas – PMAT comporta 85,47 hectares de mata nativa remanescente dentro da área urbana do município de Londrina. É uma reserva de importância única tanto pela riqueza que abriga, quanto pela sua posição estratégica, de fácil acesso a todos os moradores do município e dos arredores.

O PMAT atrai muitos visitantes entre munícipes e pesquisadores. Além de seu fácil acesso é também um espaço de relevante beleza cênica com lago, córregos, cachoeira e corredeiras que entremeiam a mata com espécies que se tornaram raras como a Peroba Rosa, árvore símbolo do município, cedros, figueira branca, pau d'álho entre tantas outras espécies. A fauna é também muito atraente para que visita o parque. Macacos prego, quatis, cotias, saruês, aves, répteis, anfíbios e peixes fazem do local sua moradia.

Desde 2023 o PMAT vem passando por reforma de sua estrutura, começando pelo seu cercamento, reforma da calçada externa e depois iluminação renovada. Durante muitos anos o prédio da primeira usina hidrelétrica do município, inaugurada em 1934 chamou atenção de turistas e estudantes. No momento, o local onde funcionou a usina está interditado, aguardando reforma.

A seguir pode ser observada a localização das Unidades de Conservação de Londrina, assim como as áreas referenciadas pelo Instituto Água e Terra, da Secretaria Estadual do Paraná de Desenvolvimento Sustentável, das áreas mapeadas estratégicas para preservação e recuperação da biodiversidade. Neste mapeamento em escala municipal é possível identificar os corredores de biodiversidades preconizados pelo Estado do Paraná para o Município de Londrina.

**Figura 52 – Sistema áreas verdes protegidas em Londrina**



MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA

**Componentes de áreas verdes e de interesse ambiental em Londrina**

Fonte: SIGLON, IAT, SICAR.

Organização: IPPUL, 2024.

Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 3 6 9 km





Outra situação que, diante do cenário do monitoramento do Plano Diretor no contexto da sustentabilidade e ambiente, deve ser analisada é a identificação das localidades com histórico de inundações e/ou enchentes em Londrina.

Como já apontando anteriormente, os fundos de vale em Londrina, além de se tratarem de um elemento no diferencial paisagístico, contribuem grandemente para evitar desastres naturais, no entanto ainda se verifica pontos onde há necessidade de atuação urbanística, pois conforme os dados da Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, há locais que possuem histórico inundações / alagamentos, que apesar de não terem trazido risco eminente à vida, tem se dado em recorrência com danos materiais em alguns pontos.

Resta dizer que os termos – alagamentos e inundação - não são sinônimos, tendo que alagamento se dá pelo aumento do volume de água nos corpos hídricos em pontos localizados, resultante em grande parte, de ampliado volume de precipitação, que, associada as alterações realizadas pela ação antrópica nas áreas de várzea, que, naturalmente são áreas onde as águas que extrapolam o leito de água escoam, tem-se um aumento temporário do nível da água pelo aumento acentuado da vazão. No caso das cidades, tem-se o agravante da impermeabilização do solo, que fazem com que o escoamento superficial convirja grande volume de água em pouco tempo para os fundos de vale.

As inundações correspondem a situação mais agravada, quando a vazão da água está prejudicada e acabam tomando proporções maiores, tendo o transbordamento de água da área de várzea dos corpos hídricos.

Em Londrina verifica-se poucos pontos de inundações, conforme pode ser verificado nas figuras dos mapas a seguir, sendo predominantes pontos de alagamentos. Chama-se a atenção para o fato de existir recorrência de alagamentos em alguns pontos da cidade ao longo do período analisado<sup>85</sup>.

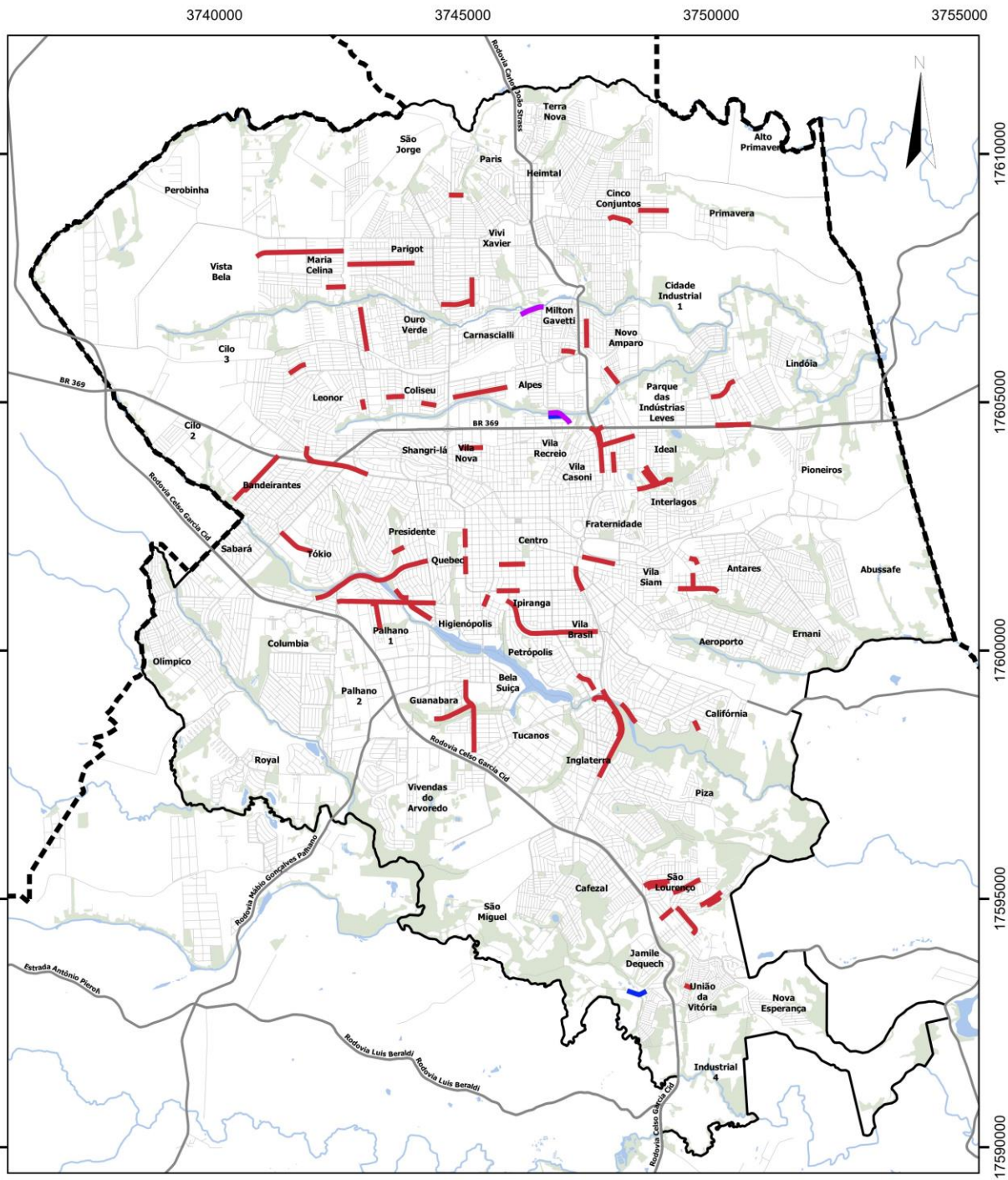
Como também poderá ser verificado nas figuras a seguir, no período verificado, o principal trecho onde ocorreram recorrentes alagamentos se dá na Rua Professor Joaquim de matos Barreto, entre a Avenida Maringá e a Rua Prefeito Faria Lima. Neste local, foram registradas seis ocorrências, dadas em 2019 (uma ocorrência), 2021 (uma ocorrência), 2022 (duas ocorrências), 2023 (uma ocorrência) e 2024 (até o mês de março, uma ocorrência). Outro trecho que se destaca se dá na Avenida Dez de Dezembro, onde foram registradas quatro recorrências, sendo uma em 2020, duas em 2021 e uma em 2024.

---

<sup>85</sup>Os dados analisados compreenderam o período de 2018 a março de 2024.



**Figura 53 – Identificação dos pontos de alagamento / inundações em Londrina (2019/2024)**



**Legenda**

- Limite Municipal
- Perímetro Urbano
- Bairros
- Áreas Florestadas
- Hidrografia
- Arruamento
- Rodovias
- Alagamento
- Inundação
- Alagamento e Inundação

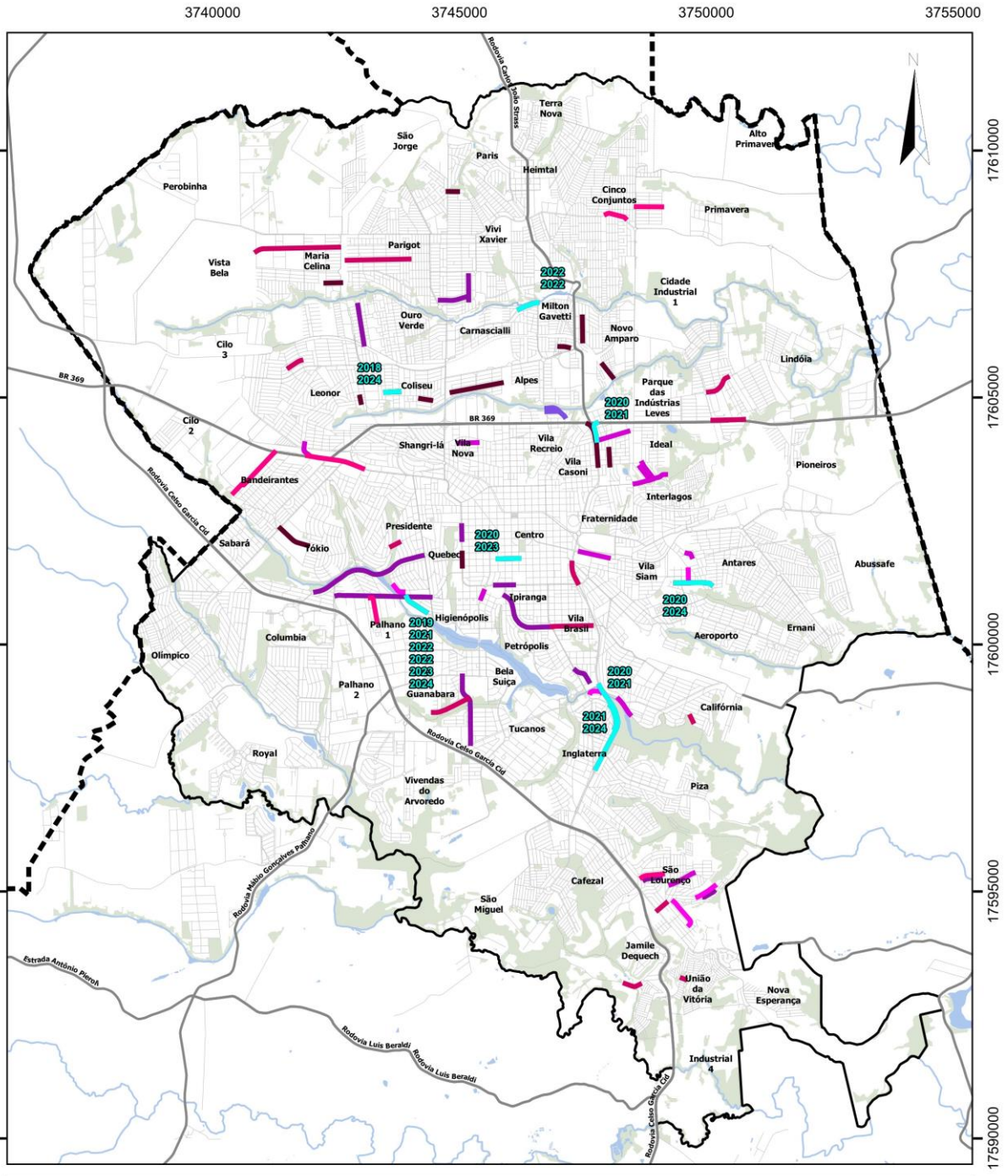
**MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**Caracterização das Ocorrências de Alagamentos e Inundações - 2018 / 2024**

Fonte: IPPUL/ SIGLON/ SMDS  
 Organização: IPPUL, 2024.  
 Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km



**Figura 54 – Identificação dos pontos de alagamento e repetições**



**Legenda**

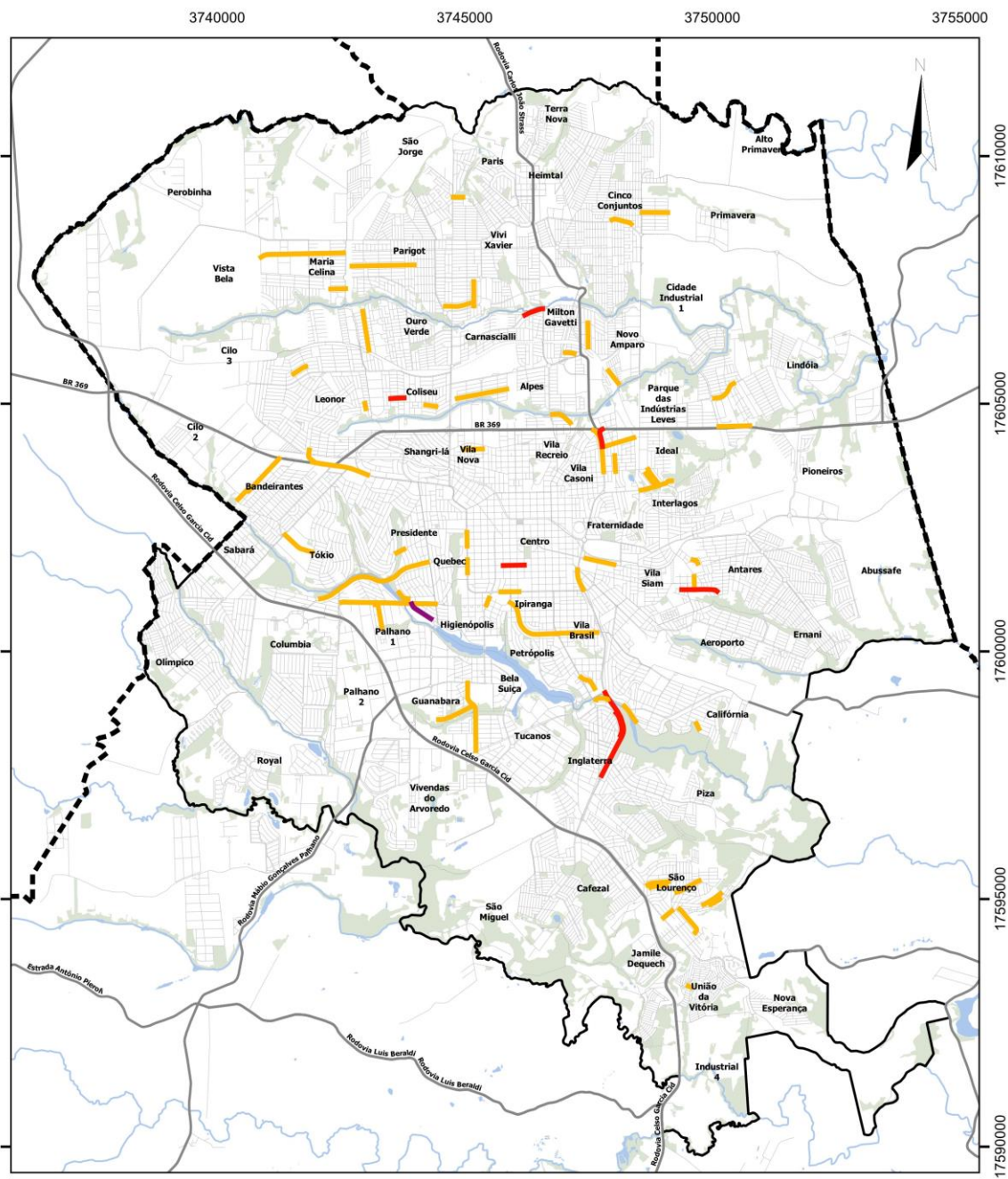
- Limite Municipal
- Perímetro Urbano
- Bairros
- Áreas Florestadas
- Hidrografia
- Arruamento
- Rodovias
- 2019
- 2020
- 2021
- 2022
- 2023
- 2024
- Mais de Uma Ocorrência

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA  
**Ocorrência de Alagamentos nas Vias no Decorrer dos Anos - 2019 - 2024**

Fonte: IPPUL/ SIGLON/ SMDS  
 Organização: IPPUL, 2024.  
 Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km

**Figura 55 – Ocorrências de pontos de alagamento (2018 a 2024)**



**Legenda**

- Limite Municipal
- Perímetro Urbano
- Bairros
- Áreas Florestadas
- Hidrografia
- Arruamento
- Rodovias
- 1 Veiz
- 2 Veizes
- 6 Veizes

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LONDRINA  
Número de Ocorrências de Alagamento nas Vias - 2018 / 2024

Fonte: IPPUL/ SIGLON/ SMDS  
Organização: IPPUL, 2024.  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 1 2 3 km



O processo de urbanização com todas as suas características se relaciona com os fatores que contribuem para os alagamentos e inundações nos meios urbanos, como a impermeabilização do solo, a movimentação de terras para implantação de estruturas, a

retirada de vegetação que protege as áreas paralelas aos recursos hídricos, as edificações em áreas de várzea, o descarte inadequado de resíduos que congestionam a rede de galerias de águas pluviais entre muitos outros.

Em relação aos resíduos sólidos, a educação ambiental em diferentes esferas (consumo consciente, limpeza urbana, descarte adequado dos materiais que podem ser reciclados ou reutilizados) e as iniciativas público / privadas em relação a gestão dos resíduos contribuem para o ambiente urbano. Em Londrina, a Companhia de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU) apresentou os seguintes dados relacionados aos resíduos (destinados ao aterro sanitário e os coletados para a reciclagem):

**Tabela 30 – Dados sobre reciclagem de resíduos em Londrina**

Informações relacionadas	Quantitativo em 2022	Quantitativo em 2023	Quantitativo em 2024	total
Número de associações cadastradas	7	7	7	21
Número de trabalhadores (cooperativas)	237	200	233	670
Material coletado (em Kg)	9.037.508,97	9.813.815,35	5.587.665,56	24.438.989,88
Número de depósitos de recicláveis	9	9	10	28

Fonte: CMTU,2024

**Tabela 31 – Dados sobre resíduos em Aterro Sanitário em Londrina**

Informações relacionadas	Quantitativo em 2022	Quantitativo em 2023	Quantitativo em 2024	total
Material coletado e destinado (em Kg)	125.327.294	131.130.464	77.611.250	334.069.008,00
Percentual de materiais recicláveis	29%	29%	29%	-
Percentual de capacidade do aterro	60%	56,7%	53,3%	-

Fonte: CMTU,2024

Ainda se torna importante salientar o apontamento dado pelo Conselho Municipal do Ambiente (CONSEMMA) em relação a este tema, que chama a atenção para a necessidade de fiscalização e controle para a efetivação da sustentabilidade ambiental em Londrina.

Os avanços do Conselho Municipal do Ambiente com a aplicação da Lei Geral do Plano Diretor incluem o fortalecimento das políticas de preservação ambiental, a destinação de recursos para UCs e projetos do Proverde, além de uma gestão integrada dos recursos naturais. Contudo, desafios persistem na fiscalização do uso do solo, controle da poluição, e na implementação de tecnologias sustentáveis, além da necessidade de maior engajamento público e privado para garantir a sustentabilidade.

A seguir estão apresentadas as atividades elencadas as ações relacionadas as Diretrizes e Estratégias da Lei Geral do PDML diante deste tema.



### 3.8.1. Síntese das considerações acerca das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor Municipal - Sustentabilidade e Ambiente

Em relação ao tema “Sustentabilidade e Ambiente”, em síntese, frente as definições dadas na Lei nº 13.339/2022, pode-se observar as seguintes atividades vinculadas a cada ação:

**Tabela 32 – Monitoramento das Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor – síntese das ações relacionadas à Sustentabilidade e Ambiente**

Ação vinculadas ao Plano Diretor	Artigo do PD	Monitoramento
Preservação e a qualidade dos sistemas hidrográficos.	18	<ul style="list-style-type: none"><li>Em janeiro de 2024 foi criada a Gerência de Resíduos Sólidos e Recursos Hídricos da SEMA. Está nos planos da nova gerência desenvolver atividades relacionadas ao tema, mas a ação ainda foi iniciada.</li></ul>
Readequação da gestão do aterro municipal investindo em novas tecnologias e práticas sustentáveis.	42	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei 13.438/2022 - Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS e dá outras providências.</li><li>Necessário promover estudos de viabilidade para o uso de tecnologias que transformam o rejeito em energia e outros materiais, envolvendo universidades e instituições de pesquisas - Projeto em desenvolvimento - Termo de Referência / Licitação.</li></ul>
Implantação do sistema de recolhimento e disposição de carcaças de pequenos e grandes animais.	42	<ul style="list-style-type: none"><li>Coletar e destinar corretamente carcaças de animais de pequeno e grande porte - Situação de Contratação dos serviços (empenhado).</li></ul>
Implementação de alternativas de disposição de resíduos para pequenos geradores (PEV).	42	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei 13.438/2022 - Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS e dá outras providências;</li><li>Necessário implantar PEV's em cada uma das regiões do município e nos principais, distritos, gerando duas consequências diretas: redução dos custos destinados à coleta de descartes irregulares e diminuição do envio de material indevido para a coleta de rejeitos e de recicláveis;</li><li>Dificuldade de encontrar áreas com possibilidade de licenciamento ambiental para a atividade;</li><li>Está em projeto e tramites de contratação de empresa para de instalação do PEV.</li></ul>
Elaboração do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos com a participação da sociedade civil e outras esferas de Governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle.	42	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei nº 13.438 de 6 de julho de 2022 – PMGIRS;</li><li>A Execução, acompanhamento e controle possui um horizonte de 20 anos.</li></ul>
Promoção e fiscalização da instalação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário individual (fossa séptica) na zona rural.	42	<ul style="list-style-type: none"><li>Ainda não foram verificadas iniciativas para a esta ação.</li></ul>
Criação de Plano de Recuperação e Conservação dos Fundos de Vale do Município.	43	<ul style="list-style-type: none"><li>Ação conjunta entre órgãos com demais órgãos (CMTU, IPPUL, SEMA);</li><li>Projetos vinculados aos parques lineares; projetos de diretrizes urbanísticas, educação ambiental, limpeza pública, entre outros.</li></ul>
Criação do cadastro dos usuários	43	<ul style="list-style-type: none"><li>O Município fundamenta-se na Lei Federal nº 9.433/1997</li></ul>



dos recursos hídricos, para o controle sobre das captações subterrâneas.		<ul style="list-style-type: none"><li>- Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;</li><li>• Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos compete ao IAT (Estado).</li></ul>
Implantação do sistema de coleta, separação, trituração e tratamento dos resíduos verdes.	43	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de erradicação de resíduos verdes é terceirizado e a empresa destina às hortas comunitárias administradas pela SMAA;</li></ul>
Revisão e atualização os planos de manejo dos Parques Municipais Arthur Thomas e Daisaku Ikeda e proceder ao reconhecimento do Parque Ecológico João Milanez.	43	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planos de Manejo dos parques fundamenta-se no SNUC – Lei Federal nº 9985/2000 e no Decreto Mun. Nº 146 18/02/10 Cria UC na modalidade APA;</li><li>• Revisão e atualização os planos de manejo dos Parques (fase de projeto);</li><li>• Elaboração do TR para contratação de empresa (estudos iniciais);</li><li>• Reconhecimento do Parque João Milanez (concluído).</li></ul>
Definição de usos a serem permitidos na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Mata dos Godoy.	47	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compete ao órgão gestor da Unidade de Conservação – Instituto Água e Terra, que não possui previsão de contratação de serviços para atualização do Plano de Manejo do PEMG.</li></ul>
Fomento à criação de unidades de tratamento e destinação final de resíduos industriais.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não compete ao Município a criação de unidades de tratamento e destinação final dos resíduos industriais. O Município fiscaliza dano ambiental, dentro da sua competência.</li></ul>
Programas de Logística Reversa, de Controle de Grandes Geradores de Resíduos e outros.	52	<ul style="list-style-type: none"><li>• Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei Estadual nº 20.607/2021, Decreto Municipal 1001/2019 (Grandes Geradores) e Resolução Conjunta SEDEST/IAT 22 - 28 de julho de 2021 (Logística Reversa);</li><li>• Ações de implantação de pontos de entrega voluntária da Logística reversa;</li><li>• Controle de Grandes Geradores por meio do PGRS.</li></ul>
Criação e atualização do cadastro da rede e instalações de drenagem e das áreas suscetíveis a alagamentos e enchentes	56	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;</li><li>• Mapeamento de áreas de risco, através do Plano de Contingência e registro no sistema de defesa civil das áreas suscetíveis a eventos hidrológicos, além do acompanhamento anual das áreas afetadas.</li><li>• As ações estão sendo executadas pela COMPDEC no âmbito de constatação e notificação do setor responsável para as tomadas de ações e solução do problema. A obras de drenagem necessitam de projeto, licitação e execução realizados pela SMOP.</li><li>• Aprovação de novos loteamentos devem prever sistemas de drenagem mais robustos e com estudos a longo prazo, evitando possíveis sobrecargas de drenagem.</li></ul>
Disposição irregular de resíduos	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vinculada as definições da Lei nº 13.438/2022- PMGIRS.</li></ul>
Programas de coleta seletiva de resíduos sólidos	61	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vinculada as definições da Lei nº 13.438/2022- PMGIRS.</li></ul>

Fonte: Órgãos públicos e Secretarias Municipais. Organização: IPPUL, 2024.



#### 4. REFERÊNCIAS

---

BONAMETTI, João Henrique. Arborização urbana. Terra e Cultura, v. 19, n. 36, p. 51-55, 2001.

BORGES, Willian Antônio. Gestão Metropolitana: Sua Construção a Partir de duas Experiências de Associativismo Territorial na Região Metropolitana de Curitiba. Tese apresentada à escola de administração de empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, como requisito para a obtenção do título de doutor em Administração Pública e Governo. Fundação Getúlio Vargas Escola de Administração de Empresas de São Paulo. 2013. Disponível em:  
[https://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/tese\\_doutorado\\_william.pdf](https://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/tese_doutorado_william.pdf). Acesso em 03/07/2024.

BUCKRIDGE, Marcos. Árvores urbanas em São Paulo: planejamento, economia e água. Rev. Estudos Avançados. (29) 84. Universidade de São Paulo. USP. São Paulo. 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 11/07/2024.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm). Acesso em 02/07/2024.

BRASIL. Lei Federal nº 9.433 de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm)>. Acesso em 11/07/2024.

BRASIL, Ministério das Cidades. O que são equipamentos públicos? De:  
<https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/desenvolvimento-regional/reabilitacao-de-areas-urbanas/5-o-que-sao-equipamentos>. Acesso em 12/07/2024.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente – MMA. AGENDA 21 GLOBAL. De:  
<https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21global.html>. Acesso em 03/07/2024.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Institui o novo código florestal brasileiro. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. A Construção civil e os Trabalhadores: panorama dos anos recentes. Rev. Estudos e Pesquisas. nº 95. 08 de julho de 2020. São Paulo. Disponível em  
<https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2020/estPesq95trabconstrucaocivil.pdf>. Acesso em 03/07/2024.

FERNANDES, Nádia Solange Silva. Qualificação Urbana como Valorização da Imagem da Cidade Contributo do Espaço Público para a Inserção Sócio-Urbanística. Dissertação para obtenção do título de mestre. Faculdade de Arquitetura. Universidade Técnica de Lisboa. Lisboa, FAUTL, Dezembro, 2013.



FERREIRA, Thiago Spiri; ANTONELLO, Ideni Terezinha; STEFANI, Silvio Ribeiro. Análise da participação democrática no Plano Diretor de Londrina a luz da Teoria de Raymond quanto aos níveis de participação da sociedade civil. Rev. Geographia Opportuno Tempore, UEL. Londrina, v.9, 2023. De:

<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/Geographia/article/view/49024/50091>. Acesso em 03/07/2024.

FREITAS, Alana Sardinha. A Influência da Qualificação Permanente no Atendimento do Serviço Público: as adversidades e implicações. Rev. Gestão e Políticas Públicas. De: <http://revistas.usp.br/article/Downloads/alessoares,+9.9+-+Alana+Editado.pdf>. Acesso em 11/07/24.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico – 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em 10/07/2024.

IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico – Município de Londrina. novembro de 2024. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86000>. Acesso em 11/07/24.

LONDRINA está no top15 das cidades mais verticais do mundo. Folha de Londrina. Londrina. 08/03/2023. <https://www.folhadelondrina.com.br/folha-mais/londrina-esta-no-top-15-das-cidades-mais-verticais-do-mundo-3177762e.html?d=1>. Acesso em 11/07/24.

LONDRINA. Guia do Investidor. PML, 2021. De: <http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menuplanejamento/gpi/guia-do-investidor-2021/43855-guia-do-investidor-2021/file>. Acesso em 05/07/2024.

LONDRINA. Lei nº 13.339, de 7 de janeiro de 2022. Plano Diretor Municipal Participativo. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2022/web/LE133392022consol.html>. Acesso em 02/07/2024.

LONDRINA, Lei nº 13.718 de 21 de dezembro de 2023. Institui a Lei da Divisão Territorial do Município de Londrina, definindo as divisas dos distritos administrativos; os perímetros das áreas urbanas; a delimitação das áreas de expansão urbana e a delimitação das regiões e bairros que compõe a área urbana do Distrito Sede do Município de Londrina. <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2023/web/LE137182023consol.html>. Acesso em 28/10/2024

LONDRINA. Perfil de Londrina 2023. PML, 2024. Acesso em: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-planejamento/gpi/perfil-de-londrina-2023/59531-perfil-2023/file>. Acesso em 05/07/2024.

LONDRINA, Lei nº 11.996 de 30 de dezembro de 2013. Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina. Londrina. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2013/web/LE119962013consol.html>

LONDRINA, Lei nº 11.741 de 5 de janeiro de 2012. Código Ambiental do Município de Londrina. Londrina, PR. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LE117412012consol.html>.

NOSSO FUTURO COMUM (Relatório Brundtland). Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1988. De: [https://www.academia.edu/39001224/Nosso\\_Futuro\\_Comum\\_relato%C3%B3rio\\_brundtlandt](https://www.academia.edu/39001224/Nosso_Futuro_Comum_relato%C3%B3rio_brundtlandt). Acesso em 11/07/24.

ONU - Organização das Nações Unidas - Brasil. A ONU e o Meio Ambiente. 16 de setembro de 2020. <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em 11/07/24.



- PARANÁ. Associação de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP. <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Sobre-RM-de-Londrina>. Acesso em 10/07/24.
- PEREIRA, Rodrigo Araújo. Importância da qualidade no atendimento ao público. Rev. Exacta, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 349-355, 2012.
- SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Londrina. Disponível em: <https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/londrina>. Acesso em 03/11/2024.
- SOTTO, Débora, et. all. Sustentabilidade urbana: dimensões conceituais e instrumentos legais de implementação. Rev. Cidades Globais. Universidade de São Paulo, USP, 2019. De: <https://www.scielo.br/j/ea/a/zxSGtbCVxzKVSfZnGs3DWct/?lang=pt>. Acesso em 16/07/2024.
- TAVARES, Jeferson Cristiano. Trajetórias da infraestrutura no Brasil. Concepções, operacionalizações e marcos conceituais em perspectiva. Dossiê: mobilidade urbana e equidade • Cad. Metrópole 26 (60) • May-Aug 2024 • Universidade de São Paulo, Instituto de Arquitetura e Urbanismo. São Carlos, SP, Brasil. De: <https://doi.org/10.1590/2236-9996.2024-6003>. Acesso em 10/07/24.

## 5. APÊNDICES

### 5.2. Dados gerais dos Conselhos Municipais

**Quadro 17 - Conselhos Municipais de Londrina**

Conselho	Legislação	Endereço	Principal linha de atuação	Composição	Reuniões realizadas (ordinárias e extraordinárias)			Audiências / Conferências (2022/2024)
					2022	2023	2024*	
1-Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB	<p>Lei Municipal nº 10.220, de 15 de maio de 2007 - Revogada pela Lei Municipal nº 13.206 de 31 de março de 2021.</p> <p>Decreto Municipal N.º 1488 de 23/12/2022 e Decreto Municipal nº 1064 de 04/09/2023 (nomeação dos representantes).</p>	Rua Humaitá, nº 900, sala 1 – Jardim Kennedy, Londrina-PR	Dentre as competências do CACS/FUNDEB destaca-se o acompanhamento e controle, em todos os níveis, da distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, além de supervisionar a realização do censo escolar, supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do município, verificar os demonstrativos gerenciais quanto a utilização dos recursos do FUNDEB, emitir parecer sobre a prestação de contas do município, acompanhar e controlar a execução dos recursos federais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.	<p>O CACS/FUNDEB é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação - (indicados);</li> <li>• 1 (um) representante dos professores da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino - (eleitos);</li> <li>• 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino - (eleitos)</li> <li>• 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas pertencentes à rede municipal de ensino - (eleitos);</li> <li>• 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino - (eleitos);</li> <li>• 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, maiores de idade ou emancipados - (eleitos);</li> <li>• 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - (indicados);</li> <li>• 1 (um) representante do Conselho Tutelar - (indicados);</li> <li>• 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil - (eleitos);</li> <li>• 1 (um) representante das escolas do campo - (eleitos).</li> </ul>	14	13	6	Não houve
2-Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM)	Regulamentado, atualmente, pela Lei Municipal 12.466, de 18 de novembro de 2016. Sua criação de fato se por meio da Lei Municipal 7.562, de 23 de outubro de 1998.	Rua Valparaíso, s/n, sala 03 do Mercado Municipal Guanabara, Parque Guanabara, em Londrina - Paraná.	Conforme art. 2º da Lei 12.466/2016, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem por finalidade formular e propor diretrizes para ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social e na orientação normativa e consultiva sobre as políticas públicas para as mulheres no Município de Londrina.	<p>Sua composição 32 vagas e respectivas suplências divididas paritariamente entre organizações da sociedade civil e Poder Público Municipal. As 16 vagas destinadas às(aos) representantes da sociedade civil, e respectivos suplentes, são assim distribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 7 representantes de organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres e movimentos feministas;</li> <li>• 1 representante de associações ou conselhos profissionais;</li> <li>• 1 representante do movimento estudantil; d) uma representante de organizações do movimento de mulheres negras;</li> <li>• 1 representante das mulheres indígenas;</li> <li>• 1 representante do movimento de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais ou travestis;</li> <li>• 1 uma representante de organizações de mulheres do campo; 1</li> <li>• 1 representante dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;</li> <li>• 1 representante das entidades de ensino superior, pública ou privada;</li> <li>• 1 representante das organizações representativas das pessoas com deficiência.</li> </ul> <p>As 16 vagas destinadas às(aos) representantes do</p>	14	13	6	O CMDM realizou, em 2022, sua X Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema "O controle social das políticas públicas para as mulheres no contexto da pandemia de COVID-19". Além disso, como preparação para o evento principal, promovemos 08 pré-conferências regionais e por segmento. Em cada pré-conferência para a sociedade civil realizamos a apresentação de conceitos importantes para a discussão do tema da Conferência, tais como: políticas públicas, perspectiva de gênero, controle social, formas de participação popular, conselhos e conferências de políticas públicas, plano de políticas para as mulheres, monitoramento e avaliação, finalizando com os temas do atual Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina (PMPM). Para a pré-conferência do Poder Público a apresentação foi adaptada de modo a ressaltar a importância da transversalidade entre as políticas públicas e suas respectivas secretarias ou órgãos municipais. As pré-conferências, realizadas entre 10 de março e 02 de junho de 2022, aconteceram em todas as regiões da cidade, em horários nos períodos da manhã, tarde e noite e, ainda, de forma online, de modo a estimular e possibilitar a participação popular. Já a X Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorreu no dia 11 de junho de 2022, no Auditório da Prefeitura de Londrina, com 56 participantes. Em 2023 não realizamos audiências, conferências ou reuniões públicas. Em 2024 o CMDM realizou, em 19 de março, Reunião Ampliada dos Organismos de Políticas para as Mulheres de Londrina destinada às(aos) integrantes do CMDM e à comunidade. O evento aconteceu no Anfiteatro Maior do Centro de Letras e

				<p>poder público local, e respectivos suplentes, são assim distribuídas:</p> <p>a) 3 representantes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;</p> <p>b) 2 representantes da Autarquia Municipal de Saúde, sendo um dos representantes servidores lotado na Maternidade Municipal Lucila Balalai;</p> <p>c) 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>d) 1 representante da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>e) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>f) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;</p> <p>g) 1 representante da Companhia de Habitação de Londrina – Cohab;</p> <p>h) 1 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;</p> <p>i) 1 representante da Companhia de Desenvolvimento de Londrina – Codel;</p> <p>j) 1 representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;</p> <p>k) 1 representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;</p> <p>l) 1 representante da Secretaria Municipal do Idoso; e</p> <p>m) 1 representante da Secretaria Municipal do Ambiente.</p>				<p>Ciências Humanas (CLCH) da Universidade Estadual de Londrina e teve a participação de 42 pessoas.</p> <p>Dados das Pré-conferências:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">PRÉ-CONFERÊNCIAS</th> </tr> <tr> <th>Região / Segmento</th> <th>Data</th> <th>Número de participantes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sul / Sociedade Civil</td> <td>10/03/2022</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>Oeste / Sociedade Civil</td> <td>24/03/2022</td> <td>Cancelada*</td> </tr> <tr> <td>Leste / Sociedade Civil</td> <td>07/04/2022</td> <td>06</td> </tr> <tr> <td>Centro e Rural / Sociedade Civil</td> <td>28/04/2022</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>Norte / Sociedade Civil</td> <td>13/05/2022</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>Oeste / Sociedade Civil</td> <td>19/05/2022</td> <td>13</td> </tr> <tr> <td>Poder Público / Rede de atendimento</td> <td>26/05/2022</td> <td>31</td> </tr> <tr> <td>Público em geral / Formato virtual</td> <td>02/06/2022</td> <td>28</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Nesta data houve temporal na cidade, com alagamentos e queda de energia, sendo cancelado o evento por falta de público.</p>	PRÉ-CONFERÊNCIAS			Região / Segmento	Data	Número de participantes	Sul / Sociedade Civil	10/03/2022	23	Oeste / Sociedade Civil	24/03/2022	Cancelada*	Leste / Sociedade Civil	07/04/2022	06	Centro e Rural / Sociedade Civil	28/04/2022	20	Norte / Sociedade Civil	13/05/2022	03	Oeste / Sociedade Civil	19/05/2022	13	Poder Público / Rede de atendimento	26/05/2022	31	Público em geral / Formato virtual	02/06/2022	28
PRÉ-CONFERÊNCIAS																																						
Região / Segmento	Data	Número de participantes																																				
Sul / Sociedade Civil	10/03/2022	23																																				
Oeste / Sociedade Civil	24/03/2022	Cancelada*																																				
Leste / Sociedade Civil	07/04/2022	06																																				
Centro e Rural / Sociedade Civil	28/04/2022	20																																				
Norte / Sociedade Civil	13/05/2022	03																																				
Oeste / Sociedade Civil	19/05/2022	13																																				
Poder Público / Rede de atendimento	26/05/2022	31																																				
Público em geral / Formato virtual	02/06/2022	28																																				
3- Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL	<p>Lei Municipal nº 9.012, de 23 de dezembro de 2002 - Revogada pela Lei Municipal N.º 10.275 de 16 de julho de 2007 e alterada pelas Leis N.º 10.357 de 19 de novembro de 2007 e Lei N.º 11.226 de 06 de junho de 2011.</p>	<p>Rua Humaitá, nº 900, sala 1 - Jd Kennedy, Londrina-PR</p>	<p>O CMEL possui caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Tem competência para atuar nas discussões para a definição das políticas de educação escolar do município, juntamente com a SME, oportunizando a participação democrática, por meio da realização periódica das Conferências Municipais de Educação, a elaboração de metas para o Plano Municipal de Educação (PME) e contribuir nas discussões nos processos de construção das Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais; além de monitorar a execução do PME, analisar e aprovar os Regimentos Escolares e Bases Curriculares, fixar normas, autorizar, credenciar e supervisionar as instituições do Sistema Municipal de Ensino.</p>	<p>O CMEL é constituído por 18 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo:</p> <p>n) 1 representante dos conselhos escolares, associação de pais e mestres e associação de pais e funcionários das unidades educacionais públicas municipais; dois representantes da sociedade civil organizada, indiretamente ligada à educação; um representante dos professores do ensino fundamental público municipal;</p> <p>o) 1 representante dos professores de educação infantil pública municipal; um representante dos supervisores de ensino da educação pública municipal;</p> <p>p) 1 representante dos professores de educação infantil particular;</p> <p>q) 1 representante dos professores da educação infantil filantrópica;</p> <p>r) 1 representante dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino; um representante das instituições de ensino superior;</p> <p>s) 1 representante das instituições particulares de educação infantil; um representante das instituições de educação infantil filantrópicas;</p> <p>t) 1 representante do NRE/Londrina;</p> <p>u) 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação representativo e indicado;</p> <p>v) 1 representante da administração direta pública municipal; um representante dos diretores das unidades escolares municipais de educação infantil;</p> <p>w) 1 representante dos diretores das unidades escolares municipais de ensino fundamental</p>	15	12	7	<p>Foram realizadas 3(três) pré-conferências em 2023, sendo 137 pessoas na 1ª Pré-conferência realizada em 22.09.2023; 96 pessoas na 2ª Pré-conferência realizada em 23.09.2023 (manhã) e 95 pessoas na 3ª Pré-conferência realizada em 23.09.2023 (tarde).</p> <p>Em 17 de novembro de 2023 foi realizada a VIII Conferência Municipal de Educação de Londrina, que ocorre a cada 4 anos, contando com 103 (cento e três) delegados(as) eleitos(as) e 13 (treze) observadores.</p> <p>Além disso, a cada publicação de novas normas para o Sistema Municipal de Ensino de Londrina, são realizadas consultas públicas, disponibilizadas no portal do Conselho e divulgadas pelos canais de comunicação da Secretaria de Educação e veículo oficial da PML, sendo realizada 1(uma) consulta pública em 2023 sobre a Educação de Jovens e Adultos e 01 (uma) em 2024 sobre Escolas em tempo Integral.</p>																														
4- Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT)	<p>Lei Municipal 13.339/2022 (Lei Geral do Plano Diretor</p>	<p>Rua Anísio Rigioli s/n (Centro Cívico)</p>	<p>Atuar no acompanhamento das leis do Plano Diretor Municipal de Londrina e nas leis que afetam o Uso e Ocupação do Solo dando análises e pareceres, analisando os EIVs Estudos de Impacto de Vizinhança e emitindo pareceres.</p>	<p>Possui 29 membros titulares e igual número de suplentes, formado por: Gestores, administradores públicos, num total de 12 vagas</p> <p>x) 3 vagas para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL;</p> <p>y) 1 vaga para a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU; c) 1 vaga para a</p>	15	27	17	<p>No ano de 2022 este Conselho organizou e realizou a 6ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano, para este ano está prevista a 7ª Conferência Municipal das Cidades. Maiores informações podem ser consultadas no link: <a href="https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/conferencias-da-cidade.html">https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/conferencias-da-cidade.html</a></p>																														

				<p>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP;</p> <p>z) 2 vagas para a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB; e) 1 vaga para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;</p> <p>aa) 1 vaga para a Secretaria Municipal do Ambiente; g) 1 vaga para a Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>bb) 1 vaga para a Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>e</p> <p>cc) 1 vaga para a Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL</p> <p>Movimentos sociais e populares, com atuação na área de desenvolvimento municipal: 9 vagas.</p> <p>dd) AMVT; Fazenda da Nata; Br Cidade; ConGP; GMPE Grupo de Moradores da Paranaguá e Entorno; UNIMOL; Mobilidade Ativa Pé Vermelho</p> <p>Repres. de trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento municipal: 4 vagas.</p> <p>ee) UGT Norte; SML; SINCOLON; SINCIL</p> <p>Representantes de empresários, por suas entidades relacionadas à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento municipal: 4 vagas.</p> <p>ff) SINDUSCON; SESCOAP</p> <p>Representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, com atuação na área de desenvolvimento municipal: 3 vagas</p> <p>gg) UEL; IAB; CEAL;</p> <p>Organizações Não Governamentais, com atuação na área de desenvolvimento municipal: 2 vagas. O</p> <p>hh) NGMAE.</p>				
5- Conselho Municipal de Turismo	<p>Lei Municipal nº 7.133, de 5 de setembro de 1997, reestruturado pela Lei Municipal nº 10.560, de 7 de novembro de 2008 e alterado pela Lei Municipal nº 13.577, de 27 de abril de 2023.</p>	<p>Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 1010, Jardim Bela Suíça.</p>	<p>O Conselho é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo permanente, com a finalidade de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais do segmento de turismo.</p> <p>Ao Conselho Municipal do Turismo compete: I – estudar, discutir, propor, formular e articular políticas públicas para o desenvolvimento do turismo no Município de Londrina; II – debater a realidade social, econômica, política, turística e cultural; III - sugerir ao Poder Público propostas de políticas públicas, projetos de lei e outras iniciativas; IV – propor e acompanhar políticas globais e localizadas para o desenvolvimento do turismo, a fim de garantir o efetivo e pleno exercício da cidadania; V – analisar o cumprimento da legislação, voltada para o segmento, e fiscalizar a implementação de políticas públicas; VI – convocar e organizar a Conferência Municipal do Turismo, bem como acatar suas deliberações; VII – fiscalizar a captação, gestão e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo; VIII – acompanhar e sugerir prioridades para a aplicação dos recursos do órgão público municipal de turismo; IX – sugerir política de combate à informalidade no setor de turismo; X – estimular estudos sobre temas que interessem ao desenvolvimento do turismo; XI – formular em conjunto com o órgão público municipal, ou em sua falta a que venha substituir, o plano de ação municipal do turismo; XII – atuar no cuidado e preservação do Patrimônio cultural e ambiental, em articulação com os demais conselhos e agentes públicos pertinentes; e XIII – elaborar seu regimento interno.</p>	<p>Pela Lei seriam 30 membros/entidades (10 do poder público municipal e 20 da sociedade civil organizada), mas há algumas vacâncias. Oficialmente o Conselho possui 26 membros/entidades nos seguintes segmentos:</p> <p>ii) 10 representantes do poder público municipal:</p> <p>a) Companhia de Desenvolvimento de Londrina - CODEL;</p> <p>b) Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU;</p> <p>c) Fundação de Esportes de Londrina - FEL;</p> <p>d) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL;</p> <p>e) Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA;</p> <p>f) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA; g) Secretaria Municipal de Cultura - SMC;</p> <p>h) Secretaria Municipal de Educação - SME; i) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SMTER;</p> <p>j) Secretaria Municipal de Políticas para Mulher - SMPM.</p> <p>jj) 16 representantes da sociedade civil organizada, representando os seguintes segmentos:</p> <p>a) um representante de Instituição de Ensino Superior pública – Universidade Estadual de Londrina - UEL;</p> <p>b ) 01 representante de entidades de cada um dos seguintes segmentos vinculados ao setor:</p> <p>1) agências de viagem - Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná – Abav-Pr; 2) Cultura -</p>	10	10	6	<p>No ano de 2023, onde foi realizada a 7ª Conferência Municipal de Turismo: Tema: Destino Turístico Inteligente Pré-Conferência: 22 de junho de 2023, 48 participantes; Conferência: 27 de junho de 2023, 46 participantes.</p>



				<p>Associação Médica de Londrina – Aml; 3) Eventos e Negócios - Visite Londrina Convention Bureau; 4) Guias de Turismo - Liga Independente de Guias de Turismo do Paraná - LIGUIA; 5) Artes e Artesanato - Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho - AMAPEV ; 6) Meio Ambiente - Fórum Desenvolve Londrina; 7) Religioso - Santuário Nossa Senhora Aparecida de Londrina; 8) Turismo Rural - Associação dos Moradores da Aldeia Indígena Água Branca II – AMAIAB II;</p> <p>kk) 1 representante de entidades de desenvolvimento do setor de turismo - Secretaria do Turismo do Paraná – SETU;</p> <p>a) um representante do sistema “S” de Londrina - Serviço Social do Comércio - SESC;</p> <p>b) dois representantes de organizações civis comunitárias - Federação das Entidades Comunitárias e Associações de Moradores do Paraná FECAMPAR e união municipal das associações de moradores de londrina - UNIMOL;</p> <p>c) um representante de organizações civis comunitárias na área de turismo - Associação Mobilidade Ativa e Amigos do Circuito Pé Vermelho – Circuito Pé Vermelho;</p> <p>d) um representante de sindicatos patronais - Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Paraná - SINDEGTUR; e) um representante de sindicatos de trabalhadores - União Geral dos Trabalhadores Região Norte do Paraná - UGT.</p> <p><u>Vacância nos seguintes segmentos:</u> - um representante de Instituição de Ensino Superior privada; - um representante de Hotelaria; - um representante de Gastronomia; - um representante do Sistema S de Londrina – pela lei são dois.</p>				
6- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA	Lei Municipal nº 11.296 de 31 de agosto de 2011, atualizada pela Lei Municipal nº 12.700 de 03 de maio de 2018.	Rua Anísio Rigioli s/n - Centro Cívico - Londrina -PR - CEP 86015-660	<p>Compete ao CONSEA, apreciar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal; manter estreitas relações de cooperação com os demais Conselhos afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, na consecução das políticas estadual e nacional de SAN; promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada; apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição.</p>	<p>Composto por 24 membros titulares com seus respectivos suplentes.</p> <p>A representação do poder público - oito membros titulares e suplentes, sendo:</p> <p>ll)l- Poder público municipal - cinco vagas (5) de representação titular e cinco (5) vagas de representação na suplência.</p> <p>mm) ll- Poder público estadual e federal - três (3) vagas de representação titular e três (3) vagas representantes da suplência.</p> <p>A representação da Sociedade Civil Organizada será exercida por 16 membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:</p> <p>nn) I. movimentos populares organizados, associações comunitárias e instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município - quatro vagas titulares e respectivas suplências;</p> <p>oo) II. associações, cooperativas, organizações e comunidades de produtores da agricultura familiar - três vagas titulares e respectivas suplências;</p> <p>pp) III. movimento sindical de trabalhadores, urbano e rural, com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional - duas vagas titulares e respectivas suplências;</p> <p>qq) IV. movimento sindical patronal, urbano e rural, com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional - duas vagas titulares e respectivas suplências;</p> <p>rr) V. instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa de atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional - duas vagas titulares e respectivas suplências;</p>	6	4	3	<p>Em 2023 - 14 e 15 de julho - realizou-se 5ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”, teve como eixos temáticos: Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada; e Democracia e Participação Social, participaram 74 pessoas.</p>

				<p>ss) VI. associações de classe e conselhos profissionais de atuação vinculada à área de Segurança Alimentar e Nutricional - uma vaga titular e uma suplência;</p> <p>tt) VII. organizações privadas sem fins lucrativos de serviço social autônomo e instituições/entidades similares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional - uma vaga titular e uma suplência; e</p> <p>uu) VIII. instituições privadas e filantrópicas e organizações não governamentais e afins, das áreas de assistência social, de educação e de geração de emprego e renda, com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional - uma vaga titular e uma suplência.</p>			
<p>7- Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina (CMELL)</p>	<p>Lei n. 12,496 de 05 de abril de 2017 cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer no município de Londrina.</p>	<p>Rua Gomes Carneiro, 315 – Sala do CMELL na FEL, Bairro Boa Vista, Londrina-PR.</p>	<p>Tem por finalidade políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município de Londrina. No ano de 2024 tem se voltado para organização das comissões permanentes; reuniões conjuntas com a Diretoria da FEL, Assessoria do NEFEL-UDEL para criação da Lei do Sistema Municipal de esporte e Lazer de Londrina, e aproximação com as associações de bairros já representadas no conselho ouvindo a população sobre as demandas.</p>	<p>O CMELL é constituído por 18 membros titulares e suplentes sendo 9 vagas para a Área Governamental e 9 vagas para a área não governamental. Representam na área não governamental os seguintes segmentos:</p> <p>vv) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física; 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física;</p> <p>ww) 1 (um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do Município de Londrina;</p> <p>xx) 1 (um) representante dos clubes recreativos e/ou ligas municipais;</p> <p>yy) 1 (um) representante das associações esportivas;</p> <p>zz) 1 (um) representante dos atletas, maior de 18 (dezoito) anos, que represente Londrina em Jogos Oficiais;</p> <p>aaa) 1 (um) representante do Esporte Adaptado ou Paradesporto; e</p> <p>bbb) 2 (dois) representantes do Conselho Regional de Esporte e Lazer.</p> <p>Efetivamente na Área não governamental temos vacância da Representação dos Clubes Recreativos e/ou Ligas municipais; Representante das Associações Esportivas de Londrina; Representação de atletas maiores de 18 anos que representem Londrina nos Jogos Oficiais. Área Não Governamental atualmente das 9 vagas 6 efetivamente comparecendo.</p> <p>Da Área Governamental: 9 vagas sendo:</p> <p>ccc) 1 (um) representante da Fundação de Esportes de Londrina;</p> <p>ddd) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>eee) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>fff) 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Saúde;</p> <p>ggg) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;</p> <p>hhh) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>iii) 1 (um) representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina; e</p> <p>jjj) 1 (um) representante da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.</p> <p>Efetivamente na Área Governamental não temos vacância.</p>	13	14	6

1ª. CONFERENCIA DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA – CMELL  
[https://fel.londrina.pr.gov.br/images/decreto\\_1557\\_composicao\\_dos\\_conselheiros\\_do\\_cmell.pdf](https://fel.londrina.pr.gov.br/images/decreto_1557_composicao_dos_conselheiros_do_cmell.pdf) A 2ª Conferência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina (CMELL), ocorreu no dia 19 de novembro de 2022, e estiveram presentes 37 pessoas, tendo representação as áreas governamentais e não governamentais (21 delegados). Aponta para a construção de um documento que pensa Políticas Públicas, a partir de princípios, diretrizes e objetivos estruturantes que visam unificar a ação do conjunto dos atores compreendidos no segmento do esporte e do lazer no município de Londrina.

A Conferência teve como temática "Políticas Públicas de Esporte e Lazer: direito à cidade", e seu foco central foi a elaboração de diretrizes para orientar a criação do Plano Municipal de Esporte e Lazer de Londrina, de acordo com o que está previsto na lei de criação da Fundação de Esportes de Londrina, Lei nº 7.941, de 23 de novembro de 1999. O objetivo do Plano Municipal de Esporte e Lazer é orientar e sistematizar as ações do poder público e da sociedade civil na promoção do esporte e lazer como direitos fundamentais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade e seus cidadãos, visando garantir que as políticas públicas de esporte e lazer sejam inclusivas, democráticas e que atendam às necessidades e demandas da população londrinense.

<p>8- Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI</p>	<p>Lei n.º 8.816/2002 Criou o Conselho e também a Conferência e o Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia. Atualizada para a Lei Londrinense de Inovação – Lei n.º 12.334/2015, passando a denominar-se Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.</p>	<p>Av. Adhemar Pereira de Barros, 1010 – Jardim Bela Suíça</p>	<p>São atribuições do CMCTI:          I. avaliar e fiscalizar ações e formular propostas de políticas públicas de promoção à ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;          II. promover a geração e difusão do conhecimento e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de tecnologias existentes;          III. promover e incentivar estudos, pesquisas e eventos voltados à difusão da ciência, tecnologia e inovação, buscando o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, o uso e controle dos recursos naturais, para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações e a transição para a economia verde;          IV. propor medidas para captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;          V. deliberar sobre a inclusão de entidades públicas e privadas no Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI);          VI. sugerir a aplicação dos recursos do Programa de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (Promiin);          VII. aprovar seu Regimento Interno;          VIII. colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados, União e, em especial, com os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Norte do Paraná (Amunop);          IX. fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Facitel) de Londrina e do Programa Municipal de Incentivo a Ciência, Tecnologia e Inovação (Promiin), acompanhando e avaliando os recursos financeiros, nos termos estabelecidos na presente Lei;          X. analisar e deliberar sobre a qualificação técnica de propostas de instalação de empresas/indústrias no Parque Tecnológico; e          XI. praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.</p>	<p>O Conselho é composto por 14 membros. As instituições que representam o CMCTI são:          kkk) Um representante da CODEL (indicado pelo Presidente da CODEL);          III) Dois representantes do poder público (indicados pelo Prefeito);          mmm) Três integrantes do setor produtivo indicados pelos sindicatos patronais, devendo tais pessoas serem representantes de empresas inovadoras;          nnn) Dois representantes indicados pelo Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação;          ooo) Quatro representantes da Comunidade Científica de Londrina (indicados pelas universidades e institutos de pesquisa);          ppp) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil); e          qqq) Dois representantes das entidades que promovem atividades de apoio às empresas, preferencialmente pertencentes ao sistema S.</p> <p>O CMCTI não possui um número preestabelecido de reuniões, porém busca reunir-se de três a quatro vezes ao ano, uma vez que seus representantes possuem outros meios de conexão, através das diversas Governanças existentes no Município, que se interligam nos assuntos de mesmo interesse.</p>	<p>1</p>	<p>4</p>	<p>1</p>	<p>2022 - VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Realizada no dia 20/10/2022.          Tema: "Propostas apresentadas para o Setor de TI, em diagnóstico realizado pela Universidade de Columbia, no Município de Londrina" e o "Programa Espaço 4.0" N.º de Participantes: 26. Programa Summer Fellow - Apresentação Projeto Letramento Digital - Apresentação 2024 A realizar, com previsão para início de Dezembro/2024.</p> <p>Estas informações constam na página da CODEL.</p>
<p>9- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina</p>	<p>Lei Municipal nº 8.693 de 14/01/2002</p>	<p>Av. Duque de Caxias, 635 – 1º Andar</p>	<p>Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência e garantir através de fiscalização e auxílio com as denúncias o cumprimento das leis.</p>	<p>O Conselho dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência será composto por dezesseis membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:          rrr) 4 representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa portadora de deficiência na cidade de Londrina, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:          a) um representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;          b) um representante de entidades que atuam na área de deficiência física;          c) um representante de entidades que atuam na área de deficiência mental;          d) um representante de entidades que atuam na área de deficiência visual.          sss) 1 representante de entidades não-governamentais legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano;          ttt) 1 representante de entidades sindicais patronais;          uuu) 1 representante de entidades sindicais de trabalhadores; V – um representante das instituições de ensino superior estabelecidas em Londrina;</p>	<p>13</p>	<p>12</p>	<p>7</p>	<p>Não houve</p>

				vv) 1 representante do Legislativo Municipal; www) 1 representante da Secretaria Municipal de Planejamento; xxx) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde; yy) 1 representante da Secretaria Municipal de Ação Social; zzz) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação; aaaa) 1 representante da Fundação de Esportes de Londrina; bbbb) 1 representante da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização; cccc) 1 representante da Delegacia Regional do Trabalho.				
10- Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Lei Municipal nº 8223, de 31 de agosto de 2000 - readequada pela Lei Municipal nº 13.392 de 06 de maio de 2022.	Rua Humaitá, nº 900, sala 1 - Jd Kennedy, Londrina-PR - CEP 86060-060.	De acordo com a Lei 11.947/2009, conforme disposto no Art. 19, são atribuições básicas do CAE: Art. 19. Compete ao CAE: I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2o desta Lei; II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar; III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; i IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa. Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.	De acordo com a Lei 11.947/2009, O CAE de Londrina tem a seguinte constituição e respectivas representações, sendo 7 titulares e 7 suplentes: Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma: dddd) 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado; eeee) 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica; ffff) 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica; gggg) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.	11	11	6	Previsão de realização da 1ª Conferência de Alimentação Escolar do Município de Londrina em 2024.
11- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Lei Municipal nº 6007 de 23/12/1994, atualizada pela Lei Municipal nº 12.952/2019.	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2896, Vila Ipiranga, Londrina-PR - CEP 86010-540	O CMAS é um órgão colegiado, permanente e deliberativo, responsável pela formulação, fiscalização, avaliação e promoção da Política de Assistência Social no Município de Londrina, por meio da participação popular na execução do controle social, zelando pela ampliação e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais disponibilizados para quem dela precisar.	O CMAS é composto por 28 conselheiros titulares e seus suplentes da seguinte forma: hhhh) 14 representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal dentre as Secretarias Municipais com interesses afins, preferencialmente as secretarias da Educação, Saúde, Idoso, Trabalho, Mulher, Cultura, Habitação, Esporte, sendo no mínimo 6 da Secretaria Municipal de Assistência Social; iiiii) 14 representantes da Sociedade Civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência, oriundos dos seguintes segmentos: a) 06 representantes (titulares e suplentes) dos serviços não governamentais socioassistenciais em funcionamento no Município, sempre primando pela territorialidade e pela diversidade, sendo: 04 representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica; e 02 representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social especial. 05 representantes (titulares e suplentes) dos usuários e organizações de usuários da assistência social; 01 representante (titular e suplente) das organizações profissionais afetas à área, sendo esta composição de órgãos distintos.	23	23	10	Em 2022 foi realizada 01 Audiência Pública. Em 2023 foi realizada 01 Conferência Municipal e em 2024 está previsto a realização de 01 Audiência Pública.
12- Conselho Municipal de Saúde	Lei municipal 4.911 de 19	Rua maranhão nº 463	Colaborar, por meio de suas comissões, na fiscalização e na proposição de ações para o desenvolvimento da política de saúde do município.	O conselho conta com 56 cadeiras conselheiros titulares e suplentes. Gestores, prestadores, trabalhadores e usuários	11	13	11	Em 2022 foi realizado a III conferência de saúde mental, tendo como tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". O evento ocorreu no dia 09 de fevereiro e contou com aproximadamente 50

							participantes. Em 2023 foi realizada a 15ª conferência municipal de saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o Sus, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia". O evento ocorreu nos dias 10 e 11 de março de 2023 e contou com 206 participantes.	
13- Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina (CONSEMMA)	Lei 4.806/1991 e Lei Municipal 9285/2003, sendo regulamentado, atualmente, pela Lei Municipal 11.471/2012 e suas alterações. Vale frisar, porém, que seu regimento interno se deu somente no ano de 2018, por meio da Resolução 36/2018.	Rua da Natureza, 155, Jardim Piza, em Londrina – Paraná.	Conforme art. 5º da Resolução 36/2018, o CONSEMMA tem por finalidade, dentre outras, participar da formulação das diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais.	O CONSEMMA tem em sua composição 30 vagas e respectivas suplências divididas paritariamente entre organizações da sociedade civil e Poder Público. O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte composição: 15 (quinze) representantes do poder público, sendo: jjjj) 12 (doze) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito; kkkk) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, um indicado pela SEMA e um indicado pela Polícia Florestal; e llll) 1 (um) representante do Poder Executivo Federal, indicado pelo IBAMA. 15 (quinze) representantes dos segmentos civis de Londrina, sendo: mmmm) 5 (cinco) representantes das associações civis e comunitárias e organização de trabalhadores; nnnn) 2 (dois) representantes do setor produtivo; oooo) 3 (três) representantes das ONGs ambientalistas; pppp) 3 (três) representantes dos institutos de pesquisa e ensino superior; e qqqq) 2 (dois) representantes dos conselhos de classe e associações profissionais, sendo um indicado pela Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Londrina.	14	16	10	O CONSEMMA realizou, na data de 21 de maio de 2022, sua XI Conferência Municipal do Meio Ambiente, com o tema "Planejar, preservar e agir nas cidades – Londrina e a década ONU para restauração de ecossistemas". Como se tratava de período pandêmico, optou-se pela realização da pré-conferência na mesma data e local da conferência, sendo a pré-conferência realizada no período da manhã e a conferência à tarde. Modelo este que serviu de exemplo para a XII conferência municipal do ambiente, a qual ocorreu no dia 20 de julho de 2024 e teve como tema: "Resíduos Orgânicos: Transformando Desafios em Soluções Sustentáveis". Participaram cerca de 45 pessoas tanto da pré-conferência quanto da conferência.
14 -Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ)	Lei nº 13.120 de 10 de setembro de 2020	Rua Massahiko Tomita 69 – Vila Simões/Centro de Londrina Pr	Construção de uma Educação e Cultura de Paz. No MasterPlan 2040 dos 79 Projetos Estratégico somos o número 49. VEJA MasterPlan <a href="https://londrinapazeando.org.br/masterplan-londrina-cidade-educadora-para-a-cultura-de-paz/">https://londrinapazeando.org.br/masterplan-londrina-cidade-educadora-para-a-cultura-de-paz/</a> Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Cultura de Paz – COMPAZ-LD, a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política voltada a ações pela cultura e educação para a paz, mediante as seguintes atribuições: I – promover e implementar processo de Cultura e educação para a paz no Município; II – formular diretrizes e sugerir a promoção de atividades que visem às manifestações da comunidade em geral e parlamentares pela paz, bem como tomar medidas efetivas na busca deste mesmo objetivo nos cenários sócio-econômicos, político, jurídico, filosófico, religioso, educacional e cultural; III – auxiliar o poder público municipal e a sociedade civil organizada a desenvolver suas atividades a respeito da cultura e educação para a paz; IV – assessorar o Legislativo, emitindo pareceres e acompanhando a execução de ações parlamentares em questões relativas às manifestações da comunidade pela cultura e educação pela paz; V – desenvolver estudos, projetos, fóruns apropriados, debates e pesquisas relativos à elaboração de ideias comprometidos com a cultura e educação para a paz no Município; VI – desenvolver projetos próprios que promovam a participação de toda a sociedade a favor dos ideais de que trata esta resolução, bem como promover entendimentos e intercâmbios com organizações governamentais e não governamentais, empresariais, movimentos sociais, nacionais e internacionais, pelos mesmos ideais;	O COMPAZ-LD é composto por vinte e quatro membros, titulares e suplentes, que atuam diretamente na defesa da cultura da Paz, dentre os seguintes segmentos: Representantes da sociedade civil: rrrr) três representantes dos segmentos religiosos; b) um representante das instituições de ensino superior privado; ssss) um representante das instituições do ensino fundamental e médio privado; tttt) dois representantes das categorias profissionais; e, uuuu) cinco representantes das organizações não governamentais. II – representantes do poder público: vvvv) oito representantes do Executivo Municipal, sendo: um da Secretaria de Educação, um da Secretaria de Cultura, um da Secretaria de Saúde, um da Secretaria do Meio Ambiente, um da Secretaria de Políticas para as Mulheres, um da Secretaria de Assistência Social, um da Secretaria de Defesa Social e um da Fundação de Esportes; wwwww) um representante das instituições de ensino superior público; <a href="https://www2.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LE_116662012consol.html">https://www2.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LE_116662012consol.html</a> - art1 um representante das instituições de ensino fundamental e médio públicos; xxxx) um representante do Núcleo Regional de Educação; e yyyy) um representante do Legislativo Municipal.	22	23	18 (out./24)	7ª Conferência em Maio de 2021 (40 pessoas) <a href="https://londrinapazeando.org.br/conferencia/">https://londrinapazeando.org.br/conferencia/</a> 28/abril/ 2021 Pré-conferência (manhã) link para entrar na pré-conferência <a href="https://meet.google.com/bmv-xbco-daa?authuser=0">https://meet.google.com/bmv-xbco-daa?authuser=0</a> 19/maio/2021 Conferência (manhã) link para entrar na conferência <a href="https://meet.google.com/quv-fffd-gba?authuser=0">https://meet.google.com/quv-fffd-gba?authuser=0</a> A Pré conferencia e a Conferencia foram gravadas e estão no nosso Canal do You Tube <a href="https://www.youtube.com/channel/UCdqbjLL7EN8opar4rp1EuVA">https://www.youtube.com/channel/UCdqbjLL7EN8opar4rp1EuVA</a> /videos data: 28 de abril de 2021 (quarta-feira) presencial – local: centro de pastoral Jesus bom pastor, r. dom bosco, nº 145 – jd. dom bosco. gravada You Tube <a href="https://www.youtube.com/watch?v=YOafaJKwFN0&amp;t=2s">https://www.youtube.com/watch?v=YOafaJKwFN0&amp;t=2s</a>

			<p>VII – propor mecanismos legais que permitam a institucionalização da promoção e defesa da cultura e educação pela Paz e do exercício da cidadania como missão primordial do poder público municipal;</p> <p>VIII – manter intercâmbio e cooperação com as entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais e/ou internacionais de defesa da cultura e educação para a Paz, respeitando as suas diferenças;</p> <p>IX – estimular e promover programas educativos para a conscientização sobre a cultura e educação pela paz; e</p> <p>X – elaborar o seu regimento interno.</p>					
15- Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Comdecon)	Lei Municipal nº 9.291, de 22 de dezembro de 2003	R. Piauí, 1117 – Centro, Londrina – PR, 86020-390	<p>Ao COMDECON, órgão central e de orientação do SMPDC, compete:</p> <p>I – aprovar a Política Municipal de Relações de Consumo;</p> <p>II – atuar no controle da política municipal de defesa do consumidor;</p> <p>III – estabelecer rotinas que visem à melhoria da qualidade e à integração das ações e serviços prestados pelos órgãos públicos e privados na defesa do consumidor;</p> <p>IV – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de projetos e programas de proteção e defesa do consumidor;</p> <p>V – aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Procon-Ld e zelar para que estes sejam aplicados na consecução das metas e ações previstas na legislação específica;</p> <p>VI – apreciar os projetos que visem à reparação de danos causados aos consumidores;</p> <p>VII – gerir o Fundo Procon-Ld, a ser instituído nos termos do artigo 11, e examinar e decidir quanto à viabilidade dos projetos;</p> <p>VIII – promover, por meio de órgãos da administração pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e à defesa do consumidor;</p> <p>IX – elaborar o seu regimento interno; e</p> <p>X – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.</p>	<p>O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Comdecon), órgão central de orientação do SMPDC, é composto por representantes do poder público e entidades representativas, assim discriminados:</p> <p>zzzz) um representante da Secretaria Municipal de Governo;</p> <p>aaaaa) um representante da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>bbbbb) um representante da Vigilância Sanitária;</p> <p>ccccc) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;</p> <p>ddddd) um representante da Procuradoria Geral do Município de Londrina;</p> <p>eeeee) um representante do Ministério Público Estadual;</p> <p>ffff) o Diretor Executivo do Procon-LD;</p> <p>ggggg) um representante da sociedade empresarial cujas finalidades sejam as de relações de consumo;</p> <p>hhhhh) um representante de associação que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao consumidor e esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos dos incisos I e II do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e</p> <p>iiiiii) um representante da OAB</p>	-	2	2	-
16- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina - CMDPI	Lei 7.841, de 20 de setembro de 1999, revogada pela Lei nº 13.354, de 03 de março de 2022.	Av. Duque de Caxias, nº 333 - Jd. Igapó	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina - CMDPI, é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Londrina, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Idoso de Londrina - SMI, conforme Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022 (Lei nº 13.354, de 03 de março de 2022).</p> <p>A Secretaria Municipal do Idoso executa alguns serviços diretamente a população que são tipificados na Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 109/CNAS, e articula junto as demais Políticas Públicas em parceria com o CMDPI ações que contribuam para a oferta de serviços que garantam os direitos assegurados por lei a esta população. Assim o CMDPI não é por natureza um órgão executor, e sim de controle, fiscalização e proposição. Compete a Secretaria Municipal do Idoso como órgão ao qual o CMDPI está vinculado administrativamente atuar de forma articulada com as demais Políticas Públicas para que cada vez mais a temática da pessoa idosa seja considerada e inserida nas avaliações, planejamento e execução de ações setoriais.</p>	<p>O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina é composto por 24 (vinte e quatro) titulares, e seus respectivos suplentes, assim discriminados:</p> <p>12 (doze) representantes de organizações não-governamentais, sediadas no Município, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina e oriundos dos seguintes segmentos:</p> <p>jjjjj) dois representantes de serviços de acolhimento institucional (abrigos, repúblicas, casais, instituições de longa permanência à pessoa idosa, dentre outros);</p> <p>kkkkk) três representantes de instituições de atendimento, defesa ou promoção de direitos da pessoa idosa nas diversas políticas públicas do município (saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, habitação, etc.);</p> <p>lllll) dois representantes das organizações profissionais afetas à área (conselhos de classe);</p> <p>mmmmm) um representante dos sindicatos e entidades patronais e/ou de trabalhadores com base territorial no Município;</p> <p>nnnnn) um representante de instituição de ensino superior ou técnico, de pesquisa e/ou extensão;</p>	17	12	13	<p>O Conselho realizou uma Conferência Pública em 09 de junho de 2022 e realizará outra em 2024, no dia 07 de novembro - XI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".</p> <p>A Conferência realizada em 2022 teve o tema "O papel do sujeito (idoso) no processo do envelhecimento" e contou com cerca de cento e oitenta (180) participantes.</p> <p>Além disso, como preparação para o evento principal, foram promovidas 06 pré-conferências regionais e por segmento. Em cada pré-conferência para a sociedade civil realizamos a apresentação de conceitos importantes para a discussão do tema da Conferência, tais como: políticas públicas, principais demandas de serviços, controle social, formas de participação social, o papel dos conselhos. O CMDPI elaborou em 2022 um Plano Ação dos Direitos da Pessoa Idosa 2022-2024, que estabelece diretrizes para ações das diversas políticas públicas: (Plano Municipal de Políticas Para as Pessoas Idosas)</p> <p>Atualmente estamos no processo de realização das Pré-conferências, sendo seis no total. Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;</li> <li>- Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa</li> </ul>

				oooo) três representantes dos usuários, participantes de grupos de convivência, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou de centros de convivência da pessoa idosa (governamentais ou não governamentais).				dos direitos da pessoa idosa; · Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
17- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Lei Municipal nº 9.678/2004	Avenida Juscelino Kubitschek nº 2896 - Vila Ipiranga	O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Composto por 24 membros titulares e igual número de suplentes, sendo doze membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente e doze representantes da sociedade civil, de movimentos e ou entidades que atuem, direta ou indiretamente em áreas afetas à criança e ao adolescente.	21	17	10	<p>2022 - Ato público alusivo ao 18 de maio – Dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes - 21/05/2022 – Concha Acústica. Participaram cerca de 1000 pessoas, entre crianças, adolescentes e rede de serviços; XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Guarda Mirim: 09 e 10 de novembro/2022 Participaram cerca de 600 pessoas, aprovadas 204 propostas</p> <p>Foram realizadas 13 pré-conferências nos territórios e 1 pré-conferência de Trabalhadores</p> <p>2023 - Lançamento da Campanha Publicitária sobre Prevenção e Combate à violência contra Crianças e Adolescentes – parceria CMDCA e Prefeitura Municipal de Londrina 15/05/2023 – OAB</p> <p>Ato público alusivo ao 18 de maio – Dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes 20/05/2023- Concha Acústica. Participaram cerca de 1500 pessoas, entre crianças, adolescentes e rede de serviços</p> <p>Lançamento da Campanha Futuro Criança e campanha publicitária – Destinação IR 06/11/2023 – OAB</p> <p>2024 Ato público alusivo ao 18 de maio – Dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes 18/05/2024 – Concha Acústica. Participaram cerca de 1700 pessoas, entre crianças, adolescentes e rede de serviços</p> <p>Ações de divulgação e panfletagem no Calçadão, referente ao dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. 13/05 a 17/05/2024 – participação de cerca de 10 conselheiros de direitos, 5 conselheiros tutelares e 100 crianças e adolescentes</p> <p>Evento “Prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil” 28/06/2024 - realizado no auditório da Unicesumar, cerca de 200 participantes.</p>
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR	Lei Municipal nº 6.001 de 19/12/1994, alterada pelas Leis nº 7.510 de 28/08/1998, nº 8.313 de 27/12/2000 e nº 9.755 de 09/08/2005.	Rua Anísio Rigioli S/N – Centro Cívico (CAAPSML – subsolo) – Londrina/PR. CEP 86.015-660.	Tem, em primeiro plano, a questão das infraestruturas, em particular, as vias rurais. Nesse sentido procura contribuir com sugestões técnicas para que esse recurso não seja limitante ao Desenvolvimento Rural.	<p>O CMDR é constituído por 14 representantes da Sociedade Civil e Áreas Técnica, de Pesquisa e Extensão de Desenvolvimento Rural e por 7 membros representantes do Poder Público Municipal, 21 no total, portanto, sendo que cada representação possui um titular e um suplente:</p> <p>O segmento Sociedade Civil e Áreas Técnica, de Pesquisa e Extensão de Desenvolvimento Rural é representado por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. 5 membros advindos da Comunidade Rural do Município;</li> <li>2. 1 das Entidades de Classe ligadas ao Desenvolvimento Rural;</li> <li>3. 1 dos Trabalhadores Rurais;</li> <li>4. 1 dos Empregadores Rurais;</li> <li>5. 1 do Setor Cooperativista Rural;</li> <li>6. 2 de Entidades e/ou Associações de Produtores Rurais, um dos quais representando os pequenos</li> </ol>	8	3	10	<p>Em 2023 foi realizada a 11ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural, no dia 10 de outubro sob o tema “Fortalecendo a Agricultura Sustentável: Rumo a um futuro Rural Próspero” com a participação aproximada de 80 pessoas. A próxima Conferência do CMDR é prevista para outubro de 2025.</p>

				produtores; 7. 1 do Ensino Superior; 8. 1 da Pesquisa Oficial; 9. 1 da Assistência Técnica e Extensão Rural Oficial. 10. O segmento Poder Público Municipal é representado por: 11. 2 membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; 12. 1 da Secretaria Municipal de Educação; 13. 1 da Secretaria Municipal de Saúde; 14. 1 da Secretaria Municipal de Assistência Social; 15. 1 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e 16. 1 da Secretaria Municipal do Ambiente.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

### 5.3. Síntese da avaliação realizada pelos Conselhos Municipais

**Quadro 18 - Avaliação do Plano Diretor pelos Conselhos Municipais**

Conselho	Avaliação realizada pelo Conselho quanto as definições dadas da Lei Geral do PDML	Ações, vinculadas as definições dadas na Lei Geral do Plano Diretor, que estão sendo realizadas pelo Conselho	Avanços e desafios do Conselho com a aplicação da Lei Geral do Plano Diretor Municipal	Apontamentos do Conselho em relação a avaliação do Plano Diretor Municipal
<p><b>Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB</b></p>	<p>Identifica-se que as diretrizes e estratégias traçadas pela Lei Geral do PDML contemplam a legislação vigente quanto a aplicação dos recursos e avanços necessários para garantia do acesso, atendimento e qualidade da educação municipal.</p>	<p>O Conselho Municipal CACS/FUNDEB promove o acompanhamento e fiscalização do emprego dos recursos do FUNDEB quanto a instituição do ensino em período integral, o fortalecimento dos programas de ensino para jovens e adultos, a viabilização do transporte escolar, espaços físicos escolares, aplicação de novas tecnologias, materiais escolares e de consumo, suprimento dos recursos humanos e atendimento especializado, programas próprios de formação, desenvolvimento e parcerias.</p>	<p>A aplicação da Lei Geral do Plano Diretor Municipal referenda as ações contidas nas demais legislações quanto a aplicação dos recursos públicos bem como respaldam o acompanhamento, a fiscalização e o controle social desempenhados pelos Conselhos. Quanto aos desafios, identifica-se ainda uma dificuldade de aproximação do papel deste órgão na articulação das políticas que envolvem o planejamento e execução dos recursos financeiros, tal qual o pleno alinhamento do plano orçamentário com a metas estabelecidas na Lei.</p>	<p>No que concerne aos itens de avaliação apontadas pela Educação, observa-se que as informações indicadas como atividades desenvolvidas para concretização das ações ou justificativas nem sempre indicam efetivamente o planejamento e atendimento das diretrizes e estratégias da Lei Geral do PDML (Lei n.º 13.339/2022). A citar, por exemplo, a Qualificação do atendimento ao público, por meio das instituições do ensino em período integral, em consonância ao previsto também pela Lei Municipal que institui o Plano Municipal de Educação - Lei n.º 12.291/2015, não há indicações do planejamento para cumprimento específico da meta a ser atingida e acompanhamento do previsto da PDML para atendimento deste fim. Desta forma, entende-se que há necessidade de uma melhor apresentação das ações desenvolvidas para fins de acompanhamento deste Conselho.</p>
<p><b>Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM)</b></p>	<p>Destaca-se o art. 5º, inciso II da Lei Geral do PDML, que elenca entre os seus princípios fundamentais e objetivos gerais o direito à cidade e ao campo com usufruto equitativo de um ambiente digno por todos, considerando as especificidades geracionais, de gênero, de etnia e das pessoas com deficiência. Este princípio atende o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2023-2026, que propõe que todas as políticas públicas sejam planejadas e executadas na perspectiva das interseccionalidades de gênero, idade, raça/cor/etnia, orientação sexual, classe social, deficiências ou transtornos, crenças, cultura, entre outros marcadores sociais, para o acolhimento e atendimento humanizados, se aplicando à área urbana e rural de Londrina. No que se refere à gestão da política para as mulheres em Londrina, de acordo com a Lei Municipal nº 11.214/2011, compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM) fixar diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres em âmbito local. Para tanto, as ações desenvolvidas pela SMPM compreendem três temas de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;</li> <li>(ii) Empreendedorismo, capacitação para o trabalho e geração de renda; e</li> <li>(iii) Gestão, transversalidade e controle social das políticas públicas. Neste sentido, o PDML contempla estes temas estruturantes, visto que estabelece que cabe ao Poder Público fortalecer os serviços prestados pelos órgãos e secretarias para garantir o integral atendimento à população, adotando, entre as suas estratégias: § o atendimento integral qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência (art. 41, IX); § a implantação de projetos de capacitação profissional e de apoio às organizações de mulheres, com vistas à promoção de alternativas de trabalho e geração de renda para a autonomia econômica e financeira (art. 61, VI e XII); § incentivo à</li> </ul>	<p>De acordo com o art. 2º da Lei Geral do PDML, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e de orientação aos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão do território municipal, do qual fazem parte os planos setoriais, entendidos como atos administrativos que trazem os projetos e ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal. No âmbito da política para as mulheres, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres é o plano setorial que define as diretrizes, as prioridades e as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Londrina em defesa dos direitos das mulheres. O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2023-2026 adota a transversalidade de gênero como estratégia central para a garantia de uma intervenção ampla e articulada entre as diversas políticas públicas e prevê a corresponsabilização entre secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal na implementação das ações que visam eliminar as desigualdades de gênero, combater toda forma de discriminação e violência e promover a cidadania e autonomia das mulheres. Desta forma, o CMDM realiza ações integradas com órgãos e conselhos municipais, estaduais e federais para o fortalecimento das diferentes políticas públicas setoriais, de forma a assegurar a transversalidade da política para as mulheres. Destacamos a participação do CMDM em reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina, realizada em 14/06/2023, onde reiteramos a importância da inclusão da perspectiva de gênero no planejamento urbano de Londrina.</p>	<p>O principal desafio é que a perspectiva de gênero, de fato, seja aplicada ao planejamento urbano de Londrina. Em que pese a Lei Geral do PDML conter artigos que façam menção à política para as mulheres, ainda é necessário que haja aplicação efetiva. Exemplificamos, a este respeito, o ocorrido na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Londrina. O CMDM, à época da elaboração do PlanMob, encaminhou o Ofício 16/2019-CMDM ao IPPUL solicitando especial atenção às questões de gênero visto que as mulheres enfrentam desafios maiores em relação à mobilidade urbana devidos as desigualdades na divisão do trabalho doméstico que implicam em maior carga para as mulheres e influenciam o padrão de deslocamentos. A demanda apresentada pelo CMDM apareceu no diagnóstico do PlanMob, no documento denominado Diagnóstico e Prognóstico, nas seguintes páginas: § página 28: “No Brasil, a população feminina supera a masculina a partir dos 30 anos, o que é bastante notável na pirâmide londrinense. Dado que a questão da mobilidade é significativamente diferente entre os gêneros, sendo que, de acordo com estudos, as mulheres fazem maior uso do transporte público e do modo ativo a pé, deve-se considerar essa questão na construção do Plano Municipal de Mobilidade”. § página 42: “Nota-se que mulheres entre 20 e 40 anos também realizam mais viagens motivo estudo do que os homens, isto porque, com maior frequência, são responsáveis por levar os filhos ao local de estudo”. § página 43: “A pesquisa também permite identificar que, apesar do progresso da sociedade em termos de igualdade de gênero, a mulher ainda tem um papel muito diferente no sustento do lar, optando - ou muitas vezes impelida - por permanecer em casa realizando atividades do lar. Sua cadeia de viagens é também mais complexa, pois é responsável por levar os filhos à escola, realizar compras e outras atividades. As mulheres também realizam mais viagens motivo saúde, se mostrando mais preocupadas com sua</p>	<p>Reiteramos o disposto no Ofício 17/2021-CMDM, encaminhado ao IPPUL em 13/05/2021, para que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, enquanto órgão responsável pela operacionalização do processo de avaliação da Lei Geral do PDML, assegure que a perspectiva de gênero seja incluída no corpo de leis destinadas a institucionalizar o processo de planejamento urbano de Londrina, listadas no art. 2º, II, da Lei nº 13.339/2022, bem como que as secretarias e órgãos municipais sejam estimuladas a produzir e disponibilizar dados estatísticos desagregados por sexo, idade, raça/etnia, orientação sexual, necessidades especiais, entre outras interseccionalidades, para subsidiar o planejamento urbano de Londrina fundamentado do perfil detalhado dos(as) usuários(as) das diferentes políticas públicas municipais. Além disso, no que se refere à Gestão Democrática citada nos Artigos 16 e 17 da Lei Geral do PDML, que assegura a participação de representantes dos diferentes segmentos da população nos processos de planejamento e gestão da cidade, de realização de investimentos públicos e na elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, que seja observado o percentual da quota feminina ocupando cargos de gestão, decisão e representatividade nos órgãos da Administração Direta e Indireta de Londrina, bem como o percentual de mulheres consultadas em pesquisas e diagnósticos para fins urbanísticos.</p>

	participação cidadã através do fortalecimento, estruturação e capacitação dos conselhos municipais e lideranças comunitárias (art. 35, caput), bem como a promoção de discussões públicas e democráticas e a aplicação de metodologias para congregação de interesses que melhor resultem no atendimento do interesse coletivo e o fortalecimento (art. 35, VI).		longevidade”. Entretanto, nos documentos subsequentes ao diagnóstico, não se observa nenhuma ação que considere a perspectiva de gênero, inclusive quanto a prevenção da violência contra a mulher nos espaços públicos ou no transporte público, mesmo com a ocorrência de diversos casos de assédio e importunação sexual registrados em Londrina. Ou seja, é necessário avançar nas ações de planejamento e execução das políticas públicas, incluindo e considerando a perspectiva de gênero nos estudos e projetos para a cidade.	
<b>Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL</b>	No contexto das competências do Conselho Municipal de Educação de Londrina, é importante considerar alguns pontos específicos: Impacto na Infraestrutura Educacional: No que tange as diretrizes do Plano Diretor quanto aos impactos, crescimento e distribuição populacional na cidade, isso pode afetar a demanda por escolas, creches e outras instituições educacionais. O Conselho Municipal de Educação avalia se estas diretrizes do Plano Diretor contemplam o crescimento sustentável da infraestrutura educacional. Acessibilidade e Mobilidade: acompanhamento quanto a promoção e distribuição mais equitativa das escolas e melhor acessibilidade das crianças às unidades escolares. Isso inclui questões como localização de novos bairros, transporte escolar e acesso a áreas de lazer educativo. Uso do Solo e Zonas Educacionais: A definição de zonas no Plano Diretor, como áreas residenciais, comerciais e industriais, deve considerar também a necessidade de áreas destinadas à educação. O Conselho Municipal de Educação, dentro de suas competências, pode avaliar se as áreas reservadas para instituições educacionais são adequadas e suficientes para atender a população atual e futura. Sustentabilidade Ambiental e Educação: Considerar se o Plano Diretor inclui políticas de desenvolvimento sustentável que impactam indiretamente na educação ambiental nas escolas. O Conselho Municipal de Educação pode colaborar com proposições que visem inclusão de práticas educacionais sustentáveis nas escolas, alinhadas com as diretrizes do Plano Diretor.	O Conselho Municipal de Educação de Londrina, com suporte das demais legislações que regem o Sistema Educacional, bem como as normativas emitidas por este órgão, monitora, avalia e fiscaliza a implementação da Lei Geral do Plano Diretor considerando seu impacto direto e indireto na educação local. Isso envolve a garantia que as políticas urbanísticas estejam alinhadas com as necessidades educacionais da comunidade e com a promoção de uma cidade mais inclusiva e sustentável para todos os cidadãos, especialmente as crianças e jovens em idade escolar. Por meio das competências que envolvem a fixação de normas, autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão das instituições de ensino do Sistema Municipal, o CMEL atua na verificação quanto a regularidade de funcionamento por meio da análise documental e qualitativa por meio de visitas e acompanhamento.	A aplicação da Lei Geral do Plano Diretor Municipal referenda as ações contidas nas demais legislações quanto a aplicação dos recursos públicos bem como respaldam o acompanhamento, a fiscalização e o controle social desempenhados pelos Conselhos. Quanto aos desafios, observa-se a dificuldade quanto a viabilização do início de novas unidades escolares, que tem por premissa, suprir as demandas locais e quanto ao atendimento ao munícipe, seja de esfera público ou privada, e o cumprimento do previsto pela LGPDML; Destaca-se e ainda a dificuldade enfrentada por instituições de ensino já existentes e quanto a necessidade de adequações, caso estas passem por qualquer alteração de ampliação ou reestruturação de sua infraestrutura física.	No que contempla a Lei Municipal N.º 13.339/2022 e as esferas de atuação deste Conselho, apontamos que a avaliação do PDML precisa conter dados mais consistentes que viabilizem o monitoramento adequado aos seguintes aspectos: Infraestrutura Educacional (capacidade das escolas, novas unidades e modernização e manutenção das infraestruturas); Acessibilidade e Inclusão (garantia da acessibilidade física e inclusão digital); Segurança (implementação de políticas de segurança e planos emergenciais); Transporte Escolar (Qualificação do atendimento); Parcerias e com a Comunidade (envolvimento da sociedade no planejamento e desenvolvimento e parcerias público-privadas) e Sustentabilidade (integração de práticas e conteúdos ambientais e promoção da sustentabilidade local).
<b>Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT)</b>	Esse processo se iniciou em 2017 tendo mais de 2 dezenas de reuniões/audiências, ouvindo as demandas e propostas das comunidades, gerando o extenso material que deu origem ao Projeto de Lei do Plano Diretor de Londrina, ficou nítido a quem participou intensamente que muito do que foi proposto não foi relevado, causando frustrações nos munícipes; ex: ao propor a descentralização do comércio para bairros em tempos de e-commerce o centro comercial da cidade se enfraquecerá ainda mais, o uso misto com a possibilidade de 1.400 CNAEs poderem estar inseridos na maioria dos bairros e ruas aliado a baixa efetividade da fiscalização de Posturas, SEMA e Obras será um transtorno para os munícipes	Os pareceres emitidos por ocasião dos PLs (Projetos de Lei) e nas análises de E.I.V (Estudo de Impacto de Vizinhança) nos faz crer que o Conselho está no caminho certo; como a demanda dos trabalhos foi intensa, o Código de Ética não foi elaborado até o momento.	Avanço do trabalho é a atenção constante do Presidente do IPPUL, Gilmar Domingues Pereira, Débora Patrícia Antonio e Gustavo de Lima Barbosa e com colaboração da estagiária Beatriz Carvalho Navarro, dão inestimável apoio à Secretária Maria Cecília Loures e a Diretoria. O desafio principal é manter o interesse de todos os Conselheiros a participarem e contribuírem nas reuniões com elevado quórum e dedicação que as demandas merecem.	Este Presidente acompanha desde 2017 o Plano Diretor Municipal de Londrina em reuniões, oficinas e conferências, muito do que foi proposto por moradores não foi contemplado, Ex.: Art. 043 pede a proteção de fundos de vale, áreas de mananciais, áreas verdes, mas há propostas em atravessar fundos de vale e eliminação de praças. Este Conselho sempre está e estará ao lado do Munícipe e da Municipalidade.
<b>Conselho Municipal do Turismo</b>	O Turismo é apresentado em diversos pontos do Plano Diretor. Ou seja, como definições, está bem alinhada com as necessidades do município, sendo, no entanto, necessárias políticas públicas para a efetivação do que está proposto, como a instauração de uma Secretaria Municipal do Turismo, com profissionais formados na área e com	Divulgação e fortalecimento das áreas com potencialidade para o turismo; Parcerias visando trazer maior visão para a capacidade turística da cidade, realizando encontros regionais onde é discutido a questão do turismo na cidade e como tornar a cidade mais atrativa para as pessoas de fora, e da região; Parcerias visando a preservação	Pontos da Lei, em que o turismo é destacado na Lei nº 13.339, de 7 de janeiro de 2022: Art. 19; 21; 22; 24; 27; 38; 43; 49; 50; e 63.	-

	<p>competência técnica e política para atuação. Destaque para as áreas rurais com o objetivo de melhorar as condições da região e incentivar o turismo rural, para o reforço do dever do Poder Público de zelar pelo patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico.</p>	<p>do patrimônio histórico da cidade; Participação nas discussões/audiências públicas das Leis complementares; Alinhamento com entidades como a Estação 43, Fórum Desenvolve Londrina, Governança de Turismo e Novo Centro, nos debates em torno do turismo. Realização de conferências municipais.</p>		
<p><b>Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA</b></p>	<p>Nas definições da Lei Geral do PDML, relacionada as competências do Conselho, encontra-se: Capítulo II - Seção I - da Função Social da Cidade, Art. 7º: IV - Prioridade para programas, planos e projetos voltados a grupos de pessoas em situações de risco e vulnerabilidade. Capítulo II - Título II - do Ordenamento Territorial, Art. 18: II - Fortalecer a zona rural do município, o desenvolvimento das atividades econômicas e das funções do território rural, como a biodiversidade, o abastecimento, segurança e soberania alimentar. Capítulo III - da Diretrizes e Estratégias específicas das Macrozonas, Art. 50: I - Incentivar a agricultura familiar e os produtores de hortifrutigranjeiros, bem como promover o desenvolvimento de estratégias que permitam seu acesso prioritário ao abastecimento e comercialização, fortalecendo a economia solidária; II – Incentivar a criação de cooperativas de crédito, trabalho, comercialização, produção e beneficiamento para agregar valor aos produtos e estimular o empreendedorismo para pequenos agricultores; XI – implantar o programa municipal de aquisição de alimentos nos moldes do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); Diante dos apontamentos, consideramos a necessidade de atualização da presente Lei, no que tange à oferta de alimentos, ao acesso e disponibilidade regular e constante dos alimentos, não apenas visto a condição higiênico sanitária, bem como ao impacto da insegurança alimentar no território municipal considerando também a zona urbana.</p>	<p>O Conselho estimula a participação da sociedade civil no acompanhamento e monitoramento das diversas políticas e programas que envolvam ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional. É um instrumento para o controle social, auxiliando o governo municipal na construção, formulação das ações relacionadas à segurança alimentar, garantindo o direito humano a alimentação adequada, permanente e saudável. Articulamos e apoiamos a ação da CAISAN (Câmara Intersetorial de SAN) cujos representantes são os secretários de cada pasta municipal na adequação das políticas públicas de SAN, bem como a construção do Plano Municipal de SAN.</p>	<p>Embora as discussões deste Conselho não sejam embasadas no Plano Diretor, mas, conforme informado na pergunta 1, identificamos questões relacionadas a competências deste Conselho, um dos grandes avanços foi o trabalho realizado em conjunto com o Poder Público e a Sociedade Civil, juntamente com a CAISAN, tema o qual foi elencado na última Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em relação à assinatura do município ao Termo de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN que tem como objetivos a implementação de políticas e planos de segurança alimentar e nutricional. Como desafio, elencamos a efetiva aplicação da intersectorialidade entre as Secretarias municipais, colocando em prática a base norteadora e de fundamentação teórica do CONSEA-LD.</p>	<p>Destacamos alguns pontos que poderiam ser inseridos no PDML: - Propor e contribuir com Projetos de Diagnostico à Insegurança Alimentar e Nutricional no município, afim de subsidiar ações municipais de SAN; - Auxiliar a Política Municipal de SAN para a inclusão de ações no Plano Plurianual de Governo; - Criar Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação frequente e participativa da CAISAN; - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e ações. - Incluir mecanismos permanentes para a construção de equipamentos de SAN como Centrais de distribuição de logística de alimentos da agricultura familiar, cozinhas e panificadoras comunitárias, desde que para a Secretaria/Departamento responsável, haja estrutura de equipamentos e corpo técnico/administrativo.</p>
<p><b>Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina (CMELL)</b></p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>A criação de uma Secretaria de Esporte e Lazer em Londrina pode-se estruturar e organizar: a) Ações voltadas para públicos diferenciados, podendo atender faixas etárias diferentes, pessoas com deficiência, população periférica, rural, entre outros; b) Manutenção dos parques existentes e incentivo ao uso de áreas naturais para o lazer no município; c) Democratização do acesso ao esporte e lazer, valorizando e fortalecendo a cultura local na apropriação do direito ao esporte e lazer; d) Fomento do acesso da população aos equipamentos públicos, tais como, as praças, parques, vias públicas, escolas, dentre outros, para a prática do esporte e do lazer; e) Garantia de acessibilidade aos equipamentos de esporte e lazer do município, mediante oferta de rede física adequada, viabilizando programas de esportes e lazer para inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; conselho municipal de esporte e lazer de londrina e</p>

				<p>Fundação de Esportes De Londrina f) Calendário de atividades e eventos municipais, visando o acesso e a prática esportiva e de lazer, com o intuito de desenvolver atividades orientadas como caminhadas, ginásticas, pedaladas, entre outros, visando o envolvimento da população na prática saudável do esporte e lazer;</p>
<p><b>Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI</b></p>	<p>Dentro das competências do CMCTI entendemos que a Lei Geral do PDML pressupõe ações que visam o fomento das áreas de ciência e tecnologia, especialmente no Art. 53 ao citar conceitos como cidades inteligentes, indústrias de base tecnológicas, além de prever a execução de testes tecnológicos, a consolidação do parque tecnológico e o fomento à cooperação entre atores relevantes do setor de tecnologia, entre outros.</p>	<p>Entre as atribuições do CMCTI avaliamos os projetos de doação e ocupação do Parque Tecnológico Francisco Sciarra, auxiliamos na atualização das Leis de inovação de Londrina e do ISS Tecnológico, conduzidas pela CODEL em parceria com o SEBRAE e atuamos sinergicamente ao Ecossistema de Inovação de Londrina, o Estação 43.</p>	<p>Estamos avançando na plena ocupação e gestão do Parque tecnológico, buscando o amadurecimento do mesmo com a inserção de novas parcerias no prédio do Tecnocentro, como é o caso recente do projeto apresentado por ocasião do Edital da Fundação Araucária já aprovado, e que prevê a instalação de uma unidade da Aintec, a agência de inovação da UEL no espaço. Com a presença da AINTEC no Tecnocentro elevamos o grau de maturidade do Parque Tecnológico o que nos possibilita acessar outros editais e recursos para o desenvolvimento das atividades de ciência e tecnologia no município.</p>	<p>Com as alterações na presidência da CODEL e no próprio CMCTI, o novo Plano Diretor em desenvolvimento neste momento pelo executivo foi apresentado pontualmente em caráter meramente informativo ao Conselho, não havendo nenhum apontamento ou deliberação do mesmo quanto ao Projeto do PDML.</p>
<p><b>Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina</b></p>	<p>Dentro das competências que lhe são atribuídas, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência avalia que a Lei Geral do Plano Diretor de Londrina (PDML) constitui uma base normativa robusta, especialmente no que tange à inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência. O Plano Diretor sublinha de maneira eficaz a importância de aspectos fundamentais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acessibilidade: A legislação reforça a necessidade de adaptar espaços públicos e privados para garantir o pleno acesso às pessoas com deficiência, assegurando que possam exercer seus direitos de maneira igualitária e digna.</li> <li>• Infraestrutura Urbanística e Territorial: O Plano apresenta diretrizes claras quanto à criação e manutenção de uma infraestrutura urbanística que promova o uso democrático dos espaços da cidade, levando em consideração as necessidades específicas de acessibilidade e mobilidade de todos os cidadãos.</li> <li>• Eliminação de Barreiras Físicas e Arquitetônicas: A remoção de obstáculos físicos e arquitetônicos é uma prioridade destacada no Plano, refletindo o compromisso de tornar a cidade mais acessível e funcional para pessoas com deficiência, de forma a eliminar qualquer tipo de exclusão ou marginalização.</li> <li>• Mobilidade Urbana: A mobilidade é tratada de forma integrada no Plano, contemplando a criação de vias acessíveis, transporte público adaptado e melhorias contínuas na circulação, especialmente para cadeirantes, deficientes visuais e outras pessoas com necessidades específicas.</li> <li>• Princípio da Equidade: Outro ponto crucial estabelecido pela Lei é o princípio da equidade, que se revela imprescindível para o avanço da inclusão social. O Plano Diretor busca garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas ou cognitivas, possam usufruir dos mesmos direitos, oportunidades e benefícios proporcionados pelo desenvolvimento urbano. Dessa forma, o Conselho considera que o PDML oferece uma estrutura legal bem fundamentada, que favorece o processo de inclusão social das pessoas com deficiência. Contudo, a efetividade dessas medidas depende não apenas de sua</li> </ul>	<p>Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral do Plano Diretor, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência tem desempenhado um papel central na promoção de iniciativas que asseguram a acessibilidade, a inclusão social e o desenvolvimento urbano equitativo. Dentre as principais ações em andamento, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso e Acessibilidade Arquitetônica: O Conselho tem empreendido esforços contínuos para garantir que os espaços públicos e privados da cidade sejam adaptados de acordo com as normas de acessibilidade, promovendo a inclusão efetiva de pessoas com deficiência. Esse trabalho envolve a análise de projetos arquitetônicos e a articulação com órgãos responsáveis para assegurar o cumprimento das legislações vigentes.</li> <li>• Inclusão Social e Educacional: Em parceria com as unidades escolares, estamos desenvolvendo e implementando o Pacto PCD, um programa dedicado à promoção de práticas inclusivas no ambiente escolar, que visa fomentar a conscientização e o respeito à diversidade. O objetivo é criar espaços educacionais mais acolhedores, onde a inclusão de alunos com deficiência seja priorizada tanto em termos pedagógicos quanto de convivência social.</li> <li>• Articulação entre Empresas e Comunidade: Outro foco de atuação do Conselho é a facilitação de parcerias entre o setor privado e a população. Por meio dessas articulações, promovemos ações solidárias, como o encaminhamento de doações, que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias de pessoas com deficiência.</li> <li>• Acolhimento e Atendimento Social: O Conselho tem sido um ponto de apoio fundamental para as famílias e os profissionais da comunidade. Recebemos demandas sociais de diversas naturezas e oferecemos acolhimento e orientação especializada, visando garantir que as necessidades da população com deficiência sejam devidamente atendidas e respeitadas.</li> </ul>	<p>Avançamos em diversos aspectos, como a representatividade das pessoas com deficiência por meio do Conselho. Em relação ao Pacto PCD nas escolas, embora já tenhamos alcançado importantes resultados, ainda não contamos com coletas de dados sistemáticas ou métodos específicos para monitorar e avaliar o impacto das ações implementadas. No entanto, estamos desenvolvendo planos para fortalecer o programa, integrando essas ferramentas essenciais para garantir uma abordagem mais precisa e orientada por evidências. Entretanto, os desafios que se apresentam são vastos, especialmente no que concerne à superação das barreiras de acessibilidade, tanto físicas quanto sociais. Ainda temos um extenso caminho a percorrer para atingir os objetivos estabelecidos, e a plena execução dessas diretrizes requer esforços contínuos e articulados. Destaca-se, igualmente, a importância fundamental da participação ativa das pessoas com deficiência, tanto enquanto membros do Conselho quanto no processo de implementação e revisão do Plano Diretor. É imprescindível que essas vozes estejam no centro das discussões e decisões, de modo a garantir que as diretrizes sejam, de fato, eficazes e inclusivas. Além disso, é crucial avançar na implementação de ações concretas que consolidem a atuação do Conselho, fortalecendo sua capacidade de fiscalizar e promover mudanças estruturais em prol da inclusão e acessibilidade. A participação cidadã, aliada ao comprometimento das instâncias governamentais, é o alicerce sobre o qual se baseia o êxito da aplicação da Lei.</p>	<p>Apontamentos, quanto à aplicação do Plano Diretor Municipal, especificamente em relação à Lei nº 13.339/2022. É essencial que o Plano continue evoluindo para assegurar uma cidade verdadeiramente inclusiva, garantindo a acessibilidade plena para pessoas com deficiência (PCD). Abaixo, destacamos alguns pontos que consideramos prioritários para revisão e aprimoramento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Art. 2º, II – f) Código de Posturas: Propomos que sejam inclusos conteúdos mais específicos relativos à adequação dos espaços públicos, com ênfase em calçadas acessíveis às pessoas com deficiência. Embora a legislação já preveja essa adequação, é necessário exigir maior fiscalização e uma atuação mais incisiva do poder público, com a imposição de multas mais severas e prazos mais curtos para execução das melhorias. O cumprimento dessas normas é fundamental para a mobilidade e inclusão dos PCDs no espaço urbano.</li> <li>• Art. 2º, II – i) Instrumentos Urbanísticos: Defendemos que todo e qualquer projeto urbanístico inclua, de forma obrigatória, o acesso integral de pessoas com deficiência aos ambientes públicos, sem restrições ou limitações. A implementação de espaços urbanos acessíveis deve ser parte integrante da concepção e execução de todos os projetos urbanísticos, conforme já previsto no Código de Obras e nas normas de acessibilidade.</li> <li>• Art. 41, VIII – Atendimento ao Idoso: Propomos a inclusão de um artigo similar ao disposto no inciso VIII, porém voltado exclusivamente às pessoas com deficiência (PCD). O objetivo é descentralizar o atendimento às pessoas com deficiência, ampliar e melhorar as estruturas de apoio já existentes, além de criar centros de convivência especializados, com equipes multiprofissionais capacitadas nas particularidades físicas, emocionais e sociais das PCDs.</li> <li>• Art. 41, XV – Fortalecer programas de conscientização: Sugerimos que, onde se lê “fortalecer”, seja substituído por uma diretriz mais específica, como “criar programas com metas e valores previstos”, garantindo, assim, que essas iniciativas de conscientização e atendimento a</li> </ul>

	<p>implementação plena, mas também de uma fiscalização rigorosa, de modo a assegurar que as políticas previstas realmente se traduzam em ações concretas no dia a dia da cidade.</p>			<p>pessoas com deficiência não sejam apenas uma recomendação genérica, mas que possuam prazos, metas concretas e financiamento assegurado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Art. 44, V – Abrigos nos pontos de transporte coletivo: Além da melhoria já prevista quanto à iluminação pública e mobiliário urbano, solicitamos a inclusão da especificidade de que os abrigos dos pontos de transporte coletivo também sejam adaptados para garantir a mobilidade e o acesso das pessoas com deficiência. Essa adequação é imprescindível para assegurar que o transporte público seja verdadeiramente inclusivo.</li> <li>• Art. 58, VII – Programa Calçada para Todos: Recomendamos que o programa seja revisto para incluir de forma clara a promoção da mobilidade e acessibilidade das PCDs. As calçadas devem ser compatíveis com a atual versão das normas de acessibilidade, priorizando critérios de durabilidade, facilidade de caminhabilidade e manutenção, mas sempre com foco no público PCD, ampliando-se, quando necessário, a largura das calçadas para acomodar cadeirantes e outras necessidades específicas.</li> <li>• Art. 59 – Mobilidade Prioritária para Pedestres: Sugerimos a inclusão explícita de estratégias voltadas à melhoria da mobilidade das PCDs, garantindo que a priorização da mobilidade dos pedestres inclua ações específicas para pessoas com deficiência. Isso inclui a adequação de vias, travessias e espaços públicos para permitir o deslocamento seguro e autônomo das PCDs. Dessa forma, o Conselho reforça a importância de que o Plano Diretor seja um instrumento de transformação social, que promova a equidade e a inclusão de todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência. A fiscalização rigorosa e a implementação efetiva dessas diretrizes são cruciais para que Londrina se torne uma cidade verdadeiramente inclusiva.</li> </ul>
<p><b>Conselho de Alimentação Escolar - CAE</b></p>	<p>As definições dadas pela Lei Geral do PDML, que estão vinculadas às competências do CAE estão dispostas em vários artigos: a) de forma transversal, nos artigos: 18, inciso II; Art.23 inciso I; Art. 41 inciso XI; Art. 43 inciso VII; Art. 50 inciso I e XI; Art. 60 inciso VI; b) de forma direta: Art. 50 inciso XI (no qual cita o PNAE). Neste sentido, o desenvolvimento das competências do CAE fica limitada apenas ao PNAE, motivo pelo qual, consideramos a necessidade de atualização da presente Lei, no que tange à oferta de alimentos, ao acesso e disponibilidade regular e constante dos alimentos, não apenas visto a condição higiênico sanitária, bem como ao impacto da insegurança alimentar no território municipal considerando também a zona urbana.</p>	<p>O CAE exerce ações de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar; zela pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; recebe o relatório anual de gestão do PNAE e emite parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.</p>	<p>Avanços: Constar na lei o PAA e o PNAE. Desafios: Entender de que forma a referida Lei pode propiciar a atuação do CAE dentro de outros órgãos da PML que são desenvolvem ações voltadas à segurança alimentar e nutricional. Garantir a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; garantir o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; garantir o fomento de hortas comunitárias nos bairros e nas escolas, garantir o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, durante o período de recesso e férias escolar, especialmente aos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.</p>	<p>Mediante a leitura da lei percebe-se que a LGPDL ainda carece de estabelecer a política municipal voltada especificamente para a questão da segurança alimentar e nutricional, por exemplo no Art. 6º da lei, na seção I – da função social da Cidade, ainda falta constar o direito do cidadão à “alimentação”, e a partir daí estabelecer as de forma mais detalhada as questões de segurança alimentar e nutricional. Neste sentido, entendemos que deve constar na LGPDL: - A instituição do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, - Propor e contribuir com Projetos de Diagnostico à Insegurança Alimentar e Nutricional no município, afim de subsidiar ações municipais de SAN; - Auxiliar a Política Municipal de SAN para a inclusão de ações no Plano Plurianual de Governo; - Criar Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação frequente e participativa da CAISAN; - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e ações. - Incluir mecanismos permanentes para a construção de equipamentos de SAN como Centrais de distribuição de logística de alimentos da agricultura familiar, cozinhas e panificadoras comunitárias, desde que para a Secretaria/Departamento responsável, haja estrutura de equipamentos e corpo</p>

<p><b>Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS</b></p>	<p>Avalia-se que as diretrizes trazidas pela LGPDML estão alinhadas e adequadas com as normativas e orientações técnicas preconizadas pela Política de Assistência Social.</p>	<p>O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanha e orienta as ações socioassistenciais realizadas no âmbito do Executivo Municipal, responsável pela efetivação da política no Município de Londrina por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nesse contexto, observa-se que as definições dadas pela Lei Geral do Plano Diretor do Município de Londrina - LGPDML estão sendo realizadas de forma satisfatória, das quais destacamos algumas ações: Ações de fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar, que teve ampliação de mais quinze novas vagas para famílias acolhedoras executadas por meio de parceria firmada com a rede não governamental; Ações de implementação de dois novos programas de atendimento à população e situação de rua (Programa Trilha da Cidadania e Programa Nova Trilha); Ações de implementação de dois novos programas complementares ao PAIF e ao PAEFI (Movimenta CRAS e Movimenta DPSE) para atendimento em conjunto aos CRAS, CREAS e Centro POP; Ações de fortalecimento e estruturação dos CMAS com a disponibilização de mais um servidor TGP para a Secretaria Executiva do CMAS e a renovação do mobiliário; Ações de capacitação para conselheiros por meio da aplicação dos percursos formativos realizados pela equipe de Educação Permanente da SMAS; ações de elaboração e avaliação, em conjunto com CMAS, do Plano Municipal de Assistência Social de Londrina.</p>	<p>Dentre os avanços destacamos, maior alcance da população alvo da política pública de assistência social, com a criação de novos programas socioassistenciais como o Movimenta CRAS, o Movimenta DPSE e a implantação do Programa Trilha da Cidadania e Nova Trilha, bem como, a ampliação das metas de atendimento das ofertas executadas pela rede de serviços socioassistenciais do Município de Londrina. Os desafios se consolidam nas dificuldades em garantir a ampliação adequada das ofertas frente às demandas encontradas entre a população em desproteção social, acometidas pelas mais diversas mazelas, devido limitações como o orçamento municipal e a ausência da atuação conjunta de outras políticas públicas.</p>	<p>técnico/administrativo.</p> <p>Um ponto a ser observado seria o disposto no Projeto de Lei nº 140/2023 que se encontra em tramitação na CML, em especial quanto ao contido na Seção II do Capítulo I que trata dos Equipamentos Comunitários. Conforme prevê os art. 24 a 30, os novos parcelamentos do solo para fins urbanos, acabam por gerar demanda de atendimento para as políticas públicas como a Educação, a Saúde e a Assistência Social. Segundo o PL, essa geração de demanda dos serviços públicos deve ser subsidiada pelo empreendedor, a partir da construção de nova unidade, ampliação ou reforma e/ou adequação de edificação existente, a título de contrapartida. Nesse contexto, cabe destacar que o Plano Diretor contempla em seu art.116 somente equipamentos comunitários da área de educação e saúde, não mencionando os equipamentos da Política de Assistência Social. Frisa-se que a Política de Assistência Social tal como as demais políticas ali citadas, devem ser ofertadas à população em geral, a quem dela necessitar, independentemente do porte, localização ou padrão do empreendimento, uma vez que as desproteções atendidas pela Política de Assistência Social não se limitam apenas às questões de renda, mas perpassam por outras desproteções que por vezes atingem todas as classes sociais, como a violência, negligência, abandono, entre outras. Dessa forma, julgamos necessário a revisão desse artigo</p>
<p><b>Conselho Municipal de Saúde</b></p>	<p>O art. 17 da Lei 13.339, da Seção IV Da Gestão Democrática, é coerente com as competências do Conselho Municipal de saúde. Art. 17. Será assegurada a participação das pessoas e das entidades da sociedade civil organizada na definição das políticas públicas, diretrizes, programas, planos e projetos contidos neste Plano, de modo a garantir o controle social direto das atividades públicas e o pleno exercício da cidade.</p>	<p>Participação em Audiências públicas, realização de Conferência Municipal de Saúde, Reuniões do Conselho Municipal de saúde, definição das diretrizes e propostas do plano municipal de saúde, previstos no Artigo nº 71 da Lei PDML. Art. 71. Consideram-se instrumentos de desenvolvimento: I – instrumentos de planejamento, assim constituídos: a) Plano Plurianual – PPA; b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; c) Lei de Orçamento Anual – LOA; h) Planos, programas e projetos setoriais.</p>	<p>A participação de conselheiros de saúde em outros conselhos do município, implementando a gestão democrática e criando a cultura intersetorial que poderá impactar na vida das pessoas e consequentemente na saúde.</p>	<p>Considera-se o desenvolvimento do PDM um importante item para a participação popular. Assim, deve ser realizados esforços continuados para promover a participação da sociedade, com atenção particular ao acesso à discussão pelos grupos vulneráveis, as pessoas em regiões periféricas e com necessidades especiais, visto que estas populações são mais afetadas pelas políticas e pelo desenvolvimento público. E o CMS pode colaborar nas ações de planejamento do PDM, bem como os demais conselhos populares, e espera-se do gestor municipal a percepção da importância destas instâncias nas ações de planejamento</p>
<p><b>Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina (CONSEMMA)</b></p>	<p>O Conselho Municipal do Ambiente avalia as definições da Lei Geral do Plano Diretor Municipal de forma alinhada com os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Municipal Ambiental, conforme os artigos 113 e 114. Essas diretrizes buscam a proteção ambiental, o controle da poluição, a preservação de ecossistemas e a gestão sustentável dos recursos naturais. A aplicação da legislação, portanto, articula-se às políticas públicas de proteção ambiental e ordenamento territorial, visando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida no município.</p>	<p>Além de sua função fiscalizadora, o Conselho Municipal do Ambiente também apoia ativamente as ações voltadas à preservação ambiental, liberando recursos do Fundo Municipal do Ambiente para a reforma e conservação das Unidades de Conservação (UCs) do município. O Conselho também destina recursos para os projetos do Proverde, que têm como objetivo final a preservação e recuperação do meio ambiente. Essas iniciativas abrangem, entre outras ações, o cuidado com áreas verdes e a promoção da sustentabilidade, fortalecendo as diretrizes da Política Municipal Ambiental.</p>	<p>Os avanços do Conselho Municipal do Ambiente com a aplicação da Lei Geral do Plano Diretor incluem o fortalecimento das políticas de preservação ambiental, a destinação de recursos para UCs e projetos do Proverde, além de uma gestão integrada dos recursos naturais. Contudo, desafios persistem na fiscalização do uso do solo, controle da poluição, e na implementação de tecnologias sustentáveis, além da necessidade de maior engajamento público e privado para garantir a sustentabilidade.</p>	<p>Não há nenhum apontamento.</p>
<p><b>Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ)</b></p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>Em relação as questões urbanísticas e de uso do solo, pensamos como pacifistas que criação de áreas esperando valorização na cidade são extremamente custosas para a Cidade e para todos. É muito importante preservar os vales, rios, lagos e praças, mas construir dentro da malha urbana, o que não impede os condomínios rurais de chácaras e residências, não os loteamentos e prédios onde as pessoas são empurradas para</p>

				<p>sobreviverem. Muitas vezes sem os postos de saúde, ônibus precários e outros equipamentos urbanos. Também somos favoráveis as ciclovias, caminhar nas cidades, transporte de qualidade público. Também campanhas como Um dia Sem Meu carro (todos anos participamos) e do Higienópolis Aberta (premiada em Smart City (já apoiamos e participamos 2 anos). Temos conexão com a Governança Londrina Inteligente (Smart City) onde temos um representante com acento nesta governança. O uso da tecnologia e dados para facilitar e humanizar a vida dos cidadãos</p>
<p><b>Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Comdecon)</b></p>	<p>O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor tem um papel fundamental na promoção da gestão democrática participativa e no exercício da cidadania. Ele funciona como um espaço onde diferentes segmentos da sociedade podem debater e propor soluções para problemas relacionados aos direitos dos consumidores, além de monitorar as políticas públicas voltadas a esse tema. No entanto, em resposta ao item mencionado, não vislumbramos definições específicas voltadas ao consumo na Lei Geral do PDML.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p><b>Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina - CMDPI</b></p>	<p>Destacamos os conteúdos dos Artigos da Lei nº 13.339/2022: 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.          Considerando o crescimento da população idosa em todo País, e particularmente em Londrina, onde em poucos anos, o número de pessoas idosas superará o de não idosos até 15 anos de idade, torna-se imprescindível um olhar mais atento a esta população. A Política de Atenção à e Adolescentes, por exemplo, em relação a saúde, educação e assistencial social, já apresentam alguns mecanismos, leis que contribuem para a oferta de serviços essenciais, tais como: vagas em escolas públicas para educação infantil e ensino fundamental, atendimento a pessoas com deficiência, atendimento a gestantes, bebês, abrigo para crianças e adolescentes, família acolhedora, entre outros, inclusive com orçamento específico.          Como já mencionado anteriormente o Conselho, não é um órgão executor, e sim um colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Londrina, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Idoso de Londrina - SMI, conforme Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022.          A Secretaria Municipal do Idoso compete a execução de alguns serviços diretamente a população idosa, serviços que são tipificados na Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 109/CNAS, e esta deve articular junto as demais Políticas Públicas, em parceria com o CMDPI, ações que contribuam para a oferta de serviços que garantam os direitos assegurados por lei a esta população.          Assim, compete a Secretaria Municipal do Idoso, atuar de forma articulada com as diversas Políticas Públicas e CMDPI para: Formular, Articular e Fomentar a Política de          Atendimento às Pessoas Idosas no Município, com a criação de programas, serviços e projetos voltados às necessidades e especificidades das pessoas idosas.          Em princípio o PDML contempla eixos estruturantes para que essa intersetorialidade e articulação entre</p>	<p>De acordo com o art. 2º da Lei Geral do PDML, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e de orientação aos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão do território municipal, do qual fazem parte os planos setoriais, entendidos como atos administrativos que trazem os projetos e ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal.          No âmbito da política para as pessoas idosas em Londrina, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborou o Plano Municipal de Política para as Pessoas Idosas 2022-2025, que define as diretrizes, as prioridades e as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Londrina em defesa dos direitos das pessoas idosas.          O Plano Municipal de Política para as Pessoas Idosas 2022-2025, adota a intersetorialidade e transversalidade entre as Políticas Públicas como premissa, considerando a competência de cada política pública, suas diretrizes. Para construção do Plano Municipal de Política para Pessoas Idosas foram considerados instrumentos de Planejamento Municipal, PPA, bem como legislações específicas, como estratégia central para a garantia de uma intervenção ampla e articulada entre as diversas políticas públicas considerou a corresponsabilização entre secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal na implementação das ações que visam garantir os direitos das pessoas idosas previstos em Lei: Estatuto da Pessoa Idosa e Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Desta forma, o CMDPI realiza ações diretamente, bem como, integradas com a Secretaria Municipal do Idoso e demais órgãos /conselhos municipais, estaduais e/ou federais para o fortalecimento das diferentes políticas públicas setoriais, de forma a assegurar os direitos da pessoa idosa.          Além disso o CMDPI realiza acompanhamento e fiscalização das Instituições registradas perante o órgão, de forma articulada com a Promotoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal do Idoso.</p>	<p>O principal desafio é que a população idosa vem crescendo de forma expressiva, Londrina já tem em média 110 mil pessoas idosas, com o crescimento desta população as deficiências do Estado em relação a oferta de serviços necessários a garantia de seus direitos é enorme. As Políticas Públicas não estão preparadas para atender as demandas existentes.          Assim torna-se imprescindível que todas as Políticas Públicas considerem as demandas e especificidades desta população, desde a necessidade de revisão de leis até a implantação de serviços novos e ampliação de ações já existentes.          Questões de mobilidade urbana, destacando-se calçadas irregulares, falta de segurança para atravessar ruas, necessitando da instalação de botoneiras, dificuldades de embarque e desembarque em transportes coletivos em decorrência de vários fatores: ônibus não estaciona próximo ao meio fio, meio fio inadequado, carros estacionados irregularmente, falta de atenção do motorista no embarque e desembarque das pessoas idosa, não respeito pelos demais usuários do transporte, entre outras. (vide Definições do Art. 44 do PDML).          Problemas para tratamento de saúde que perpassam pela extensa fila para consultas eletivas e cirurgias, muitas vezes transcorrendo anos. (Vide Art. 41 do PDML).          Falta uma Política Municipal para moradias a esta população, subsídio para financiamento e cessão de moradia para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal:          " Seção II - "Das Diretrizes e Estratégias Gerais de Habitação, Atendimento Social e Infraestrutura"          VI – revisar o Plano de Habitação de Interesse Social com o diagnóstico da realidade, metas e ações, promovendo atualização do cadastro de interessados nos programas;          VII – regulamentar os instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal para capitalizar o Fundo Municipal de Habitação Social, tais como Imposto</p>	<p>Reiteramos a necessidade de ampliar e especificar a temática das pessoas idosas em todas as políticas públicas, diretrizes contidas no plano diretor de modo a considerar suas especificidades e demanda de serviços especializados, principalmente no que se refere ao planejamento urbano/mobilidade urbana, assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer.</p>

	<p>as diversas Políticas Públicas aconteça. Entretanto, sugerimos mais ênfase nesta população, especificando de forma textual, clara e objetiva a definição desse público no texto das leis, suas especificidades, deixando claro a necessidade de investimento em programas específicos para este público, inclusive em relação ao orçamento.</p> <p>Importante destacar também que não há diretrizes na PDML, para que cada pasta contribua com a produção de dados e informações, dentro da sua atuação, de atendimento, programas e serviços voltados especificamente a população idosa, ainda de programas que atendam a todos os gêneros e faixas etárias, é preciso extrair o quantitativo do público idoso em cada serviço. exemplo: Saúde, FEL, COHAB, etc. A delimitação de dados específicos da população idosa em todas as políticas facilita a compilação de informações, diagnóstico e avaliação das políticas públicas aplicadas e diretrizes para novos serviços ou ampliação de serviços existentes.</p> <p>Do mesmo modo a ampliação dos serviços, equipes e orçamento da Secretaria Municipal do Idoso, é expressamente necessária, pois encontra-se bastante defasada em relação a servidores, além da falta de vagas nos serviços que oferta, muito aquém das demandas: Longa Permanência para Pessoa Idosas, Serviço Centro Dia.</p> <p>Em relação aos Centros de Convivência da Pessoa Idosa, assim como na estrutura administrativa da Secretaria, somente a ampliação das equipes poderá levar a um aumento na oferta do atendimento.</p> <p>Na ocasião da elaboração do Plano Diretor, em 2018, a SMI elaborou um documento (diagnóstico), onde já naquela época, apontava o déficit de servidores e a necessidade de ampliação de equipes. Além disso também nos foi solicitado através da SMI uma manifestação em relação a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo sobre a instalação de casas de Repouso, tendo sido emitido o Despacho Administrativo (14138292). Por fim, também acreditamos que o Município através da Secretaria a qual o Conselho esteja vinculado, deve oferecer o suporte administrativo, garantindo os servidores necessários, no caso do CMDPI, um servidor de nível médio (TGP) e um de nível superior, com formação na área social: psicologia, serviço social, para orientar nas questões técnicas relacionadas.</p>	<p>Destacamos ainda a Campanha Futuro é Agora, que consiste na divulgação do Imposto de Renda Devido de Pessoas Físicas ou Jurídicas à Projetos inscritos no Conselho ou diretamente ao Fundo do Idoso para implementar ações/ programas e serviços voltados a população idosa em Londrina. Pessoas Físicas podem destinar até 6% do seu IR devido e pessoas jurídicas até 1%.</p> <p>Essa prerrogativa do CMDPI é extremamente importante pois amplia e impulsiona ações que contribuem para garantir os direitos assegurados a população idosa em lei.</p> <p>O CMDPI também realiza reuniões com diferentes órgãos (ACIL, SINCOVAL, SINCOLON, SESCAPI, SECOVI, e políticas públicas diversas: IPPUL, FEL, Saúde, educação, etc.), para debater e fomentar a temática da pessoa idosa, tanto em relação a conscientização da sociedade sobre o Imposto devido aos Fundos Especiais, quanto a sensibilização para as questões desta população, tanto no âmbito privado quanto público, de forma a combater os preconceitos, idadismo, violência, entre outros.</p>	<p>sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, Outorga Onerosa do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir, além do Aluguel Social;</p> <p>No que concerne a Secretaria Municipal do Idoso e Assistência Social, torna-se necessário a ampliação orçamentária para que possibilite a ampliação na oferta de serviços como: Vagas em Longa Permanência para Pessoas Idosas, Vagas de serviço Casa Dia, ampliação de equipes técnicas nas unidades de CREAS existentes, entre outras. Falta de vagas em Longa Permanência para Pessoas Idosas, dentre outras. Do mesmo modo a ampliação dos serviços, equipes e orçamento da Secretaria Municipal do Idoso, é expressamente necessária, pois encontra-se bastante defasada em relação a servidores, além da falta de vagas nos serviços que oferta, muito aquém das demandas.</p> <p>Na ocasião da elaboração do Plano Diretor, em 2018, a SMI elaborou um documento (diagnóstico), onde já naquela época, apontava o déficit de servidores e a necessidade de ampliação de equipes. Além disso, também nos foi solicitado através da SMI uma manifestação em relação a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo sobre a instalação de casas de Repouso. (Vide definições do Art. 41).</p> <p>Por fim, também acreditamos que o Município através da Secretaria a qual o Conselho esteja vinculado, deve oferecer o suporte administrativo, garantindo os servidores necessários, no caso do CMDPI, um servidor de nível médio (TGP) e um de nível superior, com formação na área social: psicologia, serviço social, para orientar nas questões técnicas relacionadas.</p>	
<p><b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)</b></p>	<p>No escopo de uma leitura geral do texto legal, observa-se que são previstas diversas ações que pressupõem a participação cidadã nos processos decisórios, de co-criação e co-gestão das políticas públicas, elemento que este Conselho apresenta como fundamental na perspectiva atenção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>O CMDCA tem realizado ações visando o fortalecimento do controle social, buscando a estruturação deste conselho e do Conselho Tutelar, Acompanhamento e atuação no campo da elaboração dos planos setoriais de atendimento, no caso do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal do SINASE. Realiza conferências para acompanhar e avaliar as políticas de atenção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Atua na perspectiva do fortalecimento dos conselhos tutelares, inclusive na condução e articulação do processo de escolha dos conselheiros tutelares realizado em 2023, com o apoio da SMRH e SMAS; tem atuado no aprimoramento do fluxo de notificação de violências e violação de direitos</p>	<p>Observa-se a qualificação e fortalecimento das políticas públicas em sua articulação com as demandas dos cidadãos. O maior desafio é a garantia da prioridade absoluta da criança e do adolescente em todas as áreas e ações.</p>	<p>Sugere-se a ampliação de diretrizes e estratégias que contemplem a criança e o adolescente, efetivando o princípio constitucional da prioridade absoluta. Além disso, compreendemos como essencial melhor divulgação do Plano Diretor Municipal aos conselhos, para favorecer que a participação cidadã nos processos decisórios, de co-criação e co-gestão das políticas públicas seja efetivado conforme consta no texto legal. Outra sugestão seria a revisão do disposto no Projeto de Lei nº 140/2023 que se encontra em tramitação na CML, em especial quanto ao contido na Seção II do Capítulo I que trata dos Equipamentos Comunitários. Conforme prevê os art.s 24 a 30, os novos parcelamentos do solo para fins urbanos, acabam por gerar demanda de</p>

		<p>frente ao público infanto-juvenil, por meio do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e outros espaços de discussão coletiva; tem fomentado a parceria de Organizações da Sociedade Civil com o município, na atuação junto ao público infanto-juvenil, tendo Autorizado pela Resolução 68/2022 CMDCA com aporte financeiro conforme Resolução 77/2023 CMDCA o repasse de R\$ 7.230.000,00 oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às OSC's com registro no CMDCA, por meio de Edital para repasse de valores via Termo de Fomento a projetos apresentados pelas instituições para Promoção, Proteção ou Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes.</p>		<p>atendimento para as políticas públicas como a Educação, a Saúde e a Assistência Social. Segundo o PL, essa geração de demanda dos serviços públicos deve ser subsidiado pelo empreendedor, a partir da construção de nova unidade, ampliação ou reforma e/ou adequação de edificação existente, a título de contrapartida. Nesse contexto, cabe destacar que o Plano Diretor contempla em seu art.116 somente equipamentos comunitários da área de educação e saúde, não mencionando os equipamentos da Política de Assistência Social. Frisa-se que a Política de Assistência Social tal como as demais políticas ali citadas, devem ser ofertadas à população em geral, a quem dela necessitar, independentemente do porte, localização ou padrão do empreendimento, uma vez que as desproteções atendidas pela Política de Assistência Social não se limitam apenas às questões de renda, mas perpassam por outras desproteções que por vezes atingem todas as classes sociais, como a violência, negligência, abandono, entre outras. Dessa forma, julgamos necessário a revisão desse artigo.</p>
<p><b>Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR</b></p>	<p>Em que pese ser do conhecimento que exista vigente a Lei Geral do Plano Diretor do Município, não se verifica que suas definições sejam diretas ou objetivamente aplicadas nas discussões realizadas. Os assuntos pautados têm mais um caráter pontual ou considerado de relevância no momento.</p>	<p>Como explicitado no questionamento anterior não se verifica haver nos assuntos discutidos em reuniões do CMDR uma aplicação direta das definições da Lei Geral do PD, ou seja, as opiniões manifestadas pelos membros conselheiros, não carregam de forma convergente, as definições da Lei.</p>	<p>Em tempos passados o CMDR teve posicionamento mais ativo nas questões do desenvolvimento rural junto à Administração Municipal, fiscalizando ações, propondo políticas etc., mas observa-se ao longo do tempo, um certo esvaziamento nesse processo participativo a ponto de se encontrar, em passado recente, dificuldades para constituir a sua composição plena e até mesmo realização de reuniões ordinárias pela falta de quórum regimental. Assim, vê-se com certo ceticismo eventual resgate quanto ao protagonismo do Conselho e isso pode ser o desafio maior ainda que norteado pela LGPDM.</p>	<p>Sendo então esclarecido que, conforme previsto na LOM, a contribuição dos Conselhos à Administração Municipal, no âmbito de suas competências, deva ser feita à luz da LGPDM, e considerando que as composições representativas dos vários Conselhos existentes é alterada em prazos relativamente curtos, dois a quatro anos, prevendo-se ainda a possibilidade de substituições de seus membros neste curto espaço de tempo, sugere-se que a administração passe a orientar, de forma continuada, através de oficinas por exemplo, a existência e a significância da LGPDM podendo-se também estabelecer que seja enfatizada nos conselhos, quando da realização das conferências, que a Lei é o referencial a orientar as discussões das ideias ou dos assuntos voltados à questão do desenvolvimento do Município, na perspectiva de que se possa contribuir com a administração através da propositura de ações que sejam mais objetivas e qualificadas.</p>



## 6. ANEXOS

### 6.1. Ofícios encaminhados aos Órgão Externos – pedido de informações para a avaliação do PDML

#### 6.1.1. 5º Batalhão do polícia Militar do PR



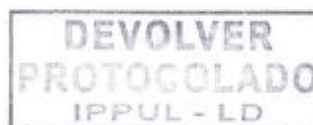
Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



Ofício nº 0016/2024 – IPPUL

Londrina, 27 de junho de 2024.

Exmo. Srº  
**MAJOR RICARDO EGUEDIS**  
Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Paraná



Prezado Senhor,

**Considerando** que o Município deverá realizar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei nº 13.339/2022;

**Considerando** que o IPPUL é o órgão de pesquisa e planejamento dos aspectos físico-territoriais e socioeconômicos da realidade municipal e que, dentro das suas competências, deverá monitorar a implantação do Plano Diretor e desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários à sua permanente atualização; e

**Considerando** que, com base no Artigo 142 da supracitada Lei, a avaliação do Plano Diretor será necessariamente precedida de estudo técnico que abordará a atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, bem como a eficiência da sua implementação pelo Poder Público municipal.

Neste sentido, em atendimento a norma do PDML, torna-se necessária a obtenção de dados e informações a partir da aprovação do PDML (Lei nº 13.339/2022) até o presente momento, para os fins do monitoramento de sua implementação. Assim sendo, gentilmente solicitamos ao 5º Batalhão de Polícia Militar de Londrina os esclarecimentos, dentro das suas competências, aos seguintes questionamentos:

- a) Quais os planos, projetos ou ações vinculadas a políticas públicas estão sendo desenvolvidas pela Polícia Militar em âmbito local / regional para a ampliação da segurança no Município de Londrina?
- b) Qual a relação entre os planos, projetos ou ações vinculadas a políticas públicas de segurança e o Plano Diretor Municipal de Londrina?
- c) Quais os avanços e desafios encontrados pelo setor de segurança pública para aplicação dos planos / projetos? Existem documentos para consulta pública as iniciativas da PM para a promoção da segurança pública?
- d) Quais os índices de violência referentes ao Município de Londrina nos anos de 2022, 2023 e 2024 e qual o efetivo da PM atuando no Município de Londrina? Em quais frentes?

Ressaltamos que o IPPUL está realizando o trabalho de sistematização das informações de diversos órgãos públicos na estruturação de relatórios, documentos

Rua Anísio Riglioli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)



Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



necessários para a 1ª Conferência de Avaliação do PDML, programada para o mês de janeiro de 2025, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Londrina.

Sendo assim, solicitamos que as informações sejam encaminhadas ao IPPUL até o dia **31/07/2024**, podendo ser por meio físico ou também por meio eletrônico (endereçadas ao e-mail: [plano.diretor@londrina.pr.gov.br](mailto:plano.diretor@londrina.pr.gov.br))

Externamos nossos cumprimentos e colocamo-nos disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3371-3892.

Atenciosamente,

  
**GILMAR DOMINGUES PEREIRA**  
Diretor Presidente



Rua Anísio Rigioli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)



## 6.1.2. Sanepar



Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



**DEVOLVER  
PROTOCOLADO  
IPPUL - LD**

Ofício nº 0017/2024 – IPPUL

Londrina, 27 de junho de 2024

Ilmo. Srº  
**ANTONIO GIL GAMEIRO**  
Gerente Regional  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
SANEPAR

RECEBIDO EM 09/07/2024

às 13:19 hs.

Ass. *Maís P. P. Bastos*

Nome *Maís P. P. Bastos*

Prezado Senhor,

**Considerando** que o Município deverá realizar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei nº 13.339/2022;

**Considerando** que o IPPUL é o órgão de pesquisa e planejamento dos aspectos físico-territoriais e socioeconômicos da realidade municipal e que, dentro das suas competências, deverá monitorar a implantação do Plano Diretor e desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários à sua permanente atualização; e

**Considerando** que, com base no Artigo 142 da supracitada Lei, a avaliação do Plano Diretor será necessariamente precedida de estudo técnico que abordará a atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, bem como a eficiência da sua implementação pelo Poder Público municipal.

Neste sentido, em atendimento a norma do PDML, torna-se necessária a obtenção de dados e informações a partir da aprovação do PDML (Lei nº 13.339/2022) até o presente momento, para os fins do monitoramento de sua implementação. Assim sendo, gentilmente solicitamos a esta Companhia de Saneamento os esclarecimentos, dentro das suas competências, aos seguintes questionamentos:

- a) Qual o percentual de população está atendido pelos serviços de tratamento de água e rede de coleta de tratamento de esgoto?
- b) Quais os planos, projetos ou ações vinculadas a políticas públicas que estão sendo desenvolvidos pela SANEPAR - Londrina para a ampliação e melhoria dos serviços prestados pela companhia?
- c) A SANEPAR possui ou pretende desenvolver cadastro dos usuários dos recursos hídricos, para o controle sobre as captações subterrâneas?
- d) Qual a relação entre os planos, projetos ou ações vinculadas a políticas públicas de saneamento básico que concernem a esta empresa e o Plano Diretor Municipal de Londrina?

Rua Anísio Rigioli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)



Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



- e) Quais os avanços e desafios encontrados pelo setor de saneamento básico para aplicação dos planos / projetos? Existem documentos para consulta pública às iniciativas da SANEPAR para a promoção da melhoria do saneamento?
- f) Que outros trabalhos/projetos/ações têm sido desenvolvidos pela SANEPAR nas áreas de pesquisa e geração de tecnologia que afetam Londrina e região?

Ressaltamos que o IPPUL está realizando o trabalho de sistematização das informações de diversos órgãos públicos na estruturação de relatórios, documentos necessários para a 1ª Conferência de Avaliação do PDML, programada para o mês de janeiro de 2025, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Londrina.

Sendo assim, solicitamos que as informações sejam encaminhadas ao IPPUL até o dia **31/07/2024**, podendo ser por meio físico ou também por meio eletrônico (endereçadas ao e-mail: [plano.diretor@londrina.pr.gov.br](mailto:plano.diretor@londrina.pr.gov.br))

Externamos nossos cumprimentos e colocamo-nos disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3371-3892.

Atenciosamente,

  
**GILMAR DOMINGUES PEREIRA**  
Diretor Presidente

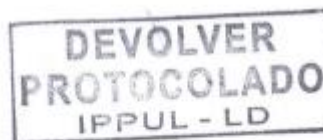
Rua Anísio Rigioli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)



### 6.1.3. Núcleo Regional de Educação



Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



Ofício nº 0018/2024 – IPPUL

Londrina, 27 de junho de 2024

Ilma. Sr<sup>a</sup>  
**Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri**  
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina

Prezada Senhora,

**Considerando** que o Município deverá realizar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei nº 13.339/2022;

**Considerando** que o IPPUL é o órgão de pesquisa e planejamento dos aspectos físico-territoriais e socioeconômicos da realidade municipal e que, dentro das suas competências, deverá monitorar a implantação do Plano Diretor e desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários à sua permanente atualização; e

**Considerando** que, com base no Artigo 142 da supracitada Lei, a avaliação do Plano Diretor será necessariamente precedida de estudo técnico que abordará a atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, bem como a eficiência da sua implementação pelo Poder Público municipal.

Neste sentido, em atendimento a norma do PDML, torna-se necessária a obtenção de dados e informações a partir da aprovação do PDML (Lei nº 13.339/2022) até o presente momento, para os fins do monitoramento de sua implementação. Assim sendo, gentilmente solicitamos a este Núcleo Regional de Educação – NRE Londrina os esclarecimentos, dentro das suas competências, aos seguintes questionamentos:

- a) Quantos estudantes estão matriculados na rede estadual de ensino do Município de Londrina?
- b) Dos estudantes matriculados no município de Londrina, quantos estudam no período noturno?
- c) Quanto aos cursos profissionalizantes oferecidos pelo NRE:
  - Quantos e quais são?
  - Em que locais são oferecidos?
  - O NRE possui um perfil de seus frequentadores? Idade, sexo, alunos residentes em outros municípios, alunos trabalhadores?
  - Há intenção do NRE em aumentar a oferta e a diversidade destes cursos? Se sim, quantas vagas e quais cursos?
- d) A criação destes cursos está vinculada a que fatores principais? Necessidade do mercado? Material físico e humano disponível? Demanda externa como pedidos da população ou dos seus representantes legislativos? Projetos aprovados? Outros?
- e) Em relação a área rural, quantos estabelecimentos de ensino há e o número de matriculados nos ensinos fundamental e médio?

Rua Anísio Rigoli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)





Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



f) O número de vagas oferecidas pelo NRE Londrina é suficiente para demanda? Sobram ou faltam vagas por regiões? Quais?

g) Quais projetos/ações complementares estão sendo desenvolvidos pelo NRE hoje no município, número de participantes e regiões beneficiadas?

h) Quais os dados referentes a número de matriculados, bem como de evasão escolar dos anos de 2022, 2023 e 2024 (até o momento).

Ressaltamos que o IPPUL está realizando o trabalho de sistematização das informações de diversos órgãos públicos na estruturação de relatórios, documentos necessários para a 1ª Conferência de Avaliação do PDML, programada para o mês de janeiro de 2025, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Londrina.

Sendo assim, solicitamos que as informações sejam encaminhadas ao IPPUL até o dia **31/07/2024**, podendo ser por meio físico ou também por meio eletrônico (endereçadas ao e-mail: [plano.diretor@londrina.pr.gov.br](mailto:plano.diretor@londrina.pr.gov.br))

Externamos nossos cumprimentos e colocamo-nos disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3371-3892.

Atenciosamente,

**GILMAR DOMINGUES PEREIRA**  
Diretor Presidente



Rua Anísio Rigioli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)



## 6.1.4. Londrina Iluminação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



IPPUL-GERÊNCIA DE PESQUISA E PLANO DIRETOR

### PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 8 / 2024

#### À Empresa Londrina Iluminação S/A

**Assunto: Solicita providências diante das ações necessárias para o monitoramento do PDML junto aos órgãos, empresas e companhias que atuam como prestadores de serviços públicos no município de Londrina.**

**Considerando** que o Município deverá realizar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei nº 13.339/2022;

**Considerando** que o IPPUL é o órgão de pesquisa e planejamento dos aspectos físico-territoriais e socioeconômicos da realidade municipal e que, dentro das suas competências, deverá monitorar a implantação do Plano Diretor e desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários à sua permanente atualização; e

**Considerando** que, com base no Artigo 142 da supracitada Lei, a avaliação do Plano Diretor será necessariamente precedida de estudo técnico que abordará a atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, bem como a eficiência da sua implementação pelo Poder Público municipal.

Neste sentido, em atendimento a norma do PDML, torna-se necessária a obtenção de dados e informações a partir da aprovação do PDML (Lei nº 13.339/2022) até o presente momento, para os fins do monitoramento de sua implementação. Assim sendo, gentilmente solicitamos à esta empresa de iluminação os esclarecimentos, dentro das suas competências, aos seguintes questionamentos:

- a) Qual o percentual de vias e praças atendidas com iluminação pública no município de Londrina, a saber: cidade de Londrina, sede dos demais distritos e patrimônios, conformem as delimitações dadas pela Lei da Divisão Territorial de Londrina (Lei nº13.718/2023)?
- b) Qual a proporção destas áreas do município iluminação por lâmpadas LED? Exiete a informação georreferenciada? Poderia disponibilizar?
- c) Existem planos / projetos / ações para melhoria da iluminação em locais estratégicos como abrigos junto aos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo, proximidades de unidades básicas de saúde, hospitais praças, parques?
- d) Quais os planos, projetos ou ações vinculadas a políticas públicas que estão sendo desenvolvidos para a ampliação e melhoria dos serviços prestados pela empresa?
- e) Qual a relação entre os planos, projetos ou ações vinculadas a políticas públicas de iluminação e as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal de Londrina?
- f) Quais os avanços e desafios encontrados pelo setor de iluminação pública para aplicação dos planos / projetos? Existem documentos para consulta pública às iniciativas da Londrina Iluminação para a promoção da melhoria dos serviços prestados?
- g) Que outros trabalhos/projetos/ações têm sido desenvolvidos pela empresa nas áreas de pesquisa e geração de tecnologia afetos a Londrina e região?



Ressaltamos que o IPPUL está realizando o trabalho de sistematização das informações de diversos outros órgãos públicos na estruturação de relatórios, documentos necessários para a 1ª Conferência de Avaliação do PDML, programada para o mês de janeiro de 2025, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Londrina.

Sendo assim, solicitamos encarecidamente que as informações sejam encaminhadas ao IPPUL até o dia **31/07/2024**.

Externamos nossos cumprimentos e colocamo-nos disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3371-3892.

Atenciosamente

**LONDRINA, 28 de junho de 2024 .**



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 01/07/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13231330** e o código CRC **F6BEF693**.

Referência: Processo nº 84.002080/2024-31

SEI nº 13231330



## 6.1.5. Instituto Água e Terra – Escritório regional Londrina



Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



Ofício nº 24/2024 – IPPUL

Londrina, 29 de julho de 2024

R. Hoge  
Londrina 31/07/24

Ilmo. Srº

Walter Helmuth Echert Junior  
Chefe do Escritório Regional de Londrina do  
Instituto Água e Terra - IAT

  
Walter Helmuth Echert Junior  
Chefe Regional de Londrina  
Instituto Água e Terra

Prezado Senhor,

**Considerando** que o Município deverá realizar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei nº 13.339/2022;

**Considerando** que o IPPUL é o órgão de pesquisa e planejamento dos aspectos físico-territoriais e socioeconômicos da realidade municipal e que, dentro das suas competências, deverá monitorar a implantação do Plano Diretor e desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários à sua permanente atualização; e

**Considerando** que, com base no Artigo 142 da supracitada Lei, a avaliação do Plano Diretor será necessariamente precedida de estudo técnico que abordará a atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, bem como a eficiência da sua implementação pelo Poder Público municipal.

Tendo o exposto, em atendimento a norma do PDML, torna-se necessária a obtenção de dados e informações do município dadas a partir das definições da Lei nº 13.339/2022 para os fins do monitoramento de sua implementação. Assim sendo, gentilmente solicitamos a este Instituto os esclarecimentos, dentro das suas competências, aos seguintes questionamentos:

- a) Quais os serviços prestados pelo IAT no âmbito do Município de Londrina? Quais as principais demandas?
- b) Que tipo de serviços / atendimentos são mais demandados pelos demais municípios da região atendidos por este escritório?
- c) Quanto à zona de amortecimento do Parque Estadual Mata dos Godoy:
  - Conforme o Inciso I do Art. 48 da Lei nº 13.339/2024 define-se que o poder público deverá "orientar esforços para a definição de usos a serem permitidos na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Mata dos Godoy, priorizando a complementaridade entre atividades urbanas e rurais e o desenvolvimento sustentável". Neste contexto, o IAT tem alguma iniciativa de atualização do Plano de Manejo do Parque Estadual Mata dos Godoy, com a identificação das atividades possíveis nas delimitações da zona de amortecimento?

Rua Anísio Riglioli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / ippul@londrina.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



- Tendo Inciso V – “incentivar o turismo na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Mata dos Godoy”, existe alguma iniciativa do IAT neste sentido?
  - Tendo o Inciso VI – “criar um programa de manejo de fauna nas vias públicas, estradas e rodovias municipais ou que cortem o município, que vise à redução de atropelamento de animais através da instalação de alambrados, trincheiras e rotas alternativas à biodiversidade (subterrânea, aérea, etc.)”, o IAT tem algum programa / projeto que atenderia esta determinação?
  - Qual é o procedimento do IAT em relação à fauna silvestre do município em região em relação aos animais doentes, que por algum motivo não podem mais sobreviver na natureza, animais em risco por adentrarem áreas urbanizadas, perda de habitat?
  - Tendo ainda o Inciso V do Art. 50: “orientar esforços para permitir a implantação de comércio, serviços e demais atividades compatíveis com a zona de amortecimento do Parque Estadual Mata dos Godoy, nas áreas urbanas dos distritos do Espírito Santo, São Luiz, Patrimônios Regina e Taquaruna”, qual o entendimento do IAT em relação a esta permissão?
- d) Quais os avanços e desafios encontrados por este Instituto para aplicação de planos/projetos no município de Londrina? Existem documentos para consulta pública às iniciativas do IAT para a promoção da qualidade ambiental no município?

Ressaltamos que o IPPUL está realizando o trabalho de sistematização das informações de diversos órgãos públicos na estruturação de relatórios, documentos necessários para a 1ª Conferência de Avaliação do PDML, programada para o mês de janeiro de 2025, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Londrina.

Sendo assim, solicitamos que as informações sejam encaminhadas ao IPPUL até o dia **31/08/2024**, podendo ser por meio físico ou também por meio eletrônico (endereçadas ao e-mail: [plano.diretor@londrina.pr.gov.br](mailto:plano.diretor@londrina.pr.gov.br))

Aproveitamos para externar nossos cumprimentos e colocamo-nos disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3771-3892.

Atenciosamente,

  
**GILMAR DOMINGUES PEREIRA**  
Diretor Presidente

Rua Anísio Rigoli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)



## 6.1.6. Instituto de Desenvolvimento Rural do PR



Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



Ofício nº 25/2024 – IPPUL

Londrina, 29 de julho de 2024

Ilmo. Srº

Renan Ribeiro Barzan  
Gerente Regional-Londrina do  
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR

Prezado Senhor,

*Anna  
01108/24*

**Considerando** que o Município deverá realizar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei nº 13.339/2022;

**Considerando** que o IPPUL é o órgão de pesquisa e planejamento dos aspectos físico-territoriais e socioeconômicos da realidade municipal e que, dentro das suas competências, deverá monitorar a implantação do Plano Diretor e desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários à sua permanente atualização; e

**Considerando** que, com base no Artigo 142 da supracitada Lei, a avaliação do Plano Diretor será necessariamente precedida de estudo técnico que abordará a atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, bem como a eficiência da sua implementação pelo Poder Público municipal.

Tendo o exposto, em atendimento a norma do PDML, torna-se necessária a obtenção de dados e informações do município dadas a partir das definições da Lei nº 13.339/2022 para os fins do monitoramento de sua implementação. Assim sendo, gentilmente solicitamos a este Instituto os esclarecimentos, dentro das suas competências, aos seguintes questionamentos:

- a) Quais municípios são atendidos pela regional do IDR-Londrina?
- b) Existem dados sobre a agricultura familiar em Londrina? Número de famílias, quantidade de propriedades, área das propriedades, culturas mais comuns, abrangência dos produtos (venda interna, regional, estadual, nacional, exportação), ou ainda dados sobre o crescimento ou declínio da agricultura familiar?
- c) Qual a principal linha de atuação da unidade do IDR- Londrina?
- d) Quais atividades e serviços prestados pelo IDR-Londrina interferem diretamente no desenvolvimento do meio rural do Município de Londrina?
- e) Existem programas voltados para a agricultura familiar ou para o pequeno produtor sendo aplicado no Município de Londrina? Se sim, quais e quais os resultados?
- f) A atuação do IDR- Londrina é voltada para que tipo de público (grandes, pequenos ou médio produtores, instituições de ensino, estudantes, profissionais, instituições, etc.)?
- g) Pode ser verificada alguma relação entre os planos, projetos ou ações desenvolvidas pelo IDR com as definições do Plano Diretor Municipal de Londrina?

Rua Anísio Rigoli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)



Prefeitura do Município de Londrina  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL



- h) Diante do fato de haver ocupações irregulares no meio rural de Londrina, quais as iniciativas do IDR para o cumprimento das normas que regem o meio rural?
- i) Quais os avanços e desafios encontrados pelo IDR-Londrina para aplicação de planos/projetos no município de Londrina? Existem documentos para consulta pública às iniciativas do IDR para a promoção do Desenvolvimento Rural?

Ressaltamos que o IPPUL está realizando o trabalho de sistematização das informações de diversos órgãos públicos na estruturação de relatórios, documentos necessários para a 1ª Conferência de Avaliação do PDML, programada para o mês de janeiro de 2025, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Londrina.

Sendo assim, solicitamos que as informações sejam encaminhadas ao IPPUL até o dia **31/08/2024**, podendo ser por meio físico ou também por meio eletrônico (endereçadas ao e-mail: [plano.diretor@londrina.pr.gov.br](mailto:plano.diretor@londrina.pr.gov.br))

Aproveitamos para externar nossos cumprimentos e colocamo-nos disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3771-3892.

Atenciosamente,

**GILMAR DOMINGUES PEREIRA**  
Diretor Presidente

Rua Anísio Rigioli, s/nº - Centro Cívico / CEP 86071-280 - Fone (43)3771-3880  
Londrina – Paraná / [ippul@londrina.pr.gov.br](mailto:ippul@londrina.pr.gov.br)



## 6.2. Ofícios recebidos dos Órgão Externos – pedido de informações para a avaliação do PDML

### 6.2.1. Núcleo Regional de Educação



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA



Ofício n.º 722/2024 – LE/CHEFIA

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 0018/2024 – IPPUL.

Londrina, 22 de julho de 2024.

Vimos, pelo presente, responder o Ofício n.º 0018/2024 – IPPUL do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

Acerca dos questionamentos e esclarecimentos solicitados, informamos que:

- a) O município de Londrina possui 53895 alunos matriculados na rede pública estadual de ensino, conforme dados coletados do sistema Consulta Escola em 10/07/2024. O número apresentado engloba, além da escolarização, as matrículas nos variados programas de atividade complementar ofertados pela Secretaria de Estado da Educação (treinamento esportivo, Programa Mais Aprendizagem, Programa Aluno Monitor, CELEM etc.) e Educação Especial.
- b) O município de Londrina possui 3808 alunos matriculados no período noturno (Fonte: Sistema SERE em 10/07/2024).
- c) Sobre cursos profissionalizantes:
  - a. São ofertados 59 cursos técnicos profissionalizantes: em Enfermagem, em Meio Ambiente, em Química, em Agronegócio, em Administração, em Desenvolvimento de Sistemas, Formação de Docentes, em Análises Clínicas, em Eletromecânica, em Eletrotécnica, em Manutenção e Suporte em Informática, em Mecatrônica, em Marketing, em Biotecnologia, em Eletrônica, em Serviços Jurídicos, em Transações Imobiliárias, em Farmácia, em Jogos Digitais, em Automação Industrial, em Manutenção Automotiva, em Alimentos, em Nutrição e Dietética, em Edificações e em Segurança do Trabalho.
  - b. Cursos ofertados nos seguintes colégios: CELIA MORAES DE OLIVEIRA, ADELIA D. BARBOSA, ALBINO F. SANCHES, ALTAIR A. CARNEIRO, ANTONIO DE M. BARROS, BENEDITA R. REZENDE, CARLOS DE ALMEIDA, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA R. CASTALDI, HUGO SIMAS, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA, JOSE A. ARAGAO, JOSE DE ANCHIETA, MARCELINO CHAMPAGNAT, MARIA J.B. AGUILERA, NILO PEÇANHA, OLYMPIA M. TORMENTA,



POLIVALENTE, THIAGO TERRA, UBEDULHA C. OLIVEIRA,  
VICENTE RIJO, VISTA BELA e WISTREMUNDO R.P.  
GARCIA.

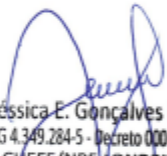
- c. O perfil dos frequentadores dos cursos técnicos é descrito no Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada estabelecimento de ensino, pois é o documento norteador no qual se esclarece sua organização, define os objetivos de aprendizagem e as ações que serão trabalhadas, bem como se descreve o perfil da comunidade escolar atendida, as características da população que frequenta a escola em relação às condições econômicas, culturais, de trabalho e renda, dados estes coletados por meio de um questionário sócio-educacional que serve como parâmetro para a descrição desse perfil.
- d. A diversidade de cursos técnicos profissionalizantes permanece a mesma porém com intenção de ampliação do número de vagas em aproximadamente 28%.
- d) A criação dos cursos está vinculada ao interesse da comunidade escolar aliado ao Arranjo Produtivo Local.
- e) O município de Londrina possui 1253 alunos matriculados no Ensino Fundamental e 713 alunos matriculados no Novo Ensino Médio e/ou Novo Ensino Médio Profissionalizante em estabelecimentos de ensino na área rural. Estes são: colégios ALTAIR A. CARNEIRO, EUZEBIO BARBOSA DE MENEZES, PAULO S. BARTHOLOMEU, MARAVILHA, MARIA A.R. FRANCIOSI, MARIA H. DAVATZ, PATRIMONIO REGINA e WARTA.
- f) No geral o número de vagas ofertadas no município de Londrina é suficiente e supre a demanda escolar. Algumas escolas enfrentam dificuldades no cumprimento da Resolução n.º 4527/2011, que define as quantidades mínima e máxima de alunos por turma, nas seriações específicas, extrapolando o limite de alunos, porém sem comprometer o processo de ensino e aprendizagem ou o trabalho pedagógico.
- g) Programa Aluno Monitor, CELEM, Programa de Atividade Complementar Periódica, Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo, Programa Mais Aprendizagem, Robótica Paraná, Programa Edutech, Projeto Língua Kaingang, Guarani e Xetá, Classe Intermediária, Programa Aulas Práticas de Atividade Desportiva e Programa de Estudo Orientado. Estes programas contemplam todas as regiões do município de Londrina, não necessariamente todos os programas em todas as regiões, totalizando 7105 matrículas (Fonte: SEED/DPGE/DGDE – Gestão de Dados – SERE em 10/07/2024).



- h) Acerca do número de alunos matriculados no município de Londrina, das redes estadual e municipal, conforme dados gerados em 22/07/2024 via SEED/DPGE/DGDE – Gestão de Dados – SERE:
- 2022: total de 84046 matrículas e 2925 desistentes;
  - 2023: total de 82776 matrículas e 1795 desistentes; e
  - 2024: total de 80189 matrículas e 927 desistentes, até o momento.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,



Jéssica E. Gonçalves Pieri  
RG 4.349.284-5 - Decreto 00069/23  
CHEFE/NRE LONDRINA

**JESSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI**  
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina

Ilustríssimo Senhor  
**GILMAR DOMINGUES PEREIRA**  
Diretor Presidente  
Londrina – Paraná



## 6.2.2. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR



CA 254 / 2024 - GIDLD  
Londrina, 08 de agosto de 2024

Ilmo. Sr.  
**GILMAR DOMINGUES PEREIRA**  
Diretor Presidente  
IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina  
Prefeitura do Município de Londrina

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 0017/2024 IPPUL – Solicitação de esclarecimentos.**

Prezado Senhor,  
cumprimentando-o cordialmente, com o objetivo de fornecer os esclarecimentos solicitados no referido Ofício, para atendimento a norma do PDML – Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei nº 13.339/2022, com a finalidade de monitoramento da sua implementação, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR vem, dentro das suas competências, responder aos questionamentos enviados:

**a) Qual o percentual de população está atendido pelos serviços de tratamento de água e rede de coleta de tratamento de esgoto?**

Atualmente, o Indicador de Atendimento Total de Água (ou por rede de abastecimento de água) em Londrina é de 100%, e o Indicador de Atendimento Total de Esgoto (ou por rede coletora de esgoto) é de 98,30%

Ref.: SISWeb Sanepar em <https://sis.sanepar.com.br> – 05/2024

**b) Quais os planos, projetos ou ações vinculadas a políticas públicas que estão sendo desenvolvidos pela SANEPAR – Londrina para a ampliação e melhoria dos serviços prestados pela Companhia?**

É possível descrever que a Sanepar atua em 3 frentes distintas concomitantemente, a fim de disponibilizar o efetivo atendimento à população, conforme segue:

- 1) Investimentos em obras para ampliação dos sistemas pela Gerência de Projetos e Obras da Região Nordeste (GPOND);

CARTA 6254/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



### CA 254 / 2024 - GIDLD

- 2) Investimentos em contratos de manutenção de ativos (Sistema de Gerenciamento de Manutenção), substituição de redes e contratos de combate a perdas pela Gerência Regional de Londrina e Cambé (GRLC);
- 3) Investimentos em melhorias operacionais e ampliações nas unidades existentes nos sistemas de água e esgoto sob responsabilidade da Gerência Industrial de Londrina (GIDLD);

Apresentamos a projeção de investimentos:

Setor	Descrição Investimento	2023 (R\$ Milhões)	2024 (R\$ Milhões)	2025 (R\$ Milhões)	2026 (R\$ Milhões)	2027 (R\$ Milhões)	2023-27 (R\$ Milhões)
1	GPOND Investimentos em Projetos e Obras (85% dos valores das obras que integram Cambé)	57,58	97,96	99,39	64,62	109,25	428,80
2	GRLC Investimentos financeiros em contratos de manutenção de ativos, substituição de redes, contratos de combate a perda e Sistema de Gerenciamento de Manutenção (85% dos contratos);	12,24	10,965	9,095	8,415	9,86	50,575
3	GIDLD Investimentos financeiros em melhorias operacionais nos sistemas de Tratamento de água e esgoto (85% dos contratos);	12,665	7,225	5,015	6,12	14,96	45,985
<b>Total</b>		<b>82,48</b>	<b>116,15</b>	<b>113,50</b>	<b>79,16</b>	<b>134,07</b>	<b>525,36</b>

Figura 01 – Total Planejado para 2023 a 2027

Observamos que, por se tratar de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água integrado de Londrina e Cambé nesse investimento considerou-se a proporcionalidade das economias dos municípios sendo 85% Londrina e 15% para Cambé, nos contratos de ampliação, melhorias e serviços em geral.

#### Principais Obras de Ampliação 2023/24

- Execução de Elevatórias de Água Tratada EET-12, EET-13 e EET-52, 2.673,00 m de adutoras de água tratada "Noroeste", 5.056,00 m adutora Penitenciária, 02 Reservatórios apoiados RAP "Noroeste" com capacidade de 2.600 m³ cada, 02 reservatórios RAP "Penitenciária" com 3.950 m³ cada, 10,620 m de RDA bacia Noroeste e 23.728 m RDA Penitenciária.
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Londrina compreendendo a execução de: Canteiro de Obras, Elevatória no CR Higienópolis (EET-05), Urbanização, Instalações Elétricas, Mecânicas e Automação.
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Londrina compreendendo a execução de: Canteiro de Obras, Elevatórias no CR Leste e CR Tibagi, Adutora Leste com 4.992,00m em FD DN 600, Reservatório Leste com capacidade para 7.000m³, Reservatório Tibagi com capacidade para 3.790m³, Rede de Distribuição de Água, Travessias, Urbanização, Instalações Elétricas, Mecânicas e Automação.
- Execução de Estação de Tratamento de Lodo gerado pela Estação de Tratamento de Água em Londrina "ETA Tibagi".

CARTA 6254/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



#### CA 254 / 2024 - GIDLD

- Ampliação das Estações Elevatórias de Água Bruta EEB-13, EEB-14 e EEB-15 e da Elevatória de Água Tratada EET-20, com montagens hidráulicas instalações elétricas e de automação.
- Ampliação SAA Warta - Operacionalização do Poço P-01 e P-02, construção de elevatória de água tratada EET-02, tratamento SCF-01, 153,00 m de adutora de água tratada AAT-01, 321,52 m de AAT-02 e 1.339,20 m de AAB-03, Reservatório elevado de 80 m³ e reservatório apoiado 150 m³ e 9.913,34 m de rede de distribuição.
- Obra de Substituição de Redes de Ferro por PEAD, contemplando 87 km de substituições na região central de Londrina.
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos de Guaravera, Irerê, Maravilha e Selva do município de Londrina compreendendo a execução de: Canteiro de Obras, Operacionalização de Poços, Elevatórias de Água, Tratamento, Adutoras, Reservatórios, Rede de Distribuição, Urbanização, Instalações Elétricas, Mecânicas e Automação. Aguardando homologação e assinatura de Contrato.
- Execução de uma Estação Elevatória de Esgotos "São Lourenço" para recalque até a ETE Sul e desativação da Estação de Tratamento de Esgotos - "ETE São Lourenço".
- Execução de estação elevatória de esgotos - EEE Joaquim de Matos Barreto, rede coletora e 45 ligações prediais.
- Ampliação ETes (Norte e Sul) – Melhoria qualidade do efluente e destino do lodo (kFw).

Estas obras em andamento somam aproximadamente **R\$ 250,309 milhões**, porém estão distribuídas nos anos de 23-25 conforme figura 01.

#### PRINCIPAIS PROJETOS EM CONTRATAÇÃO/ANDAMENTO EM 2024/25

- Detalhamento do Plano Diretor - prioridade 2 – PBEN - Projeto Básico de Engenharia (hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) para SES - Londrina e Cambé. Projeto em contratação GPES.
- ETP (Estudo Técnico Preliminar) para ampliação da ETE Norte ou nova ETE Jacutinga e PBEN - Projeto Básico de Engenharia (hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) para ampliação e melhorias da ETE Sul e coletores e interceptores. Projeto em contratação GPES.
- Projeto de Unidades Lineares para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Londrina.
- PAIQUERE - Projeto básico para implantação do SES de Paiquerê.
- IRERÊ - Projeto complementares para implantação do SES de Irerê.
- LERROVILLE - Projeto básico para implantação do SES de Lerroville.

#### OBRAS PREVISTAS PARA LICITAR EM 2023/24

- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Londrina compreendendo a execução de: Captação de Água Jacutinga, Estação de Tratamento de Água – ETA Jacutinga, Linha de Recalque de Lodo, Urbanização, Instalações Elétricas, Mecânicas e de Automação.
- Implantação de uma nova Elevatória (EET-66) no prédio da Elevatória Sergipe (EET-21) existente. Implantação de uma nova adutora (DN 700/5.450 metros)

CARTA 6254/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



### CA 254 / 2024 - GIDLD

interligando a Elevatória (EET-66) aos Centros de Reservação Bandeirantes, Maria Lúcia e Tiradentes.

- Ampliação da ETE Esperança e melhorias no interceptor.
- Obra de ampliação do SES para atendimento ao loteamento Cidade Industrial de Londrina (CILON).
- Obra implantação SES Irerê: rede coletora esgoto, ligações, coletor, interceptor e Estação de Tratamento de Esgoto.

#### OBRAS EM PARCERIA

- Obra de Ampliação da Rede de Distribuição de Água para atendimento aos bairros Jd. Shekinah e São Rafael II
- Obra de Ampliação da Rede Coletora de Esgoto para atendimento aos bairros Jd. Shekinah e São Rafael II

#### Principais Obras de Manutenção de Redes

- Obras Esparsas de Melhorias Operacionais de Redes de Água e Esgoto, contrato da empresa do SGM (HYDROSISTEM), recursos 027 e 028 (Melhorias Operacionais Água e Esgoto) e recurso 002 (Desenvolvimento Operacional - Setorização Água);
- Obras Esparsas de Ampliações de rede e ligações de água e coleta de esgoto, para atendimento de Ligações de Água e de Esgoto a pedido de Clientes, contrato da empresa do SGM (HYDROSISTEM), recursos 023 e 025 (SAR Água e Esgoto);

#### Obras de Melhorias Operacionais

- Obra de Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto ETE Cafezal;
- Execução de pista de caminhada Lagos Igapó 3 e 4;
- Obras de Reforma e melhorias da Estação de Tratamento de Água ETA Tibagi
- Recuperação estrutural do dos reservatórios CR Semíramis e CR Sul
- Recuperação/substituição da Torre de Resfriamento da ETA Guarani
- Substituição dos removedores de Lodo dos decantadores da Estação de Tratamento de Esgoto ETE Norte

#### Previsões de Investimentos

Esclarecemos que os investimentos para 2024 a 2027 estão planejados e assegurados, porém podem sofrer alterações de escopo, inclusões ou exclusões e ainda, podem ser postergados ou adiantados, conforme necessidade dos sistemas. Apresentamos as demandas na sequência:

#### Planilha 01 – Planejamento 2024-27

Localidade	Tipo	Descrição da Demanda
------------	------	----------------------

CARTA 6254/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gamello (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



**CA 254 / 2024 - GIDLD**

LONDRINA	ÁGUA	Implantação de sistema de aplicação de Dióxido de Cloro na ETA Tibagi
LONDRINA	ÁGUA	Projeto para substituição de RDA nos Distritos nos distritos de Guaravera, Irerê, Paiquerê e Lerroville e Patrimônio Regina
LONDRINA	ÁGUA	Melhorias na ETA Cafezal, incluindo reforma dos filtros
LONDRINA	ÁGUA	Levantamento topográfico, sondagem e elementos de legalização para todas as unidades de atendimento da GPOND (2024-2025) - SAA
LONDRINA	ÁGUA	Projeto executivo melhorias no setor de abastecimento do CR Sul e interligação do SAA Patrimônio Regina
LONDRINA	ÁGUA	Ampliação do volume de reservação do Centro de reservação Sergipe. Construção de novo reservatório semienterrado
LONDRINA	ÁGUA	Ampliação de vazão com a instalação de 4º conjunto motobomba na EET-27 e EET-28 no CR Esperança.
LONDRINA	ÁGUA	Obra para substituição de RDA nos Distritos (25 km de RDA) nos distritos de Guaravera, Irerê, Paiquerê, Lerroville e Patrimônio Regina
LONDRINA	ÁGUA	Anel Semíramis DN200 1000 M - REL (Zona alta)
LONDRINA	ÁGUA	Anel Parque Industrial José Richa/Buena Vista DN200 2000 M
LONDRINA	ÁGUA	Obra de adequação da entrada de energia de Londrina EEB-14, EEB-15, sistema produtor Tibagi, ETA-04/EET-20, EET-21, conforme plano de ação de auditoria após incidente ocorrido
LONDRINA	ÁGUA	Implantação de um novo Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na ETA Tibagi
LONDRINA	ÁGUA	Anel para atendimento BRF - 1,5km
LONDRINA	ÁGUA	Ampliação de vazão com instalação de 4º conjunto motobomba na EET-22 no CR Sul e adequação de instalações elétricas compartilhadas com a EEB-44 (SIA 5229).
REGINA	ÁGUA	Obra de padronização da rede de distribuição do Patrimônio Regina
GUARAVERA	ÁGUA	Operacionalização de Poço P-02 (SIA 5684)
LONDRINA	ÁGUA	Obra de melhorias no setor de abastecimento do CR Sul e interligação do SAA Patrimônio Regina
LONDRINA	ÁGUA	Levantamento topográfico, sondagem e elementos de legalização para todas as unidades de atendimento da GPOND (2023-2024) - SAA
GUAIRACA	ÁGUA	Obra de ampliação do SAA do distrito de Londrina, aumento de reservação: Guairacá

**CARTA 6254/2024.** Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



**CA 254 / 2024 - GIDL**

LONDRINA	ÁGUA	Obra de substituição de redes DN 25 e DN 20 para PEAD (70 km)
LONDRINA	ÁGUA	Obra de reforço dos anéis de abastecimento do Reservatório VIVI Xavier
LONDRINA	ÁGUA	Nova entrada de energia e subestação para Londrina ETA-01, ETA-02, EET's 1, 2, 3 e 4 e unidades situadas no mesmo complexo industrial do Sistema Produtor Cafezal.
LONDRINA	ÁGUA	Obra de ampliação do Sistema Produtor da Região Metropolitana de Londrina composta pelos municípios de Londrina, Cambé e Rolândia
PAIQUERE	ÁGUA	Obra reforma civil, elétrico e hidráulico da EEB-01 / EET-01 do SAA Paiquerê.
LONDRINA	ÁGUA	Substituição de 35km de Rede de Distribuição de Água em PEAD em Londrina e Cambé
LONDRINA	ÁGUA	Obra recuperação estrutural reservatórios
LONDRINA	ÁGUA	Obra para inst. elétricas e automação do Sistema Produtor, Sistema de Distribuição, CCO de Londrina e seus distritos, Cambé e Tamarana.
LONDRINA	ÁGUA	Obra adutora nova Cafezal substituição linha antiga (segunda etapa). Trecho da captação ao CR Sul.
LONDRINA	ÁGUA	Obra de execução de anéis e rede para ampliação na região do Reservatório Ouro Branco.
IRERE	ESGOTO	Obra implantação SES Irerê: rede coletora esgoto, ligações, coletor, interceptor e ETE
LONDRINA	ESGOTO	Levantamento topográfico, sondagem e elementos de legalização para todas as unidades de atendimento da GPOND (2023-2024) - SES
LONDRINA	ESGOTO	ETE Sul - Fase 2 - Dispositivo de Controle de picos de vazão, Medição de vazão, Canal by-pass manual, Melhorias na unidade de recebimento de espuma e limpa fossa, Medição de vazão (linha RALF e linha Dec. Primário) e automação das comportas CDFL1, Gradeamento Manual e macerador ou triturador para o descarte de lodo e espuma dos decantadores primários, Reforma RALFs - retirada de lodo e espuma, confinamento, coleta de biogás, elevatório e peneiramento para espuma câmaras de gás dos RALFs e direcionamento do clarificado para CDFL3A, Caixa para retirada de espuma e CDFL3 nova para a porção do efluente dos reatores destinada para os FBP, Biofiltros e confinamento para controle de odores nas CDFLs, Substituição comportas - já que vamos captar recursos (CDFL 02 e 03 - CDFL01 já foi trocada conforme informado pela operação), Melhorias distribuição de fluxo CDFL2, Pátio para estocagem de lodo backup - para 20 a 30 dias, implantação de instrumentos, EE água para espuma - água do efluente final

**CARTA 6254/2024.** Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.





**CA 254 / 2024 - GIDLD**

LONDRINA	ESGOTO	ETE NORTE - Fase 3 - Caixa de recebimento de afluente; Gradeamento Grosso manual e Fino Mecânico + Caçambas; Fechamento canal afluente, coleta e tratamento de odor; Digestor 2 novo; Melhorias digestor 1; Substituição de comportas; Melhorias na unidade de recebimento de espuma e limpa fossa (triturador e destinação para leitos de secagem e/ou Decantador primário para aproveitamento na geração de biogás) - fechamento para controle de odor; Macerador ou triturador para o descarte de lodo e espuma dos decantadores primários; Reforma RALFs - retirada de lodo e espuma, confinamento, coleta de biogás; elevatório e peneiramento para espuma câmaras de gás dos RALFs e direcionamento do clarificado para CDFL3A; Caixa para retirada de espuma e CDFL3 nova para a porção do efluente dos reatores destinada para os FBP; Biofiltros e confinamento para controle de odores nas CDFLs; Aproveitamento da energia térmica gerada.
LONDRINA	ESGOTO	Levantamento topográfico, sondagem e elementos de legalização para todas as unidades de atendimento da GPOND (2024-2025) - SES
LONDRINA	ESGOTO	Saltinho - troca de rede do córrego da ponte seca, até o interceptor. DN 200. 1,5 km. Com recuperação da travessia
LONDRINA	ESGOTO	Obra de execução do novo canal de lançamento do efluente final da ETE Sul
LONDRINA	ESGOTO	Obra para adequação das casas de centrífugas da ETE Sul
LONDRINA	ESGOTO	EEE Quati - execução de obras de reforma/melhorias, substituição LR.
LONDRINA	ESGOTO	Execução de RCE - 15 Km / Elevatória. Depende da ampliação da EEE Verona e adequação da EEE Aquiles existente
LONDRINA	ESGOTO	Obra de Ampliação do Interceptor de Esgoto do Complexo Penitenciário de Londrina 3km, desde o Complexo Penitenciário localizado na Rod. João Alves da Rocha Loures interligação até a Estação Elevatória de Esgoto São Lourenço.
LONDRINA	ESGOTO	SUL - Lote 03 - Linha de recalque EEE Limoeiro com travessia no Ribeirão Cambé - 3 Km e EEE Cambezinho dentro da área da ETE Sul para recalque até a entrada; implantação dos Interceptores.
LONDRINA	ESGOTO	EEE UEL I e II - execução de obras (coletor) para desativação das EEE's.
LONDRINA	ESGOTO	SUL Lote 01 - Execução de interceptor Cafezal B, EEE dos Royais, Interceptor São Domingos até Royal Forest, Interceptor Royais, mais travessia
LONDRINA	ESGOTO	Obra de adequação de UGL - ETE Norte - secador.
LONDRINA	ESGOTO	Obras de automação ETE Norte - parte antiga.
LONDRINA	ESGOTO	ETE Norte - recuperação estrutural do RALF 01 e RALF 02

**CARTA 6254/2024.** Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



**CA 254 / 2024 - GIDL**

LONDRINA	ESGOTO	SUL Lote 02 - EEE Bela Manhã, Interceptor Bergamo, Interceptor Vale do Arvoredo, Interceptor Bela Manhã, RCE e desativação da EEE Alphaville, desativação da EEE Santa Izabel.
LONDRINA	ESGOTO	NORTE - Lote 01 - Obra Interligação Redes Secas - Int. Santa Cruz, travessia Heimtal, Int. Verona-Aquiles, Nova EEE Aquiles, Int. EEE Aquiles - Nova EEE Aquiles, EEE Primavera - reforço, ampliação EEE Verona
LONDRINA	ESGOTO	ETE Norte - obra - instalação de gerador de Energia Elétrica para ocasiões de queda de energia ou desligamento programado pela concessionária / ETE Norte - obra - execução de linha extra de alimentação de Energia Elétrica.
LONDRINA	ESGOTO	ETE Sul - obra - instalação de um gerador de energia elétrica para ocasiões de queda de energia ou desligamento programado pela concessionária / ETE Sul - obra - linha extra de alimentação de energia elétrica.
LONDRINA	ESGOTO	Obra de implantação de 1,5 km de interceptor em DN500 na margem direita do Ribeirão Lindóia.
LONDRINA	ESGOTO	Obra de duplicação de 1,9 km de coletor em PVC DN400.
LONDRINA	ESGOTO	Obras SES Londrina - ETE Norte - Ampliação da ETE Norte ou implantação de nova ETE na bacia hidrográfica do Ribeirão Jacutinga, ETE Norte para atendimento à portaria de outorga 987/2020 (DBO < 12mg/l)
LONDRINA	ESGOTO	Obra ETE Sul de interligações do efluente dos Decantadores Primários com os Tanques de Aeração - necessária para atingir os parâmetros estabelecidos na portaria de outorga atual.
LONDRINA	ESGOTO	Obra ETE Norte de interligações do efluente dos Decantadores Primários com os Tanques de Aeração - necessária para atingir os parâmetros estabelecidos na portaria de outorga atual.
LONDRINA	ESGOTO	ETE'S e Elevatórias - execução CCO esgoto - desenvolvimento operacional.
LONDRINA	ESGOTO	Remanejamento Interceptor Água das Pedras - DN600 - 1 Km.
LONDRINA	ESGOTO	CH PARIGOT 2 - execução de coletor tronco para melhoria do esgotamento da região norte. DN 250 - 2 km.
LONDRINA	ESGOTO	Obra recuperação estrutural SES.
LONDRINA	ESGOTO	Obra para Ampliação SES - Londrina e Cambé - Sistema Norte – Bacia Jacutinga, Interligações de redes secas – estudo de emissário em campo.
LONDRINA	ESGOTO	Obras de automação ETE Sul.

**CARTA 6254/2024.** Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



**CA 254 / 2024 - GIDLD**

LONDRINA	ESGOTO	Obra de implantação de 12 km de interceptor na margem esquerda do Ribeirão Lindóia.
LONDRINA	ESGOTO	Obra de implantação de coletor e RCE.

Informamos que os referidos dados apresentados são previsões de investimentos planejados, e devido ao caráter dinâmico das demandas da população, podem sofrer alterações.

**c) A SANEPAR possui ou pretende desenvolver cadastro dos usuários dos recursos hídricos, para o controle sobre as captações subterrâneas?**

No Paraná, o controle, cadastramento e autorização de uso de recursos hídricos (Outorga de Direito de uso) são de competência do Instituto Água e Terra (IAT).

O Decreto nº 9.957, de 23 de janeiro de 2014, dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos.

A Portaria IAT nº130/2020, de 05 de maio de 2020, estabelece a previsão de usos insignificantes.

**d) Qual a relação entre os planos, projetos ou ações vinculadas a políticas de saneamento básico que concernem a esta empresa e o Plano Diretor Municipal de Londrina?**

Os investimentos apresentados no item "b" foram planejados para atender as metas contidas no Contrato de Programa, PMSB e a uma expectativa de crescimento populacional já projetado nos estudos desenvolvidos pela Sanepar, havendo a necessidade de verificar / realizar futuras compatibilizações com o Plano Diretor Municipal, o qual é mais recente.

**e) Quais os avanços e desafios encontrados pelo setor de saneamento básico para aplicação dos planos / projetos? Existem documentos para consulta pública às iniciativas da SANEPAR para a promoção da melhoria do saneamento?**

Após o Marco do Saneamento a Sanepar possui o grande desafio de universalizar o atendimento com coleta e tratamento de esgoto para os municípios que atende. Com o intuito de cumprir esta meta

CARTA 6254/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gamelro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



#### CA 254 / 2024 - GIDLD

desafiadora a Sanepar está executando um projeto pioneiro que começou a ser discutido antes do Novo Marco Regulatório do Saneamento, o projeto de Parceria Público Privada (PPP). Com certames disponíveis em:

<https://site.sanepar.com.br/fornecedores/consultas-publicas>

Outro tópico recorrente dentro da companhia e poder concedente é o atendimento das áreas Rurais. Sendo assim, atualmente a Sanepar possui um programa denominado Programa Sanepar Rural específico para atendimento das áreas rurais. O referido programa encontra seu manual disponibilizado através do site:

<https://site.sanepar.com.br/prefeituras/programa-sanepar-rural-0>

A premissa deste programa é realizar o fornecimento de expertise, elaboração de estudos técnicos, apoio técnico, apoio ambiental, apoio sócio comunitário, treinamento, bem como o fornecimento não oneroso de materiais hidráulicos e/ou equipamentos, visando a implementação de abastecimento de água potável, nas comunidades rurais elencadas pelos Municípios que possuem Contrato de Concessão/Programa vigente com a SANEPAR, a partir dos critérios definidos pelo presente programa.

**f) Que outros trabalhos / projetos / ações têm sido desenvolvidos pela SANEPAR nas áreas de pesquisa e geração de tecnologia que afetam Londrina e região?**

A Sanepar tem buscado implantar em algumas estações de tratamento o reaproveitamento do gás metano, conforme segue:

**ETE Sul** - Projetos para aproveitamento do biogás concluídos, encontra-se em fase de elaboração de quantitativo e orçamento. Para posterior precificação. Obras com execução física de aproximadamente 24 meses (consta etapa de aprovação de projetos da solução da contratada para a secagem).

**ETE Norte** - Fase 1 (ampliação da capacidade de processamento e tratamento de lodo) em fase de comissionamento de equipamentos para iniciar a pré-operação. Fase 2 (aproveitamento

CARTA 6254/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gamello (XXIX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



**CA 254 / 2024 - GIDLD**

do biogás) - projetos de biogás (hidráulico e mecânico) concluídos.  
Em desenvolvimento projetos de reforma das unidades existentes  
para aumentar a captação de biogás. Pedido de Licitação e Obras  
de Biogás na sequência.  
Prazo estimado 21 meses de execução mais pré-operação.

Orçamento total previsto para as duas ETEs é de  
aproximadamente 57 milhões.

Atenciosamente,

*Assinatura eletrônica*

**Rafael Leite Gonçalves**  
Gerente Industrial de Londrina –  
GIDLD

*Assinatura eletrônica*

**Antônio Gil Fernandes Gameiro**  
Gerente Geral Região Nordeste -  
GGND

**CARTA 6254/2024.** Assinatura Avançada realizada por: **Antônio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08. Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f**.



ePROTOCOLO

**CARTA 6254/2024.**

Documento: **CA\_254\_2024\_GIDLD\_Resposta\_Oficio\_0017\_2024\_IPPUL.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Gil Fernandes Gameiro (XXX.009.499-XX)** em 20/08/2024 16:08 Local: SANEPAR/09262, **Rafael Leite Goncalves (XXX.405.689-XX)** em 20/08/2024 16:12.

Inserido ao documento **909.170** por: **Thais Cristina Pereira Bastos** em: 20/08/2024 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cf73e1bb501a6767bc42d0b96c0a4e6f.**



### 6.2.3. Instituto Água e Terra – IAT



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



Ofício nº 855/2024 ERLON

Londrina, 29 de agosto de 2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA - ERLON**

Venho através deste, em resposta ao Ofício nº 24/2024 - IPPUL, esclarecer os questionamentos formulados através dos itens "a", "b" e "d".

O Instituto Água e Terra (IAT) é encarregado de implementar a política ambiental no estado do Paraná, incluindo o município de Londrina e tem como missão proteger, preservar, conservar, controlar e recuperar o patrimônio ambiental paranaense, buscando melhor qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável com a participação da sociedade. A seguir, estão alguns dos principais serviços prestados:

- a. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- b. Outorga de Recursos Hídricos: ato administrativo que expressa os termos e as condições mediante as quais o Poder Público permite o uso de recursos hídricos por um prazo determinado. Direciona-se ao atendimento do interesse social e tem por finalidades assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e disciplinar o exercício dos direitos de acesso à água;
- c. Fiscalização e monitoramento: atividade de controle, monitoramento, educação ambiental e de vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de ações consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado no Licenciamento. Dentre as atividades principais realizadas pela fiscalização do Instituto Água e Terra estão: o atendimento a denúncias geradas pela população, demandas de órgãos públicos, fiscalizações de rotina, atendimento a acidentes ambientais e o apoio a órgãos Federais, Estaduais e Municipais na questão ambiental;

Rua Brasil, 1115 | Centro | Londrina/PR | CEP 86010.210 - Tel. (43) 3373-8700



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



- d. Patrimônio Natural: elabora, executa e monitora planos, programas, ações, projetos técnicos e políticas de incentivo à conservação e restauração da biodiversidade, administração das Unidades de Conservação, fiscalização ambiental, gestão de fauna nativa e exótica, entre outras atividades;
- e. Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos: elabora, executa e monitora planos, programas, ações, projetos técnicos e políticas de preservação, conservação, recuperação e gestão dos Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos do Estado.

Ressaltamos que, dentre os serviços listados, alguns são de competência municipal de acordo com o Termo de Convênio nº 093/2023, o qual tem por objeto a delegação da competência do IAT para o Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal do Ambiente, para a execução de ações administrativas atribuídas ao IAT no tocante ao licenciamento, controle e fiscalização ambiental da(s) atividade(s) e/ou empreendimentos localizados no território do Município de Londrina, além das previstas na Resolução CEMA nº 110, de 04 de maio de 2021. Ainda, a competência de fiscalização ambiental é compartilhada com os demais entes da federação: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com relação às demandas do Instituto Água e Terra, podemos citar:

- a. Monitoramento do desmatamento ilegal por meio da fiscalização e preservação de áreas verdes através de iniciativas que visam manter e recuperar a vegetação nativa e restaurar a biodiversidade local e os serviços ecossistêmicos oferecidos por essas áreas;
- b. Controle e gerenciamento da poluição atmosférica, hídrica e do solo por meio de licenciamento ambiental e fiscalizações, que incluem atividades rotineiras e atendimento às denúncias apresentadas;
- c. Assegurar a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos por meio da análise das solicitações de Outorga de Recursos Hídricos. Esse processo inclui o controle da poluição hídrica e a promoção da conservação dos recursos hídricos. O objetivo é assegurar que haja água suficiente para abastecimento, irrigação e outras necessidades essenciais, sem comprometer os ecossistemas aquáticos.

Quanto aos avanços do Instituto Água e Terra, podemos citar:

- a. Utilização de tecnologias avançadas para monitoramento e gestão ambiental, facilitando significativamente a fiscalização e a análise dos impactos;
- b. Aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos, otimizando a coleta, tratamento, armazenamento, recuperação e disseminação de dados sobre recursos hídricos e os fatores que influenciam sua gestão;



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



- c. Aprimoramento dos processos de licenciamento ambiental por meio da edição e atualização de Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e Orientações Técnicas. Estes atos administrativos definem requisitos específicos para diferentes atividades e setores, visando garantir que sejam seguidas práticas adequadas de proteção ambiental. As revisões periódicas desses instrumentos permitem adaptar as regras às novas realidades e tecnologias, simplificando processos, reduzindo a burocracia e assegurando maior eficiência e conformidade. Esse processo contínuo visa melhorar o controle sobre atividades potencialmente poluidoras, garantindo uma gestão ambiental mais eficaz e sustentável.

Dentre os desafios do Instituto Água e Terra, podemos citar:

- Alinhar as políticas e regulamentos estaduais com as necessidades e realidades locais dos grandes municípios;
- Equilibrar a gestão de recursos naturais com o crescimento urbano e a expansão das áreas urbanas;
- Integrar práticas de desenvolvimento urbano sustentável com o planejamento e crescimento das cidades.

O Instituto Água e Terra disponibiliza documentos para consulta pública, o que permite que a comunidade e outras partes interessadas acompanhem e participem das iniciativas ambientais. Para acessar esses documentos, basta acessar o site oficial do IAT, onde frequentemente são publicados editais, relatórios e outros materiais relevantes.

Por fim, quanto ao item "c", este foi respondido pelo Gerente do Parque Estadual Mata dos Godoy, Henrique Scremin, através da Informação Técnica nº 294/2024, em anexo.

Respeitosamente,

  
**Walter Helmut Echert Junior**  
Gerente Regional da Bacia Hidrográfica - ERLON

  
**Leticia B. E. Santos**  
Agente Profissional - ERLON

Aos responsáveis  
**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**  
Rua Anísio Riglioli, s/nº - Centro Cívico  
Londrina - PR

Rua Brasil, 1115 | Centro | Londrina/PR | CEP 86010.210 - Tel. (43) 3373-8700



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**Inf. Técnica nº 294/2024 ERLON**

Londrina, 29 de agosto de 2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA – ERLON**

Em resposta ao Ofício nº 24/2024 do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL (protocolo nº 22.563.732-6), referente ao item 'C', solicitação de informações a respeito da Zona de Amortecimento do Parque Estadual Mata dos Godoy, a gestão da Unidade informa o que segue:

- Com relação à atualização do plano de manejo, no momento, este instituto está atualizando o Plano de Manejo de 10 Unidades de Conservação do estado. Contudo, por se tratar de documento de elevado custo e que demanda considerável tempo para sua atualização (por envolver diversas incursões em campo, com especialistas de diversas áreas diferentes), o Parque Estadual Mata dos Godoy não foi contemplado nesta primeira remessa de atualizações. Dessa forma, ainda não temos previsão para atualização deste documento nesta referida Unidade.
- Com relação ao incentivo ao turismo, neste momento, não temos iniciativa para incentivar o turismo na região da Mata dos Godoy.
- Com relação ao atropelamento de fauna, no que tange a Mata dos Godoy e sua Zona de Amortecimento, no momento, não temos projetos para tratar deste tema.
- Com relação ao acolhimento de animais silvestres que não podem mais retornar à natureza, este tema não é relacionado à Unidade de Conservação.
- Com relação a quaisquer tipos de empreendimentos localizados na Zona de Amortecimento desta Unidade, referida anuência é analisada individualmente, com requerimento específico para cada um dos processos.

Sem mais para o momento, é a informação.

  
**HENRIQUE SCREMIN**  
Agente Profissional  
IAT/ERLON



## 6.2.4. Instituto Rural do Paraná



OFÍCIO N° 011/2024

Londrina-PR, 01 de Outubro de 2024.

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 25/2024 - IPPUL de 29 de julho de 2024.**

**Ilustríssimo Senhor**

Gilmar Domingues Pereira

Diretor Presidente

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina

**Prezado Senhor,**

Conforme solicitado no ofício em epígrafe, seguem informações a respeito dos questionamentos realizados pelo IPPUL ao IDR-Paraná, no sentido de contribuir com a implementação do Plano Diretor Municipal de Londrina:

**a) Quais municípios são atendidos pela regional do IDR-Londrina?**

**R.:** Neste quesito, vale ressaltar que o IDR-Paraná é um Instituto originado pela Lei estadual nº 20.121/2019, a partir da incorporação de diferentes órgãos estaduais vinculados à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), sendo IAPAR, EMATER, CODAPAR e CPRA. Portanto, o IDR-Paraná atua hoje de forma integrada com serviços de pesquisa agropecuária e inovação; fomento no meio rural; expansão da base de agroecologia na produção de alimentos; extensão rural e assistência técnica. Esta última, a qual gerencio na região de Londrina, está presente na quase totalidade de municípios do Estado do Paraná, por meio da atuação de profissionais extensionistas (Engenheiros Agrônomos, Técnicos Agrícolas, Médicos Veterinários, Zootecnistas, Engenheiros de Alimentos, Economistas Domésticos, Assistentes Sociais, dentre outros), que prestam serviços de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) prioritariamente aos agricultores familiares, assim caracterizados pela Lei Federal nº 11.326/2006. Sendo assim, na Regional de Extensão Rural de Londrina do IDR-Paraná, os municípios vinculados e atendidos pelos extensionistas são Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana.



**b) Existem dados sobre a agricultura familiar em Londrina? Número de famílias, quantidade de propriedades, áreas das propriedades, culturas mais comuns, abrangência dos produtos (venda interna, regional, estadual, nacional, exportação), ou ainda dados sobre o crescimento ou declínio da agricultura familiar?**

**R:** Sim, a principal base de dados oficial sobre agropecuária nos municípios é do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que em seu último censo agropecuário de 2017, demonstrou que no município de Londrina há 2.205 estabelecimentos rurais que somam uma área de 114.654 hectares, perfazendo uma média aproximada de 52 hectares por estabelecimento. Porém, cerca de 30% do total de estabelecimentos possuem até 5,0 hectares, outros 24% têm entre 5 e 10 hectares e mais 29% com 10 a 50 hectares, ou seja, mais de 80% são de estabelecimentos que, apenas pelo critério de área, poderiam ser enquadrados na agricultura familiar. Com relação ao número de famílias, por meio de consulta pública à Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), documentos que identificam, respectivamente, Unidades Familiares de Produção Rural (UFPR) e Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), que, de forma simplificada representam as famílias que atendem os critérios da Lei Federal 11.326/2006, têm-se um número de 174 DAPs ativas e 563 registros no CAF para o município de Londrina. Considerando que o CAF substituiu a DAP a partir de novembro de 2022 e que a validade desta última era de 2 anos, é possível somar os números de ambos sistemas de cadastro (737) para estimar a totalidade de núcleos de agricultura familiar devidamente identificados em Londrina. No entanto, sabe-se que grande parte dos agricultores familiares não estão devidamente cadastrados em nenhuma dessas bases. No Sistema de Gestão Técnica - IDR GETEC do IDR-Paraná há mais de 8 mil CPFs ativos no município de Londrina. Dentre estes, 3.711 estão cadastrados na categoria de agricultores familiares, porém, muitos integrando as mesmas famílias. Por fim, quanto às características relacionadas à produção, ainda segundo dados do censo agropecuário 2017 do IBGE, as culturas mais comuns (que ocupam maior parte da área e estão presentes no maior número de estabelecimentos) são a soja, o milho, o trigo, a mandioca e o feijão. Além destes, o município também se destaca na horticultura, ultrapassando 100 estabelecimentos rurais com dedicação à produção de culturas como batata-doce (132), milho-verde (140), abobrinha (109) e demais produtos da horticultura (652). Em volume de produção, 5 produtos apresentaram mais de 1.000 toneladas produzidas anualmente, sendo pepino, milho verde, cará, repolho e batata-doce. Também na pecuária, o município conta com a criação de aves (galinhas, galos, frangos) em um terço dos estabelecimentos (732), além de bovinos em um quarto (594) e suínos em um quinto (453). São mais de 2,5 milhões em rebanho de aves e acima de 40 mil cabeças de bovinos. A abrangência dos produtos é variável, sendo a maior parte da produção de grãos de soja destinada à exportação, enquanto o milho é comercializado parte no mercado



interno e parte também para exportação. O trigo e o feijão são mais destinados ao mercado interno (desde o local até nacional), enquanto os produtos da horticultura e criação animal atingem mais o mercado local, regional e, eventualmente, o estadual.

**c) Qual a principal linha de atuação da unidade do IDR-Londrina?**

**R.:** Os extensionistas com atuação pelo IDR-Paraná no município de Londrina, sendo 11 profissionais com 5,60 equivalentes técnicos (somatório de tempo de dedicação, em que 0,10 corresponde a 10% do tempo de jornada de trabalho), registraram o atendimento no ano de 2024 (janeiro a setembro) a cerca de 2.200 pessoas e o acompanhamento a 235 UPFs (unidades de produção familiar, com atendimento periódico). As principais linhas de atuação dos extensionistas estão atreladas às cadeias produtivas de **olericultura**, com 185 beneficiários atendidos e 83 UPFs assistidas no período; **agroindústrias**, com 229 atendidos e 18 assistidos; **café**, com 89 atendidos e 20 assistidos; **pecuária de leite**, com 218 atendidos e 30 assistidos; e **organizações rurais** (cooperativas, associações, sindicatos, etc.), com 151 pessoas beneficiadas e 3 organizações assistidas (2 cooperativas da agricultura familiar e 1 sindicato vinculado à FETAEP).

**d) Quais atividades e serviços prestados pelo IDR-Londrina interferem diretamente no desenvolvimento do meio rural do Município de Londrina?**

**R.:** Neste ponto, destacamos a atuação integrada entre as diferentes áreas do IDR-Paraná em favor do desenvolvimento rural do município. Os projetos de pesquisa agropecuária e inovação que são conduzidos pelo Instituto no Polo de Londrina (e em outros) promovem a geração e aperfeiçoamento de tecnologias de produção agropecuária que levam ao **aumento da produtividade agrícola**, a **racionalização** de custos de produção, a **redução da penosidade** do trabalho rural e a **preservação de recursos naturais**, dentre outros benefícios que sem o investimento em Pesquisa e Inovação não seria possível alcançar no meio rural. Da mesma forma, o desenvolvimento rural no município seria fortemente prejudicado se os resultados do trabalho científico do IDR-Paraná, desenvolvidos em condições locais, não chegassem até o público rural de forma rápida e eficaz, o que é possibilitado através da integração com o trabalho da Extensão Rural e Assistência Técnica, por meio da atuação direta dos extensionistas juntamente aos agricultores através das diversas metodologias de ATER, Difusão e Transferência de Tecnologias, como as visitas técnicas nos estabelecimentos rurais, os atendimentos em escritório e os eventos realizados (reuniões técnicas, dias de campo, seminários, exposições e feiras agropecuárias).



**e) Existem programas voltados para a agricultura familiar ou para o pequeno produtor sendo aplicado no município de Londrina? Se sim, quais e quais os resultados?**

**R.:** Sim, existem diversos programas voltados para a agricultura familiar sendo aplicados no município de Londrina e nos demais da região, nos quais a atuação dos extensionistas do IDR-Paraná é fundamental para o acesso a essas políticas públicas e programas de incentivo ao público rural, a exemplo do **PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**, com diversas linhas de crédito rurais subsidiadas e com mecanismos de proteção ao agricultor familiar, como o **SEAF – Seguro da Agricultura Familiar (Proagro Mais)** e o **PGPAF (Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar)**. No ano de 2024, até o momento, foram elaborados pela Unidade Municipal de Extensão Rural de Londrina, mais de 140 projetos de crédito rural no âmbito do PRONAF, totalizando aproximadamente R\$9,0 milhões em recursos aos agricultores familiares do município. Também, neste ano, em uma força-tarefa de profissionais da Extensão Rural do IDR-Paraná de toda a região, em parceria com o Banco do Brasil, está sendo aplicado o **PRONAF A** para os Assentamentos **Eli Vive I e II**, tendo sido contratados, até o momento, mais de 150 projetos de crédito elaborados pelos extensionistas para estruturação de lotes com posterior elaboração de laudos de acompanhamento, somando mais um montante de R\$7,7 milhões disponibilizados naquela comunidade; recursos estes que promovem dinamização da economia local, em especial no Distrito de Lerroville. Além do crédito para investimento e custeio das atividades, há políticas voltadas ao acesso a mercados, como o **PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar** e o **PAA – Programa de Aquisição de Alimentos**, que garantem em boa parte a comercialização de gêneros alimentícios (olerícolas, frutas, arroz, feijão, condimentos, agroindustrializados, etc.) produzidos pelos agricultores, em especial os familiares, e que contam com a orientação dos extensionistas para melhoria no sistema de produção e apoio no acesso a esses mercados institucionais. Atualmente, cerca de 500 agricultores do município de Londrina acessam o PNAE e/ou PAA por meio das cooperativas da agricultura familiar **COPACON** e **COAFAS**, ambas atendidas pelo IDR-Paraná. Aliás, para estimular a cultura cooperativista e fortalecer essas organizações de produtores, há também o **Programa Coopera Paraná**, em que as duas cooperativas citadas vêm sendo beneficiadas nos últimos anos, ambas que recebem assistência gerencial e técnica para parte dos agricultores do quadro social por profissionais da Extensão Rural do IDR-Paraná. Desde 2019, os recursos destinados pelo Programa Coopera Paraná para as duas entidades, com apoio do Instituto na elaboração dos projetos, somam um montante de R\$1,75 milhão.



**f) A atuação do IDR-Londrina é voltada para que tipo de público (grandes, pequenos ou médios produtores, instituições de ensino, estudantes, profissionais, instituições, etc.)?**

**R.:** O público prioritário do IDR-Paraná na Extensão Rural no município de Londrina são os agricultores familiares ("pequenos"), no entanto, como instituição pública, dentro da disponibilidade de tempo e de forma estratégica, também há atuação junto a outras categorias de agricultores ("médios e grandes"), e até mesmo público "leigo" que demandam informações sobre produção agropecuária de pequena escala. Atuamos também em parceria com outras entidades públicas e privadas com envolvimento no meio rural, a exemplo de Universidades como a UEL, UNOPAR, UNIFIL, tanto na supervisão de estudantes, com aproximadamente 200 bolsistas (de iniciação científica, técnicos, mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos), como na organização conjunta de eventos técnicos (a exemplo da Via Rural na Expo Londrina), além de transferência de tecnologias e conhecimento para técnicos de ATER de outras instituições por meio de capacitações e eventos técnicos. A própria Prefeitura Municipal de Londrina, assim como dos demais municípios, é parceira de atuação do IDR-Paraná, em trabalhos envolvendo diversas Secretarias como a de Educação (PNAE municipal), Meio Ambiente (regularização ambiental), Agricultura e Abastecimento, na realização de obras no meio rural, como a conservação de estradas rurais não pavimentadas e a pavimentação com revestimento poliédrico, em que o IDR-Paraná elabora Relatório Técnico de Vistoria – RTV previamente à elaboração dos projetos de engenharia, além do apoio na celebração de convênios entre o Município e a SEAB.

**g) Pode ser verificada alguma relação entre os planos, projetos ou ações desenvolvidas pelo IDR com as definições do Plano Diretor Municipal de Londrina**

**R.:** Sim, considerando que o Plano Diretor define questões de ocupação das Zonas Urbana e Rural do município, bem como a expansão da primeira, e que os projetos e ações desenvolvidas pelas diferentes áreas do IDR-Paraná, quer seja pela pesquisa agropecuária, negócios ou ATER, são realizados nestes e para estes diversos ambientes do território municipal; e tendo em vista a existência de eventuais conflitos entre o Urbano e o Rural (derivadas de agrotóxicos; impermeabilização do solo e conseqüente escoamento superficial de água que promove a erosão hídrica; abastecimento urbano de água através dos mananciais que dependem da conservação do solo e proteção das nascentes e cursos d'água no meio rural; ocorrência de roubos e furtos de maquinários, equipamentos e produtos localizados nas propriedades rurais, etc.), pode-se dizer que há relação direta entre a atuação do IDR-Paraná junto às comunidades rurais e as definições do Plano Diretor Municipal.



**h) Diante do fato de haver ocupações irregulares no meio rural de Londrina, quais as iniciativas do IDR para o cumprimento das normas que regem o meio rural?**

**R.:** O IDR-Paraná, enquanto Instituto de Desenvolvimento Rural, não incentiva irregularidades de qualquer natureza no meio rural, seja no município de Londrina ou em outros da região. Os profissionais das diferentes áreas, mas especialmente na Extensão Rural e Assistência Técnica, que atuam mais próximos do público rural, o fazem pautados na ética e cumprimento das legislações vigentes. Portanto, todo e qualquer público em contato com nossos profissionais, é orientado por estes a cumprir as normas que regem o meio rural. Além disso, o trabalho de ATER do IDR-Paraná é direcionado para UPFs assistidas que ocupam regularmente suas terras, seja na condição de proprietários, arrendatários, comodatários, meeiros, posseiros ou mesmo assentados da Reforma Agrária. No entanto, também enquanto instituição pública, o atendimento a demandas diversas e pontuais (diferentemente do trabalho de assistência técnica continuada) por parte dos profissionais não é negado a qualquer cidadão que procure orientação do Instituto.

**i) Quais os avanços e desafios encontrados pelo IDR-Londrina para aplicação de planos/projetos no município de Londrina? Existem documentos para consulta pública às iniciativas do IDR para a promoção do Desenvolvimento Rural?**

**R.:** Desde antes da criação do IDR-Paraná, as instituições de origem (IAPAR, EMATER, CODAPAR, CPRA) já proporcionavam diversos avanços no quesito "desenvolvimento rural" do município de Londrina. Com a incorporação, acreditamos que a contribuição do Instituto têm sido mais significativa, em razão da maior integração entre os serviços de pesquisa e ATER públicas com foco na sustentabilidade do meio rural, a exemplo do incentivo à adoção de boas práticas de produção agropecuária por parte dos diferentes segmentos de produtores rurais, desde aqueles mais vulneráveis, que necessitam do acesso a políticas públicas e programas de incentivo (inclusão social e produtiva), passando pelos agricultores familiares mais bem estruturados, em que o foco do trabalho está no aumento de renda, até os grandes produtores que também se beneficiam das tecnologias desenvolvidas e difundidas pelos profissionais do IDR-Paraná, com uma exploração mais sustentável dos recursos naturais (solo e água, em especial). Contudo, o meio rural ainda apresenta uma série de desafios, tanto para aqueles que lá residem e/ou desenvolvem suas atividades produtivas, quanto para as instituições de apoio como o IDR-Paraná. Podemos destacar questões relacionadas à logística e infraestrutura, como a má conservação de estradas rurais; a insuficiência da destinação de recursos públicos desde a esfera municipal até a federal para maior incentivo à população ligada ao meio rural, tanto para as atividades de produção como em outras áreas (saúde, educação, segurança, etc.), a dificuldade em garantir a sucessão familiar, principalmente com o êxodo de jovens do meio rural,



que muitas vezes enxergam maiores oportunidades de trabalho e renda na Zona Urbana e, por fim, a falta de uma cultura cooperativista da população rural, que, pelo excesso de individualismo, dificulta uma maior organização da própria produção de alimentos, gerando grande sazonalidade na oferta de produtos e oscilação de preços de comercialização. Com relação a documentos para consulta pública das iniciativas para a promoção do Desenvolvimento Rural, citamos como principal documento o Balanço Social de 2022 do IDR-Paraná, publicado no último ano e que pode ser consultado na página inicial do site do instituto ([www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)), sendo que a edição referente a 2023 está sendo preparada para publicação em breve.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de respeito e consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, inclusive, de forma presencial em nossa Unidade Regional de Extensão Rural de Londrina, situada na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Vivendas do Arvoredo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENAN RIBEIRO BARZAN  
Data: 01/10/2024 14:20:05-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

---

Renan Ribeiro Barzan  
Gerente Regional de Extensão Rural de Londrina  
IDR-Paraná